Atos do executivo

DIÁRIO OFICIAL
Estado de Rondônia

diof.ro.gov.br
imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Edição 176 - 24 de setembro de 2018 - Porto Velho/RO.

DANIEL PEREIRA
Governador

EURÍPEDES MIRANDA BOTELHO
Secretário Chefe da Casa Civil

HELDER RISLER DE OLIVEIRA
Secretário Subchefe da Casa Civil

GILSON BARBOSA
Diretor de Imprensa Oficial

DIRETORIA E ADMINISTRAÇÃO
Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986
Bairro: Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br
Fone: (69) 3212-9925 – Administração
Fone: (69) 3212-9927 – Financeiro

OBSERVAÇÃO
As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por esta Diretoria de Imprensa Oficial, disponíveis para consulta no site www.diof.ro.gov.br / link 'Norma de publicação'.

REVISÃO
A revisão de texto é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO
A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

ENCONTRE SUA MATÉRIA
As matérias podem ser localizadas no Diário Oficial rapidamente, basta utilizar o atalho "*Ctrl+F"* e digitar o texto a ser buscado.

GOVERNADORIA

Decreto de 21 de setembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de setembro de 2018, LUCIMAR ROQUE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor de Patrimônio e Regularização Fundiária, da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de setembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 24/09/2018, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3092900** e o código CRC **57E3A8BC**.

SEDI

Portaria nº 74/2018/SEDI-CAF

Porto Velho, 20 de Setembro de 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA – SEDI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito as Portarias nº 36/SUDER-GAF/SEDI/2018 de 10 de Abril de 2018 e Portaria nº 56/SUDER/GAF Porto Velho, de 25 de julho de 2018.

Art.2º - E fica Criada a Comissão destinada a Certificação de Notas Fiscais, Recibos e Recebimento de Materiais de Consumo e Prestação de Serviços no âmbito da SUPERINTENCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA – SEDI/FIDER.

Parágrafo Único - A Comissão nomeada por esta Portaria deverá Certificar e apresentar Termo de Recebimento dos Materiais de Consumo e Prestação de Serviços no âmbito da SUPERINTENCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA – SEDI/FIDER.

João Vidal Sarabia - Presidente
Matricula – 300134691
Clebio Diogo dos Santos - Membro
Matricula nº 2334933
Geanne Barros da Silva - Membro
Matrícula 300121779

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA

Superintendente da SEDI/FIDER

Documento assinado eletronicamente por **Basílio Leandro Pereira de Oliveira**, **Secretário(a)**, em 20/09/2018, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3086401** e o código CRC **3BEA4F2F**.

DER

Portaria nº 634/2018/DER-SESUF

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS- DER, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 224 de 04.01.2000 e alterações Decreto n° 8995 de 18.02.2000, publicado no Doe n° 4436 de 18.02.2000, Lei Complementar n° 336 de 31.01.2006, publicado no DOE n° 0446, de 01.02.2006 Lei Complementar nº 733 de 10.10.2013, publicado no DOE 2317 de 10.10.2013 Lei complementar n° 529 de 10.11.2009, conforme Lei Complementar n° 827 de 15.07.2015 , publicado no DOE n° 2831 de 27.11.2015 e decreto de 05 de março de 2018 publicado no DOE nº 041 de 05.03.2018

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a Madson Pereira das Neves cadastro nº. **300.003.079** CPF nº **220.598.222.20** ocupante do cargo de Agt.Ativ.Administrativa/sede suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R$ 4.000,00(Quatro mil reais**), correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **0412210152087**, para atendimento dos mencionados na (s) nota (s) de Empenho (s) **2018ne00855** e Plano de Aplicação anexo I, Processo nº. **0009.315172/2018-32**

Recursos Valores

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor (R$)
0412210152087 0412210152087	2087	33.90.30	4.000,00
Total			**4.000,00**

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, será de trinta dias para aplicação e cinco dias úteis para comprovação, obedecendo às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado**.**

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do **DER/RO** efetuará as conferencias da documentação comprobatória da aplicação

Luiz Carlos de S.Pinto

Diretor Geral - DER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 13/09/2018, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3001731** e o código CRC **2B7BE03F**.

Portaria nº 655/2018/DER-CGP

19 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238, de 20.12.2017 e Decreto de 06 de abril, publicado no Diário Oficial do Estado nº 64, de 09 de abril de 2018,

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e processo nº 01-1420-01982-0001/2015, de 14.07.2015;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento e Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – **DER-RO**.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe / Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Vanessa Gonçalves de Lima	300114845	Arquiteta	20/01/2016 a 19/01/2018	1ª "C"	1ª "D"	20/01/2018

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO

Diretor Geral /DER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 19/09/2018, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3069794** e o código CRC **1295BBD3**.

EXTRATO

EXT. Nº 169 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/18/PJ/DER-RO.

ADITANTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Espigão D´Oeste.

OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 003/18/PJ/DER-RO,** pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01.1420-02668-0002/2017.

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto – Diretor Geral.

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 170 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 043/18/PJ/DER-RO.

ADITANTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Rolim de Moura.

OBJETO: Alteração da Cláusulas Primeira e Terceira.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente, objetivando: Recuperação de Estradas Vicinais, com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial, nas **Linha 200** Lado Norte, trecho: RO-010 / Km 15,60, ext. 15,558 Km e **Linha 204** Lado Norte, trecho: RO-010 / Km 15,60, ext. 15,558 Km, **totalizando 31,11 Km.....**

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R$ 112.494,43** (cento e doze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos).

§ 1º.O valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**,.....

§ 2º.O valor de **R$ 12.494,43** (doze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos), referente à contrapartida do convenente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida, às fls. 200.

PROCESSO: 01.1420-03183-0001/2017.

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto – Diretor Geral.

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 171 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 120/17/PJ/DER-RO.

ADITANTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Buritis.

OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 120/17/PJ/DER-RO,** pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01.1420-02139-0001/2017.

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto – Diretor Geral.

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 172 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 143/17/PJ/DER-RO.

ADITANTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Vale do Anari.

OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 143/17/PJ/DER-RO,** pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01.1420-01495-0001/2017.

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto – Diretor Geral.

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 173 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 144/17/PJ/DER-RO.

ADITANTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Espigão D´Oeste.

OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 144/17/PJ/DER-RO,** pelo período de **90** (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01.1420-01938-0001/2017.

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto – Diretor Geral.

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 174 DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 064/17/PJ/DER-RO.

ADITANTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Ji-Paraná.

OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 064/17/PJ/DER-RO,** pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01.1420-01420-0002/2017.

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto – Diretor Geral.

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 175 DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 065/17/PJ/DER-RO.

ADITANTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Ji-Paraná.

OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 065/17/PJ/DER-RO,** pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01.1420-01444-0002/2017.

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto – Diretor Geral.

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 176 DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 047/17/PJ/DER-RO.

ADITANTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Vale do Paraíso.

OBJETO: Adequação do Projeto.

PROCESSO: 01.1420-02107-0002/2015.

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto – Diretor Geral.

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 177 DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 063/17/PJ/DER-RO.

ADITANTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Buritis.

OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 063/17/PJ/DER-RO,** pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01.1420-01162-0001/2017.

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto – Diretor Geral.

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 178 DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 053/17/PJ/DER-RO.

ADITANTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Theobroma.

OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 053/17/PJ/DER-RO,** pelo período de **90** (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01.1420-01270-0000/2017.

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto – Diretor Geral.

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 179 DO 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 055/16/PJ/DER-RO.

ADITANTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Cujubim.

OBJETO: Adequação do Projeto (substituição de via).

PROCESSO: 01.1420-01187-0001/2016.

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto – Diretor Geral.

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 170 DO 8º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 056/16/PJ/DER-RO.

ADITANTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Cujubim.

OBJETO: Adequação do Projeto.

PROCESSO: 01.1420-01153-0001/2016.

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto – Diretor Geral.

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral / DER-RO

Porto Velho, 20 de setembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 24/09/2018, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3089783** e o código CRC **CBE46155**.

EXTRATO

EXT. Nº 169 DO CONVÊNIO Nº 053/18/FITHA

CONVENENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação-FITHA e o Município de Alto Alegre dos Parecis.

OBJETO: Recuperação de estradas vicinais, com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma **totalizando 283, 24 Km**, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho (2661259), Memoriais de Cálculos e Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro Geral (2661272), Análise Técnica da CPPO (2661418) e Parecer nº 0137/2018/CONV/PROJUR/FITHA (2828804), os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R$ 442.359,77** (quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos).

§ 1º. O valor de **R$ 437.936,17** (quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e trinta e seis reais e dezessete centavos), referente à transferência obrigatória da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00171, de 14.08.2018, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.821.249.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (2661440).

§ 2º. O valor de **R$ 4.423,60** (quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE,** está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (2661333) e será depositado no prazo indicado no Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias

Processo nº 0009.132917/2018-20

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto - Presidente – **Marcos Aurélio Marques Flores** – Prefeito.

Luiz Carlos de S. Pinto
Presidente / FITHA

EXT. Nº 170 DO CONVÊNIO Nº 058/18/FITHA

CONVENENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação-FITHA e o Município de Alto Paraíso.

OBJETO: Recuperação de Estradas Vicinais com serviços de Limpeza Lateral e Conformação da Plataforma, nas estradas: **1) Linha C 82-A LD Dir**.-Trecho: RO 458/kM 6,80 - Extensão: 6,80 Km; **2) Trav. 30**- Trecho: RO 459/LH C 85-Extensão: 5,10 Km; **3) Linha C 85 LD Dir**.- Trecho: Cidade/Trav.30-01-Extensão: 9,30 Km; **4) Trav. 30-02**-Trecho: LH C-85/LH C-90-Extensão: 5,10 Km**; 5) Linha C 90 LD Dir**.- Trecho: RO-458/RO-457-Extensão: 21,00 Km; **6) Trav. 30-03-**Trecho: LH C-90/LH C-95-Extensão: 5,60 Km, **7) Trav.30-04-Trecho**: LH C-95/LH C-100-Extensão: 5,80 Km; **8) Linha C 100 LD Dir.-Trecho: RO-458/RO-457-Extensão: 21,50 Km, Totalizando 80,20 Km de Recuperação de Estradas Vicinais no Município**, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, (ID 2693655), Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial de Cálculo, Croquis, (ID 2693661), Análise Técnica/CPPO, (ID 2693791) e Parecer nº 0136/2018/CONV/PROJUR/FITHA, (ID 2827807) e De Acordo do Presidente do FITHA, (ID 2827807), os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R$ 496.204,70** (quatrocentos e noventa e seis mil e duzentos e quatro reais e setenta centavos).

§ 1º. O valor de convênio é de **R$ 491.228,03** (quatrocentos e noventa e um mil e duzentos e vinte e oito reais e três centavos), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00172, de 14.08.2018, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.821.249.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (ID 2693802).

§ 2º. O valor de **R$ 4.976,67** (quatro mil e novecentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE,** está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (ID 2693683) e será depositado no prazo indicado no Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

DA VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

Processo nº 0009.088886/2018-62

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto - Presidente – **Helma Santana Amorim** – Prefeita.

Luiz Carlos de S. Pinto
Presidente / FITHA

EXT. Nº 171 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/18/FITHA

ADITANTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação-FITHA e o Município de Cerejeiras.

OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 001/18/FITHA**, pelo período de **90** (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01-1420-01719-0001/2017.

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto -Presidente.

Luiz Carlos de S. Pinto
Presidente / FITHA

EXT. Nº 172 DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/18/FITHA

ADITANTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação-FITHA e o Município de Guajará Mirim.

OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 006/18/FITHA**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01-1411-00161-0000/2017.

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto -Presidente.

Luiz Carlos de S. Pinto
Presidente / FITHA

EXT. Nº 173 DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 036/17/FITHA

ADITANTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação-FITHA e o Município de Nova Mamoré.

OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 036/17/FITHA**, pelo período de **60** (sessenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01-1420-00394-0000/2017.

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto -Presidente.

Luiz Carlos de S. Pinto
Presidente / FITHA

EXT. Nº 174 DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 058/17/FITHA

ADITANTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação-FITHA e o Município de Guajará Mirim.

OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 058/17/FITHA**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01-1411-00155-0000/2017.

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto -Presidente.

Luiz Carlos de S. Pinto
Presidente / FITHA

EXT. Nº 175 DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 060/17/FITHA

ADITANTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação-FITHA e o Município de Mirante da Serra.

OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 060/17/FITHA**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01-1420-00157-0000/2017.

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto -Presidente.

Luiz Carlos de S. Pinto
Presidente / FITHA

EXT. Nº 176 DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 061/17/FITHA

ADITANTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação-FITHA e o Município de Espigão D´Oeste.

OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 061/17/FITHA**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01-1420-00148-0000/2017.

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto -Presidente.

Luiz Carlos de S. Pinto
Presidente / FITHA

EXT. Nº 177 DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 044/17/FITHA

ADITANTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação-FITHA e o Município de Castanheiras.

OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 044/17/FITHA**, pelo período de **30** (trinta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01-1411-00109-0000/2017.

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto -Presidente.

Luiz Carlos de S. Pinto
Presidente / FITHA

Porto Velho, 21 de setembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 24/09/2018, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3097010** e o código CRC **0CE59613**.

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº 0009.232830/2018-51, que foi dispensada a licitação objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desinsetização e desatização nas dependências da Coordenadoria de Ações Urbanísticas, na 13ª Residência Regional e no Almoxarifado/Arquivos deste Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos-DER/RO, em favor da

IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, no valor total de **R$ 7.969,00** (Sete mil e novecentos e sessenta e nove reais), conforme Parecer Jurídico acostado nos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 0009.232830/2018-51.

INTERESSADOS: **DER** e **IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME.**

ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desinsetização e desatização nas dependências da Coordenadoria de Ações Urbanísticas, na 13ª Residência Regional e no Almoxarifado/Arquivos deste Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos-DER/RO, em favor da empresa **IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME,** no valor total de **R$ 7.969,00** (Sete mil e novecentos e sessenta e nove reais). Face o exposto no processo administrativo nº. 0009.232830/2018-51 e atendendo as disposições dos Artigos 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, ratificamos os termos do Parecer Jurídico acostado nos autos, bem como que considerou Dispensável o Certame Licitatório. Em 21 de Setembro de 2018

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO

Diretor Geral – DER/RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 21/09/2018, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3095762** e o código CRC **9340D030**.

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 008/2018/CPLO/SUPEL-RO

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, torna público aos interessados, que a Tomada de Preços n° 008/2018/CPLO/SUPEL/RO, referente ao processo administrativo n° 0009.011076/2018-18, cujo objeto é Construção da Praça no Distrito de União Bandeirantes no município de Porto Velho/RO**,** foi **homologada e adjudicada**, com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, em favor da empresa: **RAIAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** com proposta no valor total de **R$ 1.013.620,54** (Um milhão, treze mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos), na forma do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93. Porto Velho/RO, 21 de Setembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO

Diretor Geral – DER/RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 21/09/2018, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3097775** e o código CRC **2CCB1F11**.

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor

MARCOS LEANDRO LIMA RIBEIRO

Sócio

CONCREZON - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI-EPP.

CNPJ 05.671.889/0001-52.

Rua Presidente Bernardes, Nº 2957 - Bairro Industrial

Cacoal-RO.

ASSUNTO: **Notificação referente atraso na execução do cronograma da obra – Contrato nº 011/2018/PJ/DER-RO (Processo nº 0009.004946/2017-11-SEI).**

OBJETO: **Pavimentação Asfáltica em CBUQ e Drenagem em Vias Urbanas do Distrito de Urucumacuã e Pimenta Bueno, com Extensão de 6.570,00m, no Município de Pimenta Bueno-RO**

Ilmo. Senhor,

Pela presente vimos **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, consoante os termos do Memo. nº **209(2956065)**, para que se manifeste sobre o atraso na execução do cronograma da empreitada apontado pela Comissão de Fiscalização.

Destarte, lembramos que o atraso injustificado na execução e/ou entrega do objeto contratado estará sujeito a penalidade de multa no percentual de até 10% sobre o valor do pacto, além das demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

Por fim, fica concedido a Vossa Senhoria o permissivo legal, previsto no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93, ou seja, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa.

Porto Velho, 17 de setembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 19/09/2018, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3032887** e o código CRC **CBA8E087**.

JUCER

Portaria nº 130/2018/JUCER-DRH

Porto Velho, 14 de Setembro de 2018.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 10 de Setembro de 2015.

R E S O L V E:

Designar a servidora ELAINE DE SOUZA, Técnico do Registro do Comércio, Matrícula 300147161, para junto com suas funções, responder pelo cargo de Secretária-Geral, no período de 1º/09/2018 à 14/09/2018, em virtude da vacância do cargo de Secretário-Geral desta Jucer.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

(assinado eletronicamente)
VLADMIR OLIANI
Presidente
Matrícula nº 300147410



Documento assinado eletronicamente por **Vladmir Oliani**, **Presidente**, em 20/09/2018, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3013882** e o código CRC **50DB5832**.

Portaria nº 137/2018/JUCER-DRH

Porto Velho, 20 de Setembro de 2018.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 10 de Setembro de 2015.

R E S O L V E:

Designar a servidora **ELAINE DE SOUZA**, Técnico do Registro do Comércio, Matrícula 300147161, para junto com suas funções, responder pelo cargo de Secretária-Geral, no período de 17/09/2018 à 21/09/2018, em virtude da vacância do cargo de Secretário-Geral desta Jucer.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

(assinado eletronicamente)
VLADMIR OLIANI
Presidente
Matrícula nº 300147410



Documento assinado eletronicamente por **Vladmir Oliani**, **Presidente**, em 20/09/2018, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3082022** e o código CRC **3E0120D2**.

Portaria nº 138/2018/JUCER-DRH

Porto Velho, 20 de Setembro de 2018.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 10 de Setembro de 2015.

R E S O L V E:

Nomear a servidora **Maria Sheyla Aires de Almeida**, matrícula 300147328, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, ao cargo de Chefe de Equipe II, Símbolo CDS-01, a partir de 12/09/2018.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

(assinado eletronicamente)
Vladmir Oliani
Presidente
Matrícula nº 300147410

Documento assinado eletronicamente por **Vladmir Oliani**, **Presidente**, em 20/09/2018, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3082610** e o código CRC **E0C2411D**.

Portaria nº 140/2018/JUCER-DRH

Porto Velho, 20 de Setembro de 2018.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 10 de Setembro de 2015.

R E S O L V E:

Exonerar a servidora **Vilanir Vieira de Lima**, Técnico do Registro do Comércio**,** Matrícula 300147405, de função gratificada Chefe de Cadastro FG-II, a partir de 13/09/2018.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

(assinado eletronicamente)
Vladmir Oliani
Presidente
Matrícula nº 300147410

Documento assinado eletronicamente por **Vladmir Oliani**, **Presidente**, em 20/09/2018, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3083115** e o código CRC **EBC8FCD3**.

Portaria nº 141/2018/JUCER-DRH

Porto Velho, 20 de Setembro de 2018.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 10 de Setembro de 2015.

R E S O L V E:

Nomear a servidora **Vilanir Vieira de Lima**, Técnico do Registro do Comércio, Matrícula 300147405, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, ao cargo de Chefe de Equipe II, CDS-01, a partir de 13/09/2018.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

(assinado eletronicamente)
Vladmir Oliani
Presidente
Matrícula nº 300147410

Documento assinado eletronicamente por **Vladmir Oliani**, **Presidente**, em 20/09/2018, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3083465** e o código CRC **80A004B0**.

Portaria nº 142/2018/JUCER-DRH

Porto Velho, 20 de Setembro de 2018.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 10 de Setembro de 2015.

R E S O L V E:

Nomear o servidor **Edilson Pessoa Bezerra**, Técnico do Registro do Comércio, matrícula 300147156, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, para exercer a função gratificada de Chefe de Cadastro - FG-II a partir de 13/09/2018.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

(assinado eletronicamente)
Vladmir Oliani
Presidente
Matrícula nº 300147410

Documento assinado eletronicamente por **Vladmir Oliani**, **Presidente**, em 20/09/2018, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3084346** e o código CRC **41F033AA**.

SOPH

Portaria nº 102/2018/SOPH-GAB

Porto Velho, 21 de setembro de 2018.

O Diretor Presidente da **SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH**, no uso das atribuições legais e estatutárias;

R E S O L V E:

ART. 1º - **EXONERA** a Senhora **TANILCE SOUSA DE OLIVEIRA**, Carteira de Identidade nº 690.399, SSP/R0 e CPF Nº 687.XXX.XXX-78, da função de Chefe de Divisão GAP 04, do Quadro de Pessoal da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, a partir do dia 30 de setembro de 2018 e **NOMEIA** em seu lugar, na mesma função, o senhor **JOÃO CARLOS ALBERTO CENI**, Carteira de Identidade nº 456.104, SSP/RO e CPF nº 196.XXX.XXX-04

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a parir de 01 de outubro de 2018, revogando-se as disposições em contrario.

Francisco Leudo Buriti de Sousa
Diretor Presidente

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Leudo Buriti de Sousa**, **Presidente**, em 24/09/2018, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3107559** e o código CRC **DD583446**.

Portaria nº 103/2018/SOPH-GAB

Porto Velho, 21 de setembro de 2018.

O Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia – SOPH, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

R E S O L V E:

ART. 1º - **EXONERA** o Senhor **JOÃO CARLOS ALBERTO CENI**, Carteira de Identidade nº 456.104, SSP/RO e CPF nº 196.XXX.XXX-04, da função de Chefe de Setor, GAP 02, do Quadro de Pessoal da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, a parti de 30 de setembro de 2018, e NOMEIA para a mesma função a senhora **TANILCE SOUSA DE OLIVEIRA**, Carteira de Identidade nº 690.399, SSP/R0 e CPF Nº 687.XXX.XXX-78.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

Francisco Leudo Buriti de Sousa

Diretor Presidente

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Leudo Buriti de Sousa**, **Presidente**, em 24/09/2018, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3107585** e o código CRC **8EDC823E**.

FAPERO

AVISO

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA Nº 006/2018

PROGRAMA DE APOIO A EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - PAE

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.

OUTORGADO: MAURICIO SILVA DE SOUZA

CPF: 362.790.214-91

INSTITUIÇÃO: UNIR Campus Guajará-Mirim-RO.

TÍTULO DO PROJETO: I CONGRESSO DE FORMAÇÃO DOCENTE DIÁLOGOS ENTRE A PÓS-GRADUAÇÃO E A GRADUAÇÃO - UNIR/EM.

OBJETO: Apoiar a realização de eventos locais e/ou regionais de instituições públicas e/ou privadas sem fins lucrativos do Estado de Rondônia, em suas edições a serem realizadas no segundo semestre de 2018. Os referidos eventos devem ser destinados, exclusivamente a intercâmbio, divulgação e difusão de Conhecimentos nas áreas de Ciência, Tecnologia e Inovação, permitindo a capacitação continuada de Recursos Humanos que auxiliem na nucleação e consolidação de grupos de pesquisas em áreas estratégicas para o desenvolvimento do Estado de Rondônia.

DO VALOR: R$ 10.650,00

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 19.572.1119.20860000 - Elemento de Despesa: 3390-20 - Fonte de Recursos: 010000000.

PROCESSO MÃE SEI: 0012.109244/2018-55

PROCESSO RELACIONADO: 0012.250235/2018-49

DA VIGÊNCIA: Julho/2018 a Abril/2019

DATA DA ASSINATURA: 29.08.2018

ASSINAM:

-**Francisco Elder Souza de Oliveira** - Presidente da FAPERO

- **Mauricio Silva de Souza** - Outorgado

- **Prof. Dr. George Queiroga Estrela** - Diretor do Campus de Guajará-Mirim - UNIR



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA**, **Presidente**, em 20/09/2018, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3084729** e o código CRC **D73A77AF**.

AGERO

Portaria nº 2/2018/AGERO-DIEXEC

Nº 033/2018/GAB/AGERO/RO

Porto Velho/RO, 21 de setembro de 2018.

O Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando que a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO é uma autarquia sob regime especial, com personalidade jurídica de direito público, autonomia técnica, administrativa e financeira, com patrimônio próprio;

Considerando que desde o início do exercício de 2018 a AGERO, passa por um procedimento de análise e nomeação para ocupação do cargo de Diretor de Administração, Finanças e Planejamento.

RESOLVE:

Artigo. 1º - Nomear o servidor **Flavio Murilo Bueno Torres**, ocupante do cargo Diretor de Administração, Finanças e Planejamento, nomeado desde 05 de fevereiro de 2018, conforme DIOF 03/09/2018, para responder pela Diretoria de Regulação Econômica da AGERO, desde 06 de fevereiro de 2018;

Artigo 2º Nomear o servidor **Michael Saraiva Rodrigues**, ocupante do Cargo de Diretor de Regulação Econômica/AGERO, matrícula n° 300131018, para responder pela Diretoria de Administração, Finanças e Planejamento da AGERO, desde a data 06 de fevereiro de 2018.

Dê Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcelo Henrique de Lima Borges

Diretor Presidente – AGERO

Documento assinado eletronicamente por **Eriton Goncalves Damasceno**, **Diretor(a)**, em 21/09/2018, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Henrique de Lima Borges**, **Presidente**, em 21/09/2018, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3103092** e o código CRC **24F99122**.

RESOLUÇÃO N. 1/2018/AGERO-DIEXEC

RESOLUÇÃO Nº. 027/AGERO, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a regulamentação da prestação dos serviços de saneamento básico do Estado de Rondônia dá outras providências.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – AGERO, no uso das suas atribuições, aprovada de acordo com deliberação de sua Diretoria Executiva, com fundamento no artigo 23, inciso IX, da Constituição Federal; Constituição do Estado de Rondônia; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (Lei de concessões de serviços públicos); Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 (Política Nacional de Recursos Hídricos); Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 (Lei de consórcios públicos); Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (Lei de diretrizes nacionais do saneamento básico); Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); Decreto Federal nº 5.440, de 4 de maio de 2005; Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010; Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Lei Municipal nº 1.884, de 30 de dezembro de 2011, Decreto Municipal nº 3.458 de 25 de abril de 2012; com o objetivo disciplinar a atuação do Estado, no âmbito dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, obedecendo ao disposto nesta Resolução e nas demais normas legais, regulamentares e pactuadas pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º A prestação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico no Estado de Rondônia, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Cabe à Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, a normatização, mediação, regulação, definição de tarifas, controle e fiscalização dos Serviços Públicos de Saneamento Básico, com vistas a universalização do abastecimento de água potável, esgotamento sanitário (coleta, tratamento e destinação final), gestão de resíduos sólidos urbanos (coleta, tratamento e disposição final), além da drenagem e manejo de águas pluviais urbanas no Estado de Rondônia.

§ 1º Para efeitos desta Resolução, o serviço mencionado no *caput* deste artigo será prestado por designação do poder concedente devidamente regulado pela AGERO.

§ 2º Ficam definidos, a seguir, os conceitos das terminologias mais usuais nesta Resolução:

I – abastecimento de água – distribuição de água potável ao usuário final, através de ligações à rede distribuidora, após submetida a tratamento prévio;

II – aferição do hidrômetro – processo de verificação dos erros de indicações do hidrômetro em relação aos limites estabelecidos pela legislação e normas pertinentes;

III – alimentador predial – tubulação compreendida entre o ponto de entrega de água e a válvula de flutuador do reservatório predial;

IV – caixa de ligação de esgoto – dispositivo que interliga o coletor predial de esgoto ao ramal coletor da rede pública de coleta de esgoto, situado de tal forma que possibilite a inspeção/manutenção;

V – coleta de esgoto – recolhimento do refugo líquido através de ligações à rede coletora, assegurando o seu posterior tratamento e lançamento adequado, obedecendo à legislação ambiental;

VI – coletor predial – tubulação de esgoto na área interna do lote até a caixa de ligação;

VII – contrato de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário -instrumento pelo qual o concessionário e o usuário ajustam as características técnicas e as condições comerciais do abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário;

VIII – contrato de adesão – instrumento contratual padronizado para abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, cujas cláusulas estão vinculadas às normas e regulamentos, não podendo o conteúdo das mesmas ser modificado pelo concessionário ou pelo usuário;

IX – despejo não doméstico – resíduo líquido decorrente do uso da água para fins industriais e serviços diversos;

X – esgoto sanitário – resíduo líquido proveniente do uso da água para fins higiênicos;

XI – composição tarifária – conjunto dos parâmetros levados em consideração para a determinação dos custos unitários dos serviços públicos de abastecimento de água ou esgotamento sanitário, conforme legislação específica;

XII – economia – moradias, apartamentos, unidades comerciais, salas de escritório, indústrias, órgãos públicos e similares, existentes numa determinada edificação, que são atendidos pelos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário;

XIII – elevatória – conjunto de tubulações, equipamentos e dispositivos destinados à elevação de água ou esgoto;

XIV – extravasor – tubulação destinada a escoar eventuais excessos de água ou esgoto;

XV – fonte alternativa de abastecimento – suprimento de água a um imóvel não proveniente do sistema público de abastecimento;

XVI – hidrômetro – aparelho destinado a medir e registrar, cumulativamente, o volume de água fornecido a um imóvel;

XVII – instalação predial de água – conjunto de tubulações, reservatórios, equipamentos, peças e dispositivos localizados a jusante do ponto de entrega de água e empregados para a distribuição de água na unidade usuária;

XVIII – instalação predial de esgoto – conjunto de tubulações, conexões, equipamentos e peças especiais localizadas a montante do ponto de coleta de esgoto;

XIX – lacre – dispositivo destinado a caracterizar a violabilidade do hidrômetro, ligação de água ou da interrupção do abastecimento;

XX – ligação – é a interligação do sistema público de abastecimento de água ou esgotamento sanitário ao ramal predial do imóvel;

XXI – limitador de consumo – dispositivo instalado no ramal predial, para limitar o consumo de água;

XXII – monitoramento operacional – acompanhamento e avaliação dos serviços, equipamentos e instalações pertencentes ao sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

XXIII – padrão de ligação de água – conjunto constituído pelo cavalete, registro e dispositivos de controle ou de medição de consumo;

XXIV – política de ligação de água – política de normatização das ligações de água com a finalidade de padronizar os procedimentos envolvendo todas as suas etapas desde o requerimento até a execução da ligação de água;

XXV – política de ligação de esgoto – política de normatização das ligações de esgoto com a finalidade de padronizar os procedimentos envolvendo todas as suas etapas desde o requerimento até a execução da ligação de esgoto;

XXVI – ponto de entrega de água – é o ponto de conexão da rede pública de água com as instalações de utilização do usuário (alimentador predial);

XXVII – ponto de coleta de esgoto – é o ponto de conexão da caixa de ligação de esgoto à rede pública coletora de esgoto;

XXVIII – prestador de serviços – pessoa física, jurídica ou consórcio de empresas ao qual foi delegada a prestação de serviço público pelo titular do serviço, e que se encontra submetido à competência regulatória da AGERO;

XXIX – ramal predial de água – conjunto de tubulações e peças especiais situadas entre a rede distribuidora de água e o ponto de entrega de água;

XXX – ramal predial de esgoto – conjunto de tubulações e peças especiais situadas entre a rede coletora de esgoto e a caixa de ligação;

XXXI – rede distribuidora de água – conjunto de tubulações, peças e equipamentos que compõem o sistema público de abastecimento de água;

XXXII – rede coletora de esgoto – conjunto de tubulações, peças e equipamentos que compõem o sistema público de coleta de esgotos;

XXXIII – registro – peça destinada à interrupção do fluxo de água em tubulações da instalação predial ou aplicada na origem do alimentador predial;

XXXIV – religação – procedimento efetuado pelo concessionário que objetiva restabelecer o abastecimento de água para a unidade usuária;

XXXV – reservatório – instalação destinada a armazenar água e assegurar a pressão suficiente ao abastecimento;

XXXVI – concessionário – entidade prestadora dos serviços;

XXXVII – sistema público de abastecimento de água – conjunto de tubulações, estações de tratamento, elevatórias, reservatórios, equipamentos e demais instalações destinadas ao abastecimento de água potável;

XXXVIII – sistema público de esgotamento sanitário – conjunto de tubulações, estações de tratamento, elevatórias, equipamentos e demais instalações destinadas a coletar, transportar e dispor adequadamente os esgotos;

XXXIX – tarifa de água – preço correspondente a 1 m³ (um metro cúbico) de água fornecida pelo concessionário;

XL – tarifa de esgoto – preço correspondente a 1 m³ (um metro cúbico) de esgoto coletado;

XLI – titular do serviço – o Estado ou o Município competente para assegurar a prestação dos serviços públicos de água e esgotamento sanitário, procedendo esse com a execução, descentralização, concessão ou permissão dos mesmos, nos termos constitucionais e legais pertinentes;

XLII – tubete – dispositivo instalado no padrão de ligação de água, nas ligações não Hidrometradas, interligando ao alimentador predial;

XLIII – usuário – toda pessoa física ou jurídica, ou comunhão de fato ou de direito, legalmente representada, que solicitar ao concessionário o abastecimento de água e/ou a coleta de esgoto e assumir a responsabilidade pelo pagamento dos serviços prestados e pelo cumprimento das obrigações legais e regulamentares;

XLIV – unidade usuária – economia ou conjunto de economias atendidas através de uma única ligação de água e/ou de esgoto.

CAPÍTULO II

DOS FUNDAMENTOS E PRINCÍPIOS

Seção I

Dos Fundamentos

Art. 3º A Prestação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico será estabelecida pela Política Nacional, Estadual e Municipal, com o objetivo geral de assegurar os benefícios aos usuários e prestadores dos serviços, do controle e participação social na defesa da saúde pública e do meio ambiente.

Art. 4º As disposições aos titulares dos serviços públicos de Saneamento Básico no Estado de Rondônia, assim como aos prestadores dos serviços e usuários, às entidades reguladoras, controladoras e fiscalizadoras e a terceiros envolvidos, ressalvadas a competência Municipal.

Parágrafo único. Sem prejuízo das ações de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, a AGERO, efetuará a mediação no caso da ocorrência de conflitos entre os titulares, prestadores dos serviços e usuários dos serviços públicos de saneamento básico, observando os procedimentos estabelecidos nesta resolução.

Art. 5º Para os efeitos desta Resolução, entende-se por:

I – Saneamento básico: conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

II – universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

III – controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade, informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliações relacionadas aos serviços públicos de saneamento básico;

IV – localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

V – subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

Parágrafo único. A prestação dos serviços objeto desta Resolução compreende também a construção, operação, manutenção, ampliação, administração e exploração das obras necessárias à execução dos serviços públicos de saneamento básico, nas condições nela fixadas.

Seção II

Dos Princípios Fundamentais

Art. 6º Os serviços públicos de Saneamento Básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

I – universalização do acesso;

II – integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de Saneamento Básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III – universalização do abastecimento de água potável, esgotamento sanitário (coleta, tratamento e destinação final), gestão de resíduos sólidos urbanos (coleta, tratamento e disposição final), além da drenagem e manejo de águas pluviais urbanas e o consequente controle de enchentes realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV – disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, com o consequente controle de enchentes adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V – adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

VI – articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção básica, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida da população;

VII – eficiência e sustentabilidade econômica;

VIII – utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

IX – transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

X – a equidade, entendida como a isonomia no tratamento a todos os cidadãos usuários dos serviços, garantindo-lhes a fruição em igual nível de qualidade, sem qualquer tipo de discriminação social ou restrição de caráter econômico e mediante a aplicação de instrumentos e mecanismos que promovam a inclusão e a justiça social;

XI – a cooperação interinstitucional entre os órgãos e entidades da União, dos Estados e dos Municípios, com o objetivo de elevar a eficácia das ações, mediante a exploração plena de suas potencialidades e complementaridades;

XII – a participação e controle social, com os objetivos de facilitar o acesso às informações, viabilizar a interferência direta, o acompanhamento, o controle e a fiscalização da gestão dos serviços pelos cidadãos;

XIII – o direito à informação, como pressuposto e condição imprescindível da participação popular e do exercício do controle social;

XIV – o direito à educação básica para a promoção de novos comportamentos em relação ao uso sustentável dos recursos naturais e à correta utilização dos serviços públicos de saneamento básico;

XV – segurança, qualidade e regularidade;

XVI – integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES

Art. 7º A implantação e aplicação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico seguirão às seguintes diretrizes:

- Promover a universalização dos serviços públicos de saneamento básico, de forma permanente e regular, com qualidade compatível com os padrões de potabilidade e em quantidade suficiente para não comprometer a saúde pública;
- assegurar a disponibilidade dos serviços públicos de saneamento básico de forma basicamente adequada, contribuindo para a melhoria da saúde pública, a qualidade das águas subterrâneas e superficiais, observadas as classes de enquadramento definidas para os corpos receptores e a prevenção da poluição do solo e bem como assegurar os usos prioritários da água em situações críticas;
- Promover a qualidade dos serviços públicos de Saneamento Básico, em níveis crescentes de universalização, de continuidade dos serviços, de rapidez no estabelecimento dos serviços, e reduzir os níveis de perdas de energia e de água;
- Assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo Poder Público se dê segundo critérios de promoção da salubridade básica,eficiência e sustentabilidade econômica dos serviços;
- Utilizar o quadro epidemiológico no planejamento, implementação e avaliação da eficácia das ações de abastecimento de água e esgotamento sanitário, fornecendo água potável no padrão estabelecido pelos órgãos federais competentes;
- Adotar, tecnicamente, os planos de bacia hidrográfica como referencial para o planejamento das ações e dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, observando as diretrizes do Plano Estadual de Recursos Hídricos;
- Assegurar a participação social efetiva no planejamento e controle de serviços públicos de saneamento básico, promovendo a institucionalização, em todos os níveis de governo, de instâncias de participação e controle social das ações governamentais e da prestação desses serviços;
- Promover formas de participação do setor público e da iniciativa privada na prestação dos serviços, de forma a viabilizar a auto-sustentação econômica e financeira e a melhoria na eficiência dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- Promover a adoção de tarifas justas e razoáveis que reflitam o custo econômico da prestação dos serviços, visando à eficiência econômica, à equidade social e à sustentabilidade financeira dos serviços e dos investimentos;
- Promover o aperfeiçoamento institucional e tecnológico dos titulares e prestadores de serviços, visando assegurar a adoção de mecanismos adequados e eficientes ao planejamento, à implantação, ao monitoramento, à operação, à recuperação, à manutenção e à gestão dos sistemas dos serviços públicos de saneamento básico;
- Fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a capacitação de recursos humanos, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados, de interesse para os serviços públicos de saneamento básico;

- Reduzir o impacto básico da implantação e do desenvolvimento das ações, obras e dos serviços públicos de saneamento básico e assegurar as suas implementações, de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde, cabendo aos órgãos e às entidades competentes promover o seu licenciamento e controle, bem como a sua fiscalização;
- Considerar o enquadramento dos corpos receptores e as prioridades estabelecidas no âmbito do Sistema Estadual de Recursos Hídricos quanto à despoluição das águas superficiais;
- Promover a adoção de tecnologias alternativas seguras e basicamente adequadas, notadamente no caso do esgotamento sanitário e no manejo de resíduos sólidos para o atendimento a situações que apresentem dificuldades de implantação e nas áreas de urbanização precária e de ocupação dispersa;
- Promover a conservação e o uso racional da água e de energia, especialmente com vistas à preservação, proteção e recuperação dos mananciais, redução das perdas e minimização dos desperdícios;
- Incentivar o reuso da água e reciclagem de resíduos sólidos, valorizando e promovendo programas de educação básica e sanitária, com ênfase na mobilização social, objetivando a adoção de hábitos higiênicos e basicamente saudáveis, a correta utilização das instalações hidrossanitárias edestinação dos esgotamento sanitário (coleta,tratamento e destinação final), gestão de resíduos sólidos urbanos (coleta, tratamento e disposição final),
- Condicionar o adensamento e o assentamento populacional à prévia solução dos problemas de saneamento básico.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DOS SERVIÇOS

Art. 8º O exercício da titularidade dos serviços públicos de saneamento básico é de natureza pública, podendo os titulares delegar a organização, a regulação, o controle, a fiscalização e a prestação desses serviços, nos termos do art. 241 da Constituição Federal e das Leis nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Art. 9° O titular dos serviços formulará em conformidade o estabelecido nesta Resolução e em decorrência da competência municipal, a respectiva política pública de saneamento básico, devendo, para tanto:

I – elaborar os planos de saneamento básico, nos termos desta Resolução;

II – prestar diretamente ou autorizar a delegação dos serviços e definir o ente responsável pela sua regulação, controle e fiscalização, bem como os procedimentos de sua atuação;

III – adotar parâmetros para a garantia do atendimento essencial à saúde pública, inclusive quanto ao volume mínimo per capita de água para abastecimento público, observadas as normas nacionais relativas ao padrão de potabilidade da água estabelecido pelos órgãos públicos competentes;

IV – fixar os direitos e os deveres dos usuários;

V – estabelecer mecanismos de controle e participação social, no planejamento, nas representações técnicas e nos processos de formulação de políticas, nas informações e avaliações dos serviços públicos de saneamento básico;

VI – estabelecer sistema de informações sobre os serviços, articulado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento;

VII – intervir e retomar a operação dos serviços delegados, por indicação da entidade reguladora, nos casos e condições previstos em lei e nos documentos contratuais.

§ 1º No caso de delegação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, o titular poderá efetuar, a pedido do prestador, as desapropriações, servidões administrativas e a afetação dos bens necessários à prestação dos serviços, que tiverem sido declarados de utilidade pública.

§ 2º Aos titulares cabe a fixação de metas e o planejamento da prestação dos serviços no seu âmbito territorial, nos contratos de concessão ou de programa, de acordo com os planos de saneamento básico que deverá ser articulado com o planejamento urbano e com os planos de desenvolvimento e de saneamentos regionais e estaduais.

§ 3º A Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia estabelecerá, quando lhe couber, em regulamento, as regiões isoladas e as de articulação e/ou integração regional, para fins de regulação, controle e fiscalização das ações e serviços de saneamento básico.

CAPÍTULO V

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DE SUA DELEGAÇÃO

Art. 10° A responsabilidade pela prestação dos serviços de saneamento Básico é do titular, podendo a mesma ser realizada direta ou indiretamente.

Art. 11° O abastecimento de água e o esgotamento sanitário são serviços públicos complementares entre si, a serem considerados em sua integralidade, com vistas a uma exploração conjunta e economicamente eficiente, devendo-se evitar, na medida do possível, a instalação de sistemas de abastecimento de água sem a instalação dos correspondentes sistemas de esgoto basicamente adequados.

Art. 12° A prestação de serviços públicos de Saneamento Básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo:

I – os serviços públicos de saneamento básico cuja prestação o poder público, nos termos de lei, autorizar para usuários organizados em cooperativas ou associações, desde que se limitem a:

a) determinado condomínio;

b) localidade de pequeno porte, predominantemente ocupada por população de baixa renda, onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários;

§ 2º A autorização prevista no inciso I do § 1º deste artigo deverá prever a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termo específico, com os respectivos cadastros técnicos.

Art. 13° São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

I – a existência de plano de saneamento básico;

II – a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do respectivo plano de saneamento básico;

III – a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes da Política Estadual de Saneamento Básico e demais disposições desta lei;

IV – designação da AGERO, quando lhe for delegada através de documento administrativo;

V – a realização prévia de audiência e consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato de programa.

§ 1º Os planos de investimentos e os projetos relativos ao contrato deverão ser compatíveis com o respectivo plano de saneamento básico e conterão, entre outros, os seguintes elementos e/ou condições:

I – a atividade ou atividades objeto da prestação;

II – a área geográfica das atividades de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

III – cronograma detalhado de metas de expansão dos serviços e de diversos indicadores de desempenho, que permitam avaliar a eficiência do prestador e a dos serviços prestados, bem como o cronograma de investimentos e outras medidas a implementar para o atendimento dos objetivos;

IV – os parâmetros tarifários associados necessários para atender aos custos dos serviços, incluídos aqueles relativos à execução do Plano de Trabalho do Prestador;

V - as áreas e instalações destinadas ao tratamento de esgotos e ao reuso das águas após o tratamento;

VI - o pagamento da taxa correspondente ao exercício das competências das entidades reguladoras e fiscalizadoras.

§ 2º Nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa, as normas previstas no inciso III do *caput* deste artigo deverão prever:

I - a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida;

II - a inclusão, no contrato, das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia, de produtos químicos e de outros recursos naturais, em conformidade com os serviços a serem prestados e legislação em vigor;

III - as prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas;

IV - as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, em regime de eficiência, incluindo:

- o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas;
- a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas;
- a política de subsídios;
- mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços;
- as hipóteses de intervenção e de retomada dos serviços.

§ 3º Os contratos a que se referem este artigo deverão conter cláusulas onde:

I - conste que na ocorrência de conflitos com usuários e titular, o prestador de serviços públicos de saneamento básico submete-se à mediação da entidade reguladora, controladora e fiscalizadora;

II - e ainda, que este se submeterá à regulação, controle e à fiscalização das entidades instituídas para tal fim;e

III - não poderão conter cláusulas que prejudiquem ou limitem as atividades de regulação, controle e de fiscalização das entidades de regulação, controle e fiscalização ou o acesso às informações sobre os serviços contratados.

§ 4º Na prestação regionalizada, o disposto nos incisos I a IV do *caput* e nos §§ 1º e 2º deste artigo poderá se referir ao conjunto de municípios por ela abrangidos.

§ 5º Inclui-se entre as garantias previstas no inciso VI do § 2º deste artigo a obrigação do contratante de destacar, nos documentos de cobrança aos usuários, o valor da remuneração dos serviços prestados pelo contratado e de realizar a respectiva arrecadação e entrega dos valores arrecadados.

Art. 14 Nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e haverá entidade única encarregada das funções de regulação, controle e de fiscalização.

§ 1º A AGERO definirá:

- as normas técnicas relativas à qualidade, quantidade e regularidade dos serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;
- as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;
- a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços;
- os mecanismos de pagamento de diferenças relativas ao inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;

§ 2º O contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços de saneamento básico para execução de atividades interdependente deverá conter cláusulas que estabeleçam no mínimo:

- as atividades ou insumos contratados;
- as condições e garantias recíprocas de fornecimento e de acesso às atividades ou insumos;
- o prazo de vigência, compatível com as necessidades de amortização de investimentos, e as hipóteses de sua prorrogação, não superior atrinta anos para as concessões ecinco para as autorizações. Como também, as formas de soluções dos conflitos.
- os procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades;
- as regras para a fixação, o reajuste e a revisão das taxas, tarifas e outros preços públicos aplicáveis ao contrato;
- as condições e garantias de pagamento e de execução do contrato;
- os direitos e deveres sub-rogados ou os que autorizam a sub-rogação;
- as hipóteses de extinção, inadmitida a alteração e a rescisão administrativas unilaterais;
- as penalidades a que estão sujeitas as partes em caso de inadimplemento;

§ 3º No caso de execução mediante concessão de atividades interdependentes a que se refere o *caput* deste artigo, deverão constar do correspondente edital de licitação as regras e os valores das tarifas e outros preços públicos a serem pagos aos demais prestadores, bem como a obrigação e a forma de pagamento, além da exigência de comprovação de capacidade técnica específica e financeira para a prestação do serviço.

§ 4º Nos casos de execução de atividades interdependentes, todos os prestadores estão sujeitos a mediação, à fiscalização e à regulação das entidades instituídas para tal fim conforme disposto nos contratos, os

quais não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação, controle e de fiscalização dos agentes reguladores ou o acesso às informações sobre os serviços contratados.

Art. 15 Os Municípios, isoladamente ou reunidos em consórcios públicos, poderão instituir fundos, aos quais poderão ser destinadas, entre outros recursos, parcelas das receitas dos serviços, com a finalidade de custear, na conformidade do disposto nos respectivos planos de saneamento básico, a universalização dos serviços.

Parágrafo único. Os recursos dos fundos a que se refere o *caput* deste artigo poderão ser utilizados como fontes ou garantias em operações de crédito para financiamento dos investimentos necessários à universalização dos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 16 Os serviços públicos de saneamento básico poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

- situações de emergência, caso fortuito ou força maior, que atinjam a segurança ou a integridade de pessoas e bens;
- necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;
- negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;
- manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;
- inadimplemento do usuário do serviço de abastecimento de água, quanto ao pagamento das tarifas.

§ 1º As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a trinta dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento dos serviços, por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO REGIONALIZADA

Art. 17 A prestação regionalizada de serviços públicos de Saneamento Básico é caracterizada por:

- um único prestador do serviço para vários Municípios, contíguos ou não;
- uniformidade da regulação, controle e fiscalização dos serviços, inclusive de sua remuneração;
- compatibilidade de planejamento.

Art. 18° Na prestação regionalizada de serviços públicos de Saneamento Básico, as atividades de regulação, controle e fiscalização poderão ser exercidas:

- por órgão ou entidade estatal a que o titular tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação, obedecido o disposto no art. 241 da Constituição Federal;
- por consórcio público de direito público integrado pelos titulares dos serviços.

Parágrafo único. No exercício das atividades de planejamento dos serviços a que se refere o *caput* deste artigo, o titular poderá receber cooperação técnica do Estado e basear-se em estudos fornecidos pelos prestadores.

Art. 19° A prestação regionalizada de serviços públicos de Saneamento Básico poderá ser realizada por:

- órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista estadual ou municipal, na forma da legislação;
- empresa a que se tenham concedido os serviços.

Art. 20° O serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer a plano de saneamento básico elaborado para o conjunto de Municípios atendidos.

Art. 21° Os prestadores que atuem em mais de um Município ou que prestem serviços públicos de saneamento básico diferentes em um mesmo Município manterão sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço em cada um dos Municípios atendidos.

CAPÍTULO VII

DOS ASPECTOS TÉCNICOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 22° Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados em condições adequadas, visando o pleno e satisfatório atendimento aos Usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes regulamentares e contratuais e nos instrumentos jurídicos celebrados ou emitidos pelo titular.

Art. 23° Para efeito do que estabelece o artigo anterior, serviço adequado é o que tem condições efetivas de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas cobradas aos Usuários, bem como de proteção do meio ambiente e dos direitos dos Usuários, melhoria da saúde pública, e o uso racional dos recursos hídricos, energia e produtos químicos em conformidade com os procedimentos estabelecidos nesta Resolução e com a legislação em vigor.

Art. 24° Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

- motivada por razões de ordem técnica, caso fortuito, força maiorou de segurança das instalações;
- por inadimplemento do usuário, considerado o interesse da coletividade;

III- decorrentes de medidas de contingências no caso de ocorrência de eventos hidrológicos críticos que visem assegurar os usos prioritários da água estabelecidos na Política Estadual de Recursos Hídricos.

Art. 25° Os licenciamentos de unidades de tratamento de esgotos sanitários e de efluentes gerados nos processos de tratamento de água considerará etapas de eficiência, a fim de alcançar progressivamente os padrões estabelecidos pela legislação básica.

§ 1º A autoridade competente estabelecerá procedimentos simplificados de licenciamentos para as atividades a que se refere o *caput* deste artigo, em função do porte das unidades e dos impactos ambientais esperados.

§ 2º A autoridade competente estabelecerá metas progressivas para que a qualidade dos efluentes de unidades de tratamento de esgotos sanitários atenda aos padrões das classes dos corpos hídricos em que

forem lançados, a partir dos níveis presentes de tratamento e considerando a capacidade de pagamento das populações e usuários envolvidos.

Art. 26° Os licenciamentos de unidades de tratamento de resíduos sólidos gerados em decorrência dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos serão consideradas etapas de eficiência, a fim de alcançar progressivamente os padrões estabelecidos pela legislação básica.

Art. 27° Ressalvadas as disposições em contrário das normas do titular e da entidade de regulação, controle e fiscalização e de meio ambiente, toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º Na ausência de redes públicas de Saneamento Básico, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e destinação final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas básicas, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

§ 3º Em situações de desabastecimento pela rede pública que comprometam os direitos dos usuários, estes poderão adotar, em caráter de emergência, o suprimento por outras fontes desde que estas estejam autorizadas de acordo com as normas estabelecidas pela entidade reguladora, controladora e fiscalizadora.

§ 4º Na ausência de redes públicas de Saneamento Básico, sempre que tecnicamente possíveis, adequadas e seguras, podem ser adotadas pelo prestador, soluções individuais para abastecimento de água e para tratamento, aproveitamento e destinação final de esgoto, com vistas à universalização do atendimento, observadas as normas editadas pela entidade reguladora, controladora e fiscalizadora e as exigências ambientais e de saúde pública.

§ 5º O prestador dos serviços públicos de abastecimento é obrigado a manter a qualidade da água fornecida no padrão de potabilidade fixado pelos órgãos federais competentes.

Art. 29 Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

CAPÍTULO VIII

DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Art. 30° A qualidade dos serviços públicos de Saneamento Básico será aferida por consultas científicas junto aos usuários e por indicadores de desempenho, tendo-se por objetivo:

- níveis crescentes de universalização,de continuidade, rapidez no restabelecimento dos serviços, na qualidade dos bens e serviços públicos;
- redução dos níveis de perda dos produtos;
- melhoria da qualidade do ambiente e de vida da população.

Parágrafo único. Fará parte da aferição de que trata o *caput* deste artigo consulta anual com os usuários dos serviços públicos.

Art. 31° A formulação dos indicadores de qualidade dos serviços de Saneamento Básico que compõem esta Resolução e outros complementares serão estabelecidos pela AGERO e deverão ser observados parâmetros mínimos para a potabilidade da água definidos pela União.

Parágrafo único. As metas dos indicadores serão estabelecidas pela AGERO para períodos de quatro anos, com revisões anuais obrigatórias.

Art. 32° A AGERO poderá estabelecer outras condições específicas para a aplicação da Legislação, atendendo a razões técnicas, econômicas, hidrológicas, hidrogeológicas ou geográficas particulares, que assim o requeiram, a fim de que a sua implementação seja equitativa.

Parágrafo único. O exercício da faculdade fixada no *caput* deste artigo condiciona-se à verificação prévia da existência das situações particulares, devendo fundar-se em estudos técnicos e econômicos que justifiquem a adoção da medida.

Art. 33° A prestação do serviço em situação que configure desobediência à legislação vigente dá ao prejudicado, nos termos da legislação, o direito a reparação.

CAPÍTULO XIX

DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 34° Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

- de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário (coleta, tratamento e destinação final): preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;
- gestão de resíduos sólidos urbanos (coleta, tratamento e disposição final): taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;
- drenagem e manejo de águas pluviais urbanas e o consequente controle de enchentes: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º Observado o disposto nos incisos I a III do *caput* deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de Saneamento Básico observará as seguintes diretrizes:

- prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
- ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
- geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;
- inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
- recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
- remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
- estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
- incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Art. 35 Observado o disposto no artigo anterior, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

- categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;
- padrões de uso ou de qualidade requeridos;
- quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;
- custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;
- ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e
- capacidade de pagamento dos consumidores.

Art. 36 Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda serão, dependendo das características dos beneficiários e da origem dos recursos:

- diretos, quando destinados a usuários determinados, ou indiretos, quando destinados ao prestador dos serviços;
- tarifários, quando integrarem a estrutura tarifária, ou fiscais, quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;
- internos a cada titular ou entre localidades, nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

Art. 37 As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de gestão de resíduos sólidos urbanos (coleta, tratamento e disposição final): devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar:

- o nível de renda da população da área atendida;
- as características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas;
- o peso ou o volume médio coletado por habitante ou por domicílio.

Art. 38 A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada lote urbano, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, bem como poderá considerar:

- o nível de renda da população da área atendida;
- as características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

Art. 39 Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 40 As revisões tarifárias previstas no contrato de concessão, compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

- periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;
- extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelas respectivas entidades reguladoras, controladora e fiscalizadora, ouvidos os titulares, os usuários e os prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

§ 3º Os fatores de produtividade poderão ser definidos com base em indicadores de outras empresas do setor.

§ 4º A AGERO, poderá autorizar o prestador de serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 41 As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões serem tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação.

Parágrafo único. A fatura a ser entregue ao usuário final deverá obedecer ao modelo estabelecido pela entidade reguladora, controladora e fiscalizadora que definirá os itens e custos que deverão estar explicitados.

Art. 42 Na fixação das tarifas dos serviços de saneamento básico a AGERO analisará a consistência técnica das tarifas, a sua adequação à legislação aplicável e aos requerimentos da concessionária, a validade dos cálculos de tarifas e preços médios, analisando cada componente da sua estrutura, o nível de eficiência dos custos e das receitas, bem como sua consistência em relação às metas e emitirá parecer, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e encaminhado à concessionária e ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A concessionaria deverá, após submetido e homologado pela AGERO, tornar pública a homologação e divulga-la trinta dias antes de sua entrada em vigor;

Art. 43 Não será admitida a aprovação, pelo titular, de tarifas que não atendam à totalidade dos custos econômicos da prestação, sem um parecer favorável da entidade reguladora, controladora e fiscalizadora, fundamentado em estudos técnicos e econômicos e sem que sejam identificadas as fontes de subsídios ou subvenções para compensar o déficit eventualmente resultante.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos em que o titular passe a prestar os serviços de forma direta ou por meio de entidade a ele vinculada e quando for delegada a terceiros, nos casos previstos nesta Resolução com dispensa de licitação.

Art. 44 A AGERO, definirá normas e procedimentos a serem observadas por ocasião da fixação de tarifas, definirá os prazos máximos e o detalhamento dos mecanismos para cada etapa dos procedimentos.

Art. 45 Desde que previsto na Resolução e nas normas de regulação, controle e fiscalização estabelecidas pela AGERO, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvida previamente a entidade reguladora competente.

CAPÍTULO X

DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 46 O exercício da função de regulação, controle e fiscalização atenderá aos seguintes princípios:

- independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade reguladora;
- transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.

Art. 47 São objetivos da regulação dos serviços públicos de Saneamento Básico:

- estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
- garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

- prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;
- definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Art. 48 A AGERO normatizará e/ou observará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

- padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;
- requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
- as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;
- regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;
- medição, faturamento e cobrança de serviços;
- monitoramento dos custos;
- avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
- subsídios tarifários e não tarifários;
- padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;
- medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento.

§ 1° A regulação de serviços públicos de saneamento básico delegada pelo Poder Executivo Municipal à Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, deverá, no ato de delegação da regulação, definir a forma de atuação e a abrangência das atividades a serem desempenhadas pelas partes envolvidas através de convênio e/ou outro instrumento pertinente.

§ 2°As normas a que se refere o *caput* deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços, sem prejuízo a denúncias formalizadas na ouvidoria da AGERO.

§ 3° Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO deverá receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 49 Em caso de gestão associada ou prestação regionalizada dos serviços, os titulares poderão adotar os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação ou da prestação.

Art. 50 Os prestadores de serviços públicos de Saneamento Básico deverão fornecer à entidade reguladora, controladora e fiscalizadora todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o *caput* deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

Art. 51 Deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação, controle ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer cidadão, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011).

§ 1º Excluem-se do disposto no *caput* deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.

§ 2º A publicidade a que se refere o *caput* deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na rede mundial de computadores - internet.

Art. 52 É assegurado aos usuários de serviços públicos de Saneamento Básico, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais:

- amplo acesso a informações sobre os serviços prestados;
- prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;
- acesso ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pela respectiva entidade de regulação;
- acesso ao relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.

Art. 53 A AGERO controlará e fiscalizará no âmbito de suas competências:

- o cumprimento do Plano de Trabalho de cada prestador, público ou privado e, em particular, as metas de expansão dos serviços sob sua responsabilidade;
- os níveis de eficiência dos serviços relacionados diretamente com a qualidade de água potável e a de águas residuais;
- a quantidade e pressão de água potável;
- a continuidade da prestação dos serviços;
- os vazamentos nas redes de água e esgoto;
- o tratamento dispensado aos usuários na resposta a consultas e reclamações.

CAPITULO XI

DAS TAXAS

Art. 54 A mediação de conflitos, a regulação, o controle e a fiscalização dos serviços de saneamento básico prestados diretamente pelo município, serão realizados pela AGERO, mediante delegação do titular dos serviços.

Art. 55 Em face do exercício das atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, os concessionários recolherão mensalmente à entidade reguladora a TFS - Taxa de Fiscalização sobre Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário concedidos, permitidos ou autorizados, nos termos do Art. 24, inciso I da Lei 826 de 9 de julho de 2015, cuja alíquota inicial será de 1,00 % (um por cento), incidente sobre o faturamento bruto mensal, podendo o Poder Executivo Municipal através de Lei determinar outro percentual sobre o faturamento bruto.

§ 1º Cada atividade que compõe os serviços públicos de saneamento básico, objeto de regulação, controle e fiscalização pela entidade reguladora, considerando-se suas características em função de sua natureza será cobrada a TFS de acordo com o *caput* deste artigo e legislação vigente.

§ 2º O contribuinte da TFS serão os prestadores dos serviços públicos delegados, que deverá observar os procedimentos previstos na legislação vigente para efetuar recolhimento do valor correspondente.

§ 3º Os valores arrecadados a título da TFS se destinarão exclusivamente ao custeio das ações de regulação, controle e fiscalização e à mediação de conflitos entre titulares, prestadores e usuários dos serviços públicos de saneamento básico.

§ 4º O recolhimento da TFS deverá ser efetuado até o último dia útil do mês subsequente a atividade prestada, por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE, salvo se estabelecido de outro modo na legislação específica correspondente, e será calculado para cada serviço público ou atividade econômica.

§5º A falta de pagamento da TFS ou recolhimento fora do prazo de vencimento estabelecido nas legislações correlatas às áreas de fiscalização, acarretará ao valor devido o acréscimo de juros equivalentes à Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do 1º dia do mês subsequente ao vencimento até o mês anterior ao do pagamento e de 1% (um por cento) no mês de pagamento, mais:

I - tratando-se de pagamento espontâneo, multa de mora calculada à taxa de 0,11% (onze centésimos por cento) por dia de atraso, até o máximo acumulado de dez por cento;

II - tratando-se de pagamento decorrente de notificação ou de qualquer ação da autoridade administrativa, multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da TFS devida, podendo ser reduzida pela metade, desde que seja paga, juntamente com a taxa devida, no prazo da notificação, implicando desistência de qualquer impugnação ou recurso, inclusive judicial.

§6º Os créditos da entidade reguladora decorrente da cobrança da TFS e de valores não tributários constituídos em seu favor, quando não pagos no prazo fixado para o recolhimento, serão inscritos como Dívida Ativa Tributária e não tributária, conforme o caso, em setor competente da Agência para efeito de cobrança judicial, nos termos da Lei nº. 6.830 de 22 de setembro de 1980.

§7º Sem prejuízo das hipóteses previstas no Código Tributário Nacional, a entidade reguladora poderá realizar o lançamento de ofício da TFS com base nas informações que possuir em seu banco de dados sobre empresas prestadoras de serviços autorizados, concedidos ou permitidos quando estas:

I - não realizarem o pagamento da taxa no prazo e forma legal ou quando for constatado pagamento a menor do que o devido; e

II - não apresentarem à AGERO as informações relativas aos serviços prestados e as planilhas de cálculo da TFS no prazo por ela estabelecido.

§8º Fica vedado às empresas prestadoras de serviços permitidos, concedidos ou autorizados proporem reajuste ou revisão tarifária aos usuários, caso estejam em débito com a entidade reguladora.

CAPÍTULO XII

DO CONTROLE SOCIAL

Art. 56 No âmbito da AGERO poderá ser criada a Câmara Técnica Setorial de Saneamento Básico- CTS, como forma de assegurar a participação e o controle social das atividades de planejamento dos serviços públicos de saneamento básico.

§1º A Secretaria Executiva da Câmara Técnica Setorial será exercida pelo membro representante da AGERO na Câmara;

§ 2º Na Câmara Técnica Setorial de Saneamento Básico – CTS, deverá ser assegurada a participação efetiva da sociedade na formulação das políticas, no planejamento e controle dos serviços públicos de saneamento básico, e contará com a participação equitativa de membros representantes do poder público.

Parágrafo único. As regras e procedimentos para o funcionamento da CTS serão estabelecidos no Regimento Interno e em regulamento próprio a ser elaborado pela AGERO.

CAPÍTULO XIII

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 57 O titular dos serviços poderá autorizar terceiros, que não o prestador, a realizar os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, no todo ou em parte, nas seguintes hipóteses:

- se a área não estiver sob a jurisdição de nenhum prestador;
- se não houver previsão, nos próximos cinco anos, de atendimento para a área no instrumento jurídico que fixar as condições de prestação dos serviços ou no Plano de Investimento do Prestador e condicionado a fonte de recursos;
- se, existindo as fontes de recursos e a previsão de atendimento para a área no instrumento jurídico que fixar as condições de prestação dos serviços, o prestador não tiver iniciado a implantação no prazo fixado, caracterizando-se descumprimento das metas de qualidade e cobertura fixadas pelo titular e confirmadas pela entidade reguladora, controladora e fiscalizadora;
- quando o prestador, responsável pela prestação de serviços em uma localidade, manifestar-se expressamente de acordo com a solicitação apresentada para uma determinada área geográfica, após prévio parecer da AGERO.
- **§ 1º** A outorga de direito de uso de recursos hídricos superficiais ou subterrâneos de domínio estadual, para fins de abastecimento domiciliar e/ou coletivo, fica condicionada as disposições da Lei Estadual nº 1.500/03.

§ 2º No caso previsto no *caput* deste artigo, deve-se atender às disposições desta Resolução.

Art. 58° As solicitações para a obtenção da autorização mencionada no art. 63 deverão ser apresentadas ao titular, com definição da respectiva área, e informação da situação relativa à prestação dos serviços.

Art. 59° Caberá ao solicitante a comprovação, junto ao titular, das situações mencionadas nos incisos II, III e IV do art. 56, assegurado o direito de resposta ao prestador.

Art. 60° O titular poderá, mediante ato fundamentado, autorizar o solicitante a realizar os serviços nas áreas geográficas não compreendidas por contrato, por prazos não superiores a cinco anos, renováveis anualmente.

Parágrafo único. Se durante o prazo da autorização for celebrado contrato de concessão ou de programa, a autorização extinguir-se-á de pleno direito, sem qualquer direito, ao autorizatário, a indenização ou lucros cessantes.

CAPÍTULO XIV

DOS USÚARIOS

Art. 61° O usuário dos serviços de Saneamento Básico é toda pessoa, física ou jurídica, de natureza pública ou privada, que esteja em condições de receber o serviço, mediante sua solicitação e assinatura de contrato com o prestador, nos termos de Resolução da AGERO.

Art.62° Sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos dos usuários:

- receber serviço adequado, em especial quanto aos padrões de qualidade e níveis eficientes de custo;
- ser atendido com cortesia, rapidez e eficiência;
- receber do titular e do prestador as informações solicitadas sobre o serviço e sobre as providências requeridas para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- receber o manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pela entidade reguladora, controladora e fiscalizadora;
- ter amplo acesso às informações gerais sobre a prestação dos serviços e inclusive ao relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços, forma e com a periodicidade definida pela entidade reguladora, controladora e fiscalizadora;
- obter o prévio conhecimento sobre as penalidades, interrupções ou suspensão dos serviços;

Parágrafo Único. O usuário poderá escolher o dia de vencimento de sua fatura, dentro do próprio mês de vencimento, mediante a oferta, do prestador dos serviços, de no mínimo seis datas opcionais.

Art. 63° Sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são obrigações dos usuários:

- utilizar, de modo conveniente e adequado, os serviços públicos de saneamento básico que lhe for disponibilizado observando as normas e regulamentos e mantendo em condições adequadas de funcionamento todas as instalações internas do domicílio ou estabelecimento vinculadas aos serviços;
- observar, na utilização dos serviços públicos de saneamento básico, os padrões de qualidade estabelecidos nas normas e regulamentos pertinentes, em especial quanto aos lançamentos nas redes de esgoto e de drenagem, e a disposição de resíduos sólidos no meio ambiente, responsabilizando-se por todo e qualquer dano causado ao sistema e ao ambiente;
- dar conhecimento ao titular, ao prestador dos serviços ou à entidade reguladora e fiscalizadora de quaisquer fatos que possam afetar a prestação dos serviços;
- contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços;
- pagar, dentro dos prazos, os valores referentes aos serviços que lhes forem prestados, bem como de outros serviços realizados pelo prestador.

Art. 64° A utilização alternativa de água potável e esgotamento sanitário, pelo usuário que se encontre dentro da área atendida por rede pública de abastecimento, terá caráter de exceção e dependerá de autorização expressa do titular deste serviço, mediante parecer prévio da entidade reguladora, controladora e fiscalizadora, atendendo à legislação específica.

CAPÍTULO XV

DOS BENS VINCULADOS AOS SERVIÇOS

Art. 65 Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais e, quando for o caso, observada a legislação pertinente às sociedades por ações.

§ 1º Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pela entidade reguladora, controladora e fiscalizadora.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos concessionários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas.

Art. 66° Os bens vinculados aos serviços públicos de Saneamento Básico, independentemente da forma de prestação, são de propriedade de seu titular, observado o preceito do art. 67 desta Resolução.

Art. 67° Na hipótese de prestação dos serviços diretamente pelo titular caberá à Administração manter os bens vinculados sob registro patrimonial.

Art. 68° As entidades vinculadas ao titular e demais prestadores dos serviços públicos, receberão os bens vinculados aos serviços durante o prazo de vigência dos respectivos contratos, devendo administrá-los e mantê-los em boas condições de conservação e uso, ressalvado o desgaste por uso normal, procedendo-se às substituições e reparos necessários, observadas as particularidades e restrições impostas nos respectivos contratos.

Parágrafo único. É obrigatória a elaboração de lista de bens afetados aos serviços, como anexo dos contratos mencionados no *caput* deste artigo.

Art. 69° Na hipótese de extinção do contrato de concessão, os bens e instalações que compõe os sistemas de saneamento básico serão revertidos ao titular, após os ressarcimentos devidos, nas condições de uso em que se encontram.

CAPÍTULO XVI

DAS PENALIDADES

Art. 70° O descumprimento das disposições desta Resolução constitui infração passível de aplicação de penalidades pela AGERO, observando para tanto, os procedimentos estabelecidos em Resolução de seu Conselho Superior, bem como da legislação vigente.

Art. 71° A aplicação de penalidades é privativo das entidades reguladoras, controladoras e fiscalizadoras, assegurado o direito à ampla defesa nos termos estabelecidos nesta resolução.

CAPÍTULO XVII

DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Art. 72° A AGERO disciplinará o relacionamento entre o concessionário e os seus usuários.

Seção I

Da Competência

Art. 73° Compete ao concessionário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, tratamento, reservação, distribuição de água e esgotamento sanitário, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão de cada município.

Seção II

Do Pedido de Ligação de Água e de Esgoto

Art. 74° O pedido de ligação de água e/ou de esgoto será realizado de acordo com as normas legais pertinentes.

§ 1º Efetivado o pedido de ligação de água e/ou de esgoto, o concessionário cientificará o usuário da:

I - obrigatoriedade de:

a) efetuar o pagamento mensal pelos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as tarifas vigentes;

b) observar, nas instalações hidráulicas e sanitárias da unidade usuária, as normas e padrões expedidos pelo concessionário e órgãos oficiais pertinentes, postos à disposição do interessado;

c) instalar em locais apropriados de livre acesso, caixas ou cubículos destinados à instalação de hidrômetros e outros aparelhos exigidos, conforme política de ligação de água do concessionário;

d) declarar descritivamente o número de pontos de utilização da água na unidade usuária;

e) celebrar os respectivos contratos de adesão ou de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário;

f) fornecer informações referentes à natureza da atividade desenvolvida na unidade usuária, a finalidade da utilização da água e comunicar eventuais alterações supervenientes;

II - eventual necessidade de:

a) executar serviços nas redes e/ou instalação de equipamentos do concessionário ou do usuário, conforme a vazão disponível e a demanda a ser atendida;

b) obter autorização dos órgãos competentes para a construção de adutoras e/ ou interceptores quando forem destinados a uso exclusivo do interessado;

c) apresentar licença emitida por órgão responsável pela preservação do meio ambiente, quando a unidade usuária localizar-se em área com restrições de ocupação;

d) participar financeiramente das despesas relativas as instalações necessárias ao abastecimento de água e/ou coleta de esgoto, na forma das normas legais, regulamentares ou pactuadas;

e) tomar as providências necessárias à obtenção de eventuais benefícios estipulados pela legislação;

f) aprovar previamente o projeto da extensão de rede pública, quando houver interesse próprio na sua execução, elaborado de acordo com as normas técnicas.

§ 2º O concessionário deverá encaminhar ao usuário cópia do contrato de adesão até a data de apresentação da primeira fatura.

§ 3º As ligações podem ser temporárias ou definitivas.

Art. 75° Para que os pedidos de ligação possam ser atendidos deverá o interessado, se aprovado o orçamento apresentado pelo concessionário, efetuar previamente o pagamento das despesas decorrentes, nos casos de:

I - serem superadas as distâncias previstas no art. 23 desta Resolução;

II - haver necessidade de readequação da rede pública.

Parágrafo único. Quando os projetos ou serviços na rede pública forem executados pelo interessado, mediante a contratação de terceiro legalmente habilitado, o concessionário exigirá o cumprimento das normas especificas existentes sobre o assunto.

Art. 76° Cada unidade usuária dotada de ligação de água e/ou de esgoto será cadastrada no concessionário, cabendo-lhe um só número de conta/inscrição.

Art. 77° O interessado no ato do pedido de ligação de água e/ou esgoto será orientado sobre o disposto nesta Resolução.

Parágrafo único. O concessionário disponibilizará, em todos seus pontos de atendimento e outros meios próprios de comunicação, cópia desta Resolução para conhecimento dos usuários.

Art. 78° As ligações de água ou de esgoto para unidades situadas em áreas com restrições para ocupação, somente serão liberadas mediante autorização expressa da autoridade municipal competente e/ou entidade do meio ambiente, ou determinação judicial.

Art. 79° As ligações de água e de esgoto de chafariz, banheiros públicos, praças e jardins públicos serão efetuadas pelo concessionário, mediante solicitação da entidade interessada e responsável pelo pagamento dos serviços prestados, após expressa autorização do órgão municipal competente.

Art. 80° Lanchonetes, barracas, quiosques, trailer e outros, fixos ou ambulantes, somente terão acesso aos ramais prediais de água e esgoto, mediante a apresentação da licença de localização expedida pelo órgão municipal competente.

Art. 81° O dimensionamento e as especificações do alimentador e coletor predial deverão estar de acordo com as normas do concessionário.

Seção III

Do Ponto de Entrega de Água e do Ponto de Coleta de Esgoto

Art. 82° O ponto de entrega de água deve situar-se em local de fácil acesso que permita a colocação do hidrômetro.

§ 1º Havendo uma ou mais propriedades entre a via pública e o imóvel em que se localiza a unidade usuária, o ponto de entrega situar-se-á no limite da via pública com a primeira propriedade intermediária.

§ 2º Havendo conveniência técnica e observados os padrões do concessionário, o ponto de entrega poderá situar-se dentro do imóvel em que se localizar a unidade usuária.

Art. 83° É de responsabilidade do concessionário, até o ponto de entrega de água e/ou de coleta de esgoto, elaborar os projetos, executar as obras necessárias e participar financeiramente, nos termos das normas legais, regulamentares e pactuadas, bem como operar e manter seus sistemas de água e esgoto.

§ 1º As obras de que trata o *caput* deste artigo, se pactuado entre as partes, poderão ser executadas pelo interessado, mediante a contratação de firma habilitada, desde que não interfiram nas instalações em operação do concessionário.

§ 2º No caso da obra ser executada pelo interessado, o concessionário fornecerá a licença para a sua execução, após aprovação do projeto que será elaborado de acordo com as suas normas e padrões.

§ 3º As instalações resultantes das obras de que trata o *caput* deste artigo comporão o acervo da rede pública, destinando-se ao atendimento do interessado e de outros usuários que possam ser beneficiados com as mesmas.

Seção IV

Das Ligações Temporárias

Art. 84° Consideram-se ligações temporárias as que se destinarem a canteiro de obras, obras em logradouros públicos, feiras, circos, exposições, parque de diversões, eventos e outros estabelecimentos de caráter temporário.

Art. 85° No pedido de ligação o interessado declarará o prazo desejado da ligação, bem como o consumo provável de água, que será posteriormente cobrado pelo consumo medido através de hidrômetro.

§ 1º As despesas com instalação e retirada de rede e ramais de caráter temporário, bem como as relativas aos serviços de ligação e desligamento, correrão por conta do usuário.

§ 2º O concessionário poderá exigir, a título de garantia, o pagamento antecipado do abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, declarados no ato da contratação, em até três ciclos completos de faturamento.

§ 3º Serão consideradas como despesas referidas no § 1º, os custos dos materiais aplicados e não reaproveitáveis e demais custos, tais como os de mão-de-obra para instalação, retirada da ligação e transporte.

Art. 86° O interessado deverá juntar, ao pedido de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, a planta ou croqui cotado das instalações temporárias.

Parágrafo único. Deverá, ainda, o interessado para ter efetuada sua ligação:

I - preparar as instalações temporárias de acordo com a planta ou croqui mencionado no artigo anterior;

II - efetuar o pagamento dos orçamentos respectivos;

III - apresentar a devida licença emitida pelo órgão municipal competente.

Art. 87° Em ligações temporárias para construção, o ramal predial será dimensionado, de modo a ser aproveitado ou não para a ligação definitiva.

Art. 88° Nos casos de reforma ou ampliação de prédio já ligado às redes de água e/ou esgoto, o concessionário poderá manter o mesmo ramal predial existente, desde que atenda adequadamente ao imóvel resultante da reforma ou ampliação.

Parágrafo único. O proprietário ou construtor, antes de iniciada a obra, deverá solicitar a regularização da ligação, observado o estabelecido no art. 22 desta Resolução, com a apresentação do desenho da instalação provisória e a localização do ramal predial previsto para a ligação definitiva.

Seção V

Das Ligações Definitivas

Art. 89° As ligações definitivas serão solicitadas pelo interessado ao concessionário com a apresentação, quando necessário, da comprovação de que foram atendidas as exigências da legislação pertinente.

Parágrafo único. Nos pedidos de ligação de água e/ou esgoto para estabelecimentos industriais ou de serviços, que tenham a água como insumo, deverá o solicitante declarar a previsão mensal do consumo de água e vazão de esgoto.

Art. 90° Para que as solicitações de ligações definitivas possam ser atendidas, o interessado deverá preparar as instalações de acordo com os padrões do concessionário e efetuar o pagamento das despesas decorrentes da ligação e, nos casos especiais, autorização do órgão competente.

Art. 91° O ramal predial instalado provisoriamente para construção poderá ser aproveitado para a ligação definitiva, desde que esteja adequadamente dimensionado e em bom estado de conservação.

Parágrafo único. Antes de efetuada a ligação definitiva, deverá ser procedida, a cargo do usuário, a desinfecção da instalação predial de água.

Art. 92° Para atendimento a grandes consumidores, os interessados deverão preencher o formulário de solicitação de estudos sobre viabilidade técnica e apresentar ao concessionário para aprovação, antes do início das obras.

Art. 93° O concessionário executará o ramal predial de água ou esgoto até uma distância máxima de quinze metros medida a partir da caixa de ligação ou o padrão até o eixo da rede existente, com ônus para o usuário.

§ 1º Ficará a cargo do usuário a aquisição e montagem do padrão pelo concessionário, conforme política de ligação de água.

§ 2º O concessionário poderá cobrar do usuário os custos decorrentes da extensão adicional de ramal e/ou de obra na rede pública, adotando critérios de cálculo preestabelecidos e regulamentados pela AGERO.

§ 3º As instalações resultantes das obras referidas no parágrafo anterior passarão a integrar a rede pública, sem qualquer ressarcimento.

§ 4º Nos casos de condomínios, o concessionário fornecerá água em uma única ligação e coletará o esgoto, também, em uma única ligação, sendo que as redes internas serão instaladas exclusivamente por conta dos respectivos incorporadores e/ou condôminos.

§ 5º Em casos especiais através de celebração de contrato com o usuário, o concessionário poderá adotar outros critérios, observada a sua viabilidade técnica/econômica.

§ 6º O concessionário instalará o ramal predial de água, de acordo com o disposto nas normas técnicas e em local que permita e facilite o acesso para a execução dos seus serviços comerciais e operacionais.

§ 7º A caixa de ligação de esgoto será instalada no imóvel em local de fácil acesso, conforme política de ligação de esgoto.

CAPÍTULO XVIII

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DOS PRAZOS

Art. 94° O abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário caracteriza negócio jurídico de natureza contratual, responsabilizando, o usuário e/ou proprietário atual do imóvel, pelo seu pagamento a partir da ligação dos mesmos e pelo cumprimento das demais obrigações pertinentes.

§ 1º É obrigatória a celebração de contrato de abastecimento de água e/ou contrato de esgotamento sanitário entre o concessionário e o usuário responsável pela unidade usuária a ser atendida, nos seguintes casos:

I - para atendimento a grandes consumidores;

II - quando se tratar de abastecimento de água bruta;

III - quando os despejos não domésticos não puderem ser lançados “in natura” na rede de esgotos;

IV - quando, para o abastecimento de água e/ou coleta de esgoto, o concessionário tiver que fazer investimento específico, devendo o contrato dispor sobre as condições, formas e prazos que assegurem o ressarcimento do ônus relativo ao referido investimento.

§ 2º O prazo de vigência do contrato de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário deverá ser estabelecido, considerando as necessidades e os requisitos das partes, observados os seguintes aspectos:

I - a critério do concessionário, o primeiro contrato poderá ter vigência de até três anos;

II - o contrato poderá ser prorrogado por período de doze meses, e assim sucessivamente, desde que o usuário não expresse manifestação em contrário, com a antecedência mínima de sessenta dias em relação ao término da vigência;

III - mediante acordo, os prazos referidos nos incisos anteriores, poderão ser ajustados livremente entre as partes.

Art. 95° Os pedidos de vistoria e de ligação, quando se tratar de abastecimento de água e/ou coleta de esgoto em rede de distribuição e/ou coletora existentes, serão atendidos dentro dos seguintes prazos, ressalvado o disposto no art. 26 desta Resolução:

I - em área urbana:

a) quatro dias úteis para a vistoria e orientação das instalações de montagem do padrão;

b) seis dias úteis para a ligação, contados a partir da data de aprovação das instalações e do cumprimento das demais condições regulamentares.

II - em área rural:

a) cinco dias úteis para a vistoria e orientação das instalações de montagem do padrão;

b) dez dias úteis para a ligação, contados a partir da data de aprovação das instalações e do cumprimento das demais condições regulamentares.

Art. 96° O concessionário estipulará o prazo, a partir da data do pedido de ligação, para elaborar os estudos, orçamentos, projetos e informar ao interessado, por escrito, o prazo para conclusão das obras de redes de distribuição e/ou coletora destinadas ao seu atendimento, bem como a eventual necessidade de sua participação financeira, quando:

I - inexistir rede de distribuição e/ou rede coletora em frente ou na testada da unidade usuária a ser ligada;

II - a rede de distribuição e/ou rede coletora necessitar alterações ou ampliações.

Art. 97° Satisfeitas pelo interessado as condições estabelecidas na legislação vigente, o concessionário terá o prazo máximo de noventa dias para iniciar as obras.

Art. 98° O prazo para atendimento em áreas que necessitem de execução de novas adutoras, subadutoras, coletores e interceptores, será estabelecido de comum acordo pelas partes.

Art. 99° O concessionário deverá estabelecer prazos para a execução de outros serviços solicitados ou disponibilizados, não definidos nesta Resolução.

§ 1º Os prazos para a execução dos serviços referidos no *caput* deste artigo deverão constar da "Tabela de Preços e Prazos de Serviços", homologada pela AGERO e disponibilizada aos interessados.

§ 2º Os serviços, cuja natureza não permitam definir prazos na "Tabela de Preços e Prazos de Serviços", deverão ser acordados com o interessado quando da solicitação, levando em conta as variáveis técnicas e econômicas para sua execução.

Art. 100° Os prazos, para início e conclusão das obras e serviços a cargo do concessionário, serão suspensos quando:

I - o usuário não apresentar as informações que lhe couber;

II - cumpridas todas as exigências legais, não for obtida licença, autorização ou aprovação do órgão competente;

III - não for outorgada a servidão de passagem ou disponibilizada via de acesso necessária à execução dos trabalhos;

IV - por razões de ordem técnica, acidentes, fenômenos naturais, caso fortuito ou força maior.

§ 1º Havendo suspensão da contagem do prazo, o usuário deverá ser informado.

§ 2º Os prazos continuarão a fluir logo após removido o impedimento.

CAPÍTULO XIX

DA INSTALAÇÃO DAS UNIDADES USUÁRIAS DE ÁGUA E ESGOTO

Art. 101° As instalações das unidades usuárias de água e de esgoto serão definidas e projetadas conforme normas do concessionário, do INMETRO e da ABNT, sem prejuízo do que dispõem as posturas municipais vigentes.

Parágrafo único. Os despejos a serem lançados na rede coletora de esgoto deverão atender aos requisitos das normas legais, regulamentares ou pactuadas pertinentes.

Art. 102° As instalações de água, a jusante do ponto de entrega, e as instalações de esgoto, a montante do ponto de coleta, serão efetuadas às expensas do usuário, bem como sua conservação, podendo o concessionário fiscalizá-las.

Art. 103° É vedado:

I - a interconexão do alimentador predial de água com tubulações alimentadas por água não procedente da rede pública;

II - a derivação de tubulações da instalação predial de água para suprir outro imóvel ou economia do mesmo imóvel que não faça parte de sua ligação;

III - o uso de dispositivos intercalados no alimentador predial que prejudiquem o abastecimento público de água.

IV - o despejo de águas pluviais nas instalações prediais de esgotos sanitários, bem como o despejo de esgoto sanitário nas redes de coleta de águas pluviais;

V - a derivação de tubulações da instalação de esgoto para coleta de outro imóvel ou economia do mesmo imóvel que não faça parte de sua ligação.

Art. 104° Os imóveis ou parte dos mesmos poderão ter abastecimento direto de água, desde que a entrada da tubulação alimentadora do reservatório superior esteja a uma altura máxima de sete metros acima do nível do eixo da via pública.

Parágrafo único. Nos demais casos, quando for necessária a utilização de bombeamento, o usuário se responsabilizará pela construção, operação e manutenção da respectiva estação, obedecidas as especificações técnicas do concessionário.

Art. 105° As obras e instalações necessárias ao esgotamento dos prédios ou parte de prédios situados abaixo do nível da via pública e dos que não puderem ser esgotados pela rede do concessionário, em virtude das limitações impostas pelas características da construção, serão de responsabilidade do interessado, obedecidas as especificações técnicas do concessionário.

Seção I

Dos Ramais Prediais de Água e de Esgoto

Art. 106° Os ramais prediais serão assentados pelo concessionário com ônus para o usuário, observado o disposto nos artigos 17, 18 e 23 desta Resolução.

Art. 107° Compete ao concessionário, quando solicitado, informar ao interessado a pressão e vazão na rede de distribuição e capacidade de vazão da rede coletora.

Art. 108° O abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário será realizado através de ramal predial para cada unidade usuária, conforme política de ligação do concessionário.

Art. 109° As economias com numeração própria ou as dependências isoladas poderão ser caracterizadas como unidades usuárias, devendo cada uma ter seu próprio ramal predial.

Art. 110° A substituição do ramal predial será de responsabilidade do concessionário, sendo realizada com ônus para o usuário, exceto nos casos de manutenção.

Art. 111° Para a implantação de projeto que contemple a alternativa de ramais condominiais de esgoto deverá ser observado, no que couber, o disposto nesta Resolução.

Parágrafo único. A operação e manutenção dos ramais condominiais de esgoto serão de responsabilidade do concessionário.

Art. 112° Havendo qualquer alteração no funcionamento do ramal predial de água e/ou de esgoto, o usuário deverá solicitar ao concessionário as correções necessárias.

Art. 113° É vedado ao usuário intervir no ramal predial de água e/ou de esgoto, mesmo com o objetivo de melhorar suas condições de funcionamento.

Art. 114° Os danos causados pela intervenção indevida do usuário nas redes ou no ramal predial de água e/ou de esgoto serão reparados pelo concessionário, por conta do usuário, cabendo-lhe a penalidade prevista no art. 102 desta Resolução.

Art. 115° A pedido do usuário, o concessionário poderá fornecer água bruta, mediante autorização do órgão gestor de recursos hídricos, através de contrato específico, no qual será estabelecida a responsabilidade do usuário quanto aos riscos de utilização de água bruta.

CAPÍTULO XX

DOS LOTEAMENTOS, GRUPAMENTO, DE EDIFICAÇÕES, RUAS PARTICULARES E OUTROS

Art. 116° Em loteamentos, grupamento de edificações, ruas particulares e outros empreendimentos similares, o concessionário emitirá o documento Atestado de Viabilidade Técnica Operacional - AVTO, para o sistema de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário, por solicitação do interessado, condicionando o atendimento aos termos deste documento.

§ 1º O concessionário deverá fornecer as diretrizes através do Atestado de Viabilidade Técnica Operacional - AVTO, para o sistema de abastecimento de água e/ou sistema de esgotamento sanitário do empreendimento.

§ 2º As áreas necessárias às instalações dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, situadas fora dos limites dos logradouros públicos, voltadas ao atendimento do empreendimento, deverão ser cedidas a título gratuito em conformidade com o disposto no § 5º deste artigo.

§ 3º A execução de obras dos sistemas de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, bem como a cessão, a título gratuito, de bens a estes necessários, serão objeto de instrumento especial a ser firmado entre o interessado e o concessionário.

§ 4º As tubulações assentadas pelos interessados nos logradouros de loteamento, grupamento de edificações, ruas particulares e outros empreendimentos similares, situadas à montante dos pontos de entrega e a jusante dos pontos de coleta, passarão a integrar as redes públicas distribuidoras e/ou coletoras, desde o momento em que a estas forem ligadas.

§ 5º As áreas, instalações e equipamentos destinados aos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, a que se refere este capítulo, passarão a integrar a rede pública e serão operados pelo concessionário.

Art. 117° O concessionário fornecerá a licença para a execução dos serviços de que trata este capítulo, mediante solicitação do interessado e após aprovação do projeto, que será elaborado de acordo com as normas em vigor.

Art. 118° As obras dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de que trata este capítulo, serão custeadas pelo interessado e deverão ser executadas pelo mesmo, sob a fiscalização do concessionário, mediante a entrega do respectivo cadastro técnico.

Parágrafo único. Quando as instalações se destinarem a servir a outras áreas, além das pertencentes ao interessado, o custo dos serviços poderá ser rateado entre as partes beneficiadas.

Art. 119° As interligações das redes de que trata este capítulo, às redes dos sistemas de água e/ou esgotamento sanitário, serão executadas pelo interessado, sob supervisão do concessionário, depois de aceitas as obras relativas ao projeto aprovado e, quando for o caso, efetivadas as seções a título gratuito.

Parágrafo único. As obras de que trata este artigo, terão seu recebimento definitivo, após realização dos testes, avaliação do sistema em funcionamento, elaboração e aprovação do cadastro técnico, observadas as posturas municipais vigentes.

Art. 120° Os prédios de ruas particulares poderão ter serviços individuais de ramais prediais derivados dos ramais distribuidor e coletor, ligados aos respectivos sistemas públicos do concessionário.

Art. 121° As edificações ou grupamento de edificações internas a uma quadra e situadas em cota:

I - superior ao nível piezométrico da rede de distribuição de água, deverão ser abastecidos através de reservatórios e estação elevatória individual ou coletiva;

II - inferior ao nível da rede coletora de esgoto poderão ser esgotados através de estação elevatória individual ou coletiva

Parágrafo único. As estações elevatórias de que trata este artigo deverão ser construídas, operadas e mantidas pelos interessados.

Art. 122° O sistema de abastecimento de água dos grupamentos de edificações será centralizado, mediante reservatório comum, ou descentralizado, mediante reservatórios individuais, observadas as modalidades definidas no art. 53 desta Resolução.

Art. 123° O abastecimento centralizado de água e/ou a coleta de esgoto de grupamento de edificações obedecerá, a critério do concessionário, às seguintes modalidades:

I - abastecimento de água e/ou coleta individual de esgoto dos prédios do grupamento de edificações;

II - abastecimento, em conjunto, dos prédios do grupamento de edificações, cabendo aos proprietários a operação e manutenção do sistema de água a partir do hidrômetro ou do limitador de consumo, instalado antes do reservatório comum;

III - coleta, em conjunto, dos prédios do grupamento de edificações, cabendo aos proprietários a operação e manutenção do sistema de esgotos antes do ponto de coleta.

Parágrafo único. As instalações de água e de esgoto de que trata este artigo serão construídas às expensas do interessado e de acordo com o projeto e suas especificações.

CAPÍTULO XXI

DOS HIDRÔMETROS, DOS LIMITADORES DE CONSUMO E DO VOLUME DE ESGOTO

Art. 124° O concessionário controlará o consumo de água através do hidrômetro e, em casos especiais, por limitador de consumo.

Art. 125° Toda instalação predial deverá ser provida de hidrômetro, tubete e, em casos especiais, por limitador de consumo, com registro interno, que facilite ao usuário o fechamento provisório da água, e de um registro externo, de manobra privativa do concessionário.

Art. 126° Os hidrômetros, os tubetes, os limitadores de consumo e os registros de passagem serão instalados em caixas de proteção padronizadas, de acordo com a política de ligação de água do concessionário.

Parágrafo único. Os aparelhos referidos neste artigo deverão ser devidamente lacrados e periodicamente inspecionados pelo concessionário.

Art. 127° Somente o concessionário ou seu preposto, poderá instalar, substituir ou remover o hidrômetro, tubete ou limitador de consumo, bem como indicar novos locais de instalação.

Art. 128° O usuário assegurará ao pessoal do concessionário ou seu preposto, o livre acesso ao padrão de ligação de água.

Art. 129° O usuário poderá requerer aferição a qualquer tempo, com ônus, nos casos de aferição com resultado normal.

§ 1º A aferição do hidrômetro será efetuada periodicamente conforme determinação de normas técnicas do INMETRO.

§ 2º Serão considerados em funcionamento normal, os hidrômetros que atenderem a legislação metrológica pertinente.

Art. 130° O volume de esgoto será definido como sendo o mesmo volume do consumo de água e incidirá somente sobre os imóveis servidos por sistema de redes coletoras existentes no logradouro público.

Parágrafo único. O volume de esgoto ou de despejo não doméstico, nos casos em que haja abastecimento próprio de água por parte do usuário será faturado por estimativa de consumo, aplicado o percentual de faturamento de esgoto, conforme critérios propostos pelo concessionário e homologados pela AGERO.

CAPÍTULO XXII

DA CLASSIFICAÇÃO E CADASTRO

Art. 131° O concessionário classificará a economia de acordo com a atividade nela exercida, ressalvadas as exceções previstas neste capítulo.

Art. 132° A fim de permitir a correta classificação da economia, caberá ao interessado informar ao concessionário a natureza da atividade nela desenvolvida e a finalidade da utilização da água, bem como as alterações supervenientes que importarem em reclassificação, respondendo o usuário, na forma da lei, por declarações falsas ou omissão de informações.

Parágrafo único. Nos casos em que a reclassificação da unidade usuária implicar em novo enquadramento tarifário, o concessionário deverá emitir comunicação específica, informando as alterações decorrentes, no prazo de trinta dias após a constatação da classificação incorreta e antes da apresentação da primeira fatura corrigida.

Art. 133° O concessionário deverá organizar e manter atualizado o cadastro relativo às unidades usuárias, no qual conste, obrigatoriamente, quanto a cada uma delas, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do usuário e/ou proprietário do imóvel:

a) nome completo;

b) número e órgão expedidor da Carteira de Identidade, ou, na ausência desta, outro documento de identificação;

c) número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou no Cadastro de Pessoa Física - CPF.

II - número de conta da unidade usuária;

III - endereço completo e CEP da unidade usuária;

IV - número de economias por categorias;

V - data de início do abastecimento;

VI - histórico de leituras e de faturamento referentes aos últimos trinta e seis ciclos consecutivos e completos;

VII - código referente à tarifa e/ou categoria aplicável.

Art. 134° Para efeito desta Resolução, considera-se uma economia a unidade econômica caracterizada, conforme os seguintes critérios:

I - cada prédio ou edificação com instalação individualizada;

II - cada casa, ainda que sem numeração, que conte com instalação individual;

III - cada apartamento residencial;

IV - cada loja, ainda que sem numeração própria, que conte com instalação individual;

V - as áreas de uso comum de prédios ou conjunto de edificações, as quais são de responsabilidade do condomínio, da administração ou do proprietário;

VI - cada loja e residência com a mesma numeração e instalação de água em comum;

Art. 135° As economias atendidas com serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário são classificadas nas seguintes categorias:

I - social ou baixa renda - economia com fim residencial, caracterizada como "baixa renda" pelo concessionário em sua área de concessão, com a caracterização das unidades usuárias a serem enquadradas nesta categoria devendo ser submetida pelo concessionário conforme a legislação em vigor.

II - residencial - economia com fim residencial, diversa do inciso anterior, devendo ser incluídos nesta categoria o abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário para instalações de uso comum de prédio ou conjunto de edificações, com predominância de unidades usuárias residenciais;

III - comercial, serviços e outras atividades - economia em que seja exercida atividade comercial ou de prestação de serviços, ou outra atividade não prevista nas demais categorias;

IV - industrial - economia em que a água seja utilizada como elemento essencial à natureza da indústria;

V - pública - economia cujos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário são utilizados por órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, independentemente da atividade desenvolvida na economia;

VI - consumo próprio - economia cujos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário são utilizados pelo próprio concessionário.

§ 1º Ficam incluídas na categoria industrial as obras em construção.

§ 2º Ficam incluídas na categoria comercial, serviços e outras atividades, as associações esportivas, recreativas, sociais, estabelecimentos hospitalares, de educação, órgãos de comunicação, templos, sindicatos e congêneres, bem como qualquer outra economia que não se enquadre nas demais categorias, inclusive indústrias que não utilizem, predominantemente, a água em seu processo produtivo.

§ 3º Quando for exercida mais de uma atividade na mesma economia, para efeito de classificação o concessionário poderá enquadrá-la como economia mista.

CAPÍTULO XXIII

DA INTERRUPÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Art. 136° O abastecimento de água poderá ser interrompido, sem prejuízo de outras sanções, nos seguintes casos:

I - utilização de artifícios ou qualquer outro meio fraudulento que provoquem alterações nas condições de abastecimento ou de medição, bem como o descumprimento das normas que regem a prestação do serviço público de água;

II - revenda ou abastecimento de água a terceiros;

III - ligação clandestina ou religação à revelia;

IV - deficiência técnica e/ou de segurança das instalações da unidade usuária que ofereça risco iminente de danos a pessoas ou bens;

V - solicitação do usuário;

VI - violação dos lacres do hidrômetro ou da interrupção do abastecimento.

Art. 137° O concessionário, mediante prévia comunicação ao usuário, poderá suspender o abastecimento de água e/ou interromper a coleta de esgoto:

I - por atraso no pagamento das faturas ou de outros serviços cobráveis, após o decurso de quinze dias de seu vencimento;

II - por inobservância do disposto nos arts. 57 e 58 desta Resolução;

III - quando não for solicitada a ligação definitiva, após concluída a obra atendida por ligação temporária.

§ 1º A comunicação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser feita com antecedência mínima de sete dias.

§ 2º Constatada que a suspensão do abastecimento de água e/ou a interrupção da coleta de esgoto foi indevida, o concessionário ficará obrigado a efetuar a religação, no prazo máximo de seis horas, para dias úteis e de até doze horas para feriados, finais de semana e para solicitações após as dezoito horas nos dias úteis, sem ônus para o usuário.

§ 3º Ao efetuar a suspensão do abastecimento de água e/ou a interrupção da coleta de esgoto, o concessionário deverá entregar aviso discriminando o motivo gerador da interrupção e, quando pertinente, indicação das faturas que caracterizaram a inadimplência.

Art. 138° A suspensão por falta de pagamento do abastecimento de água e/ou da interrupção da coleta de esgoto, ao usuário que preste serviço público ou essencial à população e cuja atividade sofra prejuízo, será comunicada com antecedência de trinta dias à AGERO, para efeito de mediação quanto ao cumprimento do contrato.

Art. 139° Os ramais prediais de água e esgoto poderão ser desligados das redes públicas respectivas:

I - por interesse do usuário, mediante pedido, observado o cumprimento das obrigações previstas em contratos e a legislação pertinente;

II - por ação do concessionário nos seguintes casos:

a) interrupção da ligação por mais de sessenta dias;

b) desapropriação do imóvel;

c) fusão de ramais prediais;

d) lançamento, na rede de esgotos, de despejos que exijam tratamento prévio.

§ 1º No caso de supressão do ramal de esgoto, por pedido do usuário, este deverá vir acompanhado da concordância dos órgãos de saúde pública e meio ambiente.

§ 2º Nos casos de desligamento de ramais onde haja a possibilidade de ser restabelecida a ligação, a unidade usuária deverá permanecer cadastrada no concessionário.

§ 3º O término da relação contratual entre o concessionário e o usuário somente será efetivado após o desligamento definitivo dos ramais prediais de água e de esgoto.

Art. 140° Correrão por conta do usuário ou do proprietário do imóvel atingido com o desligamento da rede, as despesas com a interrupção e com o restabelecimento do abastecimento de água e/ou da coleta de esgoto.

CAPÍTULO XXIV

DA RELIGAÇÃO

Art. 141° O procedimento de religação é caracterizado pelo restabelecimento pelo concessionário do abastecimento de água e/ou coleta de esgoto.

Art. 142° Cessado o motivo da interrupção e/ou pagos os débitos, serviços, multas e acréscimos incidentes, o concessionário restabelecerá o abastecimento de água e/ou a coleta de esgoto no prazo de até quarenta e oito horas.

Art. 143° O concessionário deverá implantar procedimento de religação de urgência, caracterizado pelo prazo de até seis horas, para dias úteis e de até doze horas para feriados, finais de semana e para solicitações após as dezoito horas nos dias úteis, entre o pedido de religação e o atendimento, com ônus para o usuário.

Parágrafo único. O concessionário ao adotar a religação de urgência deverá:

I - informar ao usuário, o valor a ser cobrado e os prazos relativos às religações normais e as de urgência;

II - prestar o serviço a qualquer usuário, nas localidades onde o procedimento for adotado.

Art. 144° O concessionário deverá manter, por um período mínimo de um ano, o registro dos valores cobrados e dos horários da solicitação dos serviços de religação e sua execução.

CAPÍTULO XXV

DA COBRANÇA DOS SERVIÇOS E DAS ISENÇÕES TARIFÁRIAS

Art. 145° A remuneração pela prestação dos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário realizar-se-á através do pagamento de tarifas pelo usuário, nos termos das normas legais, regulamentares e pactuadas.

§ 1º O valor da tarifa de esgoto será definido mediante resolução considerando a realidade da localidade atendida.

§ 2º Em casos específicos, quando houver tratamento ou outras situações especiais, será aplicado outro percentual proposto pelo concessionário, e aprovado pela AGERO.

Art. 146° A estrutura tarifária representa a distribuição de tarifas por categoria e por faixa de consumo, com vistas à obtenção de uma tarifa média, de forma a compatibilizar os aspectos econômicos com os objetivos sociais.

Art. 147° A tarifa de despejo não doméstico poderá levar em conta, percentuais relativos à carga poluidora do efluente.

Art. 148° Não serão admitidas isenções de pagamento das tarifas de água e esgoto, mesmo quando devidas por órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, da administração direta e indireta.

CAPÍTULO XXVI

DA DETERMINAÇÃO DO CONSUMO

Art. 149° Para a determinação do consumo de água, as ligações serão classificadas em:

I - medidas;

II - não medidas.

Art. 150° Para as ligações medidas, o volume consumido será o apurado por leitura em hidrômetro, obtido pela diferença entre a leitura realizada e a anterior.

§ 1º Não sendo possível a realização da leitura em determinado período, em decorrência de anormalidade no hidrômetro, impedimento comprovado de acesso ao mesmo, ou nos casos fortuitos e de força maior, a apuração do volume consumido será feita com base na média aritmética dos consumos faturados nos últimos seis meses com valores corretamente medidos, e na falta ou inconsistência deste, será adotado o consumo estimado, comunicando ao usuário, por escrito, a forma de cálculo a ser utilizada.

§ 2º O procedimento do parágrafo anterior somente poderá ser aplicado por seis ciclos consecutivos e completos de faturamento, comunicando o concessionário, por escrito, ao usuário a necessidade de desimpedir o acesso ao hidrômetro.

§ 3º Após o sexto ciclo consecutivo de faturamento efetuado pela média aritmética ou estimado, o concessionário somente poderá faturar 50% (cinquenta por cento) do consumo médio nos ciclos subsequentes, exceto nos casos em que o usuário fornecer motivos para a impossibilidade de realização da leitura, sem possibilidade de promover futura compensação, caso se verifiquem saldos positivos entre os valores medidos e faturados.

§ 4º No faturamento subsequente à remoção do impedimento, efetuado até o sexto ciclo consecutivo, deverão ser feitos os acertos relativos ao faturamento do período em que o hidrômetro não foi lido.

§ 5º No caso de falta ou imprecisão de dados para os cálculos, poderá ser adotado como base o primeiro ciclo de faturamento, ou fração deste projetada para trinta dias, posterior à instalação do novo equipamento de medição, observado o § 1º do art. 80 desta Resolução.

§ 6º As tarifas a serem aplicadas, para o cálculo das diferenças a cobrar ou a devolver, serão as seguintes:

I - quando houver diferenças a cobrar ou a devolver: tarifas em vigor no período correspondente às diferenças constatadas, com os acréscimos legais;

II - quando a tarifa for estruturada por faixas, a diferença a cobrar ou a devolver deve ser apurada mês a mês e o faturamento efetuado adicionalmente ou subtrativamente aos já realizados mensalmente, no período considerado.

§ 7º A substituição do hidrômetro deverá ser comunicada por escrito ao usuário, com informações referentes às leituras do hidrômetro retirado e do instalado.

§ 8º Os lacres instalados no hidrômetro somente poderão ser retirados pelo concessionário.

Art. 151° O concessionário efetuará as leituras, bem como os faturamentos, em intervalos de aproximadamente trinta dias, observados o mínimo de vinte e sete dias e o máximo de trinta e três dias, de acordo com o calendário, situações especiais e cronogramas de atividades, apresentados e aprovados pela AGERO.

§ 1º O faturamento inicial deverá corresponder a um período não inferior a cinco dias.

§ 2º Havendo necessidade de reprogramação do calendário, excepcionalmente, as leituras poderão ser realizadas em intervalos de no mínimo cinco dias e no máximo quarenta e sete dias, devendo o concessionário comunicar por escrito aos usuários, com antecedência mínima de um ciclo completo de faturamento.

§ 3º Havendo concordância do usuário, o consumo final poderá ser estimado proporcionalmente ao número de dias decorridos do ciclo compreendido entre as datas de leitura e do pedido de desligamento, mantida a fatura mínima estabelecida no art. 86 desta Resolução.

Art. 152° As leituras e os faturamentos poderão ser efetuados em intervalos de até três ciclos consecutivos, de acordo com o calendário próprio, nos seguintes casos:

- em localidades com até 1000 (mil) ligações;
- em economias com consumo de água médio mensal igual ou inferior a 20m³ (vinte metros cúbicos);
- para as faturas com valores inferiores ao mínimo estabelecido para o faturamento.

Parágrafo único. A adoção de intervalo de leitura e/ou de faturamento superior a trinta e três dias deve ser precedida de divulgação aos usuários, a fim de permitir o conhecimento do processo utilizado e os objetivos pretendidos com a medida.

Art.153° Para as ligações não medidas, o consumo de água e/ou de esgotamento sanitário será fixado por estimativa em função do consumo médio presumido, conforme tabela de subcategorias de acordo com normas técnicas da ABNT, apresentada pelo concessionário, desde que aprovada pela AGERO.

Parágrafo único. Nos imóveis atendidos com rede de distribuição de água tratada do concessionário, nos quais, pela legislação pertinente, seja vedada a utilização de fonte alternativa de abastecimento, o concessionário notificará a autoridade competente.

CAPÍTULO XVII

DAS FATURAS E DOS PAGAMENTOS

Art. 154° As tarifas relativas ao abastecimento de água, esgotamento sanitário e a outros serviços realizados serão cobradas por meio de faturas emitidas pelo concessionário e devidas pelo usuário, fixadas as datas para pagamento.

Art.155° A fatura deverá ser entregue com antecedência mínima de dez dias de seu vencimento e conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- nome completo do usuário;
- numero do CPF ou CNPJ;
- número ou código de referência e classificação da unidade usuária;
- endereço da unidade usuária com CEP;
- número do hidrômetro;
- leituras anterior e atual do hidrômetro;
- data da leitura atual;
- consumo de água do mês correspondente à fatura;
- histórico do volume consumido nos últimos seis meses e média atualizada;
- valor total a pagar e data do vencimento da fatura;
- discriminação do serviço prestado;
- descrição dos tributos incidentes sobre o faturamento;
- multa e mora por atraso de pagamento, com informação de fatura vencida;
- IQA - indicador de qualidade da água potável;
- ITE - indicador de tratamento de esgotos;
- o número do telefone da Ouvidoria: 98455-6845; a ouvidoria eletrônica:https://qa.ouvidoria.agero.ro.gov.br, e; o e-mail da ouvidoria: ouvidoria@agero.ro.gov.br;
- o número do telefone da AGERO: 98484-2264 e o endereço eletrônico do concessionário: gabinete@agero.ro.gov.br.

Art. 156° A fatura mínima por economia será equivalente ao valor fixado para o volume de 10m³ (dez metros cúbicos) de água por mês da categoria residencial e comercial, e quinze metros cúbicos 15m³ (quinze metros cúbicos) por mês para as demais categorias.

Parágrafo único. Nos imóveis atendidos com rede de distribuição de água tratada do concessionário que possuem fonte alternativa de abastecimento, devidamente regularizada perante o órgão competente de recursos hídricos, ficam dispensados do pagamento da fatura mínima referida no *caput* deste artigo.

Art. 157° Das faturas emitidas, caberá reclamação pelo interessado.

§ 1º Constatada que a alta do consumo é proveniente de vazamento oculto, o concessionário:

I - na primeira referência de ocorrência irá faturar por até duas vezes a média dos últimos seis meses.

II - na segunda referência de ocorrência irá faturar pelo consumo medido, quando o usuário assumirá o ônus pelo vazamento.

§ 2º A reclamação dos valores consignados nas faturas, até a data do vencimento, terá efeito suspensivo para evitar a interrupção da ligação.

§ 3º A reclamação improcedente, constatada pelo concessionário, não exime o usuário do pagamento do acréscimo, quando a fatura for liquidada após o vencimento.

Art. 158° O concessionário deverá oferecer seis datas de vencimento da fatura para escolha do usuário.

Art. 159° As faturas não quitadas até a data de seu vencimento sofrerão acréscimos de multas, juros e correção monetária na forma legal.

Parágrafo único. O pagamento de uma fatura não implicará na quitação de débitos anteriores.

Art.160° Após o pagamento da fatura, o usuário poderá reclamar a devolução dos valores considerados como indevidos e nela incluídos, atualizados conforme o artigo anterior.

Art.161° Nos prédios ligados clandestinamente às redes públicas, as tarifas de água e/ou de esgoto serão devidas desde a data em que o concessionário iniciou a operação no logradouro onde está situado aquele prédio, ou a partir da data da expedição do alvará de construção, quando não puder ser verificada a época da ligação à rede pública, limitada ao período máximo de vinte e quatro meses.

Art.162° Nas edificações sujeitas à Lei Reguladora de Condomínios e Incorporações, as tarifas poderão ser cobradas em conjunto para todas as economias.

Art. 163° A fatura poderá ser cancelada ou alterada a pedido do interessado ou por iniciativa do concessionário, nos seguintes casos:

I - desocupação;

II - demolição;

III - fusão de economias;

IV - incêndio;

V - suspensão do abastecimento de água e/ou interrupção da coleta

de esgoto;

VI - outras situações conforme critérios propostos pelo concessionário e aprovados pela AGERO.

Parágrafo único. O cancelamento ou alteração da fatura vigorará a partir da data de sua anotação no cadastro do concessionário, não tendo efeito retroativo.

CAPÍTULO XVIII

OUTROS SERVIÇOS COBRÁVEIS

Art.164° O concessionário, desde que requeridos, poderá cobrar dos usuários os seguintes serviços:

I - ligação de unidade usuária;

II - vistoria de unidade usuária;

III - aferição de hidrômetro;

IV - religação de unidade usuária;

V - religação de urgência;

VI - outros serviços disponibilizados pelo concessionário, devidamente aprovados pela AGERO.

§ 1º - Não será cobrada a primeira vistoria realizada em atendimento a pedido de abastecimento de água e/ou coleta de esgoto.

§ 2º - O concessionário proporá uma "Tabela de Preços e Prazos de Serviços", a ser homologada pela AGERO e disponibilizada aos interessados, discriminando os serviços mencionados nesta Resolução e outros que julgar necessários.

CAPÍTULO XIX

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES AOS USUÁRIOS

Art. 165° Constitui infração a prática decorrente da ação ou omissão do usuário, a qualquer dos fatos seguintes:

I - intervenção nas instalações dos serviços públicos de água e/ou esgotamento sanitário;

II - violação ou retirada de hidrômetro ou de limitador de consumo;

III - interconexão de instalação predial de água com tubulações alimentadas diretamente com água não procedente do abastecimento público;

IV - utilização de tubulação de uma instalação predial de água para abastecimento de outro imóvel ou economia;

V - uso de dispositivos intercalados no ramal predial que prejudiquem o abastecimento público de água;

VI - lançamento de águas pluviais nas instalações de esgotos;

VII - lançamento na rede coletora de esgotos de despejos que exijam tratamento prévio;

VIII - impedimento injustificado na realização de vistorias ou fiscalização, por empregados do concessionário ou seu preposto;

IX - adulteração de documentos da empresa, pelo usuário ou por terceiros em benefício deste;

X - descumprimento de qualquer outra exigência técnica estabelecida em lei e nesta Resolução.

Art. 166° Além de outras penalidades previstas nesta Resolução, qualquer infração enumerada no artigo anterior sujeitará o infrator ao pagamento de multa ao concessionário.

Parágrafo único. A multa será fixada em conformidade com os parâmetros propostos pelo concessionário e aprovados pela AGERO.

Art. 167° Constatada a violação dos equipamentos e instalações de medição através de inspeção, que tenha induzido o concessionário a erro de faturamento, serão adotados os seguintes procedimentos:

I - lavratura de "Termo de Ocorrência de Irregularidade", numerado sequencialmente, em formulário próprio do concessionário, com as seguintes informações:

a) identificação do usuário;

b) endereço da unidade usuária;

c) número de conta da unidade usuária;

d) atividade desenvolvida;

e) tipo de medição;

f) identificação e leitura do hidrômetro;

g) selos e/ou lacres encontrados;

h) descrição detalhada do tipo de irregularidade;

i) assinatura do responsável pela unidade usuária, ou na sua ausência, do usuário presente e sua respectiva identificação;

j) assinatura do servidor do concessionário;

II - uma via do "Termo de Ocorrência de Irregularidade" será entregue ao usuário;

III - caso haja recusa no recebimento do "Termo de Ocorrência de Irregularidade", o fato será certificado no verso do documento, que será remetido posteriormente pelo correio ao responsável pela unidade usuária.

IV - efetuar, quando pertinente, o registro da ocorrência junto à delegacia de polícia civil e requerer os serviços de perícia técnica do órgão responsável, vinculado à segurança pública ou do órgão metrológico oficial para a verificação do medidor;

V - proceder a revisão do faturamento com base nas diferenças entre os valores apurados por meio de um dos critérios descritos nas alíneas abaixo e os efetivamente faturados:

a) aplicação de fator de correção, determinado a partir da avaliação técnica do erro de medição;

b) na impossibilidade do emprego do critério anterior, identificação do maior valor de consumo ocorrido em até doze ciclos completos de faturamento de medição normal, imediatamente anteriores ao início da irregularidade;

c) no caso de inviabilidade de aplicação dos critérios previstos nas alíneas "a" e "b", o valor do consumo será determinado através de estimativa com base nas instalações da unidade usuária e atividades nela desenvolvidas;

VI - efetuar, quando pertinente, na presença da autoridade policial ou agente designado, do consumidor ou de seu representante legal ou, na ausência deste último, de duas testemunhas sem vínculo com o concessionário, a retirada do hidrômetro, que deverá ser colocado em invólucro lacrado.

Art. 168° Nos casos referidos no artigo anterior, após a suspensão do serviço, se houver religação à revelia do concessionário, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I - se, após a eliminação da irregularidade, mas sem o pagamento das multas, diferenças de consumo e serviços, será aplicado sobre o valor líquido da primeira fatura emitida após a constatação da religação, o maior valor obtido entre os seguintes critérios:

a) o valor equivalente ao serviço de religação de urgência;

b) 20 % (vinte por cento) do valor líquido da respectiva fatura.

II - se após trinta dias o usuário ou proprietário do imóvel não regularizar sua situação junto ao concessionário, ou seja, o pagamento da multa, diferença de consumo e serviços, os valores serão incluídos na próxima fatura para o pagamento.

Parágrafo único. Quando não tiver conta cadastrada para o usuário proprietário do imóvel, deverá ser feita a inclusão da conta, bem como os lançamentos dos valores devidos pela irregularidade.

Art. 169° É assegurado ao infrator o direito de recorrer ao concessionário, no prazo de quinze dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao recebimento do auto de infração.

§ 1º Da decisão cabe recurso à AGERO no prazo de quinze dias.

§ 2º O recurso de que trata este artigo não terá efeito suspensivo.

CAPÍTULO XX

DAS RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Art. 170° O concessionário é responsável pela prestação de serviços adequados a todos os usuários, satisfazendo as condições de regularidade, generalidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, modicidade das tarifas, cortesia na prestação do serviço, e informações para a defesa de interesses individuais e coletivos.

§ 1º Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a suspensão do abastecimento efetuada por motivo de manutenção e nos termos do art. 66 e do art. 67 desta Resolução.

§ 2º O concessionário deverá atender às solicitações e reclamações das atividades de rotinas recebidas, de acordo com os prazos e condições estabelecidas na tabela de prestação de serviços, aprovada pela AGERO.

§ 3º Nos casos especiais, comunicar ao usuário no prazo de trinta dias sobre as providências adotadas, salvo outras determinações expedidas pela AGERO.

Art. 171° O concessionário deverá dispor de estrutura de atendimento própria ou contratada com terceiros, adequada às necessidades de seu mercado, acessível a todos os seus usuários e que possibilite, de forma integrada e organizada, recebimento de suas contas, bem como de suas solicitações e reclamações.

Parágrafo único. Por estrutura adequada entende-se aquela que, inclusive, possibilite ao usuário ser atendido em todas suas solicitações e reclamações, sem se deslocar do município onde reside.

Art. 172° Comprovado qualquer caso de prática irregular, revenda ou abastecimento de água por terceiros, ligação clandestina, religação à revelia, deficiência técnica e/ou de segurança e danos causados nas instalações do concessionário, caberá ao usuário a responsabilidade pelos prejuízos causados e demais custos administrativos.

Art. 173° O concessionário deverá desenvolver, em caráter permanente, campanhas com vistas a informar ao usuário sobre os cuidados especiais para evitar o desperdício de água, à utilização da água tratada e ao uso adequado das instalações sanitárias, divulgar seus direitos e deveres, bem como outras orientações que entender necessárias.

Art. 174° Na prestação do serviço público de abastecimento de água e de esgotamento sanitário o concessionário assegurará aos usuários, dentre outros, o direito de receber o ressarcimento dos danos que, por ventura, lhe sejam causados em função do serviço concedido.

§ 1º O direito de reclamar pelos danos causados caduca em noventa dias após a ocorrência do fato gerador.

§ 2º Os custos da comprovação dos danos são de responsabilidade do concessionário.

Art. 175° É de responsabilidade do usuário a adequação técnica e a segurança das instalações internas da unidade usuária, situadas além do ponto de entrega e/ou de coleta.

Parágrafo único. O concessionário não será responsável, ainda que tenha procedido vistoria, por danos causados a pessoas ou bens decorrentes de defeitos nas instalações internas do usuário, ou de sua má utilização.

Art. 176° O usuário e/ou proprietário será responsável, na qualidade de depositário a título gratuito, pela custódia do padrão de ligação de água e equipamentos de medição e outros dispositivos do concessionário, conforme política de ligação de água.

CAPÍTULO XXI

DOS PROCEDIMENTOS DE OUVIDORIA

Seção I

Das Solicitações de Ouvidoria

Art. 177° A solicitação referente à prestação do serviço público de saneamento básico submetido ao controle da AGERO, denominada Solicitação de Ouvidoria, será formulada pelo interessado diretamente à Ouvidoria da AGERO através do meios de comunicações citados: https://qa.ouvidoria.agero.ro.gov.br, e; o e-mail da ouvidoria: ouvidoria@agero.ro.gov.br; o número do telefone da AGERO: 98484-2264 e o endereço eletrônico do concessionário: gabinete@agero.ro.gov.br.

§ 1º Para efeito do que trata o *caput* deste artigo, considera-se solicitação os seguintes tipos de demanda recebidas pela Ouvidoria:

I - Reclamação – relaciona-se com toda solicitação que objetive resolver um problema do solicitante com o concessionário;

II - Denúncia – relaciona-se com toda solicitação que objetive resolver um problema sem a necessidade de identificação do solicitante e cuja solução poderá ou não apresentar benefício direto ao mesmo;

III - Prestação de informações e esclarecimentos – relaciona-se com toda ação que objetive informar individualmente um usuário em decorrência de uma solicitação feita;

IV - Acolhimento de opiniões - relaciona-se com toda solicitação que objetive a melhoria contínua dos serviços prestados e/ou dos produtos ofertados.

Art. 178° As Solicitações de Ouvidoria serão processadas em registro próprio ou pelo sistema e-ouv.

Art. 179° Antes de processar a Solicitação de Ouvidoria, a Ouvidoria certificar-se-á de que a solicitação já foi levada ao concessionário pelo interessado, não tendo a mesma sido atendida no prazo legal.

§ 1º As solicitações serão enviadas para o concessionário que terá o prazo de dez dias para responder, prestando esclarecimentos, podendo ser prorrogado em até cinco dias, a critério da Ouvidoria.

§ 2º Caso a Ouvidoria entenda pela incompetência da AGERO para o conhecimento da solicitação, comunicará ao solicitante.

§ 3º Discordando o solicitante da decisão da Ouvidoria quanto à incompetência da AGERO, a questão será submetida ao Diretor Presidente, em procedimento sumário.

§ 4º Decidindo o Diretor Presidente pelo conhecimento da solicitação, será aberta a Solicitação de Ouvidoria.

§ 5º Decidindo o Diretor Presidente pelo não conhecimento da solicitação, o processo administrativo será arquivado.

Art. 180° As Solicitações de Ouvidoria serão encerradas, em manifestação conclusiva:

I - quando solucionadas as questões postas;

II - quando aberto o Processo de Ouvidoria para a solução de pendências subsistentes entre o solicitante e o concessionário, devendo constar dos autos respectivos todas as manifestações, informações e documentos colhidos até então por meio do SIGA;

III - quando, após três tentativas de contato com o solicitante, por pelo menos dois meios diferentes de comunicação, a Ouvidoria não o localizar;

IV - quando o solicitante não atender às solicitações de documentos e informações nos prazos e na forma estabelecidos pela Ouvidoria.

Seção II

Dos Processos de Ouvidoria

Art. 181° A Ouvidoria caberá a decisão pela instauração do Processo de Ouvidoria, devendo motivar essa decisão em Termo, do qual constará a controvérsia subsistente, indicando, de forma resumida, clara e objetiva, a pretensão do solicitante, as razões por este alegadas para justificá-la e, se houver, as do concessionário para não atender o pleito.

Parágrafo único. Quando houver identidade ou similitude, entre duas ou mais solicitações, que possibilite a análise unificada das mesmas, a Ouvidoria poderá proceder à abertura de um único Processo de Ouvidoria para todas elas.

Art. 182° Após a instauração do Processo de Ouvidoria, o mesmo será enviado ao Departamento Técnico competente, cujo Diretor funcionará como relator.

Art.183° Caso o Relator entenda ser necessária, solicitará de outros Departamentos Técnicos e/ou Assessoria Jurídica a realização de diligências análise e parecer sobre o assunto.

§ 1º O Relator também poderá determinar as providências que considerar necessárias para o seu adequado julgamento, inclusive solicitando novas manifestações das partes, a serem oferecidas no prazo que fixar, não superior a dez dias.

§ 2º Os fatos afirmados pelo solicitante e não impugnados pelo concessionário serão admitidos como verdadeiros, salvo aqueles que se mostrarem inverossímeis.

§ 3º Nos casos em que o concessionário, mesmo tendo contestado, deixar de prestar informações ou quaisquer esclarecimentos quanto à matéria de fato a ser apreciada pelo Relator, as alegações do solicitante poderão ser admitidas como verdadeiras, conforme o caso.

§ 4º As decisões deverão ser conclusivas.

§ 5º As questões que se subsumam em entendimento reiterado da AGERO, por meio da publicação de súmulas, serão decididas pelo Relator ou Ouvidor.

§ 6º As súmulas de que trata o § 5º deverão ser propostas e deliberadas pela AGERO.

Art. 184° As partes serão intimadas por meio de carta com Aviso de Recebimento – AR, ou por qualquer outro meio que garanta a efetiva ciência dos interessados da decisão do julgamento dos Processos de Ouvidoria.

Art. 185° À Ouvidoria da AGERO caberá a abertura dos Processos de Ouvidoria, incumbindo-lhe a numeração, organização, controle e autuação dos mesmos.

Art. 186° Todos os Processos de Ouvidoria podem ensejar a realização de Ação de Fiscalização eventual, desde que se trate de questões de interesse coletivo, cabendo ao Diretor Geral a decisão, pelo que, sendo este o caso, cientificará os Departamentos competentes para que procedam com a Ação de Fiscalização pertinente.

Parágrafo único. Nos Processos de Ouvidoria, ainda que tenha ocorrido o trânsito em julgado da decisão administrativa, serão extraídos autos suplementares para fins da ação de fiscalização.

Art. 187° Os Processos de Ouvidoria serão arquivados:

I - de ofício, pela Ouvidoria, depois de esgotada a via recursal ou quando o solicitante deixar de comparecer, injustificadamente, à audiência de mediação;

II - por determinação do Relator do processo, quando este entender ser o caso.

Art. 188° As decisões da AGERO nos Processos de Ouvidoria deverão ser cumpridas imediatamente, salvo disposição em contrário na própria decisão.

Parágrafo único. Em havendo incidente quanto ao cumprimento da decisão, o processo que já houver sido arquivado poderá ser desarquivado pela Ouvidoria para averiguações.

Seção III

Dos Processos de Consulta

Art. 189° Qualquer pessoa física ou jurídica que demonstrar legítimo interesse poderá formular, junto a Ouvidoria, consulta a respeito da prestação dos serviços submetidos ao controle da AGERO.

§ 1º Qualquer pessoa que demonstre legítimo interesse poderá intervir no processo de consulta, que poderá ser submetido à audiência pública sob a forma documental.

§ 2º A decisão da consulta terá força normativa e efeito vinculante.

§ 3º Se a consulta formulada referir-se à situação concreta, aplicar-se-á, no que for cabível, o disposto na Seção II deste Capítulo ao procedimento relativo às consultas.

Seção IV

Da Mediação

Art. 190° A Ouvidoria da AGERO poderá intimar o solicitante e o representante do concessionário, com poderes para transigir, que compareçam à audiência de mediação a ser presidida pelo Ouvidor da AGERO, ou servidor por este designado, enquanto não encerrada a Solicitação de Ouvidoria.

§ 1º Instaurado o Processo de Ouvidoria, a critério do Relator poderão ser realizadas outras audiências incidentais de mediação, cuja presidência será exercida pelo mesmo, ou na sua ausência por servidor por ele designado, desde que evidenciada a possibilidade de solução amigável entre as partes.

§ 2º Poderão participar da audiência de mediação, servidores da AGERO cuja presença seja admitida pelo presidente da audiência.

§ 3º As partes deverão ser intimadas a comparecerem à audiência, trazendo propostas de acordo a serem discutidas.

§ 4º O representante do concessionário deverá ter poderes suficientes para, diante de fatos novos apresentados em audiência, decidir quanto à execução de serviços, mudança de titularidade, alteração de valores ou datas de pagamento, ou qualquer outra decisão que viabilize o acordo.

§ 5º Em havendo necessidade, a critério do presidente da audiência, esta poderá ser suspensa, dando-se continuidade à mesma em data fixada em comum acordo com as partes.

§ 6º Havendo êxito na mediação, o acordo formulado pelas partes será reduzido a termo, ficando extinto, em definitivo, o Processo de Ouvidoria, o qual poderá ser enviado para conhecimento do Relator.

§ 7º Não obtido o acordo, dar-se-á seguimento ao Processo de Ouvidoria.

CAPÍTULO XXII

DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Seção I

Dos Prazos e dos Procedimentos

Art. 191° Da primeira decisão da AGERO, nos Processos de Ouvidoria, os interessados poderão interpor pedido de reconsideração de forma escrita e fundamentada, no prazo de dez dias úteis, contados da ciência da decisão.

Art. 192° Interposto o pedido de reconsideração, a Ouvidoria intimará a parte adversa para apresentar contra-razões no prazo de dez dias úteis, ao que findo o prazo, apresentadas ou não contra-razões, os autos serão imediatamente conclusos ao Relator.

Art. 193° Findo o prazo do artigo anterior, apresentadas ou não contra-razões ao Pedido de Reconsideração, os autos serão encaminhados ao Relator.

Art.194° Caso o Relator entenda serem necessárias outras informações complementares, poderá solicitar do Departamento Técnico e/ou Assessoria Jurídica, análise e parecer sobre o objeto do processo ou determinar outras providências que considerar apropriadas para o seu adequado julgamento, inclusive requerendo ao concessionário e, quando for o caso, ao interessado, novas manifestações a serem oferecidas no prazo que fixar, não superior a dez dias.

Seção II

Dos Efeitos

Art. 195° O Pedido de Reconsideração será recebido somente em seu efeito devolutivo.

Art. 196° O Relator poderá, nos casos dos quais possa resultar lesão grave e de difícil reparação, sendo relevante à fundamentação, suspender o cumprimento da decisão recorrida, até análise final do Pedido de Reconsideração.

Art. 197° Todos os processos de ouvidoria uma vez definitivamente julgados, antes do respectivo arquivamento, serão encaminhados ao Departamento correspondente para que, se for o caso, emita o competente Termo de Notificação ou Auto de Infração.

Art. 198° As dúvidas suscitadas na aplicação desta Resolução serão resolvidas pelo Diretor Geral desta Agência.

CAPÍTULO XXII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 199° A fiscalização da AGERO, quando das inspeções realizadas nas instalações e serviços prestados pelo concessionário, emitirá relatório:

I – de conformidade, quando não forem observadas irregularidades no funcionamento das instalações ou na prestação do serviço;

II – de não-conformidade do funcionamento das instalações ou na prestação do serviço.

§ 1º Ocorrendo não conformidades a AGERO dará ao concessionário prazo para resolvê-las.

§ 2º Vencido o prazo dado e se não resolvida a não conformidade o concessionário sofrerá sanções cabíveis.

Art. 200° Os usuários poderão receber ação fiscalizadora do concessionário, no sentido de se verificar a obediência do prescrito nesta Resolução.

Art. 201° Os usuários do concessionário terão a sua disposição, nos escritórios e locais de atendimento, em local de fácil visualização e acesso, exemplares desta Resolução e do Regulamento de Operações do concessionário, para conhecimento ou consulta.

Art. 202° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho - RO, 20 de setembro de 2018.

MARCELO HERIQUE DE LIMA BORGES

Diretor Presidente - AGERO

Documento assinado eletronicamente por **Eriton Goncalves Damasceno**, **Diretor(a)**, em 21/09/2018, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Henrique de Lima Borges**, **Presidente**, em 21/09/2018, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3100243** e o código CRC **910C510C**.

RESOLUÇÃO N. 2/2018/AGERO-DIEXEC

RESOLUÇÃO N.º 028 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a regulamentação da prestação do Serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, sob o regime de fretamento e de linha regular.

A Diretoria Executiva da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, no uso de suas atribuições legais, sendo dotada de poderes para exercer a regulação, controle e fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos da Lei nº 826, de 09 de julho de 2015, assim como a Lei Complementar 930 de 23 de março de 2017 que passou a competência

para a execução dos serviços de transporte intermunicipal de passageiros do Estado de Rondônia para a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do estado de Rondônia – AGERO.

Considerando a necessidade de criar procedimentos acerca de documentos de porte obrigatórios, assim como critérios para a comprovação da segurança e usabilidade dos veículos, na execução dos Serviços Intermunicipais de Transporte de Passageiros no estado de Rondônia.

Considerando as diversas manifestações das concessionárias e permissionárias do sistema de transporte intermunicipal de passageiros, bem como o que trata a Lei Complementar 366/07 em seu Artigo 26, quanto a emissão e/ou a obrigação de ter como porte obrigatório no veículo, e ainda como documento indispensável para execução dos serviços, o devido e válido Certificado de Vistoria emitido pelo Poder Concedente, uma vez que os veículos já estariam portando o Laudo de Inspeção Técnica emitido por empresa devidamente registrada aos órgãos competentes.

RESOLVE:

Art. 1.º - As Concessionárias cadastradas e/ou as autorizatárias do Sistema Intermunicipal de Transporte de Passageiros que tiverem seus veículos vistoriados em empresas devidamente credenciadas, com a consequente expedição do Laudo de Inspeção Técnica – LIT, poderão optar por portá-lo, quando em viagens e na execução de Serviços Intermunicipais de Transporte de Passageiros, em substituição ao Certificado de Vistoria emitido pelo DER-RO.

Parágrafo Único. As concessionárias e/ou autorizatárias que optarem por apresentar o Laudo de Inspeção Técnica – LIT, deverão portar em cada veículo o seu respectivo Laudo de Inspeção Técnica – LIT, inclusive quanto aos veículos objetos de contrato de arrendamento, sendo o mesmo documento de porte obrigatório.

Art. 2.º - O Laudo de Inspeção Técnica - LIT deverá ser emitido conforme a norma NBR 14040 'Inspeção de Segurança Veicular ', no que diz respeito a veículos do tipo ônibus, micro-ônibus e vans.

§ 1º - Somente será atribuída validade ao LIT emitido por:

I - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO ou seus credenciados;

II - Empresas credenciadas pelo DETRAN e DENATRAN;

III - Concessionárias ou Oficinas, desde que credenciadas pelo fabricante de veículos do tipo ônibus;

IV – Além do Laudo de Inspeção Técnicas – LIT, emitido por empresas credenciadas junto a Agência Nacional de Transportes Terrestre – ANTT.

§ 2.º - O Laudo de Inspeção Técnica - LIT terá validade máxima de 1 (um) ano.

§ 3º - O Laudo de Inspeção Técnica - LIT deve ser obrigatoriamente assinado por responsável técnico, devidamente registrado no seu órgão de classe profissional, compatível com a emissão do documento em questão.

Art. 3.º – Os casos omissos nesta Resolução serão analisados e decididos pela Diretoria Colegiada da AGERO.

Art. 4.º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Henrique de Lima Borges**, **Presidente**, em 21/09/2018, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3105469** e o código CRC **0764382F**.

RESOLUÇÃO N. 3/2018/AGERO-DIEXEC

RESOLUÇÃO 026/2018 de 20 de setembro de 2018

REAJUSTE DA TARIFA DE EMBARQUE DO PONTO DE PARADA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO

A DIRETORIA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – AGERO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso V e o artigo 4º, inciso I, da Lei Complementar 826 de 15.07.2015, conforme deliberação ocorrida em reunião extraordinária realizada em 20 de setembro de 2018, e:

CONSIDERANDO que é competência desta AGERO atuar na forma da lei e dos contratos de concessão firmados no Estado;

CONSIDERANDO o que consta do processo 01-1126.00112-0000/2018, que solicita o reajuste no valor da taxa de embarque do Ponto de Parada do Município de Rolim de Moura, permitido à Maria Zenita Waltrik Fernandes – ME, através do termo 024;

CONSIDERANDO a manifestação da Diretoria de Fiscalização, que atestou a Renovação/Homologação deferida por esta AGERO;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 008/2018, elaborado pela Diretoria de Regulação Econômica, desta AGERO,

RESOLVE:

Artigo 1º. Proceder a revisão extraordinária da Tarifa de Embarque do Ponto de Parada do Município de Rolim de Moura, a ser aplicada pela operadora Maria Zenita Waltrik Fernandes – ME, que passa a ser de R$ 1,65 (Hum real e sessenta e cinco centavos);

Artigo 2º. O cumprimento do disposto nesta resolução deve observar as clausula constantes da TERMO DE PERMISSÃO TEMPORARIA DE PONTO DE PARADA E APOIO RODOVIÁRIO, emitida pelo Departamento de Viação e Obras Públicas – DEVOP/RO em favor da interessada;

Artigo 3°. Esta AGERO deverá divulgar, na imprensa oficial do Estado de Rondônia ou em veículo publicitário local de grande circulação, o novo valor da tarifa de embarque que entra em vigência mediante a publicação desta resolução.

SEDE DA AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDONIA-AGERO, em Porto Velho, aos 20 de setembro de 2018.

Marcelo Henrique de Lima Borges

DIRETOR PRESIDENTE

fmbt



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Henrique de Lima Borges**, **Presidente**, em 21/09/2018, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3105892** e o código CRC **34CA6928**.

RESOLUÇÃO N. 4/2018/AGERO-DIEXEC

RESOLUÇÃO 024/2018 de 20 de setembro de 2018

PROCEDE A HOMOLOGAÇÃO DO PLEITO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO, RECOMPONDO A TAXA INTERNA DE RETORNO (TIR) ESTABELECIDA NO CONTRATO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA ÁGUAS DE PIMENTA BUENO SANEAMENTO SPE LTDA. AEGEA, SUJEITOS À FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO POR PARTE DA AGERO.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – AGERO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso III, e o artigo 4º, incisos I e IX, da Lei Complementar 826 de 15.07.2015, conforme deliberação ocorrida em reunião extraordinária realizada em 20 de setembro de 2018, e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 22 Inciso IV e no artigo 23 Inciso IV da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece a competência da entidade de regulação para editar normas que relativas às dimensões técnicas, econômicas e sociais de prestação dos serviços, especialmente o regime, a estrutura e os níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 826, de 9 de Julho de 2015, que define a AGERO como entidade reguladora dos serviços públicos de saneamento básico;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.298, de 6 de julho de 2017, que institui delega a AGERO a fiscalização, regulação e normatização dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário no Município de Pimenta Bueno;

CONSIDERANDO o disposto no Convênio 0002/2017/PGM, de 25 de julho de 2017, firmado entre o Município de Pimenta Bueno, a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia e a Águas de Pimenta Bueno Saneamento SPE Ltda. - AEGEA;

CONSIDERANDO os autos do processo administrativo nº 01-1126.00001-0000/2018, que trata da análise do pleito de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, encaminhado pelas pela Águas de Pimenta Bueno Saneamento SPE Ltda - AEGEA;

CONSIDERANDO que é competência desta AGERO atuar na forma da lei e dos contratos de concessão firmados no Estado;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 006/2018, elaborado pela Diretoria de Regulação Econômica, desta AGERO,

RESOLVE:

Artigo 1º. Homologar o pleito de reequilíbrio econômico financeiro do contrato, reestabelecendo a Taxa Interna de Retorno (TIR) do contrato, definindo reajuste de 4,720% (quatro inteiros e setecentos e vinte milésimos porcentuais), a partir do mês de dezembro de 2018, a ser aplicado à tarifa média dos serviços de água e esgoto da Concessionária Águas de Pimenta Bueno Saneamento SPE LTDA. - AEGEA.

Artigo 2º. O cumprimento do disposto nesta resolução deve observar as cláusulas constantes nos contratos de concessão firmado entre a Concessionária e o Município de Pimenta Bueno, localizado no Interior do Estado de Rondônia;

Artigo 3°. A Águas de Pimenta Bueno Saneamento SPE Ltda. deverá divulgar na imprensa do Estado de Rondônia e em veículo publicitário local de grande circulação, os novos Valores Tarifários a serem praticados, no mínimo 30 (trinta) dias antes de sua vigência.

SEDE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDONIA-AGERO, em Porto Velho, aos 20 de setembro de 2018.

Marcelo Henrique de Lima Borges

DIRETOR PRESIDENTE

fmbt



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Henrique de Lima Borges**, **Presidente**, em 21/09/2018, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3106151** e o código CRC **AE2C93B0**.

AVISO

O Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 930 de abril de 2017.

Considerando que a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO é uma autarquia sob regime especial, com personalidade jurídica de direito público, autonomia técnica, administrativa e financeira, com patrimônio próprio, vinculada diretamente ao Gabinete do Governador;

RESOLVE:

AGERO, torna público a quem interessar, que se protocolou junto ao órgão requerimento solicitando Renovação Registro da Empresa no sistema de transporte intermunicipal de passageiros na modalidade de fretamento, Processo nº 0001.342495/2018-79, Interessado DESTRAK TRANSPORTES E TURISMO, CNPJ nº 17.983.124/0001-37

Assunto: Pedido de Renovação de Registro de Empresa, na modalidade Fretamento eventual, conforme artigo 33, inciso II da Lei Complementar 366/07, ressalvando que o serviço de fretamento é o transporte coletivo privado realizado por pessoa jurídica, mediante contrato prévio e sem cobrança de tarifa diária, observadas todas as obrigações da transportadora e da adequação dos serviços disposto da Lei Complementar 366/2007.

Quanto ao deferimento a AGERO, informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias após a sua publicação no DOE. Caso não haja manifestação contraria a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Artigo 1º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação

Artigo 2º Revogam-se as disposições contrarias.

Porto Velho, 21 de Setembro de 2018

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES

Diretor Presidente

AGERO

Porto Velho, 21 de setembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Cardeque da Silva Vieira**, **Agente**, em 21/09/2018, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Henrique de Lima Borges**, **Presidente**, em 21/09/2018, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3101666** e o código CRC **4263DF86**.

CMR

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

CONVOCAÇÃO AOS ACIONISTAS

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia de Mineração de Rondônia, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se às 10:00, no dia **28/09/2018**, na sala de Reuniões da Superintendência do Estado para Resultados - EpR, sito no 6º andar, do Edifício Rio Cautário, Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1- Alteração no Estatuto da Companhia, matéria pertinente a Seção III - Da Diretoria;

2- Prestação de contas parcial;

3- Outros assuntos de interesse da Companhia.

Porto Velho, 19 de setembro de 2018.

Renê Hoyos Suarez

Diretor Presidente da CMR S/A

Documento assinado eletronicamente por **RENE HOYOS SUAREZ**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 21/09/2018, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3092817** e o código CRC **4FD74A76**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições, considerando os termos do Parecer n. PARECER Nº 035-SEI-CI-CMR (2968623), exarado no Processo Administrativo nº 0008.290813/2018-41 – SEI.DIÁRIAS, **APROVA E HOMOLOGA** a prestação de contas apresentada pelo tomador **RODRIGO NOLASCO GONÇALVES**, no valor de R$ 1.925,00 (um mil novecentos e vinte e cinco reais), referente a concessão de diárias, motivo pelo qual encaminha o

presente Termo para publicação, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do artigo 27, da Instrução Normativa n.º 04/CMR/2015, na forma da lei.

Porto Velho, 21 de setembro de 2018.

RENÊ HOYOS SUAREZ

Diretor Presidente/CMR

Matrícula 1010180



Documento assinado eletronicamente por **RENE HOYOS SUAREZ**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 21/09/2018, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3103205** e o código CRC **E3D8CDEB**.

Termo de Homologação

O **DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições, considerando os termos do Parecer n.º 031-SEI-CI-CMR (2839117), exarado no Processo Administrativo nº 0008.271166/2018-76 – SEI.DIÁRIAS, bem como a devolução do valor de 01 (uma) diária por cada Diretor (tomador de diária); **APROVA E HOMOLOGA** a prestação de contas apresentada pelos tomadores: **JOÃO MARCOS FELIPPE MENDES**, no valor de R$ 1.575,00 (hum mil quinhentos e setenta e cinco reais); e **FABIANO OLIVEIRA SENA**, no valor de R$ 1.575,00 (hum mil quinhentos e setenta e cinco reais); totalizando a quantia de R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), referente a concessão de diárias, motivo pelo qual encaminha o presente Termo para publicação, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do artigo 27, da Instrução Normativa n.º 04/CMR/2015**,** na forma da lei.

Porto Velho, 21 de setembro de 2018.

RENÊ HOYOS SUAREZ

Diretor Presidente/CMR

Matrícula 1010180



Documento assinado eletronicamente por **RENE HOYOS SUAREZ**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 21/09/2018, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3099481** e o código CRC **EC18510E**.

PGE

EXTRATO

EXTRATO N° 2620

TERMO DE FOMENTO Nº 113/PGE-2018

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUCEL

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO GUAPORÉ, DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO – APROVALE

CNPJ/MF N° 15.520.583/0001-59

Representante: ONÉZIO MARIA DE OLIVEIRA – Presidente

OBJETO: O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de parceira, entre FOMENTADA e CONCEDENTE, na execução da XII EXPOMARQUES – Exposição Agropecuária de Costa Marques - APROVALE do município de Costa Marques/RO, nos dias 03/08/2018 a 05/08/2018, constante do Plano de Trabalho aprovado pela SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL, do Procedimento Administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento.

DO VALOR: R$ 106.018,00 (cento e seis mil e dezoito reais).

DA CONTRAPARTIDA: R$ 1.018,00 (mil e dezoito reais).

DA DESPESA: R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais) – Programa de Trabalho: 27812121611490000 – Elemento de Despesa: 335041 – Fonte de Recursos: 0100001011.

PROCESSO: 0032.235452/2018-71

VIGÊNCIA: 05.08.2018

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ELABORAÇÃO: 02.08.2018

DATA DE ASSINATURA: 03.08.2018

ASSINAM:

- RODNEI ANTÔNIO PAES – Superintendente / SEJUCEL

- ONÉZIO MARIA DE OLIVEIRA – Presidente da Associação

EXTRATO N° 2621

TERMO DE FOMENTO Nº 117/PGE-2018

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUCEL

CONVENENTE: ASBECMEO – ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE COMUNIDADE DOS MÚSICOS DE ESPIGÃO D'OESTE/RO

CNPJ/MF N° 02.113.888/0001-02

Representante: VILMAR ALVES DE SOUZA PEREIRA – Presidente

OBJETO: O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de parceira, entre CONVENENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto denominado Oficina de música, nos dias 03/09/2018 a 17/12/2018, constante do Plano de Trabalho aprovado pela SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL (2390442), do Procedimento Administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento.

DO VALOR: R$ 42.028,00 (quarenta e dois mil e vinte e oito reais).

DA CONTRAPARTIDA: R$ 2.028,00 (dois mil e vinte e oito reais).

DA DESPESA: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) – PROGRAMA DE TRABALHO: 13392121510510000 – Elemento de Despesa: 335041 – Fonte de Recursos: 0100001024.

PROCESSO: 0032.094453/2018-59

VIGÊNCIA: 17.12.2018

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ELABORAÇÃO: 13.08.2018

DATA DE ASSINATURA: 20.08.2018

ASSINAM:

- RODNEI ANTÔNIO PAES – Superintendente / SEJUCEL

- VILMAR ALVES DE SOUZA PEREIRA – Presidente da Associação

EXTRATO N° 2622

TERMO DE FOMENTO Nº 121/PGE-2018

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAS

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INVESTINDO NO FUTURO - ABIF

CNPJ/MF N° 10.657.439/0001-45

Representante: ERNANIO MAXIMO – Presidente

OBJETO: Aquisição do material de consumo, jogos pedagógicos, nas especificações do anexo ID 2068205, para promover os trabalhos realizados pela Associação Beneficente Investindo no Futuro - ABIF, nos termos da justificativa apresentada.

DO VALOR: R$ 6.427,00 (seis mil quatrocentos e vinte e sete reais).

DA DESPESA: Projeto Executivo: 08244129020730000 – Elemento de Despesa: 335041 – Fonte de Recursos: 0100001001.

PROCESSO: 0026.168732/2018-45

VIGÊNCIA: 180 dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ELABORAÇÃO: 20.08.2018

DATA DE ASSINATURA: 24.08.2018

ASSINAM:

- RODNEI ANTÔNIO PAES – Superintendente / SEJUCEL

- ERNANIO MAXIMO – Presidente da Associação

EXTRATO N° 2623

TERMO DE FOMENTO Nº 123/PGE-2018

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUCEL

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS

CNPJ/MF N° 07.942.426/0001-03

Representante: IZAEL ALVES DE SOUSA – Presidente

OBJETO: O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de parceira, entre FOMENTADA e CONCEDENTE, na execução do projeto denominado XV Rodeio do Distrito de São Domingo, nos período de 17 a 19 de agosto de 2018, constante do Plano de Trabalho (2655762) aprovado pela SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL, do Procedimento Administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento.

DO VALOR: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

DA CONTRAPARTIDA: R$ 1.500,00 (mil e

quinhentos reais).

DA DESPESA: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) – PROGRAMA DE TRABALHO: 27812121611490000 – Elemento de Despesa: 335041 - Fonte de Recursos: 0100001011, conforme Nota de Empenho nº 2018NE00328, emitida em 16/08/2018.

PROCESSO: 0032.235452/2018-71

VIGÊNCIA: 19.08.2018

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ELABORAÇÃO: 17.08.2018

DATA DE ASSINATURA: 17.08.2018

ASSINAM:

- RODNEI ANTÔNIO PAES – Superintendente / SEJUCEL

- IZAEL ALVES DE SOUSA – Presidente da Associação

EXTRATO N° 2624

TERMO DE FOMENTO Nº 124/PGE-2018

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

FOMENTADA: CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

CNPJ/MF N° 60.742.616/0002-40

Representante: LINA MARIA AMBIEL – Diretora

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de equipamentos médicos e hospitalares para o serviço de oftalmologia do Hospital Santa Marcelina de Rondônia, visando a melhoria dos atendimentos, garantir a qualidade e segurança na assistência, a fim de atender à demanda crescente nos atendimentos aos pacientes SUS, assegurando a efetividade dos tratamentos.

DO VALOR: R$ 330.004,38 (trezentos e trinta mil, quatro reais e trinta e oito centavos).

DA CONTRAPARTIDA: R$ 4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos).

DA DESPESA: R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) – PROGRAMA DE TRABALHO: 1093 – Elemento de Despesa: 44.50.42 – Fonte de Recursos: 0100 (1003) – Nota de Empenho n° 02143, emitida em 13/07/2018 (2298163).

PROCESSO: 0036.237257/2018-45

VIGÊNCIA: 360 dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ELABORAÇÃO: 17.08.2018

DATA DE ASSINATURA: 27.08.2018

ASSINAM:

- MARIA DO SOCORRO R. DA SILVA – Secretária Adjunta de Estado/SESAU

- LINA MARIA AMBIEL – Diretora

EXTRATO N° 2625

TERMO DE FOMENTO Nº 125/PGE-2018

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUCEL

FOMENTADA: FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE FUTEBOL 7 SOCIETY E ENTORNO - FRF7SE

CNPJ/MF N° 13.644.957/0001-12

Representante: ISRAEL MARTINS VEIGA – Presidente

OBJETO: O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de parceira, entre FOMENTADA e CONCEDENTE, na execução do projeto denominado Campeonatos de Futebol Feminino nos Municípios de Cujubim, Ariquemes, Machado D'Oeste e Alto Paraíso e Campeonatos de Futebol Masculino no distrito de Migrantenópolis e Município de Novo Horizonte, nos período de 01 de setembro a 27 de outubro de 2010, constante do Plano de Trabalho (2668049) aprovado pela SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL, do Procedimento Administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento.

DO VALOR: R$ 104.637,00 (cento e quatro mil seiscentos e trinta e sete reais).

DA CONTRAPARTIDA: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

DA DESPESA: R$ 95.837,00 (noventa e cinco mil oitocentos e trinta e sete reais) – PROGRAMA DE TRABALHO: 27812121611490000 – Elemento de Despesa: 335041 – Fonte de Recursos: 0100001022, conforme Nota de Empenho nº 2018NE00327, emitida em 16/08/2018.

PROCESSO: 0032.276803/2018-01

VIGÊNCIA: 27.10.2018

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ELABORAÇÃO: 20.08.2018

DATA DE ASSINATURA: 22.08.2018

ASSINAM:

- RODNEI ANTÔNIO PAES – Superintendente / SEJUCEL

- ISRAEL MARTINS VEIGA – Presidente da Associação

EXTRATO N° 2626

TERMO DE FOMENTO Nº 126/PGE-2018

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DOS NAVEGANTES DOS VALES MAMORÉ E GUAPORÉ – ANVMG

CNPJ/MF N° 04.693.005/0001-06

Representante: HELIOSMAR MENDES LEITE – Presidente

OBJETO: O objeto da presente parceria é a aquisição, pela Fomentada, de 01 barco para atender as Comunidades Ribeirinhas que residem nas margens dos Rios Mamoré e Guaporé, visando melhorar a qualidade de vida das famílias dessas comunidades com o transporte para a cidade de Guajará-Mirim, assim como o escoamento da produção dos agricultores.

DO VALOR: R$ 150.500,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos reais).

DA CONTRAPARTIDA: R$ 500,00 (quinhentos reais).

DA DESPESA: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) – programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20605203710810000 – Fonte: 0100001020 – Natureza da Despesa: 445042.

PROCESSO: 0025.221378/2018-02

VIGÊNCIA: 5 anos

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ELABORAÇÃO: 04.09.2018

DATA DE ASSINATURA: 06.09.2018

ASSINAM:

- ELOISA HELENA BERTOLETTI – Secretária Adjunta de Estado/SEAGRI

- HELIOSMAR MENDES LEITE – Presidente da Associação

EXTRATO N° 2627

TERMO DE FOMENTO Nº 127/PGE-2018

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DAS GLEBAS DE RIO ALTO E ALTA FLORESTA – APRAF

CNPJ/MF N° 01.045.733/0001-05

Representante: CARLIM PEREIRA MACHADO – Presidente

OBJETO: O objeto da presente parceria é a aquisição, pela Fomentada, de 01 (uma) carreta em madeira, com chassis e pneus.

DO VALOR: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

DA CONTRAPARTIDA: R$ 500,00 (quinhentos reais).

DA DESPESA: R$ 15.000,00 (quinze mil reais) – programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20605203710810000 – Fonte: 0100001001 – Natureza da Despesa: 445042.

PROCESSO: 0025.165943/2018-36

VIGÊNCIA: 5 anos

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ELABORAÇÃO: 22.08.2018

DATA DE ASSINATURA: 30.08.2018

ASSINAM:

- ELOISA HELENA BERTOLETTI – Secretária Adjunta de Estado/SEAGRI

- CARLIM PEREIRA MACHADO – Presidente da Associação

EXTRATO N° 2628

TERMO DE FOMENTO Nº 128/PGE-2018

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUCEL

FOMENTADA: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA NOVA

CNPJ/MF N° 05.905.062/0001-66

Representante: ELIZETE CARDOSO DA SILVEIRA – Presidente

OBJETO: O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de parceira, entre CONVENENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto denominado 10ª Semana Farroupilha, nos dias 20 a 23 de setembro de 2018, constante do Plano de Trabalho aprovado (2826953) pela SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL, do Procedimento Administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento.

DO VALOR: R$ 74.352,00 (setenta e quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais).

DA CONTRAPARTIDA: R$ 4.352,00 (quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais).

DA DESPESA: R$ 70.000,00 (setenta mil reais) – PROGRAMA DE TRABALHO: 13392121510510000 – Elemento de Despesa: 335041 – Fonte de Recursos: 0100001013/0100001009/0100001014.

PROCESSO: 0032.076069/2018-74

VIGÊNCIA: 23.09.2018

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ELABORAÇÃO: 13.09.2018

DATA DE ASSINATURA: 15.09.2018

ASSINAM:

- RODNEI ANTÔNIO PAES – Superintendente / SEJUCEL

- ELIZETE CARDOSO DA SILVEIRA – Presidente do Centro

EXTRATO N° 2629

TERMO DE FOMENTO Nº 130/PGE-2018

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUCEL

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS CAVALEIROS DA REGIÃO NORTE CNPJ/MF N° 09.485.676/0001-97

Representante: MÁRCIA REGINA VENÂNCIO – Presidente

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas do projeto VII MOSTRA CULTURAL DA CIDADE DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA. O apoio financeiro consistirá na aquisição dos objetos e materiais descritos no Plano de Trabalho, tais como: locação de palco, locação do sistema de sonorização, iluminação de palco, mesas plásticas, cadeiras, tendas, banheiro químico, grupo gerador de energia, locação de serviço de sonorização volante, banners, cartaz e camisetas/uniformes.

DO VALOR: R$ 131.300,00 (cento e trinta e um mil e trezentos reais)

DA CONTRAPARTIDA: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

DA DESPESA: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) – PROGRAMA DE TRABALHO: 13392121510510000 – Elemento de Despesa: 33.50.41 – Fonte de Recursos: 0100001016.

PROCESSO: 0032.281968/2018-97

VIGÊNCIA: 02.09.2018

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ELABORAÇÃO: 31.08.2018

DATA DE ASSINATURA: 31.08.2018

ASSINAM:

- RODNEI ANTÔNIO PAES – Superintendente / SEJUCEL

- MÁRCIA REGINA VENÂNCIO – Presidente da Associação

EXTRATO N° 2630

TERMO DE FOMENTO Nº 131/PGE-2018

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO AMÉRICO VENTURA – APRAV

CNPJ/MF N° 02.031.100/0001-00

Representante: LAURI JOÃO BONASSI – Presidente

OBJETO: O objeto da presente parceria é a realização, pela Fomentada, dos serviços de gradagem da terra para plano de abacaxi, em prol dos pequenos produtores rurais da região.

DO VALOR: R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).

DA CONTRAPARTIDA: R$ 500,00 (quinhentos reais).

DA DESPESA: R$ 26.000, 00 (vinte e seis mil reais) – programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20605203710810000 – Fonte: 0100001001 – Natureza da Despesa: 405042.

PROCESSO: 0025.285102/2018-44

VIGÊNCIA: 5 anos

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ELABORAÇÃO: 31.08.2018

DATA DE ASSINATURA: 10.09.2018

ASSINAM:

- ELOISA HELENA BERTOLETTI – Secretária Adjunta de Estado/SEAGRI

- LAURI JOÃO BONASSI – Presidente da Associação

EXTRATO N° 2631

TERMO DE FOMENTO Nº 134/PGE-2018

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUCEL

FOMENTADA: FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE TÊNIS DE MESA – FRTM

CNPJ/MF N° 00.802.910/0001-98

Representante: JOSÉ ALVES DA COSTA JÚNIOR – Presidente

OBJETO: O objeto deste termo é o estabelecimento de regime de parceira, entre FOMENTADA e CONCEDENTE, na execução do projeto denominado ENCONTRO ESTADUAL DE TÊNIS DE MESA – 2018 do município de Porto Velho/RO nos dias 10/09/2018 a 14/09/2018 constante do Plano de Trabalho aprovado pela SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL, do Procedimento Administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento.

DO VALOR: R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

DA CONTRAPARTIDA: R$ 1.000,00 (um

mil reais).

DA DESPESA: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) – PROGRAMA DE TRABALHO: 27812121611490000 – Elemento de Despesa: 335041 – Fonte de Recursos: 0100001011.

PROCESSO: 0032.261105/2018-01

VIGÊNCIA: 14.09.2018

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ELABORAÇÃO: 04.09.2018

DATA DE ASSINATURA: 06.09.2018

ASSINAM:

- RODNEI ANTÔNIO PAES – Superintendente / SEJUCEL

- JOSÉ ALVES DA COSTA JÚNIOR – Presidente da Associação

EXTRATO N° 2632

TERMO DE FOMENTO Nº 135/PGE-2018

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUCEL

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE ALVORADA D'OESTE – AAPEAL

CNPJ/MF N° 00.742.710/0001-97

Representante: MILTON CARDOSO DE OLIVEIRA – Presidente

OBJETO: O objeto deste termo é o estabelecimento de regime de parceira, entre FOMENTADA e CONCEDENTE, na execução do projeto denominado XXVI EXPOALVO – Exposição Agropecuária de

Alvorada d'Oeste, nos dias 06/09/2018 a 09/09/2018, constante do Plano de Trabalho aprovado pela SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL, do Procedimento Administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento.

DO VALOR: R$ 153.000,00 (Cento e cinquenta e três mil reais).

DA CONTRAPARTIDA: R$ 13.000,00 (treze mil reais).

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 27812121611490000 – Elemento de Despesa: 335041 - Fonte de Recursos: 0100001015, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 27812121611490000 – Elemento de Despesa: 335041 – Fonte de Recursos: 0100001005, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 27812121611490000 – Elemento de Despesa: 335041 – Fonte de Recursos: 0100001007, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 27812121611490000 – Elemento de Despesa: 335041 – Fonte de Recursos: 0100001004, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 27812121611490000 – Elemento de Despesa: 335041 – Fonte de Recursos: 0100001017, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 27812121611490000 – Elemento de Despesa: 335041 – Fonte de Recursos: 0100001020, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PROCESSO: 0032.260798/2018-15

VIGÊNCIA: 09.09.2018

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ELABORAÇÃO: 04.09.2018

DATA DE ASSINATURA: 06.09.2018

ASSINAM:

- RODNEI ANTÔNIO PAES – Superintendente / SEJUCEL

- MILTON CARDOSO DE OLIVEIRA – Presidente da Associação

EXTRATO N° 2633

TERMO DE FOMENTO Nº 136/PGE-2018

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO RURAL DE MINISTRO ANDREAZZA – ARMA

CNPJ/MF N° 05.700.264/0001-71

Representante: RUBINALDO GOMES DOS SANTOS – Presidente

OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento é o estabelecimento de regime de cooperação na consecução da II FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO AGRONEGÓCIO DE MINISTRO ANDREAZZA, destinado a ASSOCIAÇÃO RURAL DE MINISTRO ANDREAZZA - ARMA, que será realizada nos dias 06/09/2018 a 08/09/2018.

DO VALOR: R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

DA CONTRAPARTIDA: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

DA DESPESA: R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) – Unidade orçamentária: 19001 – Programa de Trabalho: 20605203710810000 – Fontes: 0100001015 – Natureza de Despesa: 335041.

PROCESSO: 0025.310374/2018-90

VIGÊNCIA: 30 dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ELABORAÇÃO: 05.09.2018

DATA DE ASSINATURA: 06.09.2018

ASSINAM:

- ELOISA HELENA BERTOLETTI – Secretária Adjunta de Estado/SEAGRI

- RUBINALDO GOMES DOS SANTOS – Presidente da Associação

EXTRATO N° 2634

TERMO DE FOMENTO Nº 143/PGE-2018

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUCEL

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTA DE URUPÁ – AAPU

CNPJ/MF N° 07.584.815/0001-04

Representante: REINALDO BABOLIM PIRES – Presidente

OBJETO: O objeto deste termo é o estabelecimento de regime de parceira, entre FOMENTADA e CONCEDENTE, na execução do projeto denominado XIV Rodeio Show de Urupá, nos dias 20 a 23 de setembro, constante do Plano de Trabalho (3075876) aprovado pela SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL, do Procedimento Administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento.

DO VALOR: R$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais).

DA CONTRAPARTIDA: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos mil reais).

DA DESPESA: 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) – PROGRAMA DE TRABALHO: 27812121611490000 – Elemento de Despesa: 335041 – Fonte de Recursos: 0100001004/0100001023.

PROCESSO: 0032.338478/2018-70

VIGÊNCIA: 23.09.2018

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ELABORAÇÃO: 20.09.2018

DATA DE ASSINATURA: 20.09.2018

ASSINAM:

- RODNEI ANTÔNIO PAES – Secretária Adjunta de Estado/SEJUCEL

- REINALDO BABOLIM PIRES – Presidente

EXTRATO N° 2635

CONVÊNIO Nº 330/PGE-2018

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ/MF N° 63.761.944/0001-00

Representante: JOÃO ALVES SIQUEIRA – Prefeito Municipal

OBJETO: O objeto da presente parceria é a realização, pelo Convenente, da aquisição de 05 tendas piramidais 08x08, tendo como metas: a) beneficiar aproximadamente 15 pequenos produtores rurais, b) aumento da produtividade e melhoria da qualidade de vida das famílias envolvidas na agricultura familiar; c) desenvolver a agricultura familiar; d) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais.

DO VALOR: R$ 28.125,00 (vinte e oito mil, cento e vinte e cinco reais).

DA CONTRAPARTIDA: R$ 3.125,00 (três mil, cento e vinte e cinco reais).

DA DESPESA: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) – programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20605203710810000 – Fonte: 0100001009 – Natureza da Despesa: 444042.

PROCESSO: 0025.227994/2018-69

VIGÊNCIA: 5 anos

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ELABORAÇÃO: 07.08.2018

DATA DE ASSINATURA: 16.08.2018

ASSINAM:

- JOSÉ PAULO RIBEIRO GONÇALES – Secretário de Estado / SEAGRI

- JOÃO ALVES SIQUEIRA – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 2636

CONVÊNIO Nº 331/PGE-2018

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF Nº 63.762.025/0001-42

Representante: HELMA SANTANA AMORIM – Prefeita Municipal

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de equipamento e material permanente para atender o Hospital de Pequeno Porte Osvaldo Cruz - CNES nº 2808676, visando a melhoria no atendimento ao munícipes do Município de Alto Paraíso.

DO VALOR: R$ 31.999,28 (trinta e um mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).

DA CONTRAPARTIDA: R$ 1.999,28 (um mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).

DA DESPESA: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) – PROGRAMA DE TRABALHO: 1093 – Elemento de Despesa: 44.40.42 – Fonte de Recursos: 0100 (1008) – Nota de Empenho n° 02034 de 04/07/2018.

PROCESSO: 0036.221042/2018-11

VIGÊNCIA: 120 dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ELABORAÇÃO: 08.08.2018

DATA DE ASSINATURA: 17.08.2018

ASSINAM:

- LUIS EDUARDO MAIORQUIN – Secretário de Estado / SESAU

- HELMA SANTANA AMORIM – Prefeita Municipal

EXTRATO N° 2637

CONVÊNIO Nº 334/PGE-2018

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF Nº 04.632.212/0001-42

Representante: EDÍLSON FERREIRA DE ALENCAR – Prefeito Municipal

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de 01 (um) aparelho analisador hematológico para atender ao Laboratório Municipal Ovídio Zangalli - CNES nº 7425546, visando a melhoria no atendimento ao munícipes do Município de Presidente Médici.

DO VALOR: R$ 42.037,15 (quarenta e dois mil e trinta e sete reais e quinze centavos).

DA CONTRAPARTIDA: R$ 5.037,15 (cinco mil trinta e sete reais e quinze centavos).

DA DESPESA: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) – PROGRAMA DE TRABALHO: 1093 – Elemento de Despesa: 44.40.42 – Fonte de Recursos: 0110 – Nota de Empenho n° 01922 de 25/06/2018.

PROCESSO: 0036.202641/2018-27

VIGÊNCIA: 180 dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ELABORAÇÃO: 13.08.2018

DATA DE ASSINATURA: 17.08.2018

ASSINAM:

- LUIS EDUARDO MAIORQUIN – Secretário de Estado / SESAU

- EDÍLSON FERREIRA DE ALENCAR – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 2638

CONVÊNIO Nº 336/PGE-2018

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS

CNPJ/MF Nº 63.761.993/0001-34

Representante: LEONILDE ALFLEN GARDA – Prefeita Municipal

OBJETO: O objeto da presente parceria é a realização, pelo Convenente, dos serviços de preparação do solo e mecanização agrícola nas propriedades rurais da agricultura familiar, tendo como metas a) beneficiar aproximadamente 87 famílias de pequenos produtores rurais; b) fomentar e desenvolver a agricultura familiar; c) possibilitar o transporte da produção agrícola; d) reduzir custos com transporte; e) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; f) incentivar a permanência do homem no campo; g) melhorar as condições de produção, em prol dos agricultores do Município.

PROCESSO: 0025.245374/2018-10

VIGÊNCIA: 5 anos

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ELABORAÇÃO: 13.08.2018

DATA DE ASSINATURA: 21.08.2018

ASSINAM:

- ELOISA HELENA BERTOLETTI – Secretária Adjunta de Estado / SEAGRI

- LEONILDE ALFLEN GARDA – Prefeita Municipal

EXTRATO N° 2639

CONVÊNIO Nº 338/PGE-2018

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF Nº 11.264.342/0001-35

Representante: MOISES GARCIA CAVALHEIRO – Prefeito Municipal

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de medicamentos para atender as Unidades Básicas de Saúde I (CNES nº 2806009), IV (CNES nº 7327862) e Hospital de Pequeno Porte (CNES nº 4002768), visando a melhoria no atendimento ao munícipes do Município de Itapuã do Oeste.

DO VALOR: R$ 106.520,40 (cento e seis mil quinhentos e vinte reais e quarenta centavos).

DA CONTRAPARTIDA: R$ 6.520,40 (seis mil quinhentos e vinte reais e quarenta centavos).

DA DESPESA: R$ 100.000,00 (cem mil reais) – PROGRAMA DE TRABALHO: 1093 – Elemento de Despesa: 30.40.41 – Fonte de Recursos: 0100 (1007) – Nota de Empenho n° 02073 de 05/07/2018.

PROCESSO: 0036.212381/2018-06

VIGÊNCIA: 180 dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ELABORAÇÃO: 13.08.2018

DATA DE ASSINATURA: 17.08.2018

ASSINAM:

- LUIS EDUARDO MAIORQUIN – Secretário de Estado / SESAU

- MOISES GARCIA CAVALHEIRO – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 2640

CONVÊNIO Nº 340/PGE-2018

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE JARU

CNPJ/MF N° 04.279.238/0001-59

Representante: JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR – Prefeito Municipal

OBJETO: O objeto da presente parceria é a realização, pelo Convenente, dos serviços de preparação do solo e mecanização agrícola nas propriedades rurais da agricultura familiar no município, tendo como metas a) beneficiar aproximadamente 82 famílias de pequenos produtores rurais; b) fomentar e desenvolver a agricultura familiar; c) possibilitar o transporte da produção agrícola; d) reduzir custos com transporte; e) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; f) incentivar a permanência do homem no campo; g) melhorar as condições de produção, em prol dos agricultores do Município.

PROCESSO: 0025.271154/2018-33

VIGÊNCIA: 5 anos

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ELABORAÇÃO: 15.08.2018

DATA DE ASSINATURA: 21.08.2018

ASSINAM:

- ELOISA HELENA BERTOLETTI – Secretária Adjunta de Estado / SEAGRI

- JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 2641

CONVÊNIO Nº 341/PGE-2018

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CNPJ/MF N° 05.903.125/0001-45

Representante: HILDON DE LIMA CHAVES – Prefeito Municipal

OBJETO: O objeto da presente parceria é a realização, pelo Convenente, da aquisição de bancas expositoras de produtos (frutas, verduras e legumes), tendo como metas: a) beneficiar aproximadamente 20 pequenos produtores rurais, b) aumento da produtividade e melhoria da qualidade de vida das famílias envolvidas na agricultura familiar; c) desenvolver a agricultura familiar; d) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; e) incentivar a permanência do homem no campo; f) melhorar as condições de produção.

DO VALOR: R$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).

DA CONTRAPARTIDA: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

DA DESPESA: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) – programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20605203710810000 – Fonte: 0100001020 – Natureza da Despesa: 444042.

PROCESSO: 0025.255606/2018-30

VIGÊNCIA: 5 anos

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ELABORAÇÃO: 17.08.2018

DATA DE ASSINATURA: 21.08.2018

ASSINAM:

- ELOISA HELENA BERTOLETTI – Secretária Adjunta de Estado / SEAGRI

- JOÃO ALVES SIQUEIRA – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 2642

CONVÊNIO Nº 343/PGE-2018

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

CONVENENTE: CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA-RO

CNPJ/MF N° 15.894.306/0001-06

Representante: JANETE MULLER HENZ

OBJETO: Constitui o objeto deste convênio uma conjunção de esforços, entre os partícipes, ficando autorizada, como medida de apoio e incentivo ao ensino, a cedência de professores da rede pública da SEDUC, a fim de que exerçam suas atividades no CONSELHO ESCOLAR DE ROLIM DE MOURA-RO, mantida pela Convenente, a título excepcional de colaboração.

PROCESSO: 0029.158592/2018-77

VIGÊNCIA: 31.12.2018

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ELABORAÇÃO: 20.08.2018

DATA DE ASSINATURA: 24.08.2018

ASSINAM:

- MARIA ANGÉLICA SILVA A. HENRIQUE – Secretária de Estado / SEDUC

- JANETE MULLER HENZ – Presidente do Centro

EXTRATO N° 2643

CONVÊNIO Nº 344/PGE-2018

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CNPJ/MF N° 63.762.033/0001-99

Representante: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA – Prefeito Municipal

OBJETO: O objeto do acordo entre as partes é a liberação de recursos que serão aplicados na construção do pátio coberto na Escola Municipal Rio Branco, no distrito Rio Branco, Município de Campo Novo de Rondônia - RO, conforme disposto no plano de trabalho.

DO VALOR: R$ 113.633,95 (cento e treze mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos).

DA CONTRAPARTIDA: R$ 43.633,95 (quarenta e três mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos).

DA DESPESA: R$ 70.000,00 (setenta mil reais) – P/A: 1236812690183 – Elemento de Despesa: 33.40.41 – Fonte de Recursos: 1009.

PROCESSO: 0005.016881/2018-78

VIGÊNCIA: 120 dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ELABORAÇÃO: 20.08.2018

DATA DE ASSINATURA: 24.08.2018

ASSINAM:

- MARIA ANGÉLICA SILVA A. HENRIQUE – Secretária de Estado / SEDUC

- OSCIMAR APARECIDO FERREIRA – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 2644

1º TACNT Nº 002/PGE-2018

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDI

CONTRATADA: SETA SERVIÇOS TÉCNICOS E AGRIMENSURA- LTDA-EPP

CNPJ/MF nº 05.624.307/0001-87

Representante: RENAN DE SOUSA E SILVA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 002/PGE-2018 por mais 05 (cinco) meses em favor da Contratada, a contar da data do dia 03.06.2018, permitindo a continuidade da prestação de serviços de topografia de lotes urbanos e cadastro físicos dos imóveis para implementação de medidas técnicas, administrativas e jurídicas, necessária a efetivação de regularização fundiária.

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 2048220512195000 – Natureza de Despesa: 339039 – Fonte: 3212000000.

PROCESSO: 01.1901.00797-0000/2015

DA COMARCA: Porto Velho

VIGÊNCIA: 5 meses

DATA DE ASSINATURA: 15.05.2018

ASSINAM:

- BASÍLIO LEANDRO DE OLIVEIRA – Superintendente/SEDI

- RENAN DE SOUSA E SILVA – Representante/Contratada

EXTRATO N° 2645

1º TACNT Nº 012/PGE-2018

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SETUR

INTERVENIENTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE - DER

CONTRATADA: EMPORIUM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME

CNPJ/MF nº 10.375.671/0001-90

Representante: CARLOS DA PAZ

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato entre as partes, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 30.06.2018 podendo desta forma a SETUR, continuar utilizando os serviços da Contratada na forma determinada no Contrato n°012/PGE-2018.

PROCESSO: 01.1901.00320-0000/2014

DA COMARCA: Porto Velho

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DE ASSINATURA: 28.06.2018

ASSINAM:

- GERÇON SZEZERBATZ ZANATO – Superintendente/SETUR

- LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO – Diretor-Geral/DER

- CARLOS DA PAZ – Representante/Contratada

EXTRATO N° 2646

1º TACNT Nº 023/PGE-2018

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SUGESP

CONTRATADA: EMPRESA EVOLUA TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME

CNPJ/MF nº 24.525.161/0001-67

Representante: ARIONILDO ASSIS DE QUEIROGA

OBJETO: Fica autorizado, a partir da vigência do presente termo, o reajuste de 25% (vinte e cinco por cento), referente aos serviços gráficos, para atender as necessidades da Diretoria Técnica Legislava – DITEL, equivalente à R$ 3.490,00 (três mil quatrocentos e noventa reais) de acréscimo.

DA DESPESA: Programa de Trabalho 04122101521740000 – Fonte de Recursos 0100000000 – Natureza de Despesa 339039.

PROCESSO: 0042.005424/2017-21

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ELABORAÇÃO: 10.08.2018

DATA DE ASSINATURA: 30.08.2018

ASSINAM:

- PAULO FRANCISCO MORAES MOTA – Superintendente/SUGESP

- ARIONILDO ASSIS DE QUEIROGA – Representante/Contratada

EXTRATO N° 2647

1º TACNT Nº 031/PGE-2018

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDAM

CONTRATADA: INSTITUTO IAPERON EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EIRELI – ME

CNPJ/MF nº 08.026.085/0001-99

Representante: RICARDO BELMIRO

OBJETO: Fica autorizado a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 031/PGE-2018 por mais 6 (seis) meses, a contar da data do dia 03 de Agosto de 2018, permitindo a continuidade da prestação de serviços pela Contratada, em favor da SEDAM, nas mesmas condições preestabelecidas.

PROCESSO: 01.1801.02724-0000/2016

DA COMARCA: Porto Velho

VIGÊNCIA: 06 meses

DATA DE ASSINATURA: 31.07.2018

ASSINAM:

- HAMILTON SANTIAGO PEREIRA – Secretário de Estado/SEDAM

- RICARDO BELMIRO – Representante/Contratada

EXTRATO N° 2648

1º TACNT Nº 036/PGE-2018

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

CONTRATADA: F.F PLENTZ ALVES DA SILVA

CNPJ/MF nº 14.644.807/0001-71

Representante: FÁBIO FERNANDES PLENTZ

OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato nº 036/PGE-2018, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do término anterior, para que seja mando os mesmos termos do acordo, referente a prestação de serviços contínuo de transporte Escolar para atender as necessidades dos alunos da zona rural do município de Presidente Médici.

DA DESPESA: R$ 598.499,82 (quinhentos e noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos) P/A: 12.368.1076.2213 – fonte de recurso: 0118 – natureza da despesa: 33.90.39.

PROCESSO: 0029.005114/2017-84

DA COMARCA: Porto Velho

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DE ELABORAÇÃO: 05.06.2018

DATA DE ASSINATURA: 12.06.2018

ASSINAM:

- FRANCISCA DAS CHAGAS H. XAVIER – Secretária de Estado Adjunta/SEDUC

- FÁBIO FERNANDES PLENTZ – Representante/Contratada

EXTRATO N° 2649

3º TACNT Nº 180/PGE-2018

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUS

CONTRATADA: CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ/MF nº 17.079.925/0001-72

Representante: LAINARA BEZERRA DAS NEVES

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n2 180/PGE-2017 por mais 12 (doze) meses em favor da contratada, a contar da data do dia 19.06.2018, permitindo a continuidade da prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar e lanches da tarde e da noite), com finalidade de atender as necessidades das unidades prisionais do município de Cacoal.

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 230300342112422893000O – Natureza de Despesa: 339030 – Fonte: 0100.

PROCESSO: 01.2101.01097-0000/2016

DA COMARCA: Porto Velho

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 15.06.2018

ASSINAM:

- ADRIANO DE CASTRO – Secretário de Estado/SEJUS

- SIRLENE BASTOS – Representante/FEASE

- LAINARA BEZERRA DAS NEVES – Representante/Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Falcao Ribeiro**, **Procurador(a)**, em 24/09/2018, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3112495** e o código CRC **4BC91523**.

SEPOG

Portaria nº 336/2018/SEPOG-GARH

Dispõe sobre a Substituição de férias de servidor da SEPOG

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEPOG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as Férias da titular **NÁDIA EULÁLIA ANTUNES SILOCCHI,** Secretária Executiva Regional de Jaru, no período de **01 a 30/09/2018**; e ainda, a imprescindibilidade do serviço que não pode sofrer descontinuidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora ROSANGELA TERESINHA NAVARRO**,** matrícula 30030148653, para responder interinamente pela Secretaria Executiva Regional de Jaru no período acima citado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 21 de Setembro de 2018.

MARIA EMÍLIA DA SILVA

Secretária Adjunta/SEPOG

Documento assinado eletronicamente por **Maria Emilia da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3094790** e o código CRC **5F357CC5**.

SEGEP

Portaria nº 6147/2018/SEGEP-NDVS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017.

Considerando, Requerimento (2771904), Informação n. Parecer 3021 (2805499), que consta nos autos do processo n.0031.303266/2018-81;

R E S O L V E:

CONCEDER a conversão em pecúnia de férias do (a) servidor (a) **LANA CLEIDA MARTINS DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 300029764, pertencente ao Quadro Permanente de

Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, referente aos 20 (vinte) dias do período de **1.6.2018** a **20.6.2018,** do exercício de **2017.**

Porto Velho - RO, 20/9/2018.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Respondendo/Portaria n. 6165/2018/SEGEP-NCSR



Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 21/09/2018, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2992459** e o código CRC **AB03C0A5**.

Portaria nº 6203/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 13 DE SETEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (1496282), Despacho FHEMERON-PRES (1539712), que consta nos autos do Processo n. 0052.130193/2018-54

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SONIA MARIA LOPES KEMPER**, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula n. 300028258, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Porto Velho, no período de **1.10.2018 a 31.10.2018, 1.12.2018 a 31.12.2018, 1.3.2019 a 31.3.2019,** referente ao 4º quinquênio de 2.3.2013 a 1.3.2018.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 17/09/2018, às 23:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3028181** e o código CRC **1E0E8CF6**.

Portaria nº 6300/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 13 DE SETEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (1970924), Despacho PC-DGA (2149976), que consta nos autos do Processo n. 0019.196443/2018-25,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ALEXSANDRO DOS SANTOS DE QUEIROZ**, Datiloscopista Policial, Matrícula n. 300021672, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho, no período de **1.10.2018 a 31.10.2018, 1.5.2019 a 31.5.2019, 1.10.2019 a 31.10.2019,** referente ao 4º quinquênio de 7.3.2009 a 6.3.2014.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 20/09/2018, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3076563** e o código CRC **087E3872**.

Portaria nº 6331/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 18 DE SETEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (2061487), Despacho SEDUC-GLOT (2639623), que consta nos autos do Processo n. 0029.209243/2018-21,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **APOLONIO SOARES DA SILVA**, Professor Classe A - Ch20, Matrícula n. 300003650, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Colorado D´Oeste, no período de **1.10.2018 a 31.12.2018,** referente ao 1º quinquênio de 1.7.1985 a 30.6.1990.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 20/09/2018, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3079633** e o código CRC **67888C65**.

Portaria nº 6332/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 18 DE SETEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (2075596), Despacho SEDUC-GLOT (2631133), que consta nos autos do Processo n. 0029.211169/2018-11,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA JOSE PEDROZA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300053044, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru, no período de **1.10.2018 a 31.12.2018,** referente ao 2º quinquênio de 28.5.2009 a 27.5.2014.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 20/09/2018, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3079807** e o código CRC **99A92FEC**.

Portaria nº 6334/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 18 DE SETEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (2348481), Despacho SEDUC-GLOT (1754632), que consta nos autos do Processo n. 0029.138287/2018-69,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA LUIZA DE BARROS OLIVEIRA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300017585, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Guajará Mirim, no período de **1.10.2018 a 31.12.2018,** referente ao 2º quinquênio de 21.8.1995 a 28.8.2000, no período de **1.1.2019 a 31.3.2019,** referente ao 3º quinquênio de 21.8.2000 a 28.8.2005, no período de **1.4.2019 a 30.6.2019,** referente ao 4º quinquênio de 21.8.2005 a 28.8.2010, no período de **1.7.2019 a 30.9.2019,** referente ao 5º quinquênio de 21.8.2010 a 28.8.2015.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 20/09/2018, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3080391** e o código CRC **EB1EBA8A**.

Portaria nº 6335/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 18 DE SETEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Anexo (2153942), Despacho SEDUC-GLOT (2642149), que consta nos autos do Processo n. 0029.222443/2018-79,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CLAUDIOVANE LACERDA SILVA DE SOUZA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300027239, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.10.2018 a 31.12.2018,** referente ao 1º quinquênio de 2.5.1997 a 1.7.2002.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 20/09/2018, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3080473** e o código CRC **F29BC6B3**.

Portaria nº 6336/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 18 DE SETEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento e Documentos Pessoais (1917287), Despacho SEDUC-GLOT (2118893), que consta nos autos do Processo n. 0029.189154/2018-51,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA IRENEIDE DE SOUSA MAIA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300021776, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de

Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.10.2018 a 31.12.2018,** referente ao 3º quinquênio de 2.2.2008 a 1.2.2013.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 20/09/2018, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3080570** e o código CRC **9954F98C**.

Portaria nº 6337/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 18 DE SETEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Anexo Requerimento e Documentos (2154066), Despacho SEDUC-GLOT (2641663), que consta nos autos do Processo n. 0029.222456/2018-48,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANA MARIA DE JESUS FRANCISCO**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300072487, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.10.2018 a 31.12.2018,** referente ao 1º quinquênio de 20.12.2007 a 19.12.2012.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 20/09/2018, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3080685** e o código CRC **8526E057**.

Portaria nº 6338/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 18 DE SETEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Anexo (1973475), Despacho SEDUC-GLOT (2119290), que consta nos autos do Processo n. 0029.196806/2018-11,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ARLETE RIBEIRO DE SOUZA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300028518, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D´Oeste, no período de **1.10.2018 a 31.12.2018,** referente ao 1º quinquênio de 1.4.1998 a 31.3.2003.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 20/09/2018, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3080779** e o código CRC **B2E3E8B0**.

Portaria nº 6339/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 18 DE SETEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Anexo requerimento e Documentos (2154344), Despacho SEDUC-GLOT (2640303), que consta nos autos do Processo n. 0029.222491/2018-67,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARINA DA SILVA ALBUQUERQUE**, Analista Educacional, Matrícula n. 300043217, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.10.2018 a 31.12.2018,** referente ao 3º quinquênio de 11.10.2012 a 10.10.2017.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 20/09/2018, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3080852** e o código CRC **4D909821**.

Portaria nº 6340/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 18 DE SETEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Licença (2072552), Despacho SEDUC-GLOT (2640634), que consta nos autos do Processo n. 0029.210738/2018-01,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ROGERIO LOPES JESUS**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300018371, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, no período de **1.10.2018 a 31.12.2018,** referente ao 2º quinquênio de 18.9.1995 a 17.9.2000.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 20/09/2018, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3080937** e o código CRC **AD9814D3**.

Portaria nº 6341/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 18 DE SETEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (1828549), Despacho SEDUC-GLOT (2702988), que consta nos autos do Processo n. 0029.166754/2018-41,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **BALBINO RAIMUNDO LOPES**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300019513, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cerejeiras, no período de **1.10.2018 a 31.12.2018,** referente ao 4º quinquênio de 19.11.2005 a 18.11.2010.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 20/09/2018, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3081011** e o código CRC **6751834A**.

Portaria nº 6342/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 18 DE SETEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (2050083), Despacho SEDUC-GLOT (2459662), que consta nos autos do Processo n. 0029.207217/2018-68,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **IREMAR JOSE DAVEL**, Professor Classe A, Matrícula n. 300012433, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Seringueiras, no período de **1.10.2018 a 31.12.2018,** referente ao 4º quinquênio de 1.5.2008 a 30.4.2013.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 20/09/2018, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3081092** e o código CRC **832FF948**.

Portaria nº 6344/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 18 DE SETEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Anexo Requerimento e Documentos (2154002), Despacho SEDUC-GLOT (2641094), que consta nos autos do Processo n. 0029.222452/2018-60,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA VANDA SOARES**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300018269, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de

Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.10.2018 a 31.12.2018,** referente ao 4º quinquênio de 1.11.2005 a 31.10.2010.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 20/09/2018, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3081327** e o código CRC **D7E384BF**.

Portaria nº 6345/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 18 DE SETEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (2419761), Despacho SEDUC-GLOT (2450385), que consta nos autos do Processo n. 0029.256255/2018-44,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **VANIA NACK DAUFEMBACH**, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300105867, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Machadinho D´Oeste, no período de **1.10.2018 a 31.12.2018,** referente ao 1º quinquênio de 10.3.2011 a 9.3.2016.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 20/09/2018, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3081398** e o código CRC **743870BF**.

Portaria nº 6346/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 18 DE SETEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (1981276), Despacho SEDUC-GLOT (2609482), que consta nos autos do Processo n. 0029.197862/2018-65,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CARMEN ALICE DOS SANTOS**, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300113054, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru, no período de **1.10.2018 a 31.12.2018,** referente ao 1º quinquênio de 29.8.2011 a 28.6.2016.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 20/09/2018, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3081461** e o código CRC **C4478ECF**.

Portaria nº 6347/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 18 DE SETEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (2524803), Despacho SEDUC-GLOT (2674756), que consta nos autos do Processo n. 0029.165805/2018-17,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARGARETE NUNES DE ALENCAR**, Professor Classe C, Matrícula n. 300005419, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, no período de **1.10.2018 a 31.12.2018,** referente ao 4º quinquênio de 29.3.1999 a 28.3.2004, no período de **1.2.2019 a 30.4.2019,** referente ao 5º quinquênio de 29.3.2004 a 28.3.2009, no período de **1.5.2019 a 31.7.2019,** referente ao 6º quinquênio de 29.3.2009 a 28.3.2014.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 20/09/2018, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3081505** e o código CRC **78F91AAE**.

Portaria nº 6349/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 18 DE SETEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Licença (1839333), Despacho SEDUC-GLOT (2459516), que consta nos autos do Processo n. 0029.177961/2018-21,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **NEYDE LUCIDIA RIBEIRO**, Professor Classe A, Matrícula n. 300012650, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru, no período de **1.10.2018 a 31.12.2018,** referente ao 1º quinquênio de 29.6.1988 a 28.6.1993, no período de **1.2.2019 a 30.4.2019,** referente ao 2º quinquênio de 29.6.1993 a 28.6.1998.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 20/09/2018, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3081655** e o código CRC **E16BA610**.

Portaria nº 6352/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 18 DE SETEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Anexo (2143302), Despacho SEDUC-GLOT (2391286), que consta nos autos do Processo n. 0029.221013/2018-30,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANITA LAUVERS PRATES**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300018459, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno, no período de **1.10.2018 a 31.12.2018,** referente ao 2º quinquênio de 18.9.1995 a 17.9.2000.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 20/09/2018, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3081799** e o código CRC **C4CDD770**.

Portaria nº 6353/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 18 DE SETEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Anexo Requerimento e Documentos (2154436), Despacho SEDUC-GLOT (2640849), que consta nos autos do Processo n. 0029.222503/2018-53,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LOURDES APARECIDA BRITO**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300017606, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.10.2018 a 31.12.2018,** referente ao 5º quinquênio de 22.6.2008 a 21.6.2013.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 20/09/2018, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3082086** e o código CRC **3DA3565E**.

Portaria nº 6354/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 18 DE SETEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (2035085), Despacho SEDUC-GLOT (2352320), que consta nos autos do Processo n. 0029.202703/2018-90,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **EDNA DO NASCIMENTO NUNES**, Professor Classe C, Matrícula n. 300020534, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Mirante da Serra, no período de **1.10.2018 a 31.12.2018,** referente ao 2º

quinquênio de 11.7.1996 a 10.7.2001, no período de **1.2.2019 a 30.4.2019,** referente ao 3º quinquênio de 11.7.2001 a 10.7.2006.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 20/09/2018, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3082253** e o código CRC **DD75EDBE**.

Portaria nº 6355/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 18 DE SETEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (2314421), Despacho SEDUC-GLOT (2319663), que consta nos autos do Processo n. 0029.139616/2018-99,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **DEO DE SOUZA FONSECA**, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300009360, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Guajará Mirim, no período de **1.10.2018 a 31.12.2018,** referente ao 1º quinquênio de 1.7.1985 a 30.6.1990, no período de **1.1.2019 a 31.3.2019,** referente ao 2º quinquênio de 1.7.1990 a 30.6.1995.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 20/09/2018, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3082321** e o código CRC **E3B5D426**.

Portaria nº 6356/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 18 DE SETEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (2201228), Despacho SEDUC-GLOT (2389973), que consta nos autos do Processo n. 0029.229532/2018-46,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOSE CIRIACO**, Professor Classe C, Matrícula n. 300023554, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da

Educação/ SEDUC/Cerejeiras, no período de **1.10.2018 a 31.12.2018,** referente ao 3º quinquênio de 29.6.1998 a 28.6.2003.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 20/09/2018, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3082536** e o código CRC **305036EE**.

Portaria nº 6359/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 19 DE SETEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (2178183), Despacho SESAU-CRH (2194049), que consta nos autos do Processo n. 0051.226295/2018-84,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ELIZABETH RODRIGUES DE PAULA**, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula n. 300011701, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU/Cacoal, no período de **1.10.2018 a 31.12.2018,** referente ao 6º quinquênio de 4.6.2013 a 3.6.2018.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 20/09/2018, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3084918** e o código CRC **79CA2D2D**.

Portaria nº 6362/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 19 DE SETEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (2056324), Despacho SESAU-CRH (2130900), que consta nos autos do Processo n. 0049.208593/2018-31,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ZENI SILVA DE OLIVEIRA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300053430,

pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de **1.10.2018 a 31.10.2018, 1.2.2019 a 28.2.2019, 1.3.2019 a 31.3.2019,** referente ao 2º quinquênio de 19.11.2007 a 18.6.2013.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 20/09/2018, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3085326** e o código CRC **40882AB1**.

Portaria nº 6363/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 19 DE SETEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (2390423), Despacho SESAU-CRH (2391447), que consta nos autos do Processo n. 0053.252788/2018-50,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ELIUDE HENRIQUE DA SILVA**, Auxiliar Atividade Administrativa, Matrícula n. 300044586, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON/Porto Velho, no período de **1.10.2018 a 31.10.2018, 1.4.2019 a 30.4.2019, 1.6.2019 a 30.6.2019** referente ao 6º quinquênio de 16.5.2013 a 15.5.2018.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 20/09/2018, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3085432** e o código CRC **A135B9CE**.

Portaria nº 6364/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 19 DE SETEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Anexo (1947491), Despacho SESAU-CRH (1972462), que consta nos autos do Processo n. 0036.189352/2018-25,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **FRANCISMAR QUEIROZ DE MEDEIROS**, Farmacêutico, Matrícula n. 300011749, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho, no período de **1.10.2018 a 31.12.2018,** referente ao 6º quinquênio de 16.5.2013 a 15.5.2018.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 20/09/2018, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3085614** e o código CRC **AF94784C**.

Portaria nº 6366/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 19 DE SETEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (2119490), Despacho SESAU-CRH (2145894), que consta nos autos do Processo n. 0036.217148/2018-10,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **NILZA DA CONCEICAO DO CARMO SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300016984, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU/Cacoal, no período de **1.10.2018 a 31.12.2018,** referente ao 5º quinquênio de 25.6.2010 a 24.6.2015.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 20/09/2018, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3085762** e o código CRC **3B0B6207**.

Portaria nº 6367/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 19 DE SETEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento 1588/2017/DRACO/DEI-PVH/PC/RO (0470391), que consta nos autos do Processo n. 0019.069216/2017-47,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOSE MOISANIEL GOMES DO CARMO**, Agente de Policia, Matrícula n. 300104021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho, no período de **1.10.2018 a 31.10.2018, 1.10.2019 a 31.10.2019, 1.10.2020 a 31.10.2020,** referente ao 2º quinquênio de 13.9.2009 a 12.9.2014.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 20/09/2018, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3086379** e o código CRC **55C3D1D5**.

Portaria nº 6368/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 19 DE SETEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento 1687/2017/1DP-JIP/UNISP/PC/RO (0606008), que consta nos autos do Processo n. 0019.004264/2018-71,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, AO servidor **JAIR PEREIRA DA SILVA FILHO**, Escrivão de Policia, Matrícula n. 300084370, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Ji-Paraná, no período de **1.10.2019 a 31.10.2019, 1.11.2020 a 31.11.2020, 1.12.2021 a 31.12.2021,** referente ao 1º quinquênio de 20.1.2009 a 19.1.2014.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 20/09/2018, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3086468** e o código CRC **1E930B5E**.

Portaria nº 6369/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 19 DE SETEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento 2773925, Despacho SEFIN-GRH 2945133, que consta nos autos do Processo n. 0030.303509/2018-91,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 3798/2018/SEGEP-NCSR, de 14.6.2018, à servidora **SARA DE SOUZA SANTOS**, Auditor Fiscal, Matrícula n. 300049314, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.11.2014 a 30.11.2014, 1.9.2017 a 30.9.2017, **1.9.2018 a 30.9.2018**, referente ao 2º quinquênio de 20.10.2008 a 19.10.2013.

LEIA-SE:

no período de 1.11.2014 a 30.11.2014, 1.9.2017 a 30.9.2017, **1.10.2018 a 31.10.2018**, referente ao 2º quinquênio de 20.10.2008 a 19.10.2013.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 20/09/2018, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3086569** e o código CRC **19217450**.

Portaria nº 6370/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 19 DE SETEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (0304107), Autorização de Serviço SEJUS-GGP (0432558), que consta nos autos do Processo n. 0033.042895/2017-29,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **DIEGO DUARTE PEREIRA**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300092839, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.10.2018 a 31.10.2018, 1.6.2019 a 30.6.2019, 1.10.2019 a 31.10.2019,** referente ao 1º quinquênio de 16.10.2009 a 15.10.2014.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 20/09/2018, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3086747** e o código CRC **3F630F55**.

Portaria nº 6371/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 19 DE SETEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (1889325), Despacho SESAU-CRH (1910503), que consta nos autos do Processo n. 0057.185334/2018-26,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ARNALDO FERNANDES DA SILVA**, Motorista, Matrícula n. 300078705, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho, no período de **1.10.2018 a 31.10.2018, 1.1.2019 a 31.1.2019, 1.1.2020 a 31.1.2020,** referente ao 2º quinquênio de 29.8.2013 a 28.8.2018.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 20/09/2018, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3086825** e o código CRC **6F672293**.

Portaria nº 6372/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 19 DE SETEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Anexo (1970429), Despacho SESAU-CRH (2099711), que consta nos autos do Processo n. 0050.196148/2018-82,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **AGATA PALOMA MACEDO DE SOUSA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300120322, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II/HEPSJPII/Porto Velho, no período de **1.10.2018 a 31.12.2018,** referente ao 1º quinquênio de 23.8.2012 a 22.10.2017.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 20/09/2018, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3086896** e o código CRC **980169F1**.

Portaria nº 6373/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 19 DE SETEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento POLITEC-CCRIMVHA (2084773), Despacho POLITEC-GAB (2124209), que consta nos autos do Processo n. 0022.212651/2018-20,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **GUIDO HERRMANN**, Perito Criminal, Matrícula n. 300104303, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência de Polícia Técnico-Científica/POLITEC/SESDEC/Vilhena, no período de **1.9.2018 a 30.9.2018, 1.5.2019 a 31.5.2019, 1.6.2019 a 30.6.2019,** referente ao 2º quinquênio de 7.10.2008 a 6.10.2013.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 20/09/2018, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3087009** e o código CRC **EE0DD88B**.

Portaria nº 6374/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 19 DE SETEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento PC-DRARI (2097625), Despacho PC-DGPC 2153695, que consta nos autos do Processo n. 0019.214546/2018-84,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LEA RIBEIRO DE SOUZA DOS SANTOS**, Agente de Policia, Matrícula n. 300061293, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Ariquemes, no período de **1.10.2018 a 31.10.2018, 1.3.2019 a 31.3.2019, 1.3.2020 a 31.3.2020,** referente ao 2º quinquênio de 26.9.2010 a 25.9.2015.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 20/09/2018, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3087084** e o código CRC **B78D9F99**.

Portaria nº 6375/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 19 DE SETEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (2259066), Despacho FHEMERON-NRH (2259125), que consta nos autos do Processo n. 0052.237159/2018-18,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **KELLY REGIA VIEIRA DE OLIVEIRA GOMES**, Biomédico, Matrícula n. 300022390, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Porto Velho, no período de **1.10.2018 a 31.10.2018, 1.2.2019 a 28.2.2019, 1.8.2019 a 31.8.2019,** referente ao 3º quinquênio de 15.9.2004 a 14.10.2009.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 20/09/2018, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3087152** e o código CRC **8F5A2A33**.

Portaria nº 6376/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 20 DE SETEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (2038739), Despacho SEDUC-GLOT (2635588), que consta nos autos do Processo n. 0029.206083/2018-68,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LUZIMAR DE OLIVEIRA ANTUNES REIS**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300022199, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru, no período de **1.10.2018 a 31.12.2018,** referente ao 2º quinquênio de 20.7.1999 a 19.7.2004.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 20/09/2018, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3087229** e o código CRC **168C824E**.

Portaria nº 6378/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 20 DE SETEMBRO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017,

Considerando Recurso Administrativo às fls. 56 à 62; Justificativa à fl.64; Parecer 1119/PCDS/PGE/2017 às fls. 75 à 80, Despacho à fl. 84, Planilha de Cálculos à fl.91; manifestação n.005/ASTEC/SEPOG/2017 à fl.99/verso, Despacho à fl. 100, que constam nos autos do Processo n. 2201.27185/2010,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria n. 02943/NCSR/ SEGEP/SEPOG de 4.7.2018, que concedeu Licença Prêmio em Pecúnia em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **ANDERSON APARECIDO ARNAUT**, Auditor Fiscal, Matrícula n 300039591, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio, de 1.4.2002 a 31.3.2007.

ONDE SE LÊ:

Referente ao 1º qüinqüênio de 1.4.2002 a 31.3.2007,

LEIA-SE:

Referente a 2 (dois) meses do 1º qüinqüênio de 1.4.2002 a 31.3.2007.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Respondendo - Portaria n. 6165/201/SEGEP-NCSR



Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 20/09/2018, às 21:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3090648** e o código CRC **791187C8**.

SUPEL

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 354/2018/CEL/SUPEL/RO.

Processo Eletrônico: 0036.030558/2018-40/SESAU.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação hospitalar pronta, de forma contínua, para atender as necessidades do Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON, conforme padronização dos serviços de nutrição - com dietas normais e modificadas, por um período de 12 (doze) meses. Valor Estimado: R$ 2.122.824,86 (dois milhões, cento e vinte e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos). Data prevista para sessão: 09/10/2018, às 10h00min (HORARIO DE BRASILIA). DISPONIBILIDADE DO EDITAL e/ou consulta na integra: www.rondonia.ro.gov.br/supel. O Edital também poderá ser retirado diretamente na SUPEL, no endereço acima citado, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Pregão Eletrônico serão prestados pela Comissão Especial de Licitações – CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail celsupelro@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9269.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 24 de Setembro de 2018.

SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO

Pregoeira Substituta CEL/SUPEL

Documento assinado eletronicamente por **Samara Rocha do Nascimento**, **Pregoeiro(a)**, em 24/09/2018, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3111759** e o código CRC **FAF65886**.

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações Pregão Eletrônico Nº. **375/2018/DELTA/SUPEL/RO**. Processo Administrativo: **0036.235800/2018-70**. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de consumo **(MEDICAMENTOS do Grupo de Apresentação SOLUÇÕES INJETÁVEIS IV – Frascos/Ampolas)**, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO. Valor Estimado: R$ **11.915.050,76**. Data de Abertura: **09/10/2018** às 09h30min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: 69.3212-9265. Porto Velho/RO, 21 de Setembro de 2018.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA
Pregoeiro - Equipe DELTA/SUPEL
SUPEL/RO - Mat. 300130075

Documento assinado eletronicamente por **Jader Chaplin Bernardo de Oliveira**, **Pregoeiro(a)**, em 21/09/2018, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3093915** e o código CRC **98B60EDE**.

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações Pregão Eletrônico Nº. **376/2018/DELTA/SUPEL/RO**. Processo Administrativo: **0036.235821/2018-95**. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (**MEDICAMENTOS** do Grupo de Apresentação **SOLUÇÕES INJETÁVEIS III – Frascos/Ampolas**), visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Valor Estimado: R$ **25.232.200,60**. Data de Abertura: **04/10/2018** às 09h30min (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: 69.3212-9265. Porto Velho/RO, 21 de setembro de 2018.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA
Pregoeiro - Equipe DELTA/SUPEL
SUPEL/RO - Mat. 300130075



Documento assinado eletronicamente por **Jader Chaplin Bernardo de Oliveira**, **Pregoeiro(a)**, em 21/09/2018, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3095786** e o código CRC **6B47EAAC**.

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações Pregão Eletrônico Nº. **433/2018/DELTA/SUPEL/RO**. Processo Administrativo: **0063.095756/2018-21**. Objeto: IMPLANTAÇÃO DE SRP PARA A FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO **(MEDICAMENTOS - TRIANCINOLONA ACETONIDA, BEVACIZUMABE E OUTROS)** PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DO NÚCLEO DE OFTALMOLOGIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - NOR/SESAU-RO E NÚCLEO DE OFTALMOLOGIA - NOFTAL/POC/SESAU-RO. Valor Estimado: R$ **3.271.461,09**. Data de Abertura: **11/10/2018** às 09h30min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: 69.3212-9265. Porto Velho/RO, 21 de setembro de 2018.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA
Pregoeiro - Equipe DELTA/SUPEL
SUPEL/RO - Mat. 300130075



Documento assinado eletronicamente por **Jader Chaplin Bernardo de Oliveira**, **Pregoeiro(a)**, em 21/09/2018, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3096918** e o código CRC **98784507**.

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações Pregão Eletrônico Nº. **371/2018/DELTA/SUPEL/RO**. Processo Administrativo: **0036.189686/2018-07**. Objeto: Contratação de material de consumo **(medicamentos soluções injetáveis I)** para atendimento as necessidades e demandas das unidades de saúde hospitalares e ambulatoriais estaduais. Valor Estimado R$ **40.111.718,26** . Data de Abertura: **10/10/2018** às 09h30min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: 69.3212-9265. Porto Velho/RO, 21 de setembro de 2018.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA
Pregoeiro - Equipe DELTA/SUPEL
SUPEL/RO - Mat. 300130075

Documento assinado eletronicamente por **Jader Chaplin Bernardo de Oliveira**, **Pregoeiro(a)**, em 21/09/2018, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3097086** e o código CRC **CFCC93F6**.

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia

Pregão Eletrônico Nº. 402/2018/ALFA/SUPEL/RO. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Processo: 0033.057080/2018-25.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição com instalação, e manutenção preventiva/corretiva de materiais elétricos (Motores Grupo Geradores) para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS/RO, conforme solicitado nos memorandos nº 59 e 123/2018/SEJUS-GEINF, (0956037), (1085049) e seus anexos (1188320 e 1197199). Valor Estimado: R$: 1.318.014,67. Data de Abertura: 05/10/2018 às 09h00min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9264.

VANESSA DUARTE EMENERGILDO
Pregoeira SUPEL-RO
Mat. 300110987

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Duarte Emenergildo**, **Pregoeiro(a)**, em 21/09/2018, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3100855** e o código CRC **F0D85992**.

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 327/2018/ GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Por Item

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004.093129/2018-51

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sendo para os itens 50 e 52 aplica-se a ampla participação e a reserva de cota no total de 25% e para os demais itens adota-se a exclusiva participação de empresas de pequeno porte – EPP e Microempresas–ME. R$ 726.131,80. DATA DE ABERTURA: 09 de outubro de 2018 às 10h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. www.comprasnet.gov.br

Porto Velho/RO, 19 de setembro de 2018.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Documento assinado eletronicamente por **Rogerio Pereira Santana**, **Pregoeiro(a)**, em 21/09/2018, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3105189** e o código CRC **038F674A**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS - EMERGENCIAL

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL, tendo em vista o princípio da publicidade e moralidade, conforme inscrito no caput do art. 37, caput, da Constituição da República de 1988 e atendendo à solicitação da Secretaria de Estado da SAÚDE – SESAU, convida os

prestadores de serviços do ramo de atividade pertinente para apresentarem cotação de preços visando a subsidiar **Contratação**, pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, de empresa especializada na Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Veículo/Ambulância de Suporte Básico Tipo "B" e de Suporte Avançado Tipo "D" (UTI Móvel) e Mão-de-obra especializada (Motorista/Socorrista e Técnico de Enfermagem), **em caráter emergencial**, para atender as necessidades do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II – HEPSJP-II e Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, de forma contínua e complementar, por um período de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93. De acordo com as condições e especificações do Processo Administrativo nº 0036.270158/2018-75 e Termo de referência. Para tanto, devem ser preenchidos a SAMS e a Planilha de composição de custo disponibilizada no site www.rondonia.ro.gov/supel, link deste chamamento.

As ***cotações* e *os documentos de habilitação*** em destaque deverão ser entregues na sede da SUPEL, localizada na Av. Farquar, S/N – Bairro Pedrinhas (Complexo Rio Madeira, Edif. Rio Pacaás Novos, 2º Andar, em **envelopes lacrados,** com data de abertura para o dia **04/10/2018 ás 09:00 hs**.

Insta salientar que caberá a esta SUPEL somente a coleta dos envelopes das propostas e dos documentos de habilitação, posto que será remetido a SESAU para as demais instruções processuais com vistas à deflagração do feito.

Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas pelo e-mail: cotacao_supel@hotmail.com ou pelo telefone (69) 3212-9261.

Porto Velho, RO, 21 de setembro de 2018.

Weyder Pêgo de Almeida

Coordenador de Pesquisas e Análises de Preços/SUPEL.

Genean Prestes dos Santos

Diretora Executiva/SUPEL

Documento assinado eletronicamente por **Weyder Pego de Almeida**, **Gerente**, em 21/09/2018, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Genean Prestes dos Santos**, **Diretora Executiva**, em 21/09/2018, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3100815** e o código CRC **4A26DDB4**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 215/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2017

PROCESSO Nº 01-1712.01809-00/2017

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de material de consumo (absorvente higiênico, uso hospitalar, confeccionado em material fibra de celulose, medindo aproximadamente 54 cm de comprimento e 14 de largura, algodão hidrófilo de 500 gramas em camadas (manta) continuas em forma de rolo, atadura de crepe não estéril, 13 fios por cm², medindo 1,80 m de comprimento em repouso, largura 10 cm e outros), para atender demanda necessárias de todas as unidades da Secretaria Estadual de Saúde: Hospital Regional de Extrema, Hospital Regional Buritis, Centro de Medicina Tropical de Rondônia, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Policlínica Oswaldo Cruz, Hospital Infantil Cosme e Damião, Hospital Regional de Cacoal, Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal, Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, Assistência Médica Intensiva, Mandados Judiciais, Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar, Centro de Diálise Ariquemes e Laboratório Central de Saúde Pública por um período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de material de consumo (absorvente higiênico, uso hospitalar, confeccionado em material fibra de celulose, medindo aproximadamente 54 cm de comprimento e 14 de largura, algodão hidrófilo de 500 gramas em camadas (manta) continuas em forma de rolo, atadura de crepe não estéril, 13 fios por cm², medindo 1,80 m de comprimento em repouso, largura 10 cm e outros), para atender demanda necessárias de todas as unidades da Secretaria Estadual de Saúde: Hospital Regional de Extrema, Hospital Regional Buritis, Centro de Medicina Tropical de Rondônia, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Policlínica Oswaldo Cruz, Hospital Infantil Cosme e Damião, Hospital Regional de Cacoal, Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal, Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, Assistência Médica Intensiva, Mandados Judiciais, Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar, Centro de Diálise Ariquemes e Laboratório Central de Saúde Pública por um período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto

18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA:

6.3.1. A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de até 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais, deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II: Rua: Aparício de Morais n° 4378, Bairro - Setor Industrial, CEP: 76824-128 – Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 13h30.

6.4.1. Para entrega é necessária realização de prévio agendamento junto ao CAF-II, informações através do e-mail: cafii.requisicao@gmail.come pelos telefones: (69) 3216-5759 / 3216-5580.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES:

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, 111 e IV, da Lei n° 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue;

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida;

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contrato deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);

9.4. A multa, eventualmente imposta a Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial;

9.5. As multas previstas nesta serão não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração;

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar a Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequarão da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei n° 8.666, de 1993, da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto n° 5.450, de 2005:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros;

9.10. Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	**06**	**4,0% por dia**
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	**06**	**4,0% por dia**
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais médicos hospitalares, por cada solicitação (NE).	**05**	**3,2% por dia**
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	**05**	**3,2% por dia**
5	Entregar os materiais médicos hospitalares incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	**02**	**0,4% por dia**
6	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais médicos hospitalares, por ocorrência.	**02**	**0,4% por dia**
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais médicos hospitalares;	**05**	**3,2% por dia**

	por dia e por ocorrência;		
8	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais médicos hospitalares; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	**03**	**0,8% por dia**
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	**03**	**0,8% por dia**
10	Iniciar a entrega dos materiais médicos hospitalares nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	**02**	**0,4% por dia**
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	**01**	**0,2% por dia**

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual;

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em considerarão a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

9.17. Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciadoDZGDAFr promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0117.12018-09-0020 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 147/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 215/2018 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 24/09/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (TEXTIL) - SESAU **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 13/09/2018

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	ALGODÃO HIDRÓFILO DE 500 GRAMAS EM CAMADAS (MANTA) CONTINUAS EM FORMA DE ROLO, PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO, COR BRANCA, MACIO,BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DATA DE FABRICAÇÃO,DE VALIDADE,LOTE E REGISTRO NA ANVISA/CADASTRO.	15.084,00	ROLO	NATHALYA	R$ 10,23	R$ 10,22	-0,10	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
0002	ATADURA DE CREPE NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS POR CM², MEDINDO 1,80 M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, LARGURA 10 CM, AS BORDAS DEVEM ESTAR COM PERFEITO ACABAMENTO PARA EVITAR DESFIAMENTO, A AMBALAGEM DEVE TRAZER IMPRESSO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO,DE VALIDADE REGISTRO NA ANVISA E DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14056 - ABNT, E SER CERTIFICADA PELO INMETRO.	352.896,00	ROLO	CREMER	R$ 0,37	R$ 0,36	-2,70	CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME
0003	ATADURA DE CREPE NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS POR CM², MEDINDO 1,80 M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, LARGURA 6 CM, AS BORDAS DEVEM ESTAR COM PERFEITO ACABAMENTO PARA EVITAR DESFIAMENTO, A AMBALAGEM DEVE TRAZER IMPRESSO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO,DE VALIDADE REGISTRO NA ANVISA E DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14056 - ABNT, E SER CERTIFICADA PELO INMETRO.	100.080,00	ROLO	PEROLA	R$ 0,32	R$ 0,30	-6,25	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA
0004	ATADURA DE CREPE NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS, MEDINDO 1,80 M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, LARGURA 15 CM, AS BORDAS DEVEM ESTAR COM PERFEITO ACABAMENTO PARA EVITAR DESFIAMENTO, A AMBALAGEM DEVE TRAZER IMPRESSO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO,DE VALIDADE REGISTRO NA ANVISA E DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14056 - ABNT, E SER CERTIFICADA PELO	311.676,00	ROLO	PEROLA	R$ 0,59	R$ 0,58	-1,69	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA

	INMETRO.							
0005	ATADURA GESSADA SECAGEM RÁPIDA,CONFECCIONADA EM TECIDO TRAMADO 100% ALGODÃO,MEDINDO APROXIMADAMENTE 3M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, IMPREGNADA UNIFORMENTE COM GESSO COLOIDAL, COM PERFEITO ACABAMENTO, O TEMPO DE SECAGEM DEVE SER ENTRE 3 A 6 MINUTOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, A EMBALAGEM DEVE TRAZER IMPRESSO AS SEGUINTES INFORMAÇÃOES: PROCEDENCIA DO PRODUTO,DATA DE FABRICAÇÃO,DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTRE E REGISTRO/CADASTRO NA ANVISA.	58.620,00	ROLO	MEDI HOU SE	R$ 1,38	R$ 1,34	-2,90	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME
0006	ATADURA GESSADA SECAGEM RÁPIDA,CONFECCIONADA EM TECIDO TRAMADO 100% ALGODÃO,MEDINDO APROXIMADAMENTE 4M DE COMPRIMENTO E 15 CM DE LARGURA, IMPREGNADA UNIFORMENTE COM GESSO COLOIDAL, COM PERFEITO ACABAMENTO, O TEMPO DE SECAGEM DEVE SER ENTRE 3 A 6 MINUTOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, A EMBALAGEM DEVE TRAZER IMPRESSO AS SEGUINTES INFORMAÇÃOES: PROCEDENCIA DO PRODUTO,DATA DE FABRICAÇÃO,DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTRE E REGISTRO/CADASTRO NA ANVISA.	29.244,00	ROLO	MEDI HOU SE	R$ 2,37	R$ 1,74	-26,58	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME
0007	ATADURA GESSADA SECAGEM RÁPIDA,CONFECCIONADA EM TECIDO, TRAMADO 100% ALGODÃO,MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 M DE COMPRIMENTO E 20 CM DE LARGURA, IMPREGNADA UNIFORMENTE COM GESSO COLOIDAL, COM PERFEITO ACABAMENTO, O TEMPO DE SECAGEM DEVE SER ENTRE 3 A 6 MINUTOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, A EMBALAGEM DEVE TRAZER IMPRESSO AS SEGUINTES INFORMAÇÃOES: PROCEDENCIA DO PRODUTO,DATA DE FABRICAÇÃO,DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTRE E REGISTRO/CADASTRO NA ANVISA.	31.884,00	ROLO	CYSN E	R$ 4,03	R$ 2,82	-30,02	RECOL DISTRIBUI CAO E COMERCIO LTDA

0008	ATADURA ORTOPÉDICO CONFECCIONADA EM ALGODÃO HIDRÓFOBO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1M DE COMPRIMENTO E 20 CM DE LARGURA, COMPACTO, EM FORMA DE ROLO COM CAMADA CONTINUA E UNIFORME, PRODUTO DE USO ÚNICO; ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE FÁCIL ABERTURA EM DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, REGISTRO/CADASTRO NA ANVISA.	73.584,00	ROLO	CYSNE	R$ 0,83	R$ 0,82	-1,20	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
0009	ATADURA ORTOPÉDICO CONFECCIONADA EM ALGODÃO HIDRÓFOBO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1M DE COMPRIMENTO E 15 CM DE LARGURA, COMPACTO, EM FORMA DE ROLO COM CAMADA CONTINUA E UNIFORME, PRODUTO DE USO ÚNICO; ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE FÁCIL ABERTURA EM DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, REGISTRO/CADASTRO NA ANVISA.	66.864,00	ROLO	ORTOFEN	R$ 0,68	R$ 0,65	-4,41	MBR FERNANDES-ME
0010	ATADURA ORTOPÉDICO CONFECCIONADA EM ALGODÃO HIDRÓFOBO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, COMPACTO, EM FORMA DE ROLO COM CAMADA CONTINUA E UNIFORME, PRODUTO DE USO ÚNICO; ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE FÁCIL ABERTURA EM DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, REGISTRO/CADASTRO NA ANVISA.	73.944,00	ROLO	ORTOFEM	R$ 0,60	R$ 0,39	-35,00	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA
0011	BLOCO DE PAPEL TERMOSSENSÍVEL ESPECIAL PARA IMPRESSÃO EM CARDIOTOCÓGRAFO BT-300 / BT-330, MEDIDA 120X130MM, 166 FOLHAS	1.224,00	BLOCO	TECNOPRINT	R$ 25,63	R$ 25,63	0,00	MBR FERNANDES-ME
0012	COLETOR PARA MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE - TAMANHO 13 LITROS - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, IMPERMEABILIZADO, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO, ALÇA-DUPLA, SUPERFÍCIE INTERNA RESINADA. DEVENDO SEGUIR A NBR-13.853/97.	14.088,00	UNIDADE	DESCARBOX	R$ 9,40	R$ 3,95	-57,98	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA

0013	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM NÃO TECIDO SMS, TIPO INVÓLUCRO DUPLO, LEVE BARREIRA A MICROORGANISMOS, LÍQUIDOS E PARTÍCULAS, ANTIESTÁTICO, RESPIRÁVEL PERMITINDO A ADEQUADA REMOÇÃO DO VAPOR E A PENETRAÇÃO E REMOÇÃO DOS AGENTES ESTERILIZANTES. POSSUI BAIXÍSSIMO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, ISENTO DE LÁTEX. O MODELO FOLHA DUPLA COM JUNÇÃO REALIZADA POR SOLDA ULTRASSÔNICA NAS EXTREMIDADES LATERAIS, EVITANDO AS PERFURAÇÕES QUANDO COSTURADA. RESISTENTE À TRAÇÃO EM TODAS AS DIREÇÕES,COM ASSEGURADO BFE DE APROXIMADAMENTE 98%. INDICADO PARA EMBALAR PACOTES DE ATÉ 2,0 KG, A EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE USO ÚNICO OBEDECE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14990-6 “SISTEMAS E MATERIAIS DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE”. TAMANHO: 38CMX38CM.	13.824,00	UNIDADE	CIPAMED	R$ 0,64	R$ 0,62	-3,13	MBR FERNANDES-ME
0014	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM NÃO TECIDO SMS, TIPO INVÓLUCRO DUPLO, PESADO. BARREIRA A MICROORGANISMOS, LÍQUIDOS E PARTÍCULAS, ANTIESTÁTICO, RESPIRÁVEL PERMITINDO A ADEQUADA REMOÇÃO DO VAPOR E A PENETRAÇÃO E REMOÇÃO DOS AGENTES ESTERILIZANTES. POSSUI BAIXÍSSIMO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, ISENTO DE LÁTEX. O MODELO FOLHA DUPLA COM JUNÇÃO REALIZADA POR SOLDA ULTRASSÔNICA NAS EXTREMIDADES LATERAIS, EVITANDO AS PERFURAÇÕES QUANDO COSTURADA. RESISTENTE À TRAÇÃO EM TODAS AS DIREÇÕES,COM ASSEGURADO BFE DE APROXIMADAMENTE 98%. INDICADO PARA EMBALAR PACOTES DE ATÉ 5,0 KG. A EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE USO ÚNICO OBEDECE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14990-6 “SISTEMAS E MATERIAIS DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE”. TAMANHO: 38 CM X 38 CM.	21.360,00	UNIDADE	CIPAMED	R$ 0,64	R$ 0,51	-20,31	MBR FERNANDES-ME
0015	FAIXA ABDOMINAL PÓS-CIRÚRGICA DE MATERIAL ELÁSTICO RESISTENTE, REUTILIZÁVEL, NÃO PODENDO SER DE NEOPRENE, FECHAMENTO EM	900,00	UNIDADE	ORTOCENTER	R$ 62,43	R$ 62,43	0,00	MBR FERNANDES-ME

	VELCRO, ALTURA DE 30CM À 40CM; TAMANHO P.							
0016	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, COM RESINA ACRÍLICA IMPERMIABILIZANTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM X 4,5 M. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO OS SEGUINTES DADOS: DATA DE FABRICAÇÃO,VALIDADE, LOTE EMBALAGEM INFORMANDO DATA E REG. NA ANVISA	114.864,00	ROLO	CREMER	R$ 7,73	R$ 5,22	-32,47	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
0017	ENVELOPES AUTO-SELANTES PRODUZIDOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME “FLEX” MULTICAMADAS; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE SELADORA PARA O POIS POSSUI UMA FITA AUTO-ADESIVA PARA O FECHAMENTO DO ENVELOPE; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; DIMENSÕES: 160 MM X 120 MM.	28.920,00	UNIDADE	HOSPFLEX	R$ 0,46	R$ 0,27	-41,30	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME
0018	ENVELOPES AUTO-SELANTES PRODUZIDOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME “FLEX” MULTICAMADAS; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE SELADORA PARA O POIS POSSUI UMA FITA AUTO-ADESIVA PARA O FECHAMENTO DO ENVELOPE; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; DIMENSÕES: 450 MM X 600 MM	28.200,00	UNIDADE	MEDSTERIL	R$ 3,06	R$ 1,73	-43,46	CENTRO OESTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
0019	ENVELOPES AUTO-SELANTES PRODUZIDOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME “FLEX” MULTICAMADAS; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE SELADORA PARA O POIS POSSUI UMA FITA AUTO-ADESIVA PARA O FECHAMENTO DO ENVELOPE; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; DIMENSÕES: 300	28.260,00	UNIDADE	HOSPFLEX	R$ 1,25	R$ 0,87	-30,40	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME

	MM X 500 MM							

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
22.862.531/0001-26	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI	RUA CONEGO POLLON, 70 - CENTRO	BARAO DE COTEGIPE - RS	ADRIANA FÁTIMA GURALSKI	021.847.330-32	(54) 3523-2028
10.541.396/0001-38	CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	AV. TRANSCONTINENTAL, 1470 - CASA PRETA	JI-PARANA - RO	ESDRAS JUNIOR JARDIM	604.283.502-59	(69) 3422-2912
17.472.278/0001-64	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA	RUA DIRCEU JOSE FILIPETTO, 29 - CENTRO	BARAO DE COTEGIPE - RS	MARCELO MARÓSTICA	820.347.290-72	(54) 3523 2202
34.758.599/0001-49	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME	RUA: TABAJARA, 2544 - LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	FABIOLA ESTEVES DA ROCHA	426.073.102-53	(69) 3223-5348 / 32117717
04.598.413/0003-32	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	RUA SURUBIM, 4925 - LAGOA	PORTO VELHO - RO	HERNANDES SALES GUERRA	045.692.022-68	(69)2181-9901
16.845.253/0001-04	MBR FERNANDES-ME	RUA ANISIO SERRÃO, 1712 - CENTRO	CACOAL - RO	MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES	956.675.632-15	(69)3443-5059
02.683.235/0001-50	CENTRO OESTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	Rua C-212, LT 10, 561 - Jd. América	GOIANIA - GO	JESUSMAR ALMEIDA DA SILVA	633.898.511-00	(62) 3093-5714

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Carvalho Guedes**, **Gerente**, em 21/09/2018, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel**, **Superintendente**, em 21/09/2018, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3103738** e o código CRC **E82D4DFD**.

SEFIN

Portaria nº 667/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 20 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento (2262205), datado em 11 de julho 2018, que consta nos autos do Processo n. 0030.237515/2018-43.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/12/2018 a 10/12/2018.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **LEANDRO ANTONIO TEZA**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula nº. 300049336, lotado no Posto Fiscal Wilson Souto - 3ª DRRE/VILHENA/SEFIN, marcada para o mês de dezembro/2018, referente ao exercício 2018, para o período de **11/12/2018 a 30/12/2018.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3084672** e o código CRC **1C1B5D73**.

Portaria nº 668/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 20 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento (2417189), datado em 27 de julho 2018, que consta nos autos do Processo n. 0030.255956/2018-27.

Considerando que a servidora solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/12/2018 a 10/12/2018.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias da servidora **MARIA DO SOCORRO PEREIRA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativo, matrícula n. 300015117, lotada na

Superintendência de Contabilidade, marcada para o mês de dezembro/2018, referente ao exercício 2018, para o período de **11/12/2018 a 30/12/2018.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3086009** e o código CRC **4D83021E**.

Portaria nº 669/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 20 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento (2604713), datado em 07 de agosto 2018, que consta nos autos do Processo n. 0030.281102/2018-04.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/12/2018 a 10/12/2018.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **CELIO VALDEMAR MARQUES DOURADO**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300110087, lotado no Posto Fiscal Wilson Souto - 3ª DRRE/VILHENA/SEFIN, marcada para o mês de dezembro/2018, referente ao exercício 2018, para o período de **11/12/2018 a 30/12/2018.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3086614** e o código CRC **C271DB97**.

Portaria nº 670/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 20 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento (2018373), datado em 15 de junho 2018, que consta nos autos do Processo n. 0030.203220/2018-73.

Considerando que a servidora solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/12/2018 a 10/12/2018.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias da servidora **LUCI MAYUMI SATO,** ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula n. 300033857, lotada na Agência de Rendas de Vilhena/3ª DRRE/SEFIN, marcada para o mês de dezembro/2018, referente ao exercício 2018, para o período de **11/12/2018 a 30/12/2018.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3086955** e o código CRC **A6407668**.

Portaria nº 671/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 20 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento (1572747), datado em 27 de abril de 2018, que consta nos autos do Processo n. 0030.141303/2018-61.

Considerando que a servidora solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/12/2018 a 10/12/2018.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias da servidora **ADRIANA AQUILA SILVA CAVERSAN,** matrícula n. 300098342, ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, lotada no Posto Fiscal Wilson Souto - 3ª DRRE/VILHENA/SEFIN, marcada para o mês de dezembro/2018, referente ao exercício 2018, para o período de **11/12/2018 a 30/12/2018.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3088381** e o código CRC **60862F7B**.

Portaria nº 672/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 20 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento (1625564), datado em 27 de abril de 2018, que consta nos autos do Processo n. 0030.148871/2018-93.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/12/2018 a 10/12/2018.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **EUCEIR HENRIQUE ROOS,** matrícula n. 300098341, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado no Posto Fiscal Wilson Souto - 3ª DRRE/VILHENA/SEFIN, marcada para o mês de dezembro/2018, referente ao exercício 2018, para o período de **11/12/2018 a 30/12/2018.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3088937** e o código CRC **83BBC806**.

Portaria nº 673/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 20 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento (1625045), datado em 07 de maio de 2018, que consta nos autos do Processo n. 0030.148788/2018-14.

Considerando que a servidora solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/12/2018 a 10/12/2018.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias da servidora **DIGELMA NETTO,** ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300042898, lotada no Posto Fiscal Wilson Souto - 3ª DRRE/VILHENA/SEFIN, marcada para o mês de dezembro/2018, referente ao exercício 2018, para o período de **11/12/2018 a 30/12/2018.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3089158** e o código CRC **D669AB27**.

Portaria nº 674/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 20 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento(1671754), datado em 14 de maio 2018, que consta nos autos do Processo n. 0030.155167/2018-97.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/12/2018 a 10/12/2018.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **ANTONIO CLAUDIO SALES PINHEIRO,** matrícula n. 300064102, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na 5ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Rolim de Moura/SEFIN, marcada para o mês de dezembro/2018, referente ao exercício 2018, para o período de **11/12/2018 a 30/12/2018.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3089469** e o código CRC **90B0FE48**.

Portaria nº 675/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 20 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento (2150753), datado em 29 de junho 2018, que consta nos autos do Processo n. 0030.222061/2018-14.

Considerando que a servidora solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/12/2018 a 10/12/2018.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias da servidora **SÔNIA MARA SCHRODER**, ocupante do cargo de Assistente Jurídico, matrícula n. 300011824, lotada na 6ª Delegacia Regional da Receita Estadual/ARIQUEMES, marcada para o mês de dezembro/2018, referente ao exercício 2018, para o período de **11/12/2018 a 30/12/2018.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3089765** e o código CRC **2D0BA284**.

Portaria nº 676/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 20 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento (2769987), datado em 23 de agosto 2018, que consta nos autos do Processo n. 0030.303022/2018-17.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/12/2018 a 10/12/2018.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **ROGÉRIO DENIS PERINAZZO**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300064330, lotado no Posto Fiscal Wilson Souto - 3ª DRRE/VILHENA/SEFIN, marcada para o mês de dezembro/2018, referente ao exercício 2018, para o período de **11/12/2018 a 30/12/2018.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3090035** e o código CRC **6AD64750**.

Portaria nº 677/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 20 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento(2654910), datado em 14 de agosto de 2018, e Despacho(2792249), que constam nos autos do Processo n. 0030.287609/2018-63.

Considerando que a servidora solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/12/2018 a 10/12/2018.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias da servidora **SANDRA MARA ARAUJO**, ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300039621, lotada na 1ª Delegacia

Regional da Receita Estadual/Porto Velho/SEFIN, marcada para o mês de dezembro/2018, referente ao exercício 2018, para o período de **11/12/2018 a 30/12/2018.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3090173** e o código CRC **04D582DB**.

Portaria nº 678/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 20 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento (2826325), datado em 29 de agosto 2018, que consta nos autos do Processo n. 0030.311083/2018-40.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/12/2018 a 10/12/2018.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **ABEL DE SOUZA VIDAL**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300050109, lotado na Agência de Rendas de Alta Floresta/5ªDRRE/Rolim de Moura, marcada para o mês de dezembro/2018, referente ao exercício 2018, para o período de **11/12/2018 a 30/12/2018.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3090371** e o código CRC **AD51242C**.

Portaria nº 679/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 20 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento (2922813), datado em 06 de setembro 2018, que consta nos autos do Processo n. 0030.324986/2018-91.

Considerando que a servidora solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/12/2018 a 10/12/2018.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias da servidora **JUSCILENE PAVIM LIMA**, ocupante do cargo de Direção Superior, de Assessor do Coordenador da Receita Estadual 5, matrícula n. 300104736, lotada no Gabinete da Coordenadoria Geral da Receita Estadual – GAB/CRE/SEFIN, marcada para o mês de dezembro/2018, referente ao exercício 2018, para o período de **11/12/2018 a 30/12/2018.** II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3090463** e o código CRC **F40C9D4E**.

Portaria nº 680/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 20 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento(3031243), datado em 17 de setembro 2018, que consta nos autos do Processo n. 0030.339352/2018-32.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/12/2018 a 10/12/2018.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **FABIO AUGUSTO FERREIRA,** matrícula n. 300104354, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado no Posto Fiscal Wilson Souto – 3ªDRRE/PFWS/Vilhena, marcada para o mês de dezembro/2018, referente ao exercício 2018, para o período de **11/12/2018 a 30/12/2018.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3090650** e o código CRC **617F3619**.

Portaria nº 681/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 20 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 16/2018/SEFIN-AGAPA (3070897), datado em 19 de setembro de 2018, que consta nos autos do Processo nº 0030.344258/2018-03.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/12/2018 a 10/12/2018.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **SERGIO LUIS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula nº. 300049302, lotado na Agência de Rendas de Alto Paraiso/6ª DRRE/ARIQUEMES, marcada para o mês de dezembro/2018, referente ao exercício 2018, para o período de **11/12/2018 a 30/12/2018.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3090831** e o código CRC **2279B399**.

Portaria nº 682/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 20 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento(1904106), datado em 25 de setembro de 2017, que consta nos autos do Processo n. 0030.187446/2018-10.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/12/2018 a 10/12/2018.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **EDMILSON ANTONIO CURSINO,** ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300049340, lotado na Gerência de Fiscalização – GEFIS/CRE/SEFIN, marcada para o mês de dezembro/2018, referente ao exercício 2018, para o período de **11/12/2018 a 30/12/2018.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3090937** e o código CRC **47B5290C**.

Portaria nº 683/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 20 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento(1905071), datado em 01 de dezembro de 2017, que consta nos autos do Processo n. 0030.187628/2018-91.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 21/12/2018 a 30/12/2018.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **GILBERTO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300110263, lotado na 5ª Delegacia Regional da Receita Estadual/ROLIM DE MOURA, marcada para o mês de dezembro/2018, referente ao exercício 2018, para o período de **01/12/2018 a 20/12/2018.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3091055** e o código CRC **B3019787**.

Portaria nº 684/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 20 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento (2913450), datado em 05 de setembro de 2018, que consta nos autos do Processo n. 0030.323616/2018-36.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/12/2018 a 10/12/2018.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **ADELAR ANACLETO TRES,** ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300043314, lotado no Tribunal

Administrativo de Tributos Estaduais - TATE/SEFIN, marcada para o mês de janeiro/2006, referente ao exercício 2006, para o período de **11/12/2018 a 30/12/2018.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3091357** e o código CRC **E23116F4**.

Portaria nº 685/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 20 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 5/2018/SEFIN-GAF(1844993), datado em 30 de maio de 2018, que consta nos autos do Processo n. 0030.178982/2018-24.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **ENEAS FERREIRA LISBOA,** ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300027122, lotado na Gerência de Administração e Finanças, marcada para o período de 01/06/2018 a 30/06/2018, referente ao exercício 2018, para o período de **01/07/2019 a 30/07/2019**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3091581** e o código CRC **0AAE5230**.

Portaria nº 687/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 20 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 136/2018/SEFIN-GEAR (2879991), datado em 03 de setembro de 2018, que consta nos autos do Processo nº 0030.198527/2018-45.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 609/2018/SEFIN-GRH, de 15 de agosto de 2018, publicada no DOE/RO n. 151, de 17/08/2018, que remarcou o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora **JOCILIA MARIA DE QUEIROZ BASTOS FELIX,** matrícula n. 300145679, ocupante do cargo de Direção Superior, de Assessor de Gerência 4, lotada na Gerência de Arrecadação - GEAR/CRE/SEFIN.

Onde se lê: ... marcada para o mês de agosto de 2018, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2018	**20/08/2018 a 29/08/2018**	10
	22/10/2018 a 31/10/2018	10
	10/12/2018 a 19/12/2018	10

Leia-se: ... marcada para o mês de agosto de 2018, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2018	**22/08/2018 a 31/08/2018**	10
	22/10/2018 a 31/10/2018	10
	10/12/2018 a 19/12/2018	10

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 17/08/2018.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3091688** e o código CRC **CFE99F14**.

Portaria nº 688/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 20 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento (1306683), datado em 09 de abril de 2018, que consta nos autos do Processo n. 0030.104319/2018-93.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 349/2018/SEFIN-GRH (1694388), de 15 de maio de 2018, publicada no DOE/RO n. 91, de 17/05/2018, que retificou o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **CLAUDIOMAR ARAUJO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar Atividade Administrativa, matrícula n. 300015685, lotado no Gabinete da Coordenadoria da Receita Estadual.

Onde se lê: ... marcada para o mês de dezembro/2017, com fruição nos períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2017	08/01/2018 a 22/01/2018	15
	17/07/2018 a 31/07/2018	**15**

Leia-se: ... marcada para o mês de dezembro/2017, com fruição nos períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2017	08/01/2018 a 22/01/2018	15
	17/07/2019 a 31/07/2019	**15**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08/01/2018.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3091714** e o código CRC **AE6B04AA**.

Portaria nº 689/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 20 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento (1985037), datado em 12 de junho de 2018, que consta nos autos do Processo nº 0030.198484/2018-06.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/07/2018 a 10/07/2018.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 400/2018/SEFIN-GRH (1942036), de 08 de junho de 2017, publicada no DOE/RO n. 106, de 12/06/2018, que remarcou o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **LUIZ CEZAR EVANGELISTA FANTIN**, ocupante do cargo de Supervisor de Programa IV, matrícula n. 300097568, lotado no Posto Fiscal Wilson Souto - 3ª DRRE/VILHENA/SEFIN.

Onde se lê: ... marcada para o mês de julho/2018, referente ao exercício 2018, para o período de **11/07/2018 a 30/07/2018.**

Leia-se: ... marcada para o mês de julho/2018, referente ao exercício 2018, para o período de **11/09/2018 a 30/09/2018.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/07/2018.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3091740** e o código CRC **615F8658**.

Portaria nº 690/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 20 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Ficha de Atualização para Alteração de Férias (2368791), datado em 13/06/2018, que consta nos autos do Processo n. 0030.197982/2018-23.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **ENILSON FARIAS DE MATOS**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300007306, lotado na Agência de Rendas de Pimenta Bueno/4ªDRRE/CACOAL, marcada para o período de 01/07/2018 a 30/07/2018, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2018	17/09/2018 a 01/10/2018	15
	17/12/2018 a 31/12/2019	15

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/09/2018.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3091786** e o código CRC **5D83CEC3**.

Portaria nº 691/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 20 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento(2185145), datado em 04/07/2018, que consta nos autos do Processo n. 0030.220014/2018-28.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora **ZULEIDE VICENTE DE SOUZA DAHAS**, ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300000899, lotada na 2ª Delegacia Regional da Receita Estadual/JI-PARANÁ/SEFIN, marcada para o período de 01/07/2018 a 30/07/2018, referente ao exercício 2018, para o período de **01/09/2018 a 30/09/2018**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/09/2018.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3091816** e o código CRC **36CF2111**.

Portaria nº 692/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 20 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento (2300116), datado em 13 de julho de 2018, que consta nos autos do Processo n. 0030.227054/2018-09.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **MARCELO FABRÍCIO DE SOUZA ALVES,** matrícula n. 300133355, ocupante do cargo de Contador, lotado no Grupo de Execução Orçamentária e Financeira - GEOF/GAF/SEFIN, marcada para o mês de setembro de 2018, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2018	24/09/2018 a 08/10/2018	15
	19/11/2018 a 03/12/2018	15

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3091851** e o código CRC **B02D2E87**.

Portaria nº 693/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 20 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Ficha de Atualização para Alteração de Férias (2226348), datado em 09 de julho de 2018, que consta nos autos do Processo n. 0030.232937/2018-22.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **ELIZIO DE JESUS BARBOSA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300014615 , lotado na 2ª Delegacia Regional da Receita Estadual/JI-PARANÁ/SEFIN, marcada para o período de 01/08/2018 a 30/08/2018, referente ao exercício 2018, para o período de **01/09/2018 a 30/09/2018**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/09/2018.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3091857** e o código CRC **07E6234A**.

Portaria nº 694/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 20 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Despacho SEFIN-GCDP (2620093), datado em 10 de agosto de 2018, que consta nos autos do Processo nº 0030.283032/2018-11.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 104/2018/SEFIN-GRH (0957623), de 01 de março de 2018, publicada no DOE/RO n. 40, de 02/03/2018, que remarcou o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **ADSON PASSOS COUTINHO**, ocupante do cargo de ocupante do cargo de Direção Superior, de Supervisor de Programa 6, matrícula n. 300139970, lotado na Assessoria Técnica do Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças - GAB/SEFIN.

Onde se lê: ... marcada para o período de 02/01/2018 a 31/01/2018, referente ao exercício 2017, para o período de **01/06/2018 a 30/06/2018**.

Leia-se: ... marcada para o período de 02/01/2018 a 31/01/2018, referente ao exercício 2017, para o período de **01/09/2018 a 30/09/2018**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02/03/2018.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3091868** e o código CRC **C60391B1**.

Portaria nº 695/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 20 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-AGJAR (2993982), datado em 13 de setembro de 2018, que consta nos autos do Processo nº 0030.154240/2018-11.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 339/2018/SEFIN-GRH(1690059), de 14 de maio de 2018, publicada no DOE/RO n. 90, de 16/05/2018, que remarcou o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **ALCIDES MIGUEL GARCIA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300011841, lotado na Agência de Rendas de Jaru/2ªDRRE/JI-PARANÁ.

*Onde se lê: ... marcada para o período de 01/05/2018 a 30/05/2018, referente ao exercício 2018, para o período de **01/10/2018 a 30/10/2018**.*

*Leia-se: ... marcada para o período de 01/05/2018 a 30/05/2018, referente ao exercício 2018, para o período de **01/11/2018 a 30/11/2018**.*

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16/05/2018.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3091883** e o código CRC **41DC25B5**.

Portaria nº 696/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 20 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-AGPVH (2840313), que consta nos autos do Processo n. 0030.313081/2018-95.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora **ANDRESA DE ALMEIDA CLEMENTE PEREIRA**, ocupante do cargo de Direção Superior, de Assessor de Agência de Rendas, matrícula n. 300137315, lotada na Agência de Rendas de Porto Velho/1ª DRRE, marcada para o mês de setembro de 2018, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2018	03/09/2018 a 17/09/2018	15
	01/10/2018 a 15/10/2018	15

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/09/2018.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3091930** e o código CRC **51DC9AD2**.

Portaria nº 697/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 20 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento(2547036), datado em 04 de junho de 2018, que consta nos autos do Processo n. 0030.181096/2018-88.

Considerando que a servidora solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/07/2018 a 10/07/2018.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 526/2018/SEFIN-GRH (2497223), de 14 de maio de 2018, publicada no DOE/RO n. 139, de 01/08/2018, que retificou o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **EVERALDO DE SOUZA ORTEGA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300049346, lotado no Posto Fiscal Wilson Souto - PFWS/3ªDRRE/VILHENA.

Onde se lê: ... marcada para o mês de julho/2018, com fruição para os períodos abaixo especificados**.**

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2018	11/07/2018 a 20/07/2018	10
	18/12/2018 a 27/12/2018	10

Leia-se: ... marcada para o mês de julho/2018, com fruição para os períodos abaixo especificados**.**

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2018	11/07/2018 a 20/07/2018	10
	19/12/2018 a 28/12/2018	10

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/07/2018.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3091939** e o código CRC **4ABE38BA**.

Portaria nº 698/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 20 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-GEFIS (3061853), que consta nos autos do Processo nº 0030.343079/2018-41.

Considerando que a servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/06/2018 a 10/06/2018.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 242/2018/SEFIN-GRH (1312259), de 09 de abril de 2018, publicada no DOE/RO n. 68, de 13/04/2018, que remarcou o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **RONYERE SILVA ARAUJO**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300103980, lotado na Gerência de Fiscalização – GEFIS/CRE/SEFIN.

Onde se lê: *... marcada para o período de 01/06/2018 a 30/06/2018, com fruição para os períodos abaixo especificados.*

Período Aquisitivo	*Período Fruição*	*Dias*
2018	*25/06/2018 a 04/07/2018*	*10*
	10/09/2018 a 19/09/2018	*10*

Leia-se: *... marcada para o período de 01/06/2018 a 30/06/2018, com fruição para os períodos abaixo especificados.*

Período Aquisitivo	*Período Fruição*	*Dias*
2018	*25/06/2018 a 04/07/2018*	*10*
	05/11/2018 a 14/11/2018	*10*

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/06/2018.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3091957** e o código CRC **5FCABEE2**.

Portaria nº 699/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 21 de Setembro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento (3037718), datado em 17 de Setembro de 2018, constante no Processo SEI n° 0030.340203/2018-19.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **LUIZ HENRIQUE BORGES LOPES,** ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300024026, lotado na 3ªDRRE/Vilhena, o gozo de 1 (um) dia de folga compensatória, no dia **22 de outubro de 2018**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2016 do município de Vilhena/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Matrícula nº. 300023998

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3093821** e o código CRC **AF809636**.

Portaria nº 700/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 21 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o teor Memorando nº 150/2018/SEFIN-6DRARI, datado em 23 de agosto de 2018.

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** o servidor **HELENO PACHECO BROCA**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300000865, para substituir o Agente de Rendas do Município de Machadinho do Oeste/RO, a titular **PAULO CESAR RIBEIRO SIMÃO**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300007360, no período de **1° a 30 de setembro de 2018**, em virtude de afastamento para o gozo de licença prêmio por assiduidade.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2018.

Marcelo Hagge Siqueira
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula n° 300023998

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3095821** e o código CRC **2EBA1312**.

Portaria nº 701/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 21 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento (3062136), que consta nos autos do Processo n. 0030.343104/2018-96.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 21/12/2018 a 30/12/2018.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **CRISTIANO VIEIRA DE MENDONCA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300115014, lotado na 1ª Delegacia Regional da Receita Estadual/PORTO VELHO, marcada para o mês de dezembro/2018, referente ao exercício 2018, para o período de **01/12/2018 a 20/12/2018.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3096942** e o código CRC **FFFB4B4F**.

Portaria nº 702/2018/SEFIN-GEOF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 06 de abril/2018, pelo Decreto publicado no DOE de 03.08.2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor: **IEMETON GLEISON SILVA DE FRANÇA, CARGO: AFTE/GEINF/CRE/SEFIN, CPF: 578.677.122/91,** um Suprimento de Fundos, no valor de **R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2018, recursos da **UG: 1401.**

PROGRAMAÇÃO: 04122101520870000

ELEMENTO DE DESPESAS: 3390-30.00 e 3390-39-00, para atendimento dos fins mencionados na NOTA DE EMPENHO - 2018NE00363 e 2018NE00364 - **Proc. 0030.336977/2018-42.**

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Art. 3º O Serviço da Contabilidade da SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS efetuará os registros competentes à caracterização da Responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

3390-30-00	R$	1.000,00
3390-39-00	R$	1.000,00
TOTAL	**R$**	**2.000,00**

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3103647** e o código CRC **6D2344AC**.

EDITAL Nº 33/2018/SEFIN-CRE

EDITAL Nº 4/2018/SEFIN-2DRJIP

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III, do artigo 112, da Lei nº. 688/96 fica o contribuinte abaixo, INTIMADO, a comparecer à 2º Delegacia Regional da Receita Estadual, situado à Av. Transcontinental, n. 501 – Centro, Ji-Paraná/RO no prazo de 1 (um) dia a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste Diário Oficial do Estado, sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a SUSPENSÃO DE OFÍCIO da Inscrição Estadual, nos termos do art. 129, inciso III, do RICMS/RO, pelo prazo necessário a instauração do procedimento administrativo, previsto no art. 132, I, do RICMS/RO, para tomar ciência do Termo de Início de Fiscalização DSF n. 20183700200655.

Cópia da Intimação encontra-se à disposição do contribuinte na 2º D.R.R.E, com endereço acima citado.

Sujeito Passivo: T. R. MARQUES EIRELI - ME

CNPJ: 19.090.214/0001-24

CAD-ICMS/RO. 0000000514765-4

Ji-Paraná, 9 de julho de 2018.

DUANNY DRAYTON PINTO NEVES
Auditor Fiscal de Tributos Estaduais
2ª Delegacia Regional da Receita Estadual
Matrícula: 300098331

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
Coordenador Geral da Receita Estadual

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Cezar de Carvalho**, **Coordenador(a)**, em 21/09/2018, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2993165** e o código CRC **C49793ED**.

EDITAL Nº 35/2018/SEFIN-CRE

EDITAL Nº 5/2018/SEFIN-AGMDO

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

6ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL – AGÊNCIA DE RENDAS DE MACHADINHO D'OESTE

Edital de Intimação 005/ARMO/2018

Pelo presente Edital, atendendo aos preceitos do inciso III do Artigo 112 a 146 da Lei 688 de 27 de Dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados INTIMADOS a pagarem os créditos lançados através dos respectivos Autos de Infração ou oferecerem defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sob pena de serem considerados REVEL, aplicando-se o que determina o Art. 127 do citado diploma legal. Os processos encontram-se a disposição dos autuados na Agência de Rendas de Machadinho d'Oeste, à Avenida São Paulo, 3141, Centro, em Machadinho d'Oeste-RO.

1 – AUTO DE INFRAÇÃO : 20182901300004

Sujeito: NORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS DA AMAZONIA

CAD/ ICMS: 1136810

ENDEREÇO: RUA DA SAUDADE Nº 5521

BAIRRO: BOM FUTURO

CIDADE; MACHADINHO D'OESTE

Machadinho do Oeste, 17/09/2018

Paulo Cesar Ribeiro Simão

Agente de Rendas

30000736-0

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
Coordenador Geral da Receita Estadual

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Cezar de Carvalho**, **Coordenador(a)**, em 21/09/2018, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3033960** e o código CRC **F2D972F7**.

EDITAL Nº 36/2018/SEFIN-CRE

EDITAL Nº 1/2018/SEFIN-AGJAR

EDITAL 001/2018

Pelo presente edital nº 01/2018 da Agência de Rendas de Jaru/SEFIN, atendendo o que preceitua o inciso III dos Arts. 112 e 146 da Lei 688/96, ficam os contribuintes abaixo arrolados, INTIMADOS a pagar o crédito lançado através do respectivo **Auto de Infração** ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia – D. O. E. - Rondônia, sob pena de ser considerado REVEL, aplicando-se o que determina o Art. 127 do citado diploma legal.

1. Processo nº: 20172930500315

Suj. Passivo: Vinicius Louzada de Assis

CNPJ/MF: 006.889.692-16

2. Processo nº: 20173000200031

Suj. Passivo: Fidelli & Araujo Ltda ME

CNPJ/MF: 02.900.792/0003-48

Insc. Est.: 0000000137041-3

2. Processo nº: 20173010400232

Suj. Passivo: J M de S Alves - ME

CNPJ/MF: 05.332.928/0001-97

Insc. Est.: 0000000114209-7

Jaru/RO, 19 de setembro de 2018.

_____

Izaque Apolônio de Lima

Agente de Rendas

Cad. 300039765

AR/Jaru

WILSON CÉZAR DE CARVALHO

Coordenador Geral da Receita Estadual

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Cezar de Carvalho**, **Coordenador(a)**, em 21/09/2018, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3065111** e o código CRC **26767F86**.

EDITAL Nº 37/2018/SEFIN-CRE

AGÊNCIA DE RENDAS DE VILHENA

Edital de Intimação nº 025/2018

Pelo presente Edital atendendo ao que preceitua o inciso III do artigo 112 da lei 688 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados INTIMADOS a pagarem o crédito tributário lançado através dos respectivos Autos de Infração ou oferecem DEFESAS no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste, no Diário Oficial do Estado – DOE, quando se consideram REVÉIS, aplicando-se o que determina o artigo 127 do citado diploma legal.

Cópias dos processos administrativos encontram-se à disposição nesta Agência de Rendas

Auto de Infração:	**20182900100342**
SUJ. PASSIVO:	**COMERCIO DE MADEIRAS COMODORO EIRELI- ME**
CNPJ/CPF:	**17.755.846/0001-34**
CIDADE:	**PORTO VELHO/RO**

Auto de Infração:	**20182900100344**
SUJ. PASSIVO:	**E M L VISIOLI EIRELI ME**
CNPJ/CPF:	**24.892.661/0001-37**
CIDADE:	**CANDEIAS DO JAMARI/RO**

Auto de Infração:	**20182900100383**
SUJ. PASSIVO:	**GILMAR BARBOSA DOS REIS**
CNPJ/CPF:	**743.317.602-00**
CIDADE:	**PORTO VELHO/RO**

Auto de Infração:	**20182700300106**
SUJ. PASSIVO:	**ROYAL IND. E COM. DE CEREAIS EIRELI**
CNPJ/CPF:	**29.045.585/0001-48**
CIDADE:	**VILHENA/RO**

Auto de Infração:	**20182700300107**
SUJ. PASSIVO:	**ROYAL IND. E COM. DE CEREAIS EIRELI**
CNPJ/CPF:	**29.045.585/0001-48**
CIDADE:	**VILHENA/RO**
Auto de Infração:	**20182900300797**
SUJ. PASSIVO:	**L E MOREIRA BRANDÃO EIRELI**
CNPJ/CPF:	**22.397.437/0001-43**
CIDADE:	**URUANA/GO**

Auto de Infração:	**20182906300180**
SUJ. PASSIVO:	**GOLDEN MUDANÇAS LTDA**
CNPJ/CPF:	**11.155.911/0001-04**
CIDADE:	**SÃO LEOPOLDO/RS**

Auto de Infração:	**20182930500508**
SUJ. PASSIVO:	**M & P TRANSP. E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**36.406.650/0001-89**
CIDADE:	**VENDA NOVA IMIGRANTE /ES**

Auto de Infração:	**20182900100401**
SUJ. PASSIVO:	**HD - ALTA DEFINIÇÃO SOM E ACESSÓRIOS EIRELI- EPP**
CNPJ/CPF:	**18.285.216/0001-88**
CIDADE:	**PORTO VELHO/ RO**

Auto de Infração:	**20182900100354**
SUJ. PASSIVO:	**MADEIREIRA MONTE ALEGRE LTDA ME**
CNPJ/CPF:	**20.267.013/0001-39**
CIDADE:	**PORTO VELHO/RO**

Auto de Infração:	**20182930500254**
SUJ. PASSIVO:	**CAROLINA GEBLER EIRELI- EPP**
CNPJ/CPF:	**22.214.930/0001-80**
CIDADE:	**CURITIBA/PR**

Auto de Infração:	**20182930500523**
SUJ. PASSIVO:	**TRANSBRASIL**
CNPJ/CPF:	**22.684.820/0001-82**
CIDADE:	**MARITUBA/PA**

Auto de Infração:	**20182900300829**
SUJ. PASSIVO:	**A F DE MARCHI TRANSPORTES ME**
CNPJ/CPF:	**18.331.552/0001-48**
CIDADE:	**PONTES E LACERDA/MT**
Auto de Infração:	**20182900300828**
SUJ. PASSIVO:	**A F DE MARCHI TRANSPORTES ME**
CNPJ/CPF:	**18.331.552/0001-48**
CIDADE:	**PONTES E LACERDA/MT**

Auto de Infração:	**20182900300691**
SUJ. PASSIVO:	**VERONA TRANSP. RODOV. E LOG. EIRELI ME**
CNPJ/CPF:	**20.288.378/0001-40**
CIDADE:	**CURITIBA/PR**

Auto de Infração:	**20182900300745**
SUJ. PASSIVO:	**AERSANDRO M.**

	CAMELI
CNPJ/CPF:	**17.871.571/0001-02**
CIDADE:	**CRUZEIRO DO SUL/ AC**

Auto de Infração:	**20182900300724**
SUJ. PASSIVO:	**M R DE JESUS AUTOSOCORRO ME**
CNPJ/CPF:	**07.860.996/0001-54**
CIDADE:	**GOIÂNIA/GO**

Auto de Infração:	**20182900400058**
SUJ. PASSIVO:	**TRANSRUYZ EIRELI - ME**
CNPJ/CPF:	**21.533.539/0002-67**
CIDADE:	**CACOAL/RO**

Auto de Infração:	**20182900300766**
SUJ. PASSIVO:	**AYLTON RODRIGUES NETO ME**
CNPJ/CPF:	**08.697.032/0001-08**
CIDADE:	**VÁRZEA GRANDE/MT**

Auto de Infração:	**20182900300750**
SUJ. PASSIVO:	**TRANS KARNOP SERV. DE TRANS. LTDA**
CNPJ/CPF:	**85.337.939/0001-07**
CIDADE:	**JOINVILLE/SC**

Vilhena/RO, 19 de SETEMBRO de 2018.

_____

VILMA P. S L. NEVES
AGENTE DE RENDAS DE VILHENA
CAD. Nº 300007301

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
Coordenador da Receita Estadual

Documento assinado eletronicamente por **Cesar Luis Salles de Souza**, **Coordenador(a) Substituto(a)**, em 21/09/2018, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3094048** e o código CRC **C7439BE8**.

EDITAL Nº 7/2018/SEFIN-AGAPA

AGÊNCIA DE RENDAS DE ALTO PARAÍSO/ 6ª DRRE

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III do artigo 112 do Cap. XXIII - Seção III da Lei 688/96 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados INTIMADOS a pagarem o crédito tributário lançado através dos respectivos Autos de Infração ou oferecerem DEFESA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste, no Diário Oficial do Estado - DOE, quando se consideram REVEL, aplicando-se o que determina o artigo 127 do Cap. XXIII - Seção VII do citado diploma legal.

1- AI : 20182900700023

SUJEITO PASSIVO: TRANSPORTADORA NASCIMENTO EIRELI - ME

CAD/ICMS: 0000000467771-4

CNPJ: 26.581.976/0001-99

ALTO PARAÍSO-RO

2- AI : 20182900700024

SUJEITO PASSIVO: TRANSPORTADORA NASCIMENTO EIRELI - ME

CAD/ICMS: 0000000467771-4

CNPJ: 26.581.976/0001-99

ALTO PARAÍSO-RO

3- AI : 20182900700026

SUJEITO PASSIVO: TRANSPORTADORA NASCIMENTO EIRELI - ME

CAD/ICMS: 0000000467771-4

CNPJ: 26.581.976/0001-99

ALTO PARAÍSO-RO

Ariquemes/RO, 21 de setembro de 2018

Sérgio Luís Santos
TTE/Agente de Rendas
AR/SEFIN/Alto Paraíso/6ªDRRE
Matrícula nº 300049302



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luis Santos**, **Chefe de Unidade**, em 21/09/2018, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3103446** e o código CRC **43FE090E**.

ATO Nº 50/2018/SEFIN-CRE

ATO Nº. 148/2018/GAB/CRE

Porto Velho-RO, 29 de agosto de 2018.

Dispõem sobre o **cancelamento** do Regime Especial - **Res. Conj. 011/2014.**

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o benefício fiscal concedido a interessada fundamentado nas Cláusulas acordadas no Termo de Acordo e Resolução Conjunta supracitado que especifica **(homologação, apropriação e aproveitamento de crédito fiscal do ICMS/RO)**, teve seus efeitos anulados, dispensando a necessidade de Termo de Acordo conforme descrito nos Pareceres 297/299/300/301/2018/GETRI/CRE/SEFIN, referente aos Processos respectivamente de nº 20180060003471; 20180060003235; 20180060003573 e 20180060003665;

Considerando que a Coordenadoria da Receita Estadual, revogará unilateralmente todos os benefícios fiscais quando julgá-los contrários aos interesses do Estado ou prejudicial ao controle tributário**;**

Diante do exposto:

R E S O L V E:

1. **Cancelar** o Regime Especial – **Termo de Acordo 003/2018**, referente a Resolução Conjunta nº. **011/2014/GAB/SEFIN/CRE,** da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	MELT METAIS E LIGAS S/A
INSC. ESTADUAL	1486021
CNPJ/MF	25.248.284/0001-02
MUNICIPIO	ARIQUEMES - RO

2. O cancelamento de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data da Publicação no Diário Oficial do Estado na forma do artigo 112, inciso III da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996, retroagindo seus efeitos a partir de **01/06/2018.**

WILSON CÉZAR DE CARVALHO

COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

ATO Nº. 150/2018/GAB/CRE

Porto Velho-RO, 03 de setembro de 2018.

Dispõe sobre o cancelamento do regime especial previsto na Lei 1473/05.

O Coordenador Geral da Receita Estadual, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o interessado através do PAT 20180010019002, requer a devolução do DEPÓSITO CAUÇÃO, mediante o cancelamento do Termo de Acordo sob custódia do estado no valor do saldo existente na conta caução, sem qualquer acréscimo ou correção, independente do prazo decorrido entre o depósito e a devolução (artigo 2º, IN-03/2015);

Considerando o Despacho de nº 161/2018/GETRI/CRE/SEFIN, que solicita procedimentos para que seja atendido o pedido do interessado solicitando a expedição do ATO DE CANCELAMENTO do regime especial-Termo de Acordo nº 017/2017, e sua respectiva publicidade no Diário Oficial do Estado em atendimento ao art. 2º da IN- 001/2008/GAB/CRE.

Diante do exposto:

R E S O L V E:

1. Cancelar o Termo de Acordo nº. 017/2017 da Lei 1473/05 que concede crédito presumido nas operações interestaduais de mercadorias importadas do exterior da empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	GUERREIRO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
INSC. EST.	4696999
CNPJ/MF	21.278.554/0002-06
MUNICIPIO	PORTO VELHO - RO

2. O **cancelamento** do regime especial, de que trata este Ato, não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

Wilson Cézar de Carvalho

Coordenador Geral da Receita Estadual

ATO Nº. 151/18/GAB/CRE

Porto Velho, RO 12 de setembro de 2018.

Dispõe sobre o cancelamento dos Regimes Especiais dos incisos, I, II e III do Decreto nº 22.721/18

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o contribuinte é detentor dos regimes especiais de Diferimento e Dilação de prazo – estabelecimento industrias na situação ativa e cadastrado no regime de pagamento simplificado;

Considerando que o art. 48 Parágrafo único do anexo X, do Decreto nº 22.721/2018, veda a aplicação e a utilização dos regimes especiais estabelecidos nos incisos I, II e III (**DILAÇÃO DE PRAZO INDÚSTRIA, DIL. DE PRAZO TRANSPORTES E DIFERIMENTO**), quando o contribuinte estiver enquadrado nesse regime de pagamento.

Diante do exposto;

R E S O L V E:

1. Cancelar os Regimes Especiais respectivamente de nº **027/2007**, de **Dilação de prazo** e **223/2008, de Diferimento** da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	INDÚSTRIA E COM. DE MADEIRAS NOFRAN LTDA
INSC. ESTADUAL	1043595
CNPJ/MF	04.553.142.0001-37
MUNICIPIO	VILHENA - RO

2. O cancelamento dos Regimes Especiais de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO

COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

ATO Nº. 152/18/GAB/CRE

Porto Velho, RO 12 de setembro de 2018.

Dispõe sobre o cancelamento dos Regimes Especiais dos incisos, I, II e III do Decreto nº 22.721/18

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o contribuinte abaixo identificado é detentor dos regimes especiais de Diferimento e Dilação de prazo – estabelecimento industrias na situação ativa e cadastrado no regime de pagamento simplificado;

Considerando que o art. 48 Parágrafo único do anexo X, do Decreto nº 22.721/2018, veda a aplicação e a utilização dos regimes especiais estabelecidos nos incisos I, II e III (**DILAÇÃO DE PRAZO INDÚSTRIA, DIL. DE PRAZO TRANSPORTES E DIFERIMENTO**), quando o contribuinte estiver enquadrado nesse regime de pagamento.

Diante do exposto;

R E S O L V E:

1. Cancelar os Regimes Especiais respectivamente de nº **116/2008**, de **Dilação de prazo** e **117/2008, de Diferimento** da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	INDÚSTRIA E COM. DE MAD. PAU D'ARCO LTDA
INSC. ESTADUAL	21537-6
CNPJ/MF	34.478.149/0001-00
MUNICIPIO	JARU - RO

2. O cancelamento dos Regimes Especiais de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO

COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

ATO Nº. 153/18/GAB/CRE

Porto Velho, RO 12 de setembro de 2018.

Dispõe sobre o cancelamento dos Regimes Especiais dos incisos, I, II e III do Decreto nº 22.721/18

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o contribuinte abaixo identificado é detentor dos regimes especiais de Diferimento e Dilação de prazo – estabelecimento indústria na situação ativa e cadastrado no regime de pagamento **Simplificado;**

Considerando que o art. 48 Parágrafo único do anexo X, do Decreto nº 22.721/2018, veda a aplicação e a utilização dos regimes especiais estabelecidos nos incisos I, II e III (**DILAÇÃO DE PRAZO INDÚSTRIA, DIL. DE PRAZO TRANSPORTES E DIFERIMENTO**), quando o contribuinte estiver enquadrado nesse regime de pagamento.

Diante do exposto;

R E S O L V E:

1. Cancelar os Regimes Especiais respectivamente de nº **133/2008**, de **Dilação de prazo** e **238/2008, de Diferimento** da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	MADEIREIRA IPE LTDA – EPP
INSC. ESTADUAL	125202
CNPJ/MF	14.598.056/0001-02
MUNICIPIO	JARU - RO

2. O cancelamento dos Regimes Especiais de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO

COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

ATO Nº. 154/18/GAB/CRE

Porto Velho, RO 12 de setembro de 2018.

Dispõe sobre o cancelamento dos Regimes Especiais dos incisos, I, II e III do Decreto nº 22.721/18

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o contribuinte abaixo identificado é detentor dos regimes especiais de Diferimento e Dilação de prazo – estabelecimento indústria na situação ativa e cadastrado no regime de pagamento **Simplificado;**

Considerando que o art. 48 Parágrafo único do anexo X, do Decreto nº 22.721/2018, veda a aplicação e a utilização dos regimes especiais estabelecidos nos incisos I, II e III (**DILAÇÃO DE PRAZO INDÚSTRIA, DIL. DE PRAZO TRANSPORTES E DIFERIMENTO**), quando o contribuinte estiver enquadrado nesse regime de pagamento.

Diante do exposto;

R E S O L V E:

1. Cancelar os Regimes Especiais respectivamente de nº **142/2008**, de **Dilação de prazo** e **202/2008, de Diferimento** da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	MADELYRA MADEIRAS IND. E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO
INSC. ESTADUAL	16799
CNPJ/MF	04.632.360/0001-67
MUNICIPIO	JI-PARANÁ - RO

2. O cancelamento dos Regimes Especiais de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO

COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

ATO Nº. 155/18/GAB/CRE

Porto Velho, RO 12 de setembro de 2018.

Dispõe sobre o cancelamento dos Regimes Especiais dos incisos, I, II e III do Decreto nº 22.721/18

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o contribuinte abaixo identificado é detentor dos regimes especiais de Diferimento e Dilação de prazo – estabelecimento indústria na situação ativa e cadastrado no regime de pagamento **Simplificado;**

Considerando que o art. 48 Parágrafo único do anexo X, do Decreto nº 22.721/2018, veda a aplicação e a utilização dos regimes especiais estabelecidos nos incisos I, II e III (**DILAÇÃO DE PRAZO INDÚSTRIA, DIL. DE PRAZO TRANSPORTES E DIFERIMENTO**), quando o contribuinte estiver enquadrado nesse regime de pagamento.

Diante do exposto;

R E S O L V E:

1. Cancelar os Regimes Especiais respectivamente de nº **132/2008**, de **Dilação de prazo** e **140/2008, de Diferimento** da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	ROIMA ROND. IND. MADEIREIRA LTDA EPP
INSC. ESTADUAL	261581
CNPJ/MF	34.733.865/0001-89
MUNICIPIO	JARU - RO

2. O cancelamento dos Regimes Especiais de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO

COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

ATO Nº. 156/18/GAB/CRE

Porto Velho, RO 12 de setembro de 2018.

Dispõe sobre o cancelamento dos Regimes Especiais dos incisos, I, II e III do Decreto nº 22.721/18

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o contribuinte abaixo identificado é detentor dos regimes especiais de Diferimento e Dilação de prazo – estabelecimento indústria na situação ativa e cadastrado no regime de pagamento **Simplificado;**

Considerando que o art. 48 Parágrafo único do anexo X, do Decreto nº 22.721/2018, veda a aplicação e a utilização dos regimes especiais estabelecidos nos incisos I, II e III (**DILAÇÃO DE PRAZO INDÚSTRIA, DIL. DE PRAZO TRANSPORTES E DIFERIMENTO**), quando o contribuinte estiver enquadrado nesse regime de pagamento.

Diante do exposto;

R E S O L V E:

1. Cancelar os Regimes Especiais respectivamente de nº **280/2008**, de **Dilação de prazo** e **282/2008, de Diferimento** da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	SD IND. DE MADEIRAS E LAMINADOS LTDA
INSC. ESTADUAL	102327-6
CNPJ/MF	04.476.104/0001-28
MUNICIPIO	VILHENA - RO

2. O cancelamento dos Regimes Especiais de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO

COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

ATO Nº. 157/18/GAB/CRE

Porto Velho, RO 12 de setembro de 2018.

Dispõe sobre o cancelamento do Regime de Dilação - Indústria do inciso II, do Decreto nº 22.721/18

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o contribuinte abaixo identificado é detentor do regime especial de Dilação de prazo – estabelecimento indústria na situação ativa e cadastrado no regime de pagamento **Simplificado;**

Considerando que o art. 48 Parágrafo único do anexo X, do Decreto nº 22.721/2018, veda a aplicação e a utilização desse regime especial estabelecido no inciso II (**DILAÇÃO DE PRAZO INDÚSTRIA),** quando o contribuinte estiver enquadrado nesse regime de pagamento.

Diante do exposto;

R E S O L V E:

1. Cancelar os Regimes Especiais de nº **292/2010**, de **Dilação de prazo** da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	LAMINADOS RONDINHA LTDA – EPP
INSC. ESTADUAL	1027638
CNPJ/MF	04.522.986/0001-10
MUNICIPIO	COLORADO D'OESTE - RO

2. O cancelamento dos Regimes Especiais de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO

COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

ATO Nº 158/2018GAB/CRE

Porto Velho, RO, 18 de setembro de 2018.

Dispõe sobre o cancelamento dos Regimes Especiais da empresa abaixo;

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a situação cadastral vigente do contribuinte se encontra "não habilitada" e cancelada no SINTEGRA por insuficiência de endereço, conforme dispões a DSF nº 20183706300366;

Considerando que constam débitos na conta corrente vencidos e não pagos junto ao Fisco Estadual, em desacordo as Cláusulas pactuadas nos Termos de Acordo;

Diante do exposto,

RESOLVE:

1. **Cancelar** os regimes especiais respectivamente de nº. 170/08 de MVA-IN 007/07, peças para veículo automotor; 237/08, Termo de Acordo Outros e 401/08, RBC- Concessionária de veículo automotor IN-006/08 da Empresa abaixo identificada:

Razão Social	L. F. IMPORTES LTDA
Insc. Estadual	1712357
CNPJ/MF	03.483.599.0003-11
Município	VILHENA - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data da publicidade no Diário Oficial do Estado na forma do artigo 112, inciso III da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

Wilson Cézar de Carvalho

Coordenador Geral da Receita Estadual

ATO N. 159/2018/GAB/CRE

Porto Velho-RO, 19 de setembro de 2018.

Dispõe sobre o cancelamento de Regime Especial-Dispensa Antecipado.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Regime Especial que dispensa a cobrança do lançamento do antecipado **válido por 12 (doze) meses**, conforme estabelecido na Cláusula quarta do Termo de Acordo nº 047/2016;

Considerando que o mesmo está vencido desde o dia 31/08/2018, e não houve registro de renovação de prazo.

Diante do exposto;

R E S O L V E:

1. Cancelar o Ato nº 047/2016 do regime especial que dispensa o lançamento antecipado disposto no Anexo VII do Decreto nº 22.721/2018, da empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	BIGCHARQUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
INSC EST.	1166590
CNPJ/MF	05.434.424.0001-88
MUNICIPIO	CACOAL - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado na forma do artigo 112, inciso III da Lei nº 688, de 27 de dezembro de 1996.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO

COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

ATO N. 160/2018/GAB/CRE

Porto Velho-RO, 19 de setembro de 2018.

Dispõe sobre o cancelamento de Regime Especial-Dispensa Antecipado.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Regime Especial que dispensa a cobrança do lançamento do antecipado **válido por 12 (doze) meses**, conforme estabelecido na Cláusula quarta do Termo de Acordo nº 049/2017;

Considerando que o mesmo está vencido desde o dia 21/08/2018, e não houve registro de renovação de prazo.

Diante do exposto;

R E S O L V E:

1. Cancelar o Ato nº 049/2016 do regime especial que dispensa o lançamento antecipado disposto no Anexo VII do Decreto nº 22.721/2018, da empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	AMAZONIA COMÉRCIO E ATACADO DE GEN. ALIM
INSC EST.	3975541
CNPJ/MF	19.369.225.0001-48
MUNICIPIO	GUAJARÁ MIRIM - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado na forma do artigo 112, inciso III da Lei nº 688, de 27 de dezembro de 1996.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO

COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Cezar de Carvalho**, **Coordenador(a)**, em 21/09/2018, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3094638** e o código CRC **B48EB7C2**.

ERRATA

RETIFICAÇÃO

Na Instrução Normativa n. 030, de 02 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado n. 147, de 02 de agosto de 2018, que "Altera os formulários dos modelos constantes nos Anexos XXVI e XXVII da Instrução Normativa 017/2018/GAB/CRE, que define os modelos constantes no Anexo XVII do regulamento do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, aprovado pelo Decreto n. 22.721, de 5 de abril de 2018.".

No artigo 1º:

ONDE SE LÊ:

I - o formulário do modelo constante no Anexo XXVI - Laudo de Avaliação de Deficiência Física e/ou Visual: (Convênio ICMS 50/18, efeitos a partir de 25/07/18)”

LEIA-SE:

I - o formulário do modelo constante no Anexo XXVI - Laudo de Avaliação de Deficiência Física e/ou Visual: (Convênio ICMS 50/18, efeitos a partir de **26**/07/18)

ONDE SE LÊ:

II - o formulário do modelo constante no Anexo XXVII - Laudo de Avaliação deficiência mental (severa ou profunda):(Convênio ICMS 50/18, efeitos a partir de 25/07/18)

LEIA-SE:

II - o formulário do modelo constante no Anexo XXVII - Laudo de Avaliação deficiência mental (severa ou profunda):(Convênio ICMS 50/18, efeitos a partir de **26**/07/18)

No artigo 3º:

ONDE SE LÊ:

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em relação aos dispositivos por ele disciplinados, a partir da data de entrada em vigor do Convênio ICMS nele indicado.

LEIA-SE:

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em relação aos dispositivos por ele disciplinados, a partir da data de entrada em vigor do Convênio ICMS nele indicado.”

WILSON CEZAR DE CARVALHO

Coordenador Geral da Receita Estadual

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Cezar de Carvalho**, **Coordenador(a)**, em 21/09/2018, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3099715** e o código CRC **2AC6F395**.

SESDEC

Portaria nº 669/2018/SESDEC-GAB

Porto Velho, 21 de setembro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado na Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Inciso I, artigo 41;

CONSIDERANDO que o Núcleo de Operações Aéreas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, em 2016 apresentou projeto ao 14º Tribunal Regional do Trabalho, propondo a construção de uma nova Base, composta por: heliponto, hangar, salas administrativas, alojamentos, refeitório, cozinha, lavanderia, sala de aula, piscina (25mx10m), academia, tatame, campo de futebol, vestiários e toda a infraestrutura de móveis e equipamentos para o funcionamento da nova Base de Operações e Projeto Social de iniciação esportiva para crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que a autorização para execução do projeto foi condicionada à prestação de um serviço de Projeto Social à comunidade local, onde viesse a ser implantado;

CONSIDERANDO que os recursos são oriundos de multas de processos trabalhistas, no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para o projeto aprovado, onde o Contrato foi assinado em março deste ano e no mesmo mês as obras iniciaram, em área situada entre a Delegacia Especializada de Apuração de Atos Infracionais e o Presídio Feminino, situados à Av. Amazonas, no bairro Escola de Polícia;

CONSIDERANDO que foi nomeada pelo Secretário da SESDEC, através da Portaria nº 185/2018/SESDEC-NOA, publicada no DOE nº 53, uma comissão designando servidores para realizar a fiscalização do serviço contratado e para realizar as devidas medições com base no cronograma físico-financeiro da obra; e

CONSIDERANDO que conforme o projeto aprovado nas Metas 1 e 3 são a construção da Base e do Projeto Social, respectivamente, devendo ser dado início as Metas 2 e 4 que são a estruturação das dependências da Base e Projeto Social com móveis e equipamentos.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão com a finalidade de comprar materiais, equipamentos e serviços para a nova Base do Núcleo de Operações Aéreas, dando assim prosseguimento ao projeto.

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a referida Comissão:

I - Carlos Lopes Silva, Chefe do Núcleo de Operações Aéreas da SESDEC, matrícula 100065634, como Presidente;

II - Evanilso Calixto Ferreira, matrícula 300105798, como Membro;

III - Rachid Diniz Ferreira Sallé, matrícula 100092997, como Membro;

IV - Robson Queiroz De Souza, matrícula 100089335, como Membro;

V - Helio Calixto Ferreira, matrícula 300060582, como Secretário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONIMAR VARGAS JOBIM

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Documento assinado eletronicamente por **Ronimar Vargas Jobim**, **Secretário(a)**, em 21/09/2018, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3096393** e o código CRC **1B23D972**.

Portaria nº 670/2018/SESDEC-GRH

Porto Velho, 21 de setembro de 2018.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41, Inciso I.

Considerando, Memorandos 328 (02957993) e Memorando 401 (3080171) do Processo Sei 0037.329791/2018-772; Portaria nº 642 (2990475) de alteração do "gozo" de férias referente ao exercício de 2017.

Considerando Amparo Legal - Art. 113/Lei 68 de 1.992.

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário da servidora VANESSA BRASIL DE CARVALHO, Datiloscopista Policial, matrícula nº 300021728, lotada no Gabinete da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, referente as férias do exercício de 2017 marcadas para o mês de DEZEMBRO/2018, concernente ao período de 01.12.2018 à 10.12.2018.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania
SESDEC

ANTÔNIO MATIAS DE ALCÂNTARA

Gerente de Recursos Humanos

GRH/SESDEC

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Matias de Alcantara**, **Gerente**, em 21/09/2018, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Fouad Abboud**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3100009** e o código CRC **2DC16B4A**.

EDITAL Nº 1/2018/SESDEC-ASSESS

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA – SESDEC**, através de sua Comissão Organizadora, designada através da Portaria nº 590/2018/SESDEC-ASSESS, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma do disposto da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, LICITAÇÃO, na modalidade CONCURSO, para a seleção e submissão de artigos científicos inéditos, tendo como tema central "Construindo Segurança Pública em Rondônia: desafios para o futuro", nos seguintes eixos temáticos: 1. Direitos humanos dos profissionais de segurança pública; 2. A implicação dos crimes transfronteiriços no desenvolvimento socioeconômico; 3. Inovações tecnológicas na segurança pública; 4. O cientificismo como ferramenta da gestão de ensino em segurança pública; e, 5. Governança, cooperação e integração na segurança pública.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste certame é a seleção de artigos científicos inéditos, através de sua Comissão Julgadora, tendo como tema central "Construindo Segurança Pública em Rondônia: desafios para o futuro".

1.1.1 A banca julgadora será composta por servidores da SESDEC, ou convidados, com titulação mínima de especialista, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993 e demais legislações vigentes aplicáveis.

1.1.2 Constitui artigo científico a publicação com autoria declarada, que apresenta e discute ideias, métodos, técnicas, processos e resultados nas diversas áreas de conhecimento, conforme definição na NBR 6022:2003.

1.1.3 Considerar-se-á inédito, o artigo científico que não tenha sido submetido a qualquer outra banca, comissão ou concurso, e ainda não tenha sido publicado em qualquer periódico científico ou de qualquer outra natureza, seja nacional ou internacional.

1.2 O presente concurso tem os seguintes eixos temáticos:

a) Direitos humanos dos profissionais de segurança pública;

b) A implicação dos crimes transfronteiriços no desenvolvimento socioeconômico;

c) Inovações tecnológicas na segurança pública;

d) O cientificismo como ferramenta da gestão de ensino em segurança pública; e

e) Governança, cooperação e integração na segurança pública.

1.3 O concurso será divido em duas categorias, sendo estas: servidores públicos e público em geral.

1.4 Com base nos critérios elencados no Anexo II deste Edital, serão selecionados os 05 (cinco) primeiros classificados de cada categoria para compor um livro que será publicado tanto no formado *e-book* quanto em versão impressa.

1.5 Os 03 (três) melhores artigos de cada categoria serão premiados, respectivamente, do 1º ao 3º lugar, em R$ 5.000 (cinco mil reais), R$ 3.000 (três mil reais) e R$ 2.000 (dois mil reais), conforme o Quadro de Premiação disponível no Anexo III.

1.6 Os documentos anexos deste Edital são os seguintes:

a) Anexo I – Projeto Básico e seus Anexos;

b) Anexo II – Critérios de Avaliação e Pontuação;

c) Anexo III – Quadro de Premiação;

d) Anexo IV – Termo de Cessão de Direitos Autorais, Propriedade Intelectual e Ineditismo;

e) Anexo V – Modelo de *banner* para apresentação; e

f) Anexo VI – Modelo Artigo Científico.

2. OBJETIVO

2.1 A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania propõe, por ocasião da realização do I Fórum Estadual de Segurança Pública, o qual será realizado no mês de dezembro de 2018, a promoção do concurso de seleção de artigos científicos com temas relativos às atribuições constitucionais afetas às competências das forças estaduais de segurança pública, objetivando, assim, a criação de novos conhecimentos, o desenvolvimento de processos inovadores voltados à prevenção da criminalidade, bem como fomentar o controle social, permitindo que a própria sociedade inove, juntamente com a SESDEC, na área do conhecimento científico.

2.2 O objetivo da seleção de artigos científicos sobre os eixos temáticos descritos no subitem 1.2, é o de reunir estudos e pesquisas sobre um tema escasso no mundo da produção científica, permitindo seus reflexos na sociedade e destinando-se à publicação de contribuições inovadoras de impactos acadêmico e/ou institucionais.

2.3 Com a referida temática e fundados na certeza de que a promoção da segurança pública pode trazer novos paradigmas à convivência humana em sociedade, sob o prisma de novas políticas voltadas à área em comento, baseando-as tanto na modernização das práticas da gestão da segurança pública quanto nas próprias polícias e nas agências de controle social. Sendo assim, os trabalhos ora submetidos servirão de referência para o Estado e, de igual maneira, como fonte de pesquisa no âmbito do interesse singular da Administração Pública, uma vez que todos os artigos submetidos deverão ser originais e inéditos.

3. DO PERÍODO DE SUBMISSÃO DOS ARTIGOS

3.1 O período para submissão dos artigos será **das 00h00min do dia 1º de outubro de 2018 até às 23h59min do dia 07 de novembro de 2018**, exclusivamente na plataforma indicada no Item 5 deste Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 São requisitos para a participação na categoria Servidores Públicos:

a) Ser cidadão brasileiro e maior de dezoito anos no primeiro dia útil da submissão dos artigos;

b) Apresentar diploma de conclusão de ensino superior expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC em qualquer área do conhecimento;

c) Não estar, no período de submissão do trabalho, cumprindo pena privativa de liberdade; e

d) Não estar respondendo a processo demissório, no período de submissão do trabalho.

4.2 São requisitos para a participação na categoria Público em Geral:

a) Ser cidadão brasileiro e maior de dezoito anos no primeiro dia útil da submissão dos artigos;

b) Apresentar diploma de conclusão de ensino superior expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC em qualquer área do conhecimento; e

c) Não estar, no período de submissão do trabalho, cumprindo pena privativa de liberdade.

4.3 É vedado, neste concurso, a participação de qualquer agente político, agente público ou servidor público, seja em caráter permanente ou transitório, pertencente ao quadro de pessoal orgânico da SESDEC, neste concurso de artigo científico.

4.4 São critérios de exclusão do certame em ambas as categorias:

a) Parentes em linhas ascendente e descendente, até o segundo grau, de membros da Banca Julgadora.

b) Pessoa inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAGEFIMP), instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011.

c) Pessoa inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União (CGU), que resultará em efeitos de desclassificação.

d) Pessoa inscrita no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que resultará em efeitos de desclassificação a depender da natureza da sanção aplicada; e

e) Pessoa condenada por violação aos direitos humanos, conforme Resolução nº A/HRC/17/4, de 06 de julho de 2011, do Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas.

4.5 Será facultado aos participantes do concurso a apresentação de somente 01 (um) artigo científico inédito como autor principal, não havendo limites de participação como coautor.

4.6 Cada artigo científico poderá conter até 03 (três) coautores.

5. DA SUBMISSÃO DE ARTIGOS

5.1 O interessado deverá submeter o artigo científico no endereço www.even3.com.br/concursosesdecartigos, nos formatos solicitados no subitem 7.16, de acordo com as demais especificações deste Edital.

5.1.1 No ato da submissão dos artigos científicos, os autores deverão conceder expressamente os direitos autorais à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, que tornar-se-á direito público para publicação de um livro, bem como de um *e-book,* com custos de publicação para SESDEC.

5.2 O prazo máximo para a postagem e submissão dos artigos será até **às 23h59min do dia 07 de novembro de 2018**, salvo dilação de prazo, o qual será previamente publicado pela Comissão Organizadora no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF).

5.3 Juntamente com a submissão do artigo, o interessado deverá enviar os seguintes documentos:

a) Cópia de Cédula de Identidade do participante;

b) Cópia do Diploma de curso de graduação expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) em qualquer área do conhecimento;

c) Temo de Cessão de Direitos Autorais, Propriedade Intelectual e Ineditismo (conforme Anexo IV); e

e) Cópia da identidade funcional ou declaração de trabalho assinada pelo chefe imediato, para aqueles que participarão da categoria Servidores Públicos.

5.4 O número de artigos a serem recebidos e analisados pela Banda Julgadora do Concurso será limitado à quantidade de **50 (cinquenta)**, sendo o critério de aceitação os primeiros submetidos de acordo com as diretrizes previstas neste Edital.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

6.1 Impugnação ao presente Edital deverá atender aos requisitos dos parágrafos 1º e 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

6.2 Até o dia **28 de setembro de 2018**, qualquer cidadão poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste CONCURSO, conforme art. 41 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, devendo mencionar o número do CONCURSO, o ano e o número do processo, manifestando-se, preferencialmente, através do correio eletrônico concursoartigos@sesdec.ro.gov.br, ou protocolando, alternativamente, o documento circunstanciado junto à Comissão Organizadora, na sede da Secretaria de Estado Segurança, Defesa e Cidadania, situada no endereço indicado no subitem 6.6, no horário de atendimento compreendido das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

6.3 A Comissão Organizadora do Concurso, auxiliada pelo setor técnico competente da Superintendência Estadual de Licitações (SUPEL), decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do envio ou protocolo do documento.

6.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar o recebimento dos artigos científicos.

6.5 Os pedidos de esclarecimentos ao presente edital deverão atender aos requisitos do art. 40, inciso VIII da Lei n° 8.666/93.

6.6 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração dos projetos referentes a este processo licitatório, deverão ser enviados a Comissão Organizadora do Concurso **até o dia 27 de setembro de 2018**, 3 (três) dias antecedentes à data designada para a apresentação dos artigos, manifestando-se, preferencialmente, por meio eletrônico, através do correio eletrônico concursoartigos@sesdec.ro.gov.br, ou por documento físico protocolado no endereço abaixo, no horário compreendido das 07h30min às 13h30min, devendo o licitante mencionar o número do CONCURSO, o ano e o número do processo, conforme demonstrativo abaixo:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

Concurso nº 001/2018/SESDEC

Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Cautário, curvo 2, 3º andar

Av. Farquar, 2986, Pedrinhas, Porto Velho/RO – CEP 76.801-470

A/C: COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO

EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2018/SESDEC

6.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.9 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração dos artigos, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores, erratas, notas de esclarecimento ou adendos esclarecedores, aos concorrentes que tenham feito as suas inscrições previamente na Plataforma de Submissão, através do correio eletrônico indicado, ou ainda, conforme o caso, publicadas nos mesmos meios que o inicial.

6.9.1 **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para submissão dos artigos.

6.9.2 **ERRATA, NOTA DE ESCLARECIMENTO E ADENDO ESCLARECEDOR** são os documentos emitidos pela Administração, contendo informações meramente esclarecedoras, ou correções formais do instrumento convocatório que não causem alteração na formulação das propostas ou em suas condições, de caráter meramente esclarecedor e/ou complementar, sem necessidade, portanto, de reabertura do prazo inicialmente fixado.

6.10 As informações e/ou esclarecimentos poderão ser disponibilizados pela Comissão no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel/, ficando todos os participantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas, podendo ainda, ser divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, quando se tratar de adendo modificador, ou, ainda, encaminhados no correio eletrônico indicado pelo concorrente. Em última instância, será protocolado diretamente no endereço mencionado pelo concorrente.

6.11 A não arguição de dúvidas por parte dos participantes implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus anexos foram considerados suficientes.

7. DO ARTIGO CIENTÍFICO

7.1 Constitui artigo científico a publicação com autoria declarada, que apresenta e discute ideias, métodos, técnicas, processos e resultados nas diversas áreas de conhecimento, conforme definição na NBR 6022:2003.

7.2 Serão aceitos os primeiros 50 (cinquenta) artigos científicos, submetidos por meio de plataforma descrita no item 5, no prazo determinado e que atendam todos os critérios de aceitação previstos neste Edital.

7.3 Será facultado aos participantes do concurso a apresentação de somente 01 (um) artigo científico inédito, como autor principal, e de até 03 (três) artigos como coautor, obedecendo, em cada um dos trabalhos, às disposições contidas neste Edital.

7.3.1 Os artigos podem ser elaborados individualmente ou coautoria.

7.3.2 Além do autor, cada artigo poderá ter até 03 (três) autores.

7.4 Cada artigo será avaliado e pontuado pela banca julgadora do concurso, conforme os critérios descritos no Anexo II.

7.5 Será considerado vencedor aquele que obtiver maior pontuação entre os participantes, conforme os critérios descritos no Anexo II.

7.6 O autor, ou os autores, dos artigos científicos classificados da primeira à terceira colocação, serão bonificados com premiação, respeitando a categoria de inscrição no concurso, conforme a planilha do Anexo III.

7.7 Os artigos deverão ser postados na plataforma eletrônica exclusiva do concurso, descrita no item 5, no período determinado no item 3, nos formatos indicados no Edital, bem como documentos complementares.

7.8 Os artigos científicos recepcionados serão analisados e classificados, a *posteriori* pela banca julgadora, ordinalmente.

7.9 Após avaliação e pontuação dos artigos científicos pela banca julgadora, os 05 (cinco) melhores trabalhos de cada categoria estarão automaticamente selecionados para apresentação no formato de pôster em *banner* de lona de náilon, medindo 0,80m x 1,20m, obedecendo o modelo do Anexo V.

7.9.1 A apresentação oral não acrescentará ou diminuirá as notas já atribuídas pela Comissão Julgadora.

7.9.2 Os melhores classificados para apresentação oral, serão convocados por chamamento em aviso publicado no DIOF, no correio eletrônico indicado pelo concorrente e, em último caso, pelo telefone de contato indicado no ato da inscrição.

7.10 Os pôsteres deverão ser expostos e apresentados oralmente no dia e horário a ser estabelecido pela organização do I Fórum Estadual de Segurança Pública, em local reservado especialmente para este fim, com fácil acesso e grande circulação.

7.11 Tendo em vista direcionar as oportunidades de discussão e intercâmbio de ideias entre os pesquisadores, assim como facilitar a alocação da comissão julgadora no momento da avaliação da apresentação oral, a exposição dos pôsteres será agrupada.

7.12 A confecção, transporte, exposição, apresentação e retirada dos pôsteres são de inteira responsabilidade dos participantes.

7.13 Os artigos científicos deverão observar obrigatoriamente as normas contidas neste Edital, sendo os critérios de avaliação e pontuação os abaixo descritos:

a) A aplicação da NBR 6022:2003 vigente da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

b) Texto escrito em língua portuguesa;

c) Conter no mínimo 10 (dez) e no máximo 30 (trinta) páginas, devidamente numeradas, no formato A4 (210mm x 297mm);

d) O corpo do texto deverá ser escrito em fonte Arial, tamanho 12, com alinhamento justificado e espaçamento entrelinhas de 1,5.

e) As citações diretas longas, ou seja, aquelas com mais de 03 (três) linhas, deverão estar destacadas do texto com recuo de 4 cm da margem esquerda, em fonte Arial 10 e sem as aspas, com espaçamento entrelinhas igual a 1,0. As demais citações deverão obedecer as especificações da NBR 10520:2002 da ABNT em vigência;

f) As notas explicativas deverão estar devidamente relacionadas no texto, sendo descritas no rodapé e em fonte Arial, tamanho 10;

g) Com exceção das citações longas e das notas explicativas (ou notas de rodapé), o recuo da primeira linha do parágrafo é de 2 cm;

h) Indicação obrigatória da bibliografia consultada e das referências bibliográficas, de acordo com a NBR 6023:2002 em vigência, não se computando para o disposto da alínea "c" deste subitem na quantidade de páginas estipuladas;

i) O resumo deve ser composto de parágrafo único com uma sequência de frases concisas, afirmativas e não de enumeração de tópicos, conforme especificações da NBR 6028:2003 da ABNT em vigência;

j) Numeração progressiva das seções do artigo, obedecendo as especificações da NBR 6024:2012 da ABNT vigente; e

k) Seguir o modelo de artigo, na sua integralidade, conforme disposto no Anexo V.

7.14 No ato da submissão dos artigos científicos na plataforma eletrônica própria, também deverão ser anexados os arquivos abaixo descritos:

a) Cópias dos artigos científicos com extensões em “docx” (Documento do Microsoft Word®) e “pdf” (Portable Document Format);

b) Cópia do documento oficial de identidade com foto do autor e/ou coautores. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de

Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); cartão de identidade do trabalhador; passaporte brasileiro; certificado de reservista ou dispensa de incorporação; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

c) Cópia do Curriculum Vitae Lattes dos autores e coautores, quando for o caso, elaborado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), disponível no endereço http://lattes.cnpq.br, no formato pdf; e

d) Termo de Cessão de Direitos Autorais, Propriedade Intelectual e Ineditismo.

8. DO JULGAMENTO

8.1 Cada artigo será avaliado e pontuado pela Banca Julgadora, conforme os critérios elencados no Anexo II do presente Edital.

8.1.1 A Banca Julgadora será composta por servidores da SESDEC, ou convidados, devidamente designados por Portaria, cuja publicidade dar-se-á através de ADENDO ESCLARECEDOR até o último dia de submissão dos trabalhos.

8.2 Os membros da Banca Julgadora terão a titulação mínima de especialista.

8.3 Será considerado vencedor aquele que obtiver maior pontuação entre os participantes, conforme os critérios definidos no Anexo II deste Edital.

8.4 Os artigos científicos começarão a ser avaliados no primeiro dia subsequente ao encerramento do prazo para as postagens na Plataforma de Submissão.

8.5 A Banca Julgadora deverá avaliar os artigos, levando em consideração preliminar:

a) o enquadramento formal, conforme descrito no subitem 7.13 deste Edital; e

b) a pertinência, ou seja, a vinculação do trabalho a temática.

8.6 Quanto ao mérito, a Banca Julgadora deverá avaliar os artigos, levando em consideração:

a) Aplicabilidade: utilidade e mérito do conjunto de conclusões e de eventuais propostas de linha de ação;

b) Conteúdo: caráter inovador do conjunto das ideias principais e correção das afirmações ou opiniões sobre fatos, evidências ou informações pertinentes;

c) Linguagem: objetividade, estilo, concisão e correção da linguagem;

d) Fundamentação: argumentação fundamentada em fatos históricos, legislação, doutrina ou jurisprudência relativa ao tema, com indicação da fonte; e

e) Sequência Lógica: sucessão de fatos e ideias com coerência e regularidade.

8.7 A pontuação atribuída a cada item da avaliação está descrito no Anexo II do presente Edital.

8.8 A nota final de cada artigo será a média aritmética, arredondada até a segunda casa decimal, de acordo com a norma ABNT NBR 5891:2014, das notas atribuídas a cada item pelos membros da Comissão Julgadora.

8.9 Para o desempate dos concorrentes de igual nota final, terá preferência o trabalho detentor da média aritmética simples mais elevada, arredondada até a segunda casa decimal, das pontuações atribuídas pela Comissão Julgadora, sucessivamente, nos itens aplicabilidade, conteúdo, linguagem, fundamentação e sequência lógica.

8.10 No caso de persistência de empate, será realizada votação secreta entre os membros da Comissão Julgadora para escolha do melhor trabalho.

8.11 A Banca Julgadora terá até 18 (dezoito) dias para análise e julgamento dos artigos científicos inscritos, contados a partir do dia 08 de novembro de 2018.

8.12 Serão critérios de desclassificação:

a) Não observância de qualquer das exigências do Edital;

b) Impertinência com o tema exigido;

c) Divulgação prévia do trabalho;

d) Identificação de plágio; e

e) Outros atos que comprometam a lisura do processo.

8.13 O resultado do julgamento será publicado no DIOF e no *site* da Superintendência Estadual de Licitações, cujo endereço eletrônico é o www.rondonia.ro.gov.br/supel.

8.14 Todos os 10 (dez) artigos científicos selecionados terão como modalidade de apresentação o formato POSTER em Banner de lona de náilon, medindo 80cmx1,20m, obedecendo o modelo do Anexo V, no local de realização do I Fórum Estadual de Segurança Pública.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1 Será considerado vencedor aquele que obter maior pontuação entre os participantes, sendo bonificados com serão bonificados conforme segue:

a) 1º Lugar: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) 2º Lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais); e

c) 3º Lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

9.2 A solenidade de entrega dos prêmios simbólica aos autores dos artigos científicos classificados nas três primeiras colocações de cada categoria, ocorrerá no último dia de realização do I Fórum Estadual de Segurança Pública, ou seja, no dia **06 de dezembro de 2018**, divulgados pelo Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

9.3 O autor ou coautor vencedor que **NÃO** apresentar sustentação oral à Banca Julgadora no dia estabelecido no evento, **não fará jus ao recebimento da premiação em dinheiro**, sem prejuízos à publicação nos anais do Fórum.

9.4 Cumpridas todas as exigências previstas neste Edital, a Banca lavrará Ata Oficial, atestando o direito a premiação em dinheiro, obrigando a SESDEC ao pagamento aos vencedores em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da solenidade de premiação.

10. DOS RECURSOS

10.1 Cabe recurso das decisões da Banca Julgadora do concurso, no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da divulgação dos resultados parciais.

10.2 A Banca Julgadora, em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso, terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento do recurso para a divulgação das respostas.

10.3 Dos resultados finais não caberá recurso.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas com o pagamento do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, conforme Ação Programática 612.222.362.087 – ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE – Elemento da Despesa 3.3.9.0.36/3.3.9.0.39/3.3.9.0.31.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 As obrigações das partes estão fixadas de forma pormenorizada no Item 6 do Projeto Básico, parte integrante e inseparáveis deste Edital para todos os efeitos.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em parcela única, em conta corrente informada pelos participantes vencedores, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, bem como o subitem 9.4 deste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É facultada à Comissão Organizadora e Banca Julgadora do Concurso a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo em qualquer fase do procedimento .

14.2 A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação dos artigos, poderá proceder a alterações concernentes a este concurso, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e artigos.

14.3 A critério da Administração e sem que por esse motivo tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização, a presente licitação poderá ser transferida, anulada ou cancelada total ou parcialmente, por comprovada conveniência administrativa.

14.4 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Concurso, pela Banda Julgadora e a pelo Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

14.5 Fica assegurado à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

a) Adiar ou suspender os prazos deste concurso, dando conhecimento aos interessados através do *site* www.rondonia.ro.gov.br/supel; e

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente concurso, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando os participantes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

14.6 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste concurso, o seguinte:

a) A anulação do concurso por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

b) A nulidade do concurso induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e

c) No caso de desfazimento do concurso, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.7 Qualquer informação relativa ao objeto deste certame licitatório, poderá ser obtida junto à Comissão Organizadora do Concurso, no endereço citado no preâmbulo deste Edital em dias úteis, no horário das 7:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (69) 3216-8918 ou pelo correio eletrônico concursosartigos@sesdec.ro.gov.br.

Porto Velho, 24 de setembro de 2018.

RONIMAR VARGAS JOBIM

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso

Documento assinado eletronicamente por **Ronimar Vargas Jobim**, **Secretário(a)**, em 24/09/2018, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3112670** e o código CRC **9EDBD140**.

PM

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 205/2017 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 294/2017

O Presidente do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar – FUMRESPOM torna público a quem possa interessar que **ADERIU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 205/2017 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 294/2017, gerenciada pela SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL,** cujo objeto é a aquisição de material de pintura para as Unidades do 2º Gp PO Fron/ 2º Pel de PO Fron/ 4ª Cia PO Fron /4º Batalhão de Polícia Militar no Município de Nova Estrela - RO e do 3º Gp PO Fron/ 3º Pel PO Fron/ 3ª Cia PO Fron/ 4º BPM no Município de São Felipe do Oeste - RO , referente ao **Processo Administrativo nº 0021.160339/2018-53**, em favor da empresa: **COMERCIAL BELC IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI EPP, CNPJ n° 01.644.219/0001-96**, no valor de **R$ 3.410,60** (três mil quatrocentos e dez reais e sessenta centavos) , foi homologado com base no Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Parecer **nº 181/2018/PGE-PCC**. Porto Velho, RO, 21 de setembro de 2018. **Publique-se no Diário Oficial do Estado**.

MAURO **RONALDO** FLORES CORREA – CEL PM
Presidente do FUMRESP0M
Matricula: 10006126-2

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 21/09/2018, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3096208** e o código CRC **0A0E7613**.

CBM

Portaria nº 683/2018/CBM-CP

Dispõe sobre Agregação de Praça BM e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, e ainda o disposto no art. 81 do Decreto-Lei n. 09-A de 09 de março de 1982,

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar a **3º SGT BM RE 0534-7 MÁRCIA KONGESKI BUENO** ao Quadro de Praças BM do CBMRO, com ônus para Secretária de Segurança, Defesa e Cidadania do Estado Rondônia, **a contar de 18 de setembro de 2018**, por passar a exercer função de natureza militar, junto à referida Secretaria, em conformidade com o inciso I, § 1º, art. 79 do Decreto-Lei n. 09-A de 09 de março de 1982, (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia), Estatuto em vigor na Corporação, combinado com o artigo 1º, inciso I da Lei Complementar n. 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera e dá nova redação à Lei Complementar n. 237, de 20 de janeiro de 2000.

Art. 2º Passá-la à condição de adida à Ajudância Geral do CBMRO para fins de controle e escrituração de alterações, em conformidade com inciso II do artigo 55 da Lei 2.204, de 18 de dezembro de 2009 (Lei Orgânica do CBMRO).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus **efeitos administrativos e financeiros a contar de 18 de setembro de 2018**.

DEMARGLI DA COSTA FARIAS - CEL BM

Respondendo pelo Comando Geral do CBMRO

Documento assinado eletronicamente por **Demargli da Costa Farias**, **Respondendo pelo Comando**, em 20/09/2018, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3042926** e o código CRC **84131481**.

POLITEC

Portaria nº 138/2018/POLITEC-GAB

Converte férias em abono pecuniário.

O Diretor Adjunto da Superintendência de Polícia Técnico-Científica-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que o servidor requereu a conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário e, sendo interesse da administração pública;

R E S O L V E:

Art.1º - **CONVERTER** 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário do servidor **SANDRO MICHELETTI**, Perito Criminal, matrícula nº 300021561, referente aos exercícios de 2018, conforme requerimento 2785029 e Boletim de Férias/2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 21 de setembro de 2018.

PEDRO CARVALHO
Diretor Adjunto de Polícia Técnica



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Carvalho**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3099981** e o código CRC **6EEBC6DB**.

DETRAN

Portaria nº 2403/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 20 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a Comunicação Interna nº 1444/2018/DETRAN-ASSESCRH, de 18.09.2018 (ID 3046849), informando que o (a) titular, Wallace Fontoura de Souza, Mat. 300128712, encontrava-se de Licença Médica.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE,** no período de **09 a 23.07.2018,** o (a) servidor (a) **JUSSARA ROSCHEL MAESTRIPIERI EMIDIO,** Mat. 300142331, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA**, **CDS-01,** nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **09.07.2018**, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Marcio Antônio Félix Ribeiro
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Antonio Felix Ribeiro**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3076223** e o código CRC **F07FC5B0**.

Portaria nº 2404/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 20 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 1445/2018/DETRAN-ASSESCRH, de 18.09.2018 (ID 3047558);

R E S O L V E:

Art.1º - **INTERROMPER**, a partir de **25.07.2018**, os efeitos da Portaria n.º **1287/2018/DETRAN-CTEC** de 15.06.2018, publicada no DOE n.º 164, 21.06.2018 que nomeou interinamente a servidora **DULCE FERREIRA NAVARRO**, para responder pelo cargo de **CHEFE DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DE PIMENTEIRAS, CDS-05**, pertencente à estrutura do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria à Coordenadoria de Recursos Humanos para **ciência** da servidora, bem como anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **25.07.2018**, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Marcio Antônio Felix Ribeiro

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Antonio Felix Ribeiro**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3077286** e o código CRC **D631AC2F**.

Portaria nº 2406/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 20 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a Comunicação Interna nº 1446/2018/DETRAN-ASSESCRH, de 18.09.2018 (ID 3047841), informando que o (a) titular, Ivan Carlos Dondé, Mat. 300107185, encontrava-se de Férias.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE,** no período de **25 a 31.07.2018,** o (a) servidor (a) **VIVIANE ARAÚJO MACIEL NOGUEIRA,** Mat. 300142786, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo

de **CHEFE DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA**, **CDS-05,** nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **25.07.2018**, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

Marcio Antônio Félix Ribeiro
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Antonio Felix Ribeiro**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3077913** e o código CRC **9EB70224**.

Portaria nº 2407/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 20 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a Comunicação Interna nº 1447/2018/DETRAN-ASSESCRH, de 18.09.2018 (ID 3048175), informando que o (a) titular, Welton Roney Nunes Ribeiro, Mat. 300089517, encontrava-se em viagem a serviço.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE,** no período de **28 a 31.08.2018,** o (a) servidor (a) **ALEXANDRE LOPES MACHADO,** Mat. 300091115, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de **AUDITOR INTERNO**, **CDS-09,** nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **28.08.2018**, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Marcio Antônio Félix Ribeiro
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Antonio Felix Ribeiro**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3078209** e o código CRC **18305FC0**.

Portaria nº 2408/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 20 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a Comunicação Interna nº 1450/2018/DETRAN-ASSESCRH, de 18.09.2018 (ID 3049883), informando que o (a) titular, Eveline Toricaquiri de Araujo, Mat. 300075782, encontrava-se de Férias e Folga, referente a Banco de Horas.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE,** no período de **16.08 a 12.09.2018,** o (a) servidor (a) **ANDRÉIA SILVA DAMACENA,** Mat. 300073223, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de **MEMBRO DE COMISSÃO DE APREENSÃO DE CNH**, **FG-05,** nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **16.08.2018**, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

Marcio Antônio Félix Ribeiro
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Antonio Felix Ribeiro**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3078309** e o código CRC **D168B3A8**.

Portaria nº 2409/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 20 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a Comunicação Interna nº 1451/2018/DETRAN-ASSESCRH, de 18.09.2018 (ID 3050270), informando que o (a) titular, Eva Cristina Soares de Oliveira, Mat. 300073127, encontrava-se em viagem a serviço.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE,** no período de **28 a 31.08.2018,** o (a) servidor (a) **LILIANE ALMEIDA LACERDA,** Mat. 300129809, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de **GERENTE DE LEILÕES**, **CDS-07,** concomitante ao cargo de PRESIDENTE DE COMISSÃO PERMANENTE DE

PREPARAÇÃO DE LEILÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS OU REMOVIDOS I, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **28.08.2018**, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Marcio Antônio Félix Ribeiro
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Antonio Felix Ribeiro**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3078501** e o código CRC **D3558D8D**.

Portaria nº 2415/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 20 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a Comunicação Interna nº 1453/2018/DETRAN-ASSESCRH, de 18.09.2018 (ID 3050995), informando que o (a) titular, Aparecida Novaes Narde, Mat. 300127931, encontra-se de Férias.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE,** no período de **03.09 a 02.10.2018,** o (a) servidor (a) **VALDENILDO DE JESUS MIRANDA,** Mat. 300092802, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA**, **CDS-01,** nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **03.09.2018**, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Marcio Antônio Félix Ribeiro
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Antonio Felix Ribeiro**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3079841** e o código CRC **C9E80C9F**.

Portaria nº 2416/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 20 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a Comunicação Interna nº 1457/2018/DETRAN-ASSESCRH, de 20.09.2018 (ID 3076507), informando que o (a) titular, Mirian Cruz Amaro, Mat. 300103089, encontrava-se em banco de horas.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE,** no período de **14.09.2018,** o (a) servidor (a) **JAMILE KELLY ALMEIDA BATISTA,** Mat. 300105073, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**, **CDS-09,** concomitante ao cargo de ASSESSOR II, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **14.09.2018**, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Marcio Antônio Félix Ribeiro
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Antonio Felix Ribeiro**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3083108** e o código CRC **AFF75F62**.

Portaria nº 2417/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 20 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a Comunicação Interna nº 1459/2018/DETRAN-ASSESCRH, de 20.09.2018 (ID 3077384), informando que o (a) titular, Narayana Pereira dos Santos, Mat. 300102758, encontra-se em viagem a serviço.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE,** no período de **20 a 28.09.2018,** o (a) servidor (a) **SIRLENE SILVA DE CARVALHO,** Mat. 300091211, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, **FG-05,** nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Marcio Antônio Félix Ribeiro
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Antonio Felix Ribeiro**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3083643** e o código CRC **3DF43C0A**.

Portaria nº 2418/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 20 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a Comunicação Interna nº 1460/2018/DETRAN-ASSESCRH, de 20.09.2018 (ID 3077608), informando que o (a) titular, Welton Roney Nunes Ribeiro, Mat. 300089517, encontra-se em viagem a serviço.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE,** no período de **19 a 21.09.2018,** o (a) servidor (a) **ALEXANDRE LOPES MACHADO,** Mat. 300091115, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de **AUDITOR INTERNO**, **CDS-09,** concomitante ao cargo de ASSESSOR I, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **19.09.2018**, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Marcio Antônio Félix Ribeiro
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Antonio Felix Ribeiro**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3084350** e o código CRC **2337A65D**.

Portaria nº 2419/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 20 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a Comunicação Interna nº 1464/2018/DETRAN-ASSESCRH, de 20.09.2018 (ID 3079305), informando que o (a) titular, Salete Cristina Elias Fidelis, Mat. 300057587, encontra-se em banco de horas.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE,** no período de **11 a 25.09.2018,** o (a) servidor (a) **RENAN SUAIDEN PARMEJIANI,** Mat. 300139282, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA**, **CDS-01,** nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **11.09.2018**, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Marcio Antônio Félix Ribeiro
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Antonio Felix Ribeiro**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3084649** e o código CRC **D8C84250**.

Portaria nº 2420/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 20 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a Comunicação Interna nº 1463/2018/DETRAN-ASSESCRH, de 20.09.2018 (ID 3078552), informando que o (a) titular, Sidney Ferreira Silva, Mat. 300105075, encontra-se em viagem a serviço.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE,** no período de **18 a 28.09.2018,** o (a) servidor (a) **TIAGO GALDINO DA SILVA,** Mat. 300151337, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE - GERADM/DEAF**, **CDS-04,** nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **18.09.2018**, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Marcio Antônio Félix Ribeiro
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Antonio Felix Ribeiro**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3084903** e o código CRC **E420BD0C**.

Portaria nº 2421/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 20 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a Comunicação Interna nº 1465/2018/DETRAN-ASSESCRH, de 20.09.2018 (ID 3080048), informando que o (a) titular, Raissa Coelho Marques, Mat. 300145100, encontra-se em banco de horas.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE,** no período de **20 e 21.09.2018,** o (a) servidor (a) **JANEIDE GOMES DOS SANTOS,** Mat. 300093414, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de **DIRETOR TÉCNICO DE VEÍCULOS**, **CDS-11,** nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Marcio Antônio Félix Ribeiro
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Antonio Felix Ribeiro**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3085136** e o código CRC **8D29B171**.

Portaria nº 2422/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 20 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a Comunicação Interna nº 1462/2018/DETRAN-ASSESCRH, de 20.09.2018 (ID 3077811), informando que o (a) titular, Lucimeire Mendonça Michelato, Mat. 300130926, encontra-se de Férias.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE,** no período de **03.09 a 02.10.2018,** o (a) servidor (a) **LUCIA ELAINE RODRIGUES JUNQUEIRA,** Mat. 300035557, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de **MEMBRO DE COMISSÃO EXAMINADORA**, **CDS-05,** nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **03.09.2018**, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Marcio Antônio Félix Ribeiro
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Antonio Felix Ribeiro**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3085330** e o código CRC **29DDBEFF**.

Portaria nº 2424/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 20 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a Comunicação Interna nº 1466/2018/DETRAN-ASSESCRH (ID 3084113), de 20.09.2018

R E S O L V E:

Art. 1º - **DISPENSAR,** a partir de **12.09.2018**, o servidor abaixo relacionado, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações**:**

NOME	MATRÍCULA	CARGO	SÍMBOLO
RONALDO DE SOUSA SAVARIS	300097504	CHEFE DE SEÇÃO DE SISTEMA RENAVAM	FG-04

Art. 2º - **NOMEAR,** a partir de **12.09.2018**, o servidor abaixo relacionada, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações**:**

NOME	MATRÍCULA	CARGO	SÍMBOLO
FABIO LUIZ AGUIAR RIBEIRO	300111721	CHEFE DE SEÇÃO DE SISTEMA RENAVAM	FG-04

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria à Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência dos servidores, bem como anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **12.09.2018**, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Marcio Antônio Felix Ribeiro

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Antonio Felix Ribeiro**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3086953** e o código CRC **8B6FFA04**.

Portaria nº 2425/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 20 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a Comunicação Interna nº 1469/2018/DETRAN-ASSESCRH (ID 3086716), de 20.09.2018

R E S O L V E:

Art. 1º - **DISPENSAR,** a partir de **01.10.2018**, a servidora abaixo relacionado, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações**:**

NOME	MATRÍCULA	CARGO	SÍMBOLO
ANDREIA JULIANI LEVINO AMARAL	300091135	CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO DA COORDENADORIA DA QUALIDADE	FG-04

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria à Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência dos servidores, bem como anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **01.10.2018**, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Marcio Antônio Felix Ribeiro

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Antonio Felix Ribeiro**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3089096** e o código CRC **5F3FB1E4**.

Portaria nº 2427/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 21 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando os autos do Processo SEI n.º 0010.336878/2018-07, de 14.09.2018;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº. 003/2015/CONSELHO DIRETOR/DETRAN-RO, de 29.04.2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o(a) servidor(a) **Débora Veras dos Santos Goulart,** CPF/MF sob o n.º **939.708.621-91**, um crédito em regime de adiantamento na importância de R$ 700,00 (setecentos reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2087	3390.39	700,00
Total		700,00

Art. 2 º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo procedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 10 do Decreto 10.851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Marcio Antônio Felix Ribeiro

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Antonio Felix Ribeiro**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3093942** e o código CRC **BFD53912**.

Portaria nº 2428/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 21 DE SETEMBRO DE 2018

*"*Considerando a *contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, do serviço de Entroncamento Digital E1 de 30 canais de Discagem Direta Ramal (DDR), com serviço Telefônico local (fixo/fixo e fixo/móvel – VC1), envolvendo o serviço de instalação e assinatura básica mensal, para atender às necessidades de telecomunicação da CIRETRAN de Ariquemes, unidade pertencente ao DETRAN-RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências constantes no TERMO DE REFERÊNCIA proveniente do Processo Administrativo nº 6.731/2017, e Ata de Registro de Preços nº 9/2017 – Presidência/DIGER/DIADM/DCC – TJTO".*

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 369, de 22 de fevereiro de 2007.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer disciplina e rotina administrativa quanto ao uso dos serviços de telefonia fixa pelos servidores desta Autarquia e efetivar o princípio da economicidade;

CONSIDERANDO a Reunião do Conselho Diretor realizada em Janeiro de 2012, na qual fora constatado que o valor das ligações telefônicas praticado como teto limite é considerado ínfimo para questões relativas à demanda das atividades laborais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer valor limite para ligações de telefonia fixa em R$ 10,00 (dez reais), junto às faturas da OI DDR, vinculadas ao contrato n.º 65/2017.

Dos Procedimentos de Cobrança dos Excedentes ao Valor Limite Fixado

Art. 2º - O gestor do contrato de telefonia fixa ficará responsável pelo acompanhamento das faturas, bem como, pela averiguação dos casos em que ocorrer sobejo no uso dos serviços de telefonia fixa, de acordo com o valor fixado no disposto do art. 1º desta portaria.

Art. 3º - O gestor ficará ainda responsável pelo envio de Comunicação Interna ao setor que for constatado os excedentes nos valores de ligações, solicitando resposta/justificativa quanto aos valores.

Art. 4º - Nos casos em que as ligações de telefonia fixa excederem o limite instituído por esta portaria, deverá ser adotado os seguintes procedimentos:

I – Ligações de telefonia fixa realizadas no estrito interesse da Administração:

1. Deverá ser encaminhada Comunicação Interna à unidade administrativa onde o gestor estiver lotado, apresentando justificativa que deverá conter informações completas sobre as ligações efetuadas, tais como: os motivos das ligações e o proprietário do número do telefone discado**;**

II - Ligações de telefonia fixa realizadas por interesse particular/pessoal:

1. Deverá ser encaminhada à unidade administrativa onde o gestor estiver lotado Comunicação Interna contendo //cópia legível do comprovante de depósito ou transferência com o valor exato a ser ressarcido aos cofres desta Autarquia, o qual deverá ser creditado através de depósito/transferência na seguinte conta:

Credor: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO

Agência: 2757-X

Conta Corrente: 23.307-2

BANCO DO BRASIL

Dos Procedimentos quando da ausência de Justificativa/Restituição de Valores

Art. 5º - Inexistindo resposta ou justificativa por parte do responsável pela ligação com valor excedente será responsabilizado e notificado para pagamento dos valores devidos o dirigente do respectivo setor.

Parágrafo único – Para fins do disposto no caput deste artigo, ressalte-se que o não atendimento de ressarcimento ou de justificativa da cobrança realizada implicará em desconto em folha dos valores correspondente ao demonstrado na tabela de ligações excedentes, **conforme Art. 161, § 1° da Lei Complementar n° 68/1992.**

Dos Procedimentos quando da impossibilidade de efetuar desconto em folha

Art. 6º - Na ocorrência de fato que impossibilite efetuar-se o desconto do valor devido em folha de pagamento, o devedor será notificado para realizar o ressarcimento no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 7º - Não localizado o devedor, a notificação será feita por edital publicado em órgão de imprensa oficial.

Parágrafo único – Após cumpridos os requisitos estabelecidos nos artigos 6º e 7ª e omitindo-se o devedor, o valor devido será encaminhado para **inscrição em dívida ativa**.

Art. 8º - Ficará na incumbência do gestor, os trâmites legais e os critérios de cobranças estabelecidos nesta portaria nos casos em ocorrer a ausência de resposta/justificativa ou até o ressarcimento de valores cobrados, bem como as hipóteses em que for necessária a inscrição em dívida ativa.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Marcio Antônio Felix Ribeiro

Diretor Adjunto Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Antonio Felix Ribeiro**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3094129** e o código CRC **8367FAEC**.

Portaria nº 2432/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 21 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22.

Considerando a Nota Técnica n.º 5006/2018/GAB/DETRAN-DIRGERAL (ID 3070428);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade ao (a) servidor (a) **LISIANDRE NOGUEIRA SILVA,** Auxiliar em Fiscalização de Trânsito, Matrícula n.º 300097409, com fundamento no art. 116, V c/c os artigos 123 a 127 da Lei Complementar nº. 68, de 09.12.92 pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.

Parágrafo único – Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, a referida licença será no período de **DEZEMBRO/2018, JANEIRO e FEVEREIRO/2019,** correspondente ao 2º quinquênio (23.06.2013 a 22.06.2018).

Art. 2º - Remetam-se os autos a Coordenadoria de Recursos Humanos para **notificação** do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada de cópia da presente portaria, bem como anotações funcionais e registros de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.

Marcio Antônio Felix Ribeiro

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Antonio Felix Ribeiro**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3094991** e o código CRC **D11DE7BB**.

Portaria nº 2435/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 21 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22.

Considerando a Nota Técnica n.º 5004/2018/GAB/DETRAN-DIRGERAL (ID 3069285);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade ao (a) servidor (a) **SHEILA CRISTINA GOMES DE AZEVEDO,** Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n.º 300074004, com fundamento no art. 116, V c/c os artigos 123 a 127 da Lei Complementar nº. 68, de 09.12.92 pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.

Parágrafo único – Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, a referida licença será no período de **JANEIRO e FEVEREIRO/2019,** correspondente ao 2º quinquênio (18.04.2013 a 18.06.2018), reservando-lhe o gozo do mês restante para outra data oportuna.

Art. 2º - Remetam-se os autos a Coordenadoria de Recursos Humanos para **notificação** do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada de cópia da presente portaria, bem como anotações funcionais e registros de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Marcio Antônio Felix Ribeiro

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Antonio Felix Ribeiro**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3095310** e o código CRC **B7B386F4**.

Errata

PORTO VELHO, 20 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a Comunicação Interna nº 1443/2018/DETRAN-ASSESCRH, de 18.09.2018 (ID 3045198)

RESOLVE:

CORRIGIR em parte o teor da Portaria nº 1545/2018/DETRAN-CTEC de 12.07.2018, publicada no DOE/RO n.º 126, 13.07.2018, que nomeou interinamente o servidor JULIO CESAR FERREIRA, Mat. 300072960.

Onde se lê:

"... no período de 02 a 31.07.2018...".

Leia-se:

"... no período de **03** a 31.07.2018...".

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Marcio Antônio Félix Ribeiro

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Antonio Felix Ribeiro**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3077828** e o código CRC **61230349**.

ERRATA

PORTO VELHO, 20 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a Comunicação Interna nº 1454/2018/DETRAN-ASSESCRH, de 18.09.2018 (ID 3051392)

RESOLVE:

CORRIGIR em parte o teor da Portaria nº 2018/2018/DETRAN-CTEC de 20.08.2018, publicada no DOE/RO n.º 154, 22.08.2018, que prorrogou a nomeação interina da servidora DAIANE SILVA SOUZA CARVALHO, Mat. 300092931.

Onde se lê:

"... prorrogar até o dia 30.06.2018...".

Leia-se:

"... prorrogar até o dia **29.**06.2018...".

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Marcio Antônio Félix Ribeiro

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Antonio Felix Ribeiro**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3078798** e o código CRC **8319CF02**.

SEJUS

Portaria nº 3045/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Junho de 2014 a Junho de 2018; Abril de 2013 a Abril de 2017; Julho de 2014 a Julho de 2018; Outubro de 2013 a Outubro de 2017; Agosto de 2014 a Agosto de 2018; Novembro de 2013 a Novembro de 2017; Outubro de 2013 a Outubro 2017; Maio de 2014 a Maio de 2018; Janeiro de 2014 a Janeiro de 2018; Março de 2014 a Março de 2018; Abril de 2012 a Abril de 2016.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300101019	ALLAN MARCOS THOMAZ	AGENTE PENITENCIÁRIO	15.06.2010	G-002	G-003	15.06.2018
300098854	ADEMIR MIRANDA DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIÁRIO	29.06.2010	G-002	G-003	29.06.2018
300087777	ADINEIA DA SILVA BORGES	AGENTE PENITENCIÁRIA	20.04.2009	G-002	G-003	20.04.2017
300099933	ADILSON DE SOUZA GASPAR	AGENTE PENITENCIÁRIO	26.07.2010	G-002	G-003	26.07.2018
300097808	ALEX GRANJEIRO MENDES	AGENTE PENITENCIÁRIO	17.06.2010	G-002	G-003	17.06.2018
300099662	ADÉLIA QUEIROS OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIÁRIA	26.07.2010	G-002	G-003	26.07.2018
300099143	ANTÔNIA ILÉIA DE SOUZA NASCIMENTO	AGENTE PENITENCIÁRIA	28.06.2010	G-002	G-003	28.06.2018
300099249	ALESSANDRO CARDOSO PEREIRA	AGENTE PENITENCIARIO	28.06.2010	G-002	G-003	28.06.2018
300098823	ADRIANO VALERO DE ALMEIDA	AGENTE PENITENCIÁRIO	16.06.2010	G-002	G-003	16.06.2018
300092847	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	AGENTE PENITENCIÁRIO	26.10.2009	G-002	G-003	26.10.2017
300097525	AMAURI DIAS DE ASSIS	AGENTE PENITENCIÁRIO	10.06.2010	G-002	G-003	10.06.2018
300098853	ANDERSON SALES JANSEN PEREIRA	AGENTE PENITENCIÁRIO	06.07.2010	G-002	G-003	06.07.2018
300097821	ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA	AGENTE PENITENCIÁRIO	23.06.2010	G-002	G-003	23.06.2018
300097819	ANDREIA ALVES CAMELO	AGENTE PENITENCIÁRIA	21.06.2010	G-002	G-003	21.06.2018
300098824	AMAURI DA CRUZ MAIA	AGENTE PENITENCIÁRIO	24.06.2010	G-002	G-003	24.06.2018

300088210	ALCIMAR AGUIAR DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO	22.04.2009	G-002	G-003	22.04.2017
300097820	ANA VANUZA RODRIGUES BRITO	AGENTE PENITENCIÁRIA	23.06.2010	G-002	G-003	23.06.2018
300098887	ALDELANDE PINHEIRO MIRANDA MELO	AGENTE PENITENCIÁRIA	24.06.2010	G-002	G-003	24.06.2018
300098855	AMAURY BARBOSA MARTINS NETO	AGENTE PENITENCIÁRIO	01.07.2010	G-002	G-003	01.07.2018
300098852	ANTONIO MAGNO COSTA OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIÁRIO	05.07.2010	G-002	G-003	05.07.2018
300097816	CLAUDIO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIÁRIO	22.06.2010	G-002	G-003	22.06.2018
300099668	CLAITON NEEY DA SILVA	AGENTE PENITENCIÁRIO	09.07.2010	G-002	G-003	09.07.2018
300097824	CLAUDIO MARCIO DA SILVA FERNANDES	AGENTE PENITENCIÁRIO	21.06.2010	G-002	G-003	21.06.2018
300097825	CHRISTOPHE CANTÃO PESSOA	AGENTE PENITENCIÁRIO	14.06.2010	G-002	G-003	14.06.2018
300097529	CLEUDECY ALVARACO DA ROCHA	AGENTE PENITENCIÁRIO	08.06.2010	G-002	G-003	08.06.2018
300097528	CARLOS ALBERTO RAMOS VASQUES	AGENTE PENITENCIÁRIO	11.06.2010	G-002	G-003	11.06.2018
300097595	CARLOS EDILSON SILVA RODRIGUES	AGENTE PENITENCIÁRIO	11.06.2010	G-002	G-003	11.06.2018
300099898	CELSON FORGIARINI CORDEIRO	AGENTE PENITENCIÁRIO	13.07.2010	G-002	G-003	13.07.2018
300097815	CLEYTON COELHO DA SILVA	AGENTE PENITENCIÁRIO	16.06.2010	G-002	G-003	16.06.2018
300098857	CLEBERVAN DA SILVA MORAIS	AGENTE PENITENCIÁRIO	01.07.2010	G-002	G-003	01.07.2018
300129641	DANILO MOTA XAVIER	AGENTE PENITENCIÁRIO	11.08.2014	G-001	G-002	11.08.2018
300097839	DIONE SANTIAGO COELHO	AGENTE PENITENCIÁRIO	09.06.2010	G-002	G-003	09.06.2018
300099901	DILCILENE LIMA SAMPAIO	AGENTE PENITENCIÁRIA	01.07.2010	G-002	G-003	01.07.2018
300097806	EVANIER SOUZA DANTAS	AGENTE PENITENCIÁRIO	14.06.2010	G-002	G-003	14.06.2018
300129660	ENEIAS DIAS BARROS VIEIRA	AGENTE PENITENCIÁRIO	11.08.2014	G-001	G-002	11.08.2018
300097831	ELTON MARQUES FERREIRA	AGENTE PENITENCIÁRIO	14.06.2010	G-002	G-003	14.06.2018
300099237	ELIANE DELARMELINA SILVA	AGENTE PENITENCIÁRIA	11.06.2010	G-002	G-003	11.06.2018
300097807	ELISSANDRO DE SOUZA MENDONÇA	AGENTE PENITENCIÁRIO	15.06.2010	G-002	G-003	15.06.2018
300097605	EDUARDO GOMES DE MOURA	AGENTE PENITENCIÁRIO	14.06.2010	G-002	G-003	14.06.2018

300099250	EDNILSO RIBEIRO	AGENTE PENITENCIÁRIO	11.06.2010	G-002	G-003	11.06.2018
300097832	ER RAMOS PESSOA	AGENTE PENITENCIÁRIO	11.06.2010	G-002	G-003	11.06.2018
300097830	ELENE DE SOUZA OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIÁRIA	23.06.2010	G-002	G-003	23.06.2018
300097803	EDICARDO GOMES DE MATOS	AGENTE PENITENCIÁRIO	11.06.2010	G-002	G-003	11.06.2018
300099238	ELLEN DAIANNE NOGUEIRA DA COSTA	AGENTE PENITENCIÁRIA	01.07.2010	G-002	G-003	01.07.2018
300097789	FRANCARLOS SOUZA LIMA	AGENTE PENITENCIÁRIO	24.06.2010	G-002	G-003	24.06.2018
300088287	FRANCIOLE SOARES FERREIRA	AGENTE PENITENCIÁRIO	23.04.2009	G-002	G-003	23.04.2017
300129656	FERNANDO LOPES RIBEIRO FILHO	AGENTE PENITENCIÁRIO	11.08.2014	G-001	G-002	11.08.2018
300097776	FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUZA SENA	AGENTE PENITENCIÁRIO	23.06.2010	G-002	G-003	23.06.2018
300100718	FABIO BAPTISTA DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIÁRIO	11.06.2010	G-002	G-003	11.06.2018
300097610	FRANCISCO MEDICI CAVALCANTE DE SOUSA	AGENTE PENITENCIÁRIO	08.06.2010	G-002	G-003	08.06.2018
300098861	FRANCISCO DA SILVA GOMES	AGENTE PENITENCIÁRIO	24.06.2010	G-002	G-003	24.06.2018
300098883	FRANCISCO DA SILVA TOMÉ	AGENTE PENITENCIÁRIO	15.06.2010	G-002	G-003	15.06.2018
300097607	FRANKLIN EVANGELISTA TEIXEIRA	AGENTE PENITENCIÁRIO	11.06.2010	G-002	G-003	11.06.2018
300097675	FABRICIO BORGES MENDES	AGENTE PENITENCIÁRIO	10.06.2010	G-001	G-002	10.06.2014
300097787	FABIANO CARDOSO DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIÁRIO	10.06.2010	G-002	G-003	10.06.2018
300097612	FABIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIÁRIO	10.06.2010	G-002	G-003	10.06.2018
300099251	GEFERSON LEANDRO SANTOLIN	AGENTE PENITENCIÁRIO	10.06.2010	G-002	G-003	10.06.2018
300098878	GENEILSON ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIÁRIO	10.06.2010	G-002	G-003	10.06.2018
300097674	GLEICE ASSIS SÁ	AGENTE PENITENCIÁRIA	16.06.2010	G-002	G-003	16.06.2018
300099273	HELENA SCHWANTZ	AGENTE PENITENCIÁRIA	07.07.2010	G-002	G-003	07.07.2018
300093566	HELIO HENRIQUE DIAS	AGENTE PENITENCIÁRIO	06.11.2009	G-002	G-003	06.11.2017
300099153	HIRLEILSON BARROSO COSTA	AGENTE PENITENCIÁRIO	30.06.2010	G-002	G-003	30.06.2018

300097534	HELANE VIEIRA LIMA CONCEIÇÃO	AGENTE PENITENCIÁRIA	09.06.2010	G-002	G-003	09.06.2018
300065899	INGO LUIS SALVI	AGENTE PENITENCIÁRIO	16.05.2006	G-002	G-003	16.05.2018
300097741	ISMAEL MARTINS LIMA	AGENTE PENITENCIÁRIO	17.06.2010	G-002	G-003	17.06.2018
300100372	JONATHAS ROBERTS VICENTE CAMPOS	AGENTE PENITENCIÁRIO	01.07.2010	G-002	G-003	01.07.2018
300099252	JANDIRA FERREIRA DA CRUZ	AGENTE PENITENCIÁRIA	08.07.2010	G-002	G-003	08.07.2018
300097651	JOÃO FERNANDO COIMBRA FUMAGALLI	AGENTE PENITENCIÁRIO	14.06.2010	G-002	G-003	14.06.2018
300093234	JOELMA ALVES E ARAUJO PAIXÃO	AGENTE PENITENCIÁRIA	09.11.2009	G-002	G-003	09.11.2017
300099267	JAIR BATISTA FERREIRA	AGENTE PENITENCIÁRIO	16.06.2010	G-002	G-003	16.06.2018
300097649	JOSE LOPES DA SILVA NETO	AGENTE PENITENCIÁRIO	10.06.2010	G-002	G-003	10.06.2018
300093078	JOSUÉ ANTONIO GABRIEL	AGENTE PENITENCIÁRIO	19.10.2009	G-002	G-003	19.10.2017
300099905	JOÃO CIESLIK	AGENTE PENITENCIÁRIO	30.06.2010	G-002	G-003	30.06.2018
300097536	JOÃO PAULO DE MEDEIROS ARAGÃO	AGENTE PENITENCIÁRIO	09.06.2010	G-002	G-003	09.06.2018
300097540	JOSE PINTO DO NASCIMENTO	AGENTE PENITENCIÁRIO	08.06.2010	G-002	G-003	08.06.2018
300098848	JAN CARLOS PIZZATO	AGENTE PENITENCIÁRIO	21.06.2010	G-002	G-003	21.06.2018
300097654	JEAN CARLOS RIBEIRO DE LIMA	AGENTE PENITENCIÁRIO	14.06.2010	G-002	G-003	14.06.2018
300065900	JOÃO EUDES DA SILVA	AGENTE PENITENCIÁRIO	11.05.2006	G-003	ESP	11.05.2018
300098822	JONAS JOSE DE LIMA	AGENTE PENITENCIÁRIO	22.06.2010	G-002	G-003	22.06.2018
300097541	JUNIOR MIGUEL SCHEFFER	AGENTE PENITENCIÁRIO	10.06.2010	G-002	G-003	10.06.2018
300098846	JOSE APARECIDO QUEIROZ JUNIOR	AGENTE PENITENCIÁRIO	10.06.2010	G-002	G-003	10.06.2018
300099267	JAIR BATISTA FERREIRA	AGENTE PENITENCIÁRIO	10.06.2010	G-002	G-003	10.06.2018
300097754	JUSCÉLYO FRANCISCO MAIA	AGENTE PENITENCIÁRIO	14.06.2010	G-002	G-003	14.06.2018
300100724	JOSUÉ JESUS DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIÁRIO	28.06.2010	G-002	G-003	28.06.2018
300098847	JEFERSON JOSÉ DE SOUZA	AGENTE PENITENCIÁRIO	10.06.2010	G-002	G-003	10.06.2018
300098821	JOSELI SOARES DA SILVA	AGENTE PENITENCIÁRIO	16.06.2010	G-002	G-003	16.06.2018

300097753	JOSINEI MIRANDA DA SILVA	AGENTE PENITENCIÁRIO	24.06.2010	G-002	G-003	24.06.2018
300099908	KELLY CRISTINY COSTA OLIVEIRA SENA	AGENTE PENITENCIÁRIA	30.06.2010	G-002	G-003	30.06.2018
300099256	KACIO MIRANDA DE ALMEIDA	AGENTE PENITENCIÁRIO	21.06.2010	G-002	G-003	21.06.2018
300099497	LUZINEIDE DE SOUSA BARRETO	AGENTE PENITENCIÁRIA	15.07.2010	G-002	G-003	15.07.2018
300097757	LAURIANO NASCIMENTO DA SILVA	AGENTE PENITENCIÁRIO	21.06.2010	G-002	G-003	21.06.2018
300065895	LUIZ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA	AGENTE PENITENCIÁRIO	25.05.2006	G-003	ESP	25.05.2018
300097542	LENICE DE QUEIROZ LOBATO	AGENTE PENITENCIÁRIA	10.06.2010	G-002	G-003	10.06.2018
300098868	MARCOS PAULO MARQUES DA SILVA	AGENTE PENITENCIÁRIO	05.07.2010	G-002	G-003	05.07.2018
300097545	MACIEL ALVES DA SILVA	AGENTE PENITENCIÁRIO	10.06.2010	G-002	G-003	10.06.2018
300099468	MAGNO GABRIEL SILVA OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIÁRIO	22.06.2010	G-002	G-003	22.06.2018
300129594	MANUEL MARCOS LIMA BARROS	AGENTE PENITENCIÁRIO	11.08.2014	G-001	G-002	11.08.2018
300097544	MARCELO REBOUÇAS DA COSTA	AGENTE PENITENCIÁRIO	08.06.2010	G-002	G-003	08.06.2018
300099259	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	AGENTE PENITENCIÁRIO	28.06.2010	G-002	G-003	28.06.2018
300097665	MARCELO DE JESUS GABRIEL	AGENTE PENITENCIÁRIO	09.06.2010	G-002	G-003	09.06.2018
300099481	MARCIA SAAVEDA DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIÁRIA	14.07.2010	G-002	G-003	14.07.2018
300099261	MARIA JOSE DO NASCIMENTO GOMES	AGENTE PENITENCIÁRIA	24.06.2010	G-002	G-003	24.06.2018
30098826	MARIA CLISNAELMA PINHEIRO LOPES	AGENTE PENITENCIÁRIA	11.06.2010	G-002	G-003	11.06.2018
300099283	MANOEL COSTA DE LIMA	AGENTE PENITENCIÁRIO	07.07.2010	G-002	G-003	07.07.2018
300099869	MANOEL ALMEIDA GOMES	AGENTE PENITENCIÁRIO	30.06.2010	G-002	G-003	30.06.2018
300098819	MAGNO XAVIER DE SOUZA	AGENTE PENITENCIÁRIO	14.06.2010	G-002	G-003	14.06.2018
300094420	MESAQUE ANTÔNIO DE ALMEIDA	AGENTE PENITENCIÁRIO	13.01.2010	G-002	G-003	13.01.2018
300128193	MARIA DE DEUS CARDOSO DE NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	06.03.2014	G-001	G-002	06.03.2018
300098839	MARLENE ALVES DE ALMEIDA	AGENTE PENITENCIÁRIA	29.06.2010	G-002	G-003	29.06.2018

300100374	MIRIAN ELIZABETE DA SILVA	AGENTE PENITENCIÁRIA	29.07.2010	G-002	G-003	29.07.2018
300097726	NATALINO RODRIGUES ALVES	AGENTE PENITENCIÁRIO	14.06.2010	G-002	G-003	14.06.2018
300117207	NEMIAS MOURA DE AQUINO	AGENTE PENITENCIÁRIO	18.04.2012	G-001	G-002	18.04.2016
300099260	ODAIR MARQUES SILVA	AGENTE PENITENCIÁRIO	13.07.2010	G-002	G-003	13.07.2018
300099243	PEDRO BRUNO DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIÁRIO	01.07.2010	G-002	G-003	01.07.2018
300097723	PAULO CEZA FERREIRA DE CASTRO	AGENTE PENITENCIÁRIO	11.06.2010	G-002	G-003	11.06.2018
300100674	PATRICK URIEL ALMEIDA SANTANA	AGENTE PENITENCIÁRIO	29.07.2010	G-002	G-003	29.07.2018
300086469	PAULO MARTINS TESSER	AGENTE PENITENCIÁRIO	25.05.2006	G-003	ESP	25.05.2018
300098874	RENAN PRADO DA SILVA	AGENTE PENITENCIÁRIO	30.06.2010	G-002	G-003	30.06.2018
300097558	ROGERIO GAMA PIRAI	AGENTE PENITENCIÁRIO	10.06.2010	G-002	G-003	10.06.2018
300098871	RICHARD CARNEIRO VALENCIA	AGENTE PENITENCIÁRIO	28.06.2010	G-002	G-003	28.06.2018
300099921	ROSEMAR FRANCISCO OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIÁRIO	08.07.2010	G-002	G-003	08.07.2018
300098873	RAIMUNDA CRISTINA ONIZ DE LIMA	AGENTE PENITENCIÁRIO	05.07.2010	G-002	G-003	05.07.2018
300097549	RAFAEL CHAGAS SENA	AGENTE PENITENCIÁRIO	08.06.2010	G-002	G-003	08.06.2018
300097720	ROBERTO BERNARDI FILHO	AGENTE PENITENCIÁRIO	11.06.2010	G-002	G-003	11.06.2018
300099241	ROSANGELA DE OLIVEIRA RAMOS	AGENTE PENITENCIÁRIA	21.06.2010	G-002	G-003	21.06.2018
300093635	RILDO DOMINGOS	AGENTE PENITENCIÁRIO	16.10.2009	G-002	G-003	16.10.2017
300099240	UZIEL NUNES DE SOUZA	AGENTE PENITENCIÁRIO	22.06.2010	G-002	G-003	22.06.2018
300092815	VANDERLEI DE SOUZA SILVA	AGENTE PENITENCIÁRIO	16.10.2009	G-002	G-003	16.10.2017
300097553	VLADIMIR RAIMUNDO PEREIRA	AGENTE PENITENCIÁRIO	08.06.2010	G-002	G-003	08.06.2018
300065880	VILSON MIGUEL DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIÁRIO	25.05.2006	G-003	ESP	25.05.2018
300099248	VERONICA TUSO COSSENTINO	AGENTE PENITENCIÁRIA	09.07.2010	G-002	G-003	09.07.2018
300098876	VANDERLANDIO SILVA SOUSA	AGENTE PENITENCIÁRIO	08.07.2010	G-002	G-003	08.07.2018
300099973	VILMACIR BARROS DE SOUZA	AGENTE PENITENCIÁRIO	15.07.2010	G-002	G-003	15.07.2018

300097759	VALDEMIR NONATO MARÃES	AGENTE PENITENCIÁRIO	17.06.2010	G-002	G-003	17.06.2018
300097763	VALTENCY DE SOUZA PINHO	AGENTE PENITENCIÁRIO	11.06.2010	G-002	G-003	11.06.2018
300097764	VALTER NOGUEIRA SANTOS	AGENTE PENITENCIÁRIO	11.06.2010	G-002	G-003	11.06.2018
300097760	VALDINEI BENTO DE SOUZA	AGENTE PENITENCIÁRIO	11.06.2010	G-002	G-003	11.06.2018
300097762	VANILDO SALCEDO COSTA	AGENTE PENITENCIÁRIO	11.06.2010	G-002	G-003	11.06.2018
300100736	WESLEY ANTUNES DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIÁRIO	13.07.2010	G-002	G-003	13.07.2018
300099974	WALEM MACEDO DOS SANTOS LIMA	AGENTE PENITENCIÁRIO	29.06.2010	G-002	G-003	29.06.2018
300099429	WALDELY SOARES DOS SANTOS	AGENTE PE NITENCIÁRIO	01.07.2010	G-002	G-003	01.07.2018
300097765	WALTER OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE PENITENCIÁRIO	11.06.2010	G-002	G-003	11.06.2018
300097767	WANDERLEY OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE PENITENCIÁRIO	11.06.2010	G-002	G-003	11.06.2018

Porto Velho, 29, agosto de 2018.

ADRIANO DE CASTRO

Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura**, **Gerente**, em 31/08/2018, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 06/09/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2822311** e o código CRC **2E956474**.

Portaria nº 3103/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 68/92, com suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o número 023/2014/COGER/SEJUS, instaurada por força da Portaria nº 919/2013/GAB/SEJUS, de 05 de dezembro de 2013, que decide pelo **ARQUIVAMENTO** desta Sindicância Administrativa Disciplinar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO

Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Talita Ramos Alencar**, **Assistente**, em 30/08/2018, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 20/09/2018, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2848073** e o código CRC **BD5764DC**.

Portaria nº 3109/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 68/92, com suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o número 111/2014/COGER/SEJUS, instaurada por força da Portaria nº 9886/2014/GAB/SEJUS, de 05 de junho de 2014, que decide pelo **ARQUIVAMENTO** desta Sindicância Administrativa Disciplinar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Talita Ramos Alencar**, **Assistente**, em 30/08/2018, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 20/09/2018, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2850919** e o código CRC **86042B6A**.

Portaria nº 3110/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 68/92, com suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o número 090/2014/COGER/SEJUS, instaurada por força da Portaria nº 703/2014/GAB/SEJUS, de 08 de maio de 2014, que decide pelo **ARQUIVAMENTO** desta Sindicância Administrativa Disciplinar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Talita Ramos Alencar**, **Assistente**, em 30/08/2018, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 20/09/2018, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2851178** e o código CRC **88449B15**.

Portaria nº 3112/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 68/92, com suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o número 17/2014/COGER/SEJUS, instaurada por força da Portaria nº 916/2013/GAB/SEJUS, de 04 de dezembro de 2013, que decide pelo **ARQUIVAMENTO** desta Sindicância Administrativa Disciplinar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO

Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Talita Ramos Alencar**, **Assistente**, em 30/08/2018, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 20/09/2018, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2851445** e o código CRC **9B77BDCD**.

Portaria nº 3113/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 68/92, com suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o número 091/2014/COGER/SEJUS, instaurada por força da Portaria nº 704/2014/GAB/SEJUS, de 10 de abril de 2014, que decide pelo **ARQUIVAMENTO** desta Sindicância Administrativa Disciplinar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO

Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Talita Ramos Alencar**, **Assistente**, em 30/08/2018, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 20/09/2018, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2851671** e o código CRC **CC99469F**.

Portaria nº 3120/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 68/92, com suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o número 107/2014/COGER/SEJUS, instaurada por força da Portaria nº 867/2014/GAB/SEJUS, de 28 de maio de 2014, que decide pelo **ARQUIVAMENTO** desta Sindicância Administrativa Disciplinar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO

Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Talita Ramos Alencar**, **Assistente**, em 30/08/2018, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 20/09/2018, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2853657** e o código CRC **061CA4FE**.

Portaria nº 3123/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrada sob o número **014/2017/COGER/SEJUS**, instaurado por força da **Portaria nº**

1.259/2017/GAB/SEJUS, de 09 de junho de 2017, que decide pela pena de **ABSOLVIÇÃO** do servidor **VLADIMIR AMORIM ROCHA,** Agente Penitenciário**,** matrícula nº 300.088.740**,** bem como pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO

Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Talita Ramos Alencar**, **Assistente**, em 30/08/2018, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 20/09/2018, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2853918** e o código CRC **FE9E6FAE**.

Portaria nº 3124/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações,

RESOLVE:

I) Anular o Processo Administrativo Disciplinar **n° 010/2015, instaurado pela Portaria n. 1626/2016//GAB/SEJUS**, de 15 de agosto de 2016, **e Recebê-lo** como Sindicância Investigativa, a qual passará a integrar o novo processo como peça informativa;

II) Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores MARCOS BERNARDO DA SILVA, agente penitenciário, matricula n. 300.087.844 e COSMO LIMA DE SOUSA, agente penitenciário, matrícula nº 300.089.448;

III) Juntar sentença condenatória nos autos do processo nº 0016631-73.2013.8.22.0002 diante a AÇÃO PENAL, que deverá constar cópia no novo processo administrativo disciplinar;

IV) Retornar os autos à Corregedoria para as providências cabíveis.

Dê ciência aos interessados.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO

Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Talita Ramos Alencar**, **Assistente**, em 30/08/2018, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de

2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 20/09/2018, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2854014** e o código CRC **2D2B52F2**.

Portaria nº 3125/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrada sob o número **038/2015/COGER/SEJUS**, instaurado por força da **Portaria nº 743/2015/GAB/SEJUS, de 07 de julho de 2015,** que decide pela **ABSOLVIÇÃO** das servidoras **SIMONE ANDREA DA SILVA,** Agente Penitenciário**,** matrícula nº 300.117.236 e **ROSELI PANSINI**, agente penitenciária, matrícula 300.088.820**,** bem como pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO

Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Talita Ramos Alencar**, **Assistente**, em 30/08/2018, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 20/09/2018, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2854163** e o código CRC **1EB0AC55**.

Portaria nº 3127/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrada sob o número **006/2017/COGER/SEJUS**, instaurado por força da **Portaria nº**

1082/2017/GAB/SEJUS, de abril de 2017, que decide pela pena de **ABSOLVIÇÃO** do servidor **LINDOMAR ABREU DE LIMA,** Agente Penitenciário**,** matrícula nº 300.060.698**,** bem como pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO

Secretário de Estado de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Talita Ramos Alencar**, **Assistente**, em 30/08/2018, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 20/09/2018, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2854274** e o código CRC **3C3F89D5**.

Portaria nº 3128/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final (NOTA TÉCNICA 006/2016/GAB-GOV) prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrada sob o número **017/2016/COGER/SEJUS**, instaurado por força da **Portaria nº 063/2016/GAB/SEJUS, de 03 de fevereiro de 2016,** que decide pela **ABSOLVIÇÃO** do servidor **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA VIEIRA,** Agente Penitenciário**,** matrícula nº 300.037.849**,** bem como pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO

Secretário de Estado de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Talita Ramos Alencar**, **Assistente**, em 30/08/2018, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 20/09/2018, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2854338** e o código CRC **DEE3D421**.

Portaria nº 3129/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrada sob o número **013/2016/COGER/SEJUS**, instaurado por força da **Portaria nº 052/2016/GAB/SEJUS, de 01 de fevereiro de 2016,** que decide pela pena de **ABSOLVIÇÃO** do servidor **LEVY NEWTON DE MEDEIROS LEITE,** Agente Penitenciário**,** matrícula nº 300.055.909**,** bem como pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO

Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Talita Ramos Alencar**, **Assistente**, em 30/08/2018, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 20/09/2018, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2854404** e o código CRC **0E5DF74C**.

Portaria nº 3130/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrada sob o número **065/2015/COGER/SEJUS**, instaurado por força da **Portaria nº 1.071/2015/GAB/SEJUS, de 12 de novembro de 2015,** que decide pela pena de **ABSOLVIÇÃO** do servidor **VLADIMIR AMORIM ROCHA,** Agente Penitenciário**,** matrícula nº 300.088.740**,** bem como pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO

Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Talita Ramos Alencar**, **Assistente**, em 30/08/2018, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 20/09/2018, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2854426** e o código CRC **EC7D16D7**.

Portaria nº 3131/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrada sob o número **014/2016/COGER/SEJUS**, instaurado por força da **Portaria nº 030/2016/GAB/SEJUS, de 01 de fevereiro de 2016,** que decide pela **ABSOLVIÇÃO** da servidora **GLAUCIONEIDE RODRIGUES LEÃO,** Agente Penitenciário**,** matrícula nº 300.116.108**,** bem como pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO

Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Talita Ramos Alencar**, **Assistente**, em 30/08/2018, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 20/09/2018, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2854458** e o código CRC **02AAB4D2**.

Portaria nº 3132/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrada sob o número **050/2016/COGER/SEJUS**, instaurado por força da **Portaria nº 698/2016/GAB/SEJUS, de 09 de maio de 2016,** que decide pela **ABSOLVIÇÃO** do servidor **FRANCIARLES CARDOSO DOS SANTOS,** Agente Penitenciário**,** matrícula nº 300.060.531**,** bem como pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO

Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Talita Ramos Alencar**, **Assistente**, em 30/08/2018, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 20/09/2018, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2854481** e o código CRC **48BEBF5B**.

Portaria nº 3133/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrada sob o número **031/2016/COGER/SEJUS**, instaurado por força da **Portaria nº 661/2016/GAB/SEJUS, de 12 de abril de 2016,** que decide pela **ABSOLVIÇÃO** do servidor **FRANCISCO DIONE MARIM AMÂNCIO,** Agente Penitenciário**,** matrícula nº 300.116.350**,** bem como pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO

Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Talita Ramos Alencar**, **Assistente**, em 30/08/2018, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 20/09/2018, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2854501** e o código CRC **0CFD5A20**.

Portaria nº 3211/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 13 de setembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.234230/2018-21

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **EDEVALDO ANDRANDE SCHULZE,** Agente Penitenciário, matrícula 300097802, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **OUTUBRO/2018,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **01.10.2018 a 20.10.2018** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 21.10.2018 a 30.10.2018.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura**, **Gerente**, em 13/09/2018, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 17/09/2018, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2991127** e o código CRC **D4ED6209**.

Portaria nº 3216/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 68/92, com suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o número 202/2014/COGER/SEJUS, instaurada por força da Portaria nº 1639/14/GAB/SEJUS, de 11 de novembro de 2014, que decide pelo **ARQUIVAMENTO** desta Sindicância Administrativa Disciplinar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO

Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Talita Ramos Alencar**, **Assistente**, em 13/09/2018, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 20/09/2018, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3001124** e o código CRC **4714F4AA**.

Portaria nº 3217/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 68/92, com suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o número 012/2016/COGER/SEJUS, instaurada por força da Portaria nº 1620/2016/GAB/SEJUS, de 10 de agosto de 2016, que decide pelo **ARQUIVAMENTO** desta Sindicância Administrativa Disciplinar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO

Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Talita Ramos Alencar**, **Assistente**, em 13/09/2018, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 20/09/2018, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3001580** e o código CRC **70AAB38D**.

Portaria nº 3218/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o número **145/2014/COGER/SEJUS**, instaurada por força da **Portaria nº 1058/2014/GAB/SEJUS, de 10 de julho de 2014,** que decide pelo seu **ARQUIVAMENTO**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO

Secretário de Estado de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Talita Ramos Alencar**, **Assistente**, em 13/09/2018, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 20/09/2018, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3002247** e o código CRC **5CE6254C**.

Portaria nº 3223/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o número **215/2014/COGER/SEJUS**, instaurada por força da **Portaria nº 1.643/2014/GAB/SEJUS, de 10 de novembro de 2014,** que decide pelo seu **ARQUIVAMENTO**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO

Secretário de Estado de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Talita Ramos Alencar**, **Assistente**, em 13/09/2018, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 20/09/2018, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3003065** e o código CRC **2BA4FF02**.

Portaria nº 3225/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o número **131/2015/COGER/SEJUS**, instaurada por força da **Portaria nº 714/2015/GAB/SEJUS, de 25 de junho de 2014,** que decide pelo seu **ARQUIVAMENTO**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO

Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Talita Ramos Alencar**, **Assistente**, em 13/09/2018, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 20/09/2018, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3003149** e o código CRC **FE4DBEFA**.

Portaria nº 3227/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o número **177/2012/COGER/SEJUS**, instaurada por força da **Portaria nº 1231/12/GAB/SEJUS, de 05 de dezenbro de 2012,** que decide pelo seu **ARQUIVAMENTO**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO

Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Talita Ramos Alencar**, **Assistente**, em 13/09/2018, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 20/09/2018, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3003311** e o código CRC **0AB04DAA**.

Portaria nº 3228/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o número **15/2015/COGER/SEJUS**, instaurada por força da **Portaria nº 1961/2015/GAB/SEJUS, de 22 de dezembro de 2014,** que decide pelo seu **ARQUIVAMENTO**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO

Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Talita Ramos Alencar**, **Assistente**, em 13/09/2018, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 20/09/2018, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3003368** e o código CRC **91777160**.

Portaria nº 3229/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o número **187/2015/COGER/SEJUS**, instaurada por força da **Portaria nº 998/2015/GAB/SEJUS, de 19 de outubro de 2014,** que decide pelo seu **ARQUIVAMENTO**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO

Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Talita Ramos Alencar**, **Assistente**, em 13/09/2018, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 20/09/2018, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3003518** e o código CRC **39AFF81E**.

Portaria nº 3230/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o número **028/2014/COGER/SEJUS**, instaurada por força da **Portaria nº 914/2013/GAB/SEJUS, de 09 de dezembro de 2013,** que decide pelo seu **ARQUIVAMENTO**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO

Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Talita Ramos Alencar**, **Assistente**, em 13/09/2018, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 20/09/2018, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3003583** e o código CRC **133A5282**.

Portaria nº 3232/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 14 de setembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.279199/2018-57

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **JOSÉ BASILIO GUSMÃO AZEVEDO,** Agente Penitenciário, matrícula 300093073, pertencente ao quadro de pessoal

civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2018,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.12.2018 a 30.12.2018** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 01.12.2018 a 10.12.2018.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura**, **Gerente**, em 14/09/2018, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 17/09/2018, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3006293** e o código CRC **4160744D**.

Portaria nº 3240/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 14 de setembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.246613/2018-41

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **JAIRO MESSIAS LIMA DE OLIVEIRA,** Agente Penitenciário, matrícula 300140220 , pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **NOVEMBRO/2018,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.11.2018 a 30.11.2018** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 01.11.2018 a 10.11.2018.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura**, **Gerente**, em 14/09/2018, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 17/09/2018, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3012336** e o código CRC **31B65F82**.

Portaria nº 3251/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 14 de setembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.283383/2018-00

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **ROSIVALDO SOARES DA SILVA,** Agente Penitenciário, matrícula 300087795, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **NOVEMBRO/2018,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **05 À 14.11.2018 e 16 à 25.01.2019** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 21.11.2018 a 30.11.2018.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura**, **Gerente**, em 14/09/2018, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 17/09/2018, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3017353** e o código CRC **E80F3141**.

Portaria nº 3339/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 19 de setembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração

Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção, conforme processo SEI 0033.341608/2018-41

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, a (o) servidor (a) **SERGIO GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula funcional 300088072, Agente Penitenciário, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO D'OESTE, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia/SEJUS, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **11.09.2018**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

MATRÍCULA 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura**, **Gerente**, em 19/09/2018, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 20/09/2018, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3059414** e o código CRC **6F403161**.

Portaria nº 3340/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 19 de setembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.338918/2018-89,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, 08 **(oito**) dias de folga, nos dias **05 a 12.12.2018,** com base na Lei Estadual 865 de 22.12.1999, ao servidor **DEYVID JOSÉ BARRETO VIANA**, AGENTE PENITENCIARIO, matrícula n°300087730, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA**,** desta Secretaria do Estado da Justiça – SEJUS, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, nos dias **08.11.17, 11.01.18, 02.04.18 e 16.07.18.**

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

MATRÍCULA 300038421



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura**, **Gerente**, em 19/09/2018, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 20/09/2018, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3059574** e o código CRC **A06ECDF2**.

Portaria nº 3341/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 19 de setembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.323562/2018-89

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** na UNIDADE PRISIONAL DE REGIME SEMIABERTO DE GUAJARÁ-MIRIM, a partir de 01.10.2018, o (a) servidor (a) **RUTH FANECA DA SILVA SANTOS**, matrícula 300016951, Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

MATRÍCULA 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura**, **Gerente**, em 19/09/2018, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 20/09/2018, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3060426** e o código CRC **87E6B487**.

Portaria nº 3342/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 19 de setembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção, conforme processo SEI 0033.341180/2018-37

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, a (o) servidor (a)**GENEILSON ALVES DE OLIVEIRA matrícula nº 300098878**, Agente Penitenciário, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia/SEJUS, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **16.09.2018.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

MATRÍCULA 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura**, **Gerente**, em 19/09/2018, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 20/09/2018, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3060525** e o código CRC **027ADE80**.

ERRATA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações:

RESOLVE:

CORRIGIR em parte o teor da Portaria n° 2713/2018/SEJUS-GAB DE 03.08.2018, publicada em DOE n°141 do dia 03.08.2018, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor público **ALESSANDRO RODRIGUES MOREIRA, agente penitenciário, matrícula 300.131.597,** com base no Relatório da Comissão Sindicante,

Onde se lê:

"I) **Anular** o Processo Administrativo Disciplinar n° 062/2016, instaurado pela Portaria n. 1239/2016/GAB/SEJUS, de 28 de junho de 2016, **e Recebê-lo** como Sindicância Investigativa, a qual passará a integrar o novo processo como peça informativa;

II) **Tornar sem efeito** a Portaria nº 2352/2018/SEJUS-GAB, publicada no DOE n. 118, de 03/07/2018, p. 99;

III) **Instaurar** Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor ALESSANDRO RODRIGUES MOREIRA, agente penitenciário, matrícula nº 300.131.597;

IV) **Designar** os servidores Thiago de Barba Avaroma, matrícula nº 300.056.623, Manoel Nascimento Vieira, matrícula nº 300.055.823 e Antônio Carlos da Silva Vieira, matrícula nº 300.037.849, todos agentes penitenciários, para compor a Comissão Processante que apurará os fatos em toda sua extensão;

V) A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;."

Altera-se o item **IV** da Portaria publicada e **exclui-se o item V**, uma vez que a CORREGEDORIA deverá designar os servidores competentes para compor a Comissão Processante integrante do novo processo administrativo disciplinar.

Na verdade, **leia-se:**

"**I) Anular** o Processo Administrativo Disciplinar n° 062/2016, instaurado pela Portaria n. 1239/2016/GAB/SEJUS, de 28 de junho de 2016, **e Recebê-lo** como Sindicância Investigativa, a qual passará a integrar o novo processo como peça informativa;

II) Tornar sem efeito a Portaria nº 2713/2018/SEJUS-GAB DE 03.08.2018, publicada em DOE n°141 do dia 03.08.2018;

III) Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor ALESSANDRO RODRIGUES MOREIRA, agente penitenciário, matrícula nº 300.131.597;

IV) Retornar os autos à Corregedoria para as providências cabíveis;

Dê ciência aos interessados."

Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de agosto de 2018.

ADRIANO DE CASTRO

Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Talita Ramos Alencar**, **Assistente**, em 29/08/2018, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 20/09/2018, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2826577** e o código CRC **D12F6868**.

SESAU

Portaria nº 1709/2018/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 245/2018/SESAU-CRECSS, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,*

Considerando o teor do Processo nº 0036.321378/2018-74.

R E S O L V E:

***CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **Horas Extras**, pela prestação de serviços extraordinários, o(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na Gerencia de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde- GRECSS , referente ao mês de **Agosto de 2018**, conforme relacionado(s) abaixo.*

NOME	*Matrícula*	*Hs*
Elias Gorayeb Santos	*300009515*	*24*
Humberto Assis da Silva	*300014960*	*44*
Irlen Maria Guale de Araujo Mendanha	*300137737*	*40*

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 19 de Setembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3058464** e o código CRC **C00F9951**.

Portaria nº 1710/2018/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 245/2018/SESAU-CRECSS, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,*

Considerando o teor do Processo nº 0036.321378/2018-74.

R E S O L V E:

***CONCEDER**, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na Gerência de Controle, Avaliação e Auditoria dos Serviços de Saúde/GRECSS/SESAU, referente ao Mês de **Agosto de 2018,** conforme relacionado abaixo.*

NOME	*SIAPE/ MATRICULA*	*HS*
Maria de Jesus Lima dos Santos	*2306408/300140716*	*44*
Regina Celia Gonzaga da Silva	*693855/300058399*	*44*
Wanderlucia da Silva Andrade	*2356643/300141348*	*34*

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 19 de Setembto de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3058498** e o código CRC **81656701**.

Portaria nº 1711/2018/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 430/2018/HRB-NRH; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,*

Considerando o teor do Processo nº 0058.321053/2018-33.

***R E S O L V E**:*

***CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários aos servidores lotados no Hospital Regional de Buritis/**HRB/SESAU**, referente ao Mês de **Agosto de 2018**, conforme relacionado abaixo:*

NOME	***MATRÍCULA***	***HS***
Claudineia Vicente	*300131184*	*44*
Daniel Ferreira dos Santos	*300068667*	*42*
Daniela de Paula Silva	*300100130*	*44*
Danilo Novaes de Souza	*300134197*	*44*
Eder Leoni Mancini	*300149515*	*40*
Fabia Damiani da Silva	*300095876*	*44*
Francisco Neves Ferraz	*300096025*	*30*
João Batista Maia	*300136372*	*42*
Laurice Dantas da Silva	*300093881*	*40*
Leomagno F. de Oliviera	*300149701*	*38*
Luiz Carlos de Moraes	*300068630*	*24*
Marcos Antonio Viotto	*300096024*	*24*
Marilza Rocha	*300018857*	*36*
Nair Lemos Jesus Mollulo	*300017132*	*24*
Paulo Augusto de M. Braga	*300138453*	*44*

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 19 de Setembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3058552** e o código CRC **8C67CE6A**.

Portaria nº 1713/2018/SESAU-CRH

Porto Velho/RO, 19.09.2018 .

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;*

Considerando teor do Processo SEI n° 0036.289736/2018-47;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE n° 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 1421/GAB/SESAU, de 26.12.2016, publicada no DOE n° 180 de 26.09.2016;

R E S O L V E:

*Art. 1º. – **EFETIVAR no Serviço Público,** o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), lotado(a) na **Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF/SESAU,** considerando aprovação na Avaliação de Estágio Probatório, a qual concedeu estabilidade funcional.*

Nome	***Matrícula***	***Cargo***	***A Contar de***
MARCELO PAULO DA SILVA AVILA	*300132388*	*Farmacêutico*	*12/05/2018*

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde/SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3065409** e o código CRC **224AFB78**.

Portaria nº 1714/2018/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo SEI Nº 0036.330144/2018-18.*

R E S O L V E:

*Art. 1º. – TORNA SEM EFEITO os termos da Portaria de nº 1651/GAB/SESAU de 11.09.2018, publicada no DOE nº 169 de 13.09.2018 a qual **REMARCA** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora **RENATA DE OLIVEIRA SANTOS**, ocupante do cargo de Farmacêutico, Matricula n°. 300022368, lotada na **Assessoria Técnica - ASTEC/SESAU**, no período de 01.04.2017 a 30.04.2017 qual fica transferida para ser usufruída de **15.10.2018 a 26.10.2018,** restando-se 18 (dezoito) dias para serem usufruídos em data oportuna.*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 631/GAB/SESAU de 19.04.2017, publicado no DOE nº 82 de 04.05.2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 19 de Setembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3065736** e o código CRC **E34AA5DA**.

Portaria nº 1715/2018/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e conforme consta no Oficio n° 77/2018/SESAU-CCC; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,*

Considerando o teor do Processo nº 0036.289744/2018-93.

R E S O L V E:

***CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **Coordenadoria da Casa de Custodia – CCC/SESAU**, referente ao mês de **Julho de 2018**, conforme relacionados abaixo.*

NOME	***MATRÍCULA***	***HS***
Angela dos Santos Ferreira	*300136199*	*40*

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 19 de Setembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3069266** e o código CRC **6453E00F**.

Portaria nº 1716/2018/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e conforme consta no Oficio n° 84/2018/SESAU-CCC; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,*

Considerando o teor do Processo nº 0036.324310/2018-47.

R E S O L V E:

***CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **Coordenadoria da Casa de Custodia – CCC/SESAU**, referente ao mês de **Agosto de 2018**, conforme relacionados abaixo.*

NOME	***MATRÍCULA***	***HS***
Angela dos Santos Ferreira	*300136199*	*40*

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 19 de Setembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3069506** e o código CRC **1600C9B0**.

Portaria nº 1717/2018/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo SEI Nº 0036.323006/2018-82, Considerando teor do Memorando nº 76/2018/SESAU-GCET de 05 de Setembro de 2018.*

R E S O L V E:

*Art. 1º – **DESIGNAR**, a servidora **EDCLEIA GONÇALVES DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Enfermeiro, Matricula n°. 300099729, no período de **03.09.2018 a 31.12.2018** e **01.01.2019 a 01.03.2019**, em substituição à servidora **SUELY LIMA ARAUJO TOLEDO,** ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem/**Coordenadora**, Matrícula n° 300053724, da **Gerência Central de Transplante do Estado/GCET/SESAU**, por motivo de Licença Maternidade (Ata Medica nº 21158/9), no período acima mencionado.*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se ,Publique-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 19 de Setembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3070508** e o código CRC **415E6840**.

Portaria nº 1719/2018/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo SEI Nº 0036.290638/2018-52.*

R E S O L V E:

*Art. 1º – **EXCLUIR** da Portaria nº 1547/GAB/SESAU, de 26.12.2016, publicada no DOE n° 155 de 23.08.2018, a qual **"Institui a Comissão do Processo seletivo para preenchimento de vagas na Residência Médica do Estado de Rondônia no ano de 2019."***

Nome	***Cargo***	***Matricula***
Maria da Conceição Ribeiro Simões	*Médico*	*300097134*

*Art. 2º. – **INCLUIR** na referida portaria, o servidor*

Nome	***Cargo***	***Matricula***
Agenor Moura Gomes Junior	*Médico*	*300142797*

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 19 de Setembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3071542** e o código CRC **666903B5**.

Portaria nº 1722/2018/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº. 0036.133064/2018-16, Considerando teor do Oficio nº 12109/2018/SESAU-CERM de 17 de Setembro de 2018, constante do Processo nº 0036.338724/2018-53.

CONSIDERANDO

A Portaria Nº 1553/GAB/2010/SESAU, datado de 25 de agosto de 2010, que designa Carga Horária para Supervisão do Treinamento do Residente Médico e a Lei Complementar Nº 329 de 19 de dezembro de 2005.

***Art. 1º** - Os médicos coordenadores em número de um para cada programa de residência médica utilizar-se-ão de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de rotina para dedicação às atividades de residência médica.*

***Art. 2º** - O médico supervisor do programa indicará 03 (três) médicos que utilizarão 30% (trinta por cento) da carga horária de rotina para dedicação às atividades de residência médica, condicionada à apresentação de relatório das atividades à Coordenação de Residência Médica, à Secretária de Estado da Saúde e Coordenação Estadual de Residência Médica-SESAU.*

***Art. 3º** - Conforme a Lei Complementar nº 329 de 19 de dezembro de 2005, que cria os Programas de Residência Médica no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, que fala que o "Art. 6º - o **Preceptor** não receberá remuneração adicional na execução da preceptoria" o médico preceptor utilizará 10% (dez por cento) da carga horária de rotina para dedicação a estudo e revisão de literatura para subsídio no acompanhamento em serviço do residente médico, condicionando apresentação de relatório de atividades à Coordenação da Residência Médica, trimestralmente".*

RESOLVE

Nomear o Coordenador da Comissão de Residência Médica, Supervisores de Programas e Preceptores dos respectivos programas, conforme relação abaixo:

RELAÇÃO NOMINAL DOS PRECEPTORES DO PROGRAMA DE CLINICA MÉDICA

NOME DO MÉDICO	*MATRICULA*	*VALOR DA BONIFICAÇÃO DA CARGA HORÁRIA*
João Octavio Silva Morheb	***300102249***	***Supervisor 50%***
Agenor Moura Gomes Junior	***300142797***	***Supervisor Interino 30%***
Ana Paula da Silva Muller	*300093264*	*10%*
Andre Luis Petermann	*300069329*	*10%*
Cristela Martins Ceretta	*300132092*	*10%*
Eduardo Wanssa	*300001573*	*10%*
Gustavo Fabian Herdoiza Leiva	*300038909*	*10%*
Lorena Penha de Almeida	*300143068*	*10%*
Márcia Coelho de Mello Bach	*300093116*	*10%*
Maria Augusta Viana Diogo Alencar	*300143159*	*30%*
Maria Beatriz Mourão Brasil Leal Rodrigues	*300093110*	*10%*
Mauricio Carvalho Cavalcante de Oliveira	*300038907*	*30%*
Mayana Graziella Souza Vieira	*300143204*	*10%*
Nakuxe Zaru M. Rocha	*300023071/72*	*10%*
Paulo Cezar Alves Pereira de Souza	*300053429*	*10%*
Raitany Costa de Almeida	*300069357*	*10%*
Raquel Lourdes Murillo Alcoreza	*300108441*	*10%*

Saleh Mahmoud Abdul Razzak	*300071002*	*10%*
Samila Alves da Silva	*300148229*	*10%*
Ximena Ferrugem Rosa	*300143406*	*10%*

RELAÇÃO NOMINAL DOS PRECEPTORES DO PROGRAMA DE CLINICA CIRURGIA PLÁSTICA

NOME DO MÉDICO	*MATRICULA*	*VALOR DA BONIFICAÇÃO DA CARGA HORÁRIA*
Flavia Lenzi	***30034941/42***	***Supervisora 50%***
Douglas Viellas Rodrigues	*300038866*	*10%*
Eduardo Luiz Farina	*300022405/06*	*30%*
Elson Taveira Adorno Filho	*300131245*	*10%*
Iuri Dos Santos Barros Viana	*300132828*	*10%*
Leandro Debs Procópio	*300053691*	*10%*
Miguel Cirilo Ledo Silva	*300120314*	*10%*
Robson Stelmastchuk da Silva	*300105024*	*10%*
Rodolfo Luis Korte	*300064296*	*30%*
Tamara Margatho Ramos de Castro	*300142531*	*10%*

RELAÇÃO NOMINAL DOS PRECEPTORES DO PROGRAMA DE NEONATOLOGIA

NOME DO MÉDICO	*MATRICULA*	*VALOR DA BONIFICAÇÃO DA CARGA HORÁRIA*
Lucia de Fatima Viana Rego Maiorquin	***300053234***	***Supervisora 50 %***
Adenilson Oliveira Gomes	*300132199*	*30%*
Adriana Maria Correia de Souza	*300023088/89*	*10%*
Alberto Sousa Castroviejo	*300023051/52*	*10%*
Aline Simone Dantas Siqueira	*300108675*	*10%*
Andrea Castro de Aquino Malaquias	*300055999*	*10%*
Carla Regina Ribeiro	*300131938*	*10%*
Cristiano Almeida Pereira	*300131951*	*10%*
Danielle Medeiros de Moura Figueiredo	*300135559*	*10%*
Eliane Gabriel de Lima Negraes	*300132075*	*10%*
Fernanda Kincheski de Almeida	*300132253*	*10%*
Fernanda Silveira de Oliveira Almeida	*300094305*	*10%*
Hialli Cristine Oliveira Chaves	*300143330*	*10%*
Joseluce Dantas Motta	*300001761/62*	*10%*
Kali Mundim Dias de Jesus	*300132375*	*10%*
Marcela Cristina Borges dos Santos	*300132389*	*10%*
Márcia Viana Carlos Cardoso	*300131849*	*10%*
Maria Angélica Vasconcelos Lemos de Mato	*300022409/10*	*10%*
Patricia Sabina Silva Morheb	*300068872*	*10%*
Sergio Dias de Freitas	*300053376*	*10%*

Telma Marcia Alencar de Freitas	*300056873*	*10%*

RELAÇÃO NOMINAL DOS PRECEPTORES DO PROGRAMA DE CLINICA OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA

NOME DO MÉDICO	*MATRICULA*	*VALOR DA BONIFICAÇÃO DA CARGA HORÁRIA*
Maria da Conceição Ribeiro Simões	***300097134***	***Supervisora 50%***
Adriane Pacheco Badra Melocra	*300137642*	*10%*
Alexandre Luiz Rech	*300002344/45*	*10%*
Ana Lucia Rocha Rangel	*300028584/85*	*10%*
Carlos Roberto Maiorquin	*300038849*	*10%*
Carlos Roberto Moreira de Alencar	*300034883*	*10%*
Christiane Alves Calixto	*300136889*	*10%*
Claudete Martins de Lima	*300039002*	*10%*
Deniltonn Cebulski Linhares	*300100541*	*10%*
Denise Nocrato Esmeraldo	*300120422*	*10%*
Eduardo Jose Chambi Tames	*300034889/91*	*10%*
Emilia Kazue Mori Harada	*300057216*	*10%*
Ernesto Duran Neto	*300078480*	*10%*
Eugenio Lemke	*300040987*	*10%*
Gustavo Cesar Gonçalves Brito	*300132659*	*30%*
Haroldo Linhares Junior	*300102780*	*10%*
Hely Camurça Lima Junior	*300022454*	*10%*
Janaina Alencar de Menezes	*300093943*	*10%*
Jason Silva Junior	*300136143*	*10%*
João Batista Nava Filho	*300009513*	*10%*
Jose Ernesto Casanova Suarez	*300034676*	*10%*
Laecio Cruz Beleza	*300148227*	*10%*
Livia Montenegro de Moraes Leite	*300022351*	*10%*
Márcia Rocha Meira	*300022394/95*	*10%*
Marco Aurélio Da Silva Veras	*300097134*	*30%*
Mario Ricardo Diaz Molero	*300022439*	*10%*
Mauricio de Oliveira Assunção Filho	*300136273*	*10%*
Miguel Angel Jarandilla Peralta	*300043287*	*10%*
Murilo Bruzadin	*300022489/22490*	*30%*
Nara Souza Brito	*300140938*	*10%*
Odaly Paniagua Fernandes	*300134005*	*10%*
Rached Mohamoud Ali	*300025047*	*10%*
Rita de Cassia Ferreira Silva Machado	*300023079/80*	*10%*
Solange da Silva Silveira	*300137945*	*10%*
Walter Eduardo Carmona Hinojosa	*300133169*	*10%*

RELAÇÃO NOMINAL DOS PRECEPTORES

DO PROGRAMA DE UROLOGIA

NOME DO MÉDICO	*MATRICULA*	*VALOR DA BONIFICAÇÃO DA CARGA HORÁRIA*
Cid Olavo Scarpa Vasconcelos	***300022465***	***Supervisor 50%***
Alessandro Correia Prudente	*300094166*	*10%*
Fabio Mestriner	*300034902/03*	*10%*
Oadmil Monteiro da Silva Filho	*300101107*	*30%*
Paulo Cezar Correia de Vasconcelos	*300131516*	*30%*
Ricardo Duarte Mota	*300131914*	*30%*
Rudney Marcos Kato	*300145079*	*10%*

RELAÇÃO NOMINAL DOS PRECEPTORES DO PROGRAMA DE PEDIATRIA

NOME DO MÉDICO	*MATRICULA*	*VALOR DA BONIFICAÇÃO DA CARGA HORÁRIA*
Fatima Sankari	*300021325/26*	***Supervisora 50%***
Kacyla Tie Araújo Otakara	*300132227*	*30%*
Angela Maria Oliveira do Amaral	*300101138*	*10%*
Ana Lucia Cayê	*300137599*	*10%*
Ana Paula Duarte	*300134487*	*10%*
Ana Paula Moreira de Oliveira Fernandes	*300136585*	*10%*
Bruna Moreira dos Santos	*300143508*	*10%*
Caio Affonso Neto	*300131215*	*10%*
Daniel Pires de Carvalho	*300027952*	*10%*
Elba Miranda	*300038912*	*10%*
Gisele Megale Brandão	*300027957*	*30%*
Grasiele Gil Fernandes Faria	*300143314*	*10%*
Hellen Valessa Gomes Catarina	*300140706*	*10%*
Hemanoel Fernando dos Anjos Ferro	*300099821*	*10%*
Izaura Rodrigues Cezar de Campos	*300131942*	*10%*
Pamela Peres de Oliveira	*300143122*	*10%*
Luana Ferreira Prado	*300146652*	*10%*
Marcela Flávia Terra Cruz	*300144634*	*10%*
Mariana Furtado Rodrigues	*300143681*	*10%*
Mary Blanca Milan Lanza	*300132390*	*10%*
Mitzi Thiers Belles de Moraes	*300034918*	*30%*
Natália Yurasseck Parmejiani	*300132309*	*10%*
Reginaldo Fernandes Lourenço	*300094103*	*10%*
Ricardo Torres Negraes	*300052830*	*30%*
Sabrina Mirela Ruzzene	*300146678*	*10%*
Sérgio da Costa Morais	*300009941*	*10%*
Tainá Garcia Ferreira	*300143731*	*10%*

Vera Joana Becker de Melo e Silva	*300040479*	*10%*
Walter Nunes Hitzeschky de Melo Neto	*300132235*	*10%*
Wilmerson Vieira da Silva	*300097213*	*10%*

RELAÇÃO NOMINAL DOS PRECEPTORES DO PROGRAMA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

NOME DO MÉDICO	*MATRICULA*	*VALOR DA BONIFICAÇÃO DA CARGA HORÁRIA*
Hallan Rodrigues Mendonca	***30094286***	***Supervisor 50%***
André Bessa de Andrade	*300068918*	*10%*
Antonio Carlos Brant Mesquita	*300147846*	*10%*
Carlos Andre Trench de Souza	*300053695*	*30%*
Clério Bressan Cordini	*300094167*	*10%*
Everton Santos Coqueiro	*300146672*	*10%*
Harald Fey Neto	*300145084*	*10%*
Helena Cristina Silveira e Silveira	*300100201*	*30%*
Hemanoel Fernando dos Anjos Ferro	*300099821*	*10%*
Idan de Noronha Nunes	*300137752*	*10%*
João Estênio Cangussu Neto	*300137757*	*10%*
L'U Nogueira Cabral	*300143146*	*10%*
Luiz Fernando Tikle Vieira	*300038868*	*10%*
Narciso Alves Faustino Júnior	*300147884*	*10%*
Naylson Fellipe Coelho Barreto	*300147547*	*10%*
Nelson Cesar Marquezini	*300092721*	*10%*
Renan Catanhede Salles Rosa	*300144894*	*10%*
Renato de Figueiredo Radaeli	*300146015*	*30%*
Rodrigo Vick Fernandes Gomes	*300093008*	*10*

RELAÇÃO NOMINAL DOS PRECEPTORES DO PROGRAMA DE CIRURGIA GERAL

NOME DO MÉDICO	*MATRICULA*	*VALOR DA BONIFICAÇÃO DA CARGA HORÁRIA*
Marcos Alberto Mendonça Veiga	***30028638/39***	***Supervisor 50%***
Achiles Queiroz Monteiro de Rezende	*300149925*	*10%*
Carlos Alexandre Ramagem	*3000398225*	*30%*
Everton Gentil Beltrame	*300094033*	*10%*
Fabio Bennesby Marques	*300068769*	*10%*
Fernando Luiz Ferraz de Sá	*300038887*	*10%*
Fernando Rodrigues Máximo	*300097218*	*30% João Paulo II*
Ivan Gregório Ivankovics	*300028505*	*10%*
José Loura Neto	*300019842*	*10%*
Mauricio de Brito Pereira	*300094393*	*10%*

Miguel Moreira do Amaral Neto	*300022583/84*	*10%*
Oziel Jardim de Moura Junior	*300092849*	*10%*
Rafael Horácio de Brito	*300145410*	*10%*
Rannyere Matias Sampaio	*300145660*	*10%*
Renato Roriz da Silva	*300039077*	*10%*
Ricardo Chagas Sousa	*300149130*	*10%*
Ricardo Silvestre Perez	*300097151*	*30% João Paulo II*
Sergio Luiz dos Santos Cruz	*300038948*	*10%*
Victor Jesus Villar Justiniano	*300034674*	*10%*

RELAÇÃO NOMINAL DOS PRECEPTORES DO PROGRAMA DE PSIQUIATRIA

NOME DO MÉDICO	*MATRICULA*	*VALOR DA BONIFICAÇÃO DA CARGA HORÁRIA*
Ivo Lauro Dickow	***30022346***	***Supervisor 50%***
Leandro Rodrigues Lima	*300131734*	*30%*
Sebastião Ferreira Campos	*300008810/11*	*30%*
Thais de Carvalho Campos Villela	*300148853*	*30%*

RELAÇÃO NOMINAL DOS PRECEPTORES DO PROGRAMA DE MEDICINA INTENSIVA

NOME DO MÉDICO	*MATRICULA*	*VALOR DA BONIFICAÇÃO DA CARGA HORÁRIA*
Luiz Carlos Ufei Hassegawa	***300044814***	***Supervisor 50%***
Andrezza Maria de Oliveira	*300144976*	*10%*
Carlos Lucio Flores Urquidi	*300054077*	*30%*
Fabio Rogerio Iglesias Rosa	*300102779*	*10%*
Larissa Mendes da Silva Macedo	*300132091*	*30%*
Rogeres Augusto Barroso	*300022970*	*10%*
Vinicius Ubirajara Marques	*300143405*	*30%*

Art. 4º - *Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e, revogam-se todos os dispositivos anteriores.*

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 20 de Setembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3083457** e o código CRC **7B949D06**.

Portaria nº 1723/2018/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memo nº 190/2018/CAP/SESAU, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,*

Considerando o teor do Processo nº 0036.266696/2018-65.

R E S O L V E:

R E S O L V E:

*CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotado na **Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP/SESAU**, referente ao Mês de **Julho de 2018**, conforme relacionado abaixo.*

Nome	*Matrícula*	*Hs*
Oliveiros Rodrigues Vieira	*2314831*	*42*

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 20 de Setembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3088005** e o código CRC **3ADE7D8E**.

Portaria nº 1724/2018/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 172/2018/SESAU-CAP, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,*

Considerando o teor do Processo nº 0036.227049/2018-38.

R E S O L V E:

***CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP/SESAU**, referente ao Mês de **Junho de 2018**, conforme relacionados abaixo.*

Nome	***Matrícula***	***Hs***
Jose Luiz Souza da Silva	*300094322*	*36*
Junior Santana de Araujo	*300120358*	*36*
Marcel da Costa Breguedo	*300131432*	*36*

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 20 de Setembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3088437** e o código CRC **555D42F6**.

Portaria nº 1726/2018/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0036.322382/2018-50, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

*Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **MARILZA DA SILVA**, matricula nº 300100652,*

ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotado no ***Centro de Diálise Ariquemes - CDA/SESAU.***

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 05 de Setembro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 21 de Setembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3097334** e o código CRC **80DED68A**.

Portaria nº 1727/2018/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0036.337562/2018-36, e Considerando teor do Memo nº. 152/2018/SESAU-ASTEC de 17 de Setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ***REMARCAR*** *por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora* ***MARCELA MILREA ARAUJO BARROS,*** *ocupante do cargo de Enfermeiro, Matricula n°.300042610, lotada na Assessoria Técnica - ASTEC/SESAU, referente ao exercício de 2018, de 01.01.2018 a 30.01.2018, qual fica transferida para ser usufruída de* ***01.11.2018 a 30.11.2018.***

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 21 de Setembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3097677** e o código CRC **8A9FC7C8**.

Portaria nº 1728/2018/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.334416/2018-18, e Considerando teor do Requerimento e Declaração da FHEMERON de 28 de Novembro de 2017.*

R E S O L V E:

***CONCEDER** Licença de 08 (oito) dias, de conformidade com a Lei n° 865, de 22 de dezembro de 1999, publicada no DOE N° 4.439, de 23/02/2000, a Servidora **ALICE DO NASCIMENTO COSTA,** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matricula nº 300099480, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, no período de **12.11.2018 a 19.11.2018**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 09.03.2017, 12.06.2017 e 28.11.2017, no total de 03(três) doações.*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto velho, 21 de Setembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3097977** e o código CRC **5F751E41**.

Portaria nº 1729/2018/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de*

2017, Considerando o teor do Processo nº 0046.337113/2018-79, e Considerando teor do Requerimento e Declaração da FHEMERON de 13 de Setembro de 2018.

R E S O L V E:

***CONCEDER** Licença de 08 (oito) dias, de conformidade com a Lei n° 865, de 22 de dezembro de 1999, publicada no DOE N° 4.439, de 23/02/2000, ao Servidor **ANDERSON CRISTINO DE ARAUJO SILVA,** ocupante do cargo de Biomédico, Matricula nº 300120378, lotado no **Laboratório Central de Saúde Publica – LACEN/SESAU**, no período de **17.11.2018 a 24.11.2018**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 03.01.2017, 27.04.2017, 14.08.2017 e 03.11.2017, no total de 04(quatro) doações.*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 21 de Setembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3098223** e o código CRC **A7C98E54**.

Portaria nº 1730/2018/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 193/2018/SESAU-CAP, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,*

Considerando o teor do Processo nº 0036.278674/2018-48.

R E S O L V E:

***CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, ao servidor lotado na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP/SESAU**, referente ao Mês de **Julho de 2018**, conforme relacionado abaixo.*

Nome	***Matrícula***	***Hs***

Junior Santana de Araujo	*300120358*	*42*

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 21 de Setembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3098588** e o código CRC **FEC0C9EB**.

Portaria nº 1731/2018/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.336794/2018-99 e Considerando o teor do Requerimento e a declaração da FHEMERON, de 06 de Setembro de 2018.*

R E S O L V E:

*Art. 1º. – **CONCEDER** Licença de 08 (oito) dias, de conformidade com a Lei n° 865, de 22 de dezembro de 1999, publicada no DOE N° 4.439, de 23/02/2000, a Servidora **DHYEIME THAUANAN NEVES LIMA,** ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº 300093191, lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**, no período de **02.11.2018 a 09.11.2018**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 16.09.2017, 21.03.2017 e 06.09.2018 no total de 03 (três) doações.*

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 21 de Setembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3099098** e o código CRC **86C2329A**.

Portaria nº 1732/2018/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, Processo n° 0049.334812/2018-37, e Considerando o teor do Requerimento e Certidão de Nascimento.*

R E S O L V E:

*Art. 1º. – **CONCEDER, Folgas relativas à Licença Paternidade** de 20 (vinte) dias, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao Servidor **EVERTON SANTOS COQUEIRO,** ocupante do cargo de Medico, Matrícula nº 300146672/300151212, lotado no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, no período de **06.09.2018 a 25.09.2018**.*

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 21 de Setembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3099301** e o código CRC **68299883**.

Portaria nº 1733/2018/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de*

2015, Processo n° 0049.334963/2018-95, e Considerando o teor do Requerimento e Certidão de Nascimento.

R E S O L V E:

*Art. 1º. – **CONCEDER, Folgas relativas à Licença Paternidade** de 20 (vinte) dias, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao Servidor **JOSE MANOEL DA SILVA FILHO,** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300128455, lotado no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, no período de **06.09.2018 a 25.09.2018**.*

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 21 de Setembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3099709** e o código CRC **CFA0E48E**.

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 348/2018

Processo nº .0049.132868/2018-59

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0049.132868/2018-59, torna público o Pregão Eletrônico nº.348/2018/SUPEL/RO, tendo por objeto Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Artigos Médicos Hospitalares do Serviço de Hemodinâmica Constantes na Tabela SUS, visando atender os procedimentos de Hemodinâmica realizados no Hospital de Base Ary Pinheiro - HBAP da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO. Em favor das empresas: **MBR FERNANDES - ME, CNPJ: 16.845.253/0001-04** vencedora dos itens (3,7 e 12) no valor total de **R$ 75.889,58** (setenta e cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), CARDIO&ENDO LUMINAL PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ: 06.235.017/0001-04 vencedora dos itens (4, 5, 8, 9, 10 e 11) no valor total de **R$ 154.040,96** (cento e cinquenta e quatro mil quarenta reais e noventa e seis centavos), **LIMINE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 07.796.483/0001-21** vencedora dos itens (6, 13, 18, 19, 21, 22, 23, 28, 34 e 35), no valor total de **R$ 3.031.349,55** (três milhões trinta e um mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, CNPJ: 01.772.798/0002-33** vencedora dos itens (14 e 15), no valor total de **R$ 7.370,40** (sete mil trezentos e setenta reais e quarenta centavos), **QUALITY COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 14.070.112/0001-23** vencedora dos itens (16, 17, 25 e 26) no valor total de **R$ 684.241,08** (seiscentos e oitenta e quatro mil duzentos e quarenta e um reais e oito centavos) e **SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 04.383.642/0001-78** vencedora do item (20) no valor total de **R$ 239.976,00** (duzentos e trinta e nove mil novecentos e setenta e seis reais), **VALOR TOTAL GERAL: 4.192.867,57 (quatro milhões cento e noventa e dois mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).** Conforme Relatório Final exarado pela

SUPEL(3069465) Publiquem-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R$ 4.192.867,57 (quatro milhões cento e noventa e dois mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 24 da Lei n° 8.666/93.

Porto Velho, 20 de setembro de 2018.

Luis Eduardo Maiorquin
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3080965** e o código CRC **05747D1F**.

HRSF

Portaria nº 53/2018/HRSF-NRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de Dezembro de 2015 e conforme consta no Ofício n. 412/HRSFG/RH/2018, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRSFG/2016.*

Considerando o Processo de nº 0060.318600/2018-54

R E S O L V E:

***CONCEDER,** de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Julho de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Julho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/HRSFG/SESAU**, referente ao mês de **Agosto/2018**.*

SERVIDORES EFETIVOS			
Nível Superior			
Nome	***Cargo***	***Matrícula***	***Hs***

Andressa Moraes de Castro Benfica	*Farmacêutico*	*300150284*	*12*
Cristiano Ferreira da Silva	*Enfermeiro*	*300136454*	*120*
Daniella França Queiroz	*Fisioterapeuta*	*300141039*	*12*
Isaque Bispo da Silva	*Assistente Social*	*300136369*	*120*
Jobson Domingos Marquetti	*Farmacêutico*	*300137616*	*102*
Joselia Brito Sousa Vago	*Assistente Social*	*300136370*	*108*
Lauro de Assis Andrade	*Assistente Social*	*300135023*	*96*
Maria Tereza Gouveia Coutinho Alves	*Enfermeiro*	*300016568*	*36*
Pryscilla Mayara Alves Fernandes	*Enfermeiro*	*300131531*	*36*
Sâma Gabrielle Mariano	*Psicólogo*	*300132317*	*120*
Nível Médio			
Adriana de Fátima Schio	*Téc. Enfermagem*	*300144799*	*48*
Aline Brasilina Raimundo	*Téc. Enfermagem*	*300143020*	*78*
Carlos Alexandre Cordeiro	*Téc. Enfermagem*	*300131177*	*120*
Cirléia Dias Constâncio Cores	*Téc. Enfermagem*	*300131165*	*12*
Cristiane de Fátima Lauer de Souza	*Téc. Enfermagem*	*300143478*	*96*
Eliane Vanessa Dias dos Santos	*Téc. Enfermagem*	*300144993*	*96*
Elisangela Barbosa da Silva Prudencio	*Téc. Enfermagem*	*300143168*	*96*
Gisele Josué Hottes	*Téc. Enfermagem*	*300143269*	*120*
Greiciele Thaila Batista Feltz	*Téc. Enfermagem*	*300143516*	*108*
Maria Angélica de Siqueira Brito	*Téc. Enfermagem*	*300143765*	*24*
Maria Jose Francelino dos Santos	*Téc. Enfermagem*	*300143201*	*120*
Maria Macena da Silva	*Téc. Enfermagem*	*300143199*	*108*
Marilda do Carmo da Silva	*Téc. Enfermagem*	*300145120*	*108*
Patrícia Saraiva de Figueiredo	*Téc. Enfermagem*	*300144848*	*120*
Paula Cristina de Medeiros	*Téc. Enfermagem*	*300143769*	*120*
Raniere Araujo Silva	*Téc. Enfermagem*	*300143093*	*72*
Rosangela da Silva Rodrigues Roca	*Téc. Enfermagem*	*300145071*	*120*
Tallyson Luan da Silva	*Téc. Enfermagem*	*300145073*	*108*
Vania Aparecida Soares	*Téc. Enfermagem*	*300132664*	*120*
Nível Fundamental			
Maria Clarice Coldebella	*Aux. Enfermagem*	*300017271*	*108*

Porto Velho, 21 de Setembro de 2018.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/09/2018, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3092354** e o código CRC **B4319183**.

SEDUC

Portaria nº 2926/2018/SEDUC-GLOT

Porto Velho/RO, 11 de julho de 2018

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando, o cessar cedência e posterior retorno em folha de pagamento desta Pasta.

RESOLVE:

LOTAR, a contar de 27/06/2018, na Secretaria de Estado da Educação –Seduc, no município de Porto Velho/RO, a servidora **Auria Moreira Rodrigues**, TAE I, 40 horas, matrícula nº 300057695, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Francisca das Chagas Holanda Xavier**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/07/2018, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2270209** e o código CRC **74ABD943**.

Portaria nº 3591/2018/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo Administrativo nº **01-1601.02089-0000/2017**, que tem como objeto **construção de bloco de salas de aula Padrão do Campo na E.M.E.F. Jorge Luiz Moulaz, município Ariquemes/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º SUBSTITUIR na Portaria nº 3238/2018/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS, **a contar de20 de agosto de 2018**, o servidor Vinicius Bindi Baptista da Silva**, Engenheiro Eletricista**, pelo servidor **Geraldo Tarciano Fernandes, Engenheiro Eletricista,** lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação, para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, buscando os resultados e a qualidade previstos no Contrato, bem como receber provisoriamente e definitivamente nos termos da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório, para apreciação do Secretário de Estado da Educação, para tomar providências cabíveis. A obra deverá ser executada nas condições estabelecidas no Projeto Básico, Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 24 de Agosto de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Clebio Lima Ribeiro**, **Engenheiro(a)**, em 24/08/2018, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 24/08/2018, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2785166** e o código CRC **5665CA33**.

Portaria nº 3611/2018/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o **Processo Administrativo nº 01.1601.02089-0000/2017 - SEDUC/RO, que tem como objeto construção de bloco de salas de aula Padrão do Campo na E.M.E.F. Jorge Luiz Moulaz, município Ariquemes/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Rafael Dimas de Paiva Salina**, Engenheiro Civil**, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação, **a contar de 29 de maio de 2018**, como gestora do Contrato nº 259/PGE-2018 tendo por finalidade a fiscalização do contrato.

Parágrafo único. O servidor designado deverá, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar as providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 24 de agosto de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Clebio Lima Ribeiro**, **Engenheiro(a)**, em 24/08/2018, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 24/08/2018, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2789276** e o código CRC **98FD2A99**.

Portaria nº 3915/2018/SEDUC-SEM

Porto Velho, 19 de setembro de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o artigo 1º da Portaria nº 1787/2018/Seduc-SEM, do dia 02 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE n. 85, página 43 de 09.05.2018 que Institui Comissão destinada a emitir Termo de Recebimento e certificar Notas Fiscais sobre a execução de despesas, referente à prestação de serviços de materiais gráficos por empresas detentoras de Atas de Registros de Preços.

Onde se lê:

Instituir Comissão destinada a certificar notas fiscais, bem como emitir Termo de Recebimento sobre a execução de despesas referente à prestação de serviços de

materiais gráficos por empresas detentoras de Atas de Registros de Preços, de acordo com a Função Programática: 12.362.1076.2214 - Manter o Ensino Médio, Fonte de Recurso: 118 **Elemento de Despesa: 33.90.39**, para atender à Subgerência de Ensino Médio - SEM/GEB/DGE/Seduc, no exercício de 2018.

Leia-se:

Instituir Comissão destinada a certificar notas fiscais, bem como emitir Termo de Recebimento sobre a execução de despesas referente à prestação de serviços de materiais gráficos por empresas detentoras de Atas de Registros de Preços, de acordo com a Função Programática: 12.362.1076.2214 - Manter o Ensino Médio, Fonte de Recurso: 118 **Elemento de Despesa: 33.90.30, 33.90.31 e 33.90.32, referente aos Processos SEI nº 0029.226674/2018-51, 0029.199031/2018-28 e 0029.110184/2018-34** para atender à Subgerência de Ensino Médio - SEM/GEB/DGE/Seduc, no exercício de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE
Secretária de Estado de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Elizabete Matia de Siqueira**, **Diretor(a)**, em 20/09/2018, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 21/09/2018, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3066211** e o código CRC **565598D1**.

Portaria nº 3921/2018/SEDUC-GCAE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Regina Célia Nareci Baijo, matrícula nº 300022016, para responder pela Gerência de Controle, Avaliação e Estatística – GCAE, no período de 19 a 20 de setembro de 2018, etapa em que a titular Aparecida Meireles de Souza e Souza, matrícula nº 300025918 estará afastada para participar do Seminário cujo tema é: "O que funciona em educação? Inovações e uso de evidências em políticas educacionais", que ocorrerá em Brasília/DF, na Escola Nacional de Administração Pública – Enap, ofertado pelo Ministério da Educação - MEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de setembro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Elizabete Matia de Siqueira**, **Diretor(a)**, em 20/09/2018, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 20/09/2018, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3070797** e o código CRC **30C14A6D**.

Portaria nº 3932/2018/SEDUC-NTP

Porto Velho, 20 de setembro de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão destinada a Certificar as Notas Fiscais, bem como emitir Termo de Recebimento, referente a compra de passagens aéreas da empresa M.A Viagens e Turismo LTDA CNPJ 05.543.356/0001-95, concernente ao objeto da Nota de Empenho 2018NE03215 (Aquisição de passagem aérea) do Processo Administrativo nº 0029.248932/2018-51/Seduc/RO.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

1 - Edilene Teixeira da Silva Santos, matrícula nº 300023411, PCC, presidente;
2 - Clarice Ghisi, matrícula nº 300013483, PCC, membro;
3 - Lilian Mara Sodino Silva, matrícula nº 300118048, PCC, membro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Elizabete Matia de Siqueira**, **Diretor(a)**, em 20/09/2018, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 21/09/2018, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3077063** e o código CRC **465D97AD**.

SEAS

AVISO

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE CONVÊNIO/FOMENTO

PROCESSO: 0026.038149/2017-20

EMENDA PARLAMENTAR: LEBRÃO 0275127

VALOR: R$ 15.000,00

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CNPJ: 01.266.058/0001-44 0312875

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA BEBÊ

PERÍODO: INÍCIO - ARL / TÉRMINO - 120 DIAS ARL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho - 23.001.08.244.1290.2073 fortalecer a rede Socioassistencial Público e privada. Elemento de Despesa: 44.50.42 – Bem Permanente. Fonte: 0100.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29 e Art. 31, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

A Celebração de Termo de Convênio em Epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar, constante na Lei Orçamentária de exercício de 2018, em conformidade ao disposto no Art. 29 e Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os temos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recursos patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II – A parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em Lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do parágrafo 3º do Art. 12 da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, observado o disposto no Art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

Destaca-se ainda que a Emenda Parlamentar nº 20 0275127 define objeto, elemento de despesa, valor e a Prefeitura contemplada com o recursos, bem como na Lei Orçamentária Anual nº 4.231, de 28 de Dezembro de 2017, para o exercício de 2018, e ofício nº 0824982 0824982, devidamente autorizado pela autoridade competente.

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Jose Alves Sanches**, **Secretário(a)**, em 20/09/2018, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3079618** e o código CRC **8A1EABA6**.

FEASE

Portaria nº 326/2018/FEASE-ASGP

Porto Velho, 20 de setembro de 2018.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, Memorando nº 160/2018/FEASE-UIMSI e despacho 2799477.

RESOLVE:

RELOTAR, na Unidade Socioeducativa de Cacoal, a partir de 03.09.2018, o servidor **Inoque Ferreira Forte,** Agente de Segurança Socioeducativo, matricula: 300. 093.411, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado no Centro Socioeducativo Rolim de Moura

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
Presidente FEASE
Matrícula nº 300024122

Documento assinado eletronicamente por **Sirlene Bastos**, **Presidente**, em 21/09/2018, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3078616** e o código CRC **25F2DA54**.

Portaria nº 327/2018/FEASE-ASGP

Porto Velho, 20 de setembro de 2018.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, Memorando nº 161/2018/FEASE-UIMSI e despacho 2802821.

RESOLVE:

RELOTAR, na Unidade Socioeducativa de Cacoal, a partir de 03.09.2018, o servidora **CLEUSA APARECIDA CASSIMIRO,** Agente de Segurança Socioeducativo, matricula: 300. 093.503, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotada no Centro Socioeducativo Rolim de Moura.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
Presidente FEASE
Matrícula nº 300024122

Documento assinado eletronicamente por **Sirlene Bastos**, **Presidente**, em 21/09/2018, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3079419** e o código CRC **FA6EC336**.

IDARON

Portaria nº 525/2018/IDARON-GIPOA

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, de acordo com a Portaria n. 549/GAB/IDARON cominada com a Lei nº 4.130, de 04 de setembro de 2017 e Decreto nº 22.991, de 3 de julho de 2018.

R E S O L V E :

Art. 1º - **INSTALAR** o Serviço de Inspeção Estadual – SIE, no estabelecimento **FRIGORÍFICO DE SUÍNOS VIÇOSA LTDA-ME ,** CNPJ: 13.399.387/0002-23, estabelecido na Estrada 13 de Setembro Lote 21 - D Gleba Japonesa, Zona Rural, no município de Porto Velho/RO.

O estabelecimento **FRIGORÍFICO DE SUÍNOS VIÇOSA LTDA-ME** recebe o **SIE/RO n° 099** com a classificação de **UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNE**.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 18 de setembro de 2018

Ana Aparecida Pereira Poquiviqui

Diretora Administrativa Financeira

Mat. 300150105

Documento assinado eletronicamente por **Ana Aparecida Pereira Poquiviqui**, **Presidente**, em 20/09/2018, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_ext

erno=0, informando o código verificador **3045458** e o código CRC **624C7869**.

Portaria nº 526/2018/IDARON-GIPOA

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, de acordo com a Portaria n. 549/GAB/IDARON cominada com a Lei nº 4.130, de 04 de setembro de 2017 e Decreto nº 22.991, de 3 de julho de 2018.

Considerando a Informação constante no Processo SEI nº 0015.197933/2018-89.

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Marco Antônio Mugrabe Oliveira**, Fiscal Estadual Agropecuário – Especialidade: Médico Veterinário, matrícula n° 300108089, pertencente ao quadro pessoal permanente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Porto Velho, como **FISCAL** responsável pela execução das atividades de inspeção, fiscalização e auditoria periódica conforme o previsto no Art. 4° da Lei 4130 de 04 de setembro de 2017, junto ao estabelecimento **SIE 099 – FRIGORÍFICO DE SUÍNOS VIÇOSA LTDA-ME**, CNPJ: 13.399.387/0002-23, na Estrada 13 de Setembro Lote 21 - D Gleba Japonesa, Zona Rural, no município de Porto Velho/RO.

Art. 2º DESIGNAR a servidora **Tessa Maffessoni Leite Calistro**, Extensionista Rural, matrícula nº 300143736, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Empresa de Assitência Técnica e Extensão Rural - EMATER-RO, cedida para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril de Rondônia - IDARON, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Porto Velho, como **Substituta Eventual, na inspeção,** junto ao referido estabelecimento conforme o Art. 4° da Lei 4130 de 2017.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 18 de setembro de 2018

Ana Aparecida Pereira Poquiviqui

Diretora Administrativa Financeira

Mat. 300150105

Documento assinado eletronicamente por **Ana Aparecida Pereira Poquiviqui**, **Presidente**, em 20/09/2018, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3052959** e o código CRC **F0051AF8**.

EMATER

Portaria nº 274/2018/EMATER-GEAPE

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

- Considerando Processo SEI nº 0011.328058/2018-23,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Prêmio em gozo de 30 (trinta) dias, ao empregado **MOACIR CAMERA**, matrícula: 735, Cargo: Extensionista em Gestão, pertencente ao quadro efetivo de pessoal da EMATER-RO, lotado no Escritório Local do Colorado/Território Cone Sul, no período adquirido e não gozados. Sendo atendidos os 30 (trinta) dias, restam 38 (trinta e oito) dias para gozo de licença, em conformidade com a Deliberação GAB/PRES/Nº 009/2017, em seu Artigo 7º. O afastamento das atividades laborais dar-se-á em 16/10 a 14/11/2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de Setembro de 2018.

ALBERTINA MARANGONI BOTTEGA

DIRETORA PRESIDENTE

EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Albertina Marangoni**, **Presidente**, em 21/09/2018, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3061785** e o código CRC **3F8C6140**.

Portaria nº 275/2018/EMATER-GEAPE

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

- Considerando Processo SEI nº 0011.324083/2018-38 e Requerimento datado em 11/09/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º - AUTORIZAR, o fracionamento do gozo das Férias da empregada **VIRGINIA AVELAR SOUZA CARNEIRO**, matrícula: 3226, Cargo: Extensionista Social Nível Superior, pertencente ao quadro efetivo de pessoal da EMATER-RO, lotada no Escritório Local de Porto Verde/Território Madeira Mamoré, relativo ao período aquisitivo de 2017/2018, conforme segue:

1º Período: 05 a 14/11/2018 – 10 dias

2º Período: 07 a 11/01/2019 – 05 dias

3º Período: 03 a 17/06/2019 – 15 dias

Artigo 2º - Os efeitos desta portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de Setembro de 2018.

ALBERTINA MARANGONI BOTTEGA

DIRETORA PRESIDENTE

EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Albertina Marangoni**, **Presidente**, em 21/09/2018, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3063202** e o código CRC **6CF4E76F**.

Portaria nº 276/2018/EMATER-GEAPE

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

- Considerando Processo SEI nº 0011.188770/2018-83,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o gozo de Recesso Administrativo remanescente ao Extensionista em Gestão **MARCIO ANDRE MILANI**, Matrícula: 1861, lotado no Escritório Regional de Porto Velho/Território Madeira Mamoré, referentes aos exercícios: **2016** - 02 (dois) dias úteis e **2017** - 04 (quatro) dias úteis, sendo que ficará em gozo de recesso nos dias **02, 03, 04, 05, 08 e 09/10/2018.**

Artigo 2º - Os efeitos desta Portaria vigoram a partir de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de Setembro de 2018.

ALBERTINA MARANGONI BOTTEGA

DIRETORA PRESIDENTE

EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Albertina Marangoni**, **Presidente**, em 21/09/2018, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3073874** e o código CRC **9A5E1970**.

Portaria nº 277/2018/EMATER-GEAPE

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

- Considerando Processo SEI nº 0011.318929/2018-09,

RESOLVE:

Artigo 1º - RETORNAR o Extensionista Rural Nível Superior **GEOVANI MARX ROSA,** Matrícula: 4184, que se encontrava cedido a Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia-IDARON e, **LOTAR** na Diretoria Técnica e de Planejamento-DITEP.

Artigo 2º - Os efeitos desta Portaria vigoram a partir de 01/10/2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de Setembro de 2018.

ALBERTINA MARANGONI BOTTEGA

DIRETORA PRESIDENTE

EMATER-RO



Documento assinado eletronicamente por **Albertina Marangoni**, **Presidente**, em 21/09/2018, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3086269** e o código CRC **0D137EA1**.

Portaria nº 278/2018/EMATER-GEAPE

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

- Considerando Processo SEI nº 0011.282200/2018-89 e Requerimento datado em 07/06/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a pedido, o Extensionista Rural Nível Médio **MURILO JOSE SANTOS NERY,** matrícula: 4242, do Escritório Local de Campo Novo para o Escritório Local de Monte Negro/Território Vale do Jamari.

Artigo 2º - Os efeitos desta Portaria vigoram a partir de 01/10/2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de Setembro de 2018.

ALBERTINA MARANGONI BOTTEGA

DIRETORA PRESIDENTE

EMATER-RO



Documento assinado eletronicamente por **Albertina Marangoni**, **Presidente**, em 21/09/2018, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3088265** e o código CRC **86F927D2**.

Portaria nº 279/2018/EMATER-GEAPE

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

- Considerando Processo SEI nº 0011.282200/2018-89 e Requerimento datado em 07/06/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º - AUTORIZAR, o fracionamento do gozo das Férias da empregada **MARIA REGINA TORRES SOARES**, matrícula: 862, Cargo: Assistente Técnico, pertencente ao quadro efetivo de pessoal da EMATER-RO, lotada na Gerência de Administração de Pessoal-GEAPE, relativo ao período aquisitivo de 2017/2018, conforme segue:

1º Período: 07 a 26/01/2019 – 20 dias

2º Período: 11 a 20/02/2019 – 10 dias

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de Setembro de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Sobrinho**, **Vice-Presidente**, em 21/09/2018, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3088808** e o código CRC **F0868053**.

Portaria nº 280/2018/EMATER-GEAPE

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

- Considerando Processo SEI nº 0011.341745/2018-34 e Requerimento datado em 14/09/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, o gozo de férias remanescente, ao Procurador Autárquico **HERMES JOSE DIAS FILHO**, Matrícula: 213, lotado na Procuradoria Jurídica-PROJU, referente ao período aquisitivo de: 2009/2010 - 05 (cinco) dias, sendo que ficará em gozo a partir de 15 a 19/10/2018.

Artigo 2º - Os efeitos desta Portaria vigoram a partir de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de Setembro de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Sobrinho**, **Vice-Presidente**, em 21/09/2018, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3089255** e o código CRC **87C5BCBB**.

Portaria nº 281/2018/EMATER-GEAPE

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

- Considerando Processo SEI nº 0011.086179/2018-92 e Requerimento datado em 12/09/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 132/2018/EMATER-GEAPE de gozo de férias fracionadas, da Administrativa **ANDREIA APARECIDA BENTO DE SOUZA**, Matrícula: 4123, lotada na Diretoria Administrativa e Financeira-DIAFI, e, **CONCEDER,** o gozo de férias referente à 2017/2018, no período de 11/02/2017 a 02/03/2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de Setembro de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Sobrinho**, **Vice-Presidente**, em 21/09/2018, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5

Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3089302** e o código CRC **09FC2FBD**.

Portaria nº 282/2018/EMATER-GEAPE

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, a partir desta data, os servidores abaixo para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo no âmbito desta EMATER-RO. Em substituição ao que dispunha a PORTARIA GAB/PRES/Nº. 452/2017 de 06/10/2017.

Artigo 2º - A condução dos trabalhos da presente comissão, sempre será realizada pelo Presidente ou Substituto Imediato, na forma de rodízio, salvo em caso de impedimento e/ou suspeição declarada; pelo que, a condução dos trabalhos será redistribuída a outro técnico.

PRESIDENTE:

- **ERIVALDO ARAÚJO DE SOUZA**, Técnico Administrativo Nível Superior, Matrícula nº 859; ou

- **JOSE EDNY DE LIMA RAMOS**, Extensionista Rural Nível Superior, Matrícula nº 70.

SECRETÁRIO:

- CLEDMAR CARNEIRO, matrícula nº 834.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 21 de Setembro de 2018.

ALBERTINA MARANGONI BOTTEGA
DIRETORA PRESIDENTE
EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Albertina Marangoni**, **Presidente**, em 21/09/2018, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3099317** e o código CRC **95EDA566**.

ATA

ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2017/SRP

Ata de Registro de Preço Nº 004/2018 **Data da Abertura: 13/12/2017**

Pregão Eletrônico Nº 047/2017 **Data de Julgamento: 21/02/2018**

Data Homologação: 05/03/2017

Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições **de material de limpeza, higienização, copa/cozinha e equipamento de proteção individual** objetivando atender necessidades dos Escritórios Locais e Centro Gerencial/CENGE da EMATER-RO no Desenvolvimento dos Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural/ATER do Estado de Rondônia, **pelo período de 12 (doze) meses.**

Aos **vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito** na sede da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, situada no Palácio Rio Madeira à Av. Farqhuar, 2989, no Edifício Rio Jamari, 1º Abdar, Curvo 02 – Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, neste ato representado pelo Seu Diretor Vice - Presidente **Francisco de Assis Sobrinho**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do Decreto Estadual nº 18.340/2013, nº

12.205/2006, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002 e Lei complementar, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preço,** a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus **Anexos**, conforme segue:

Fica alterado o aroma do **item 04** da presente data, tendo sido alterada em conformidade com o Parecer Jurídico nº 059/2018/PROJU/EMATER-RO, fls. de nº 937 do Proc. 01-1925.00715-0000/2017.

Ressalta-se que o aroma foi alterado no seguinte termo: **item 04** Aromatizado: **passando a ser Aromatizado: Eucalipto, Pinho, Floral, Campestre, Primavera, Jasmin e Geovane Baby**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	**Descrição**	**Und.**	**Quant.**	***Marca e Modelo***	***Preço de Mercado***	Dif. %	***Preço Registrado***	***Detentora***
04	DESINFETANTE LÍQUIDO, aromatizado: **Eucalipto, Pinho, Floral, Campestre, Primavera, Jasmin e Geovane Baby** para uso geral, ação bactericida e germicida, registro na anvisa, embalagem: frasco de 01 litro contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e numero do lote.	UND	5.	Alvejax	***2,93***	-32,76%	***1,97***	***COMERCIAL BELC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP***

OBS.: OS DEMAIS ITENS PERMANECEM INALTERADOS.

Francisco de Assis Sobrinho

Diretor Vice - Presidente

EMATER/RO

Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Sobrinho**, **Vice-Presidente**, em 21/09/2018, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3093660** e o código CRC **8BD4DA82**.

CONTRATO CONTRATO 023/2018

CONTRATO N^0 023/2018, CELEBRADO ENTRE A **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO** E A EMPRESA **WN - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A **Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO**, autarquia estadual, modificada pela Lei Estadual n^0 3.937 de 30 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, nº 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Vice-Presidente o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº 1182498 SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 586.352.894-04, residente e domiciliado no Conjunto Residencial DNIT, Casa 18 – Rodovia BR-319, Zona Rural, em Porto Velho/RO e a empresa **WN - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n^0 10.543.936/0001-12, estabelecida na Rua Padre Cícero, 665, Sala 1, Jardim dos Migrantes – Jí Paraná-RO, neste ato representado pelo seu empresário Sr. **WEDSON NASCIMENTO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade n^0 464.135 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n^0 422.117.272-04, residente e domiciliado em Ji-Paraná/RO, neste ato designada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si, justos e acertados o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no Processo SEI n^0 0011.199911/2018-93/GESER/EMATER/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a realizar a entrega do objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de acesso à rede de internet via rádio, velocidade mínima de 5.120 Kbps, visando atender as necessidades do Escritório Local da EMATER-RO no Distrito de Nova Colina, no município de Ji-Paraná, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e §1º, da Lei federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por **preço global.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato, com fundamento no art. 67, do Estatuto das Licitações, caberão ao Contratante, que a seu critério, e por meio de servidor designado para as funções de Gestor e Fiscal, que deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas conseqüências e implicações perante terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor do contrato é de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme a oferta final de preço proposto pela CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido na Cláusula Primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

A despesa correrá por conta dos recursos disponibilizados no Plano de Trabalho da EMATER-RO conforme discriminado abaixo:

Unidade Orçamentária: **19025**

Orçamento Programa: **2018**

Programa de Trabalho: **19.025.20.122.2024-2087 – assegurar a manutenção administrativa da Unidade** (garantir recursos para a manutenção das atividades administrativa e dar suporte as demais ações e programas fins;

Fonte de Recursos: **0100**

Elemento de Despesa: 33.90.40

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

Considerando que a aquisição se trata de um registro de preço, as solicitações de fornecimentos serão parceladas, conforme a necessidade da Instituição, assim, os pagamentos serão conforme estas solicitações. A EMATER-RO providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de aceite da nota fiscal pela Comissão de Recebimento, sendo a nota de empenho liquidada e paga na totalidade;

O pagamento será feito em favor da empresa por meio de **depósito em conta corrente**, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os produtos/materiais solicitados e após a comprovação da regularidade no recolhimento das contribuições sociais (FGTS, INSS, Certidão Negativa de Debito Estadual, Certidão Conjunta Negativa – PGFN, Certidão Negativa de Debito Municipal, Certidão Trabalhista e Certidão de Falência e Concordata) pela empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa vencedora do certame apresentará a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento efetuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A (s) empresa (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços apresentará a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento efetuado. A Gerência de Serviços – GESER terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la** ou **rejeitá-la**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nota fiscal/fatura não aprovada, será devolvida à empresa para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação. A devolução da nota fiscal/fatura **não aprovada**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos.

PARÁGRAFO QUARTO - A EMATER-RO providenciará o pagamento no **prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data do aceite da nota fiscal para efetivar o pagamento

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Na **hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas**, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de inicio do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação *"pro rata tempore"* do INPC/FGV ou outro índice que venha a

substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O prazo do contrato será de até **12 (doze) meses**, contados a partir de 01/10/2018, sendo prorrogável na forma do art. 57, da Lei federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São obrigações da CONTRATADA, além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, bem como as disposta no Termo de Referência item 17, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

1. Fazer a entrega do objeto deste Termo de Referência, com qualidade padrão requerida no mercado, nos locais indicados.

2. Executar as solicitações formuladas pelo encarregado da fiscalização do contrato de prestação de serviço, no tocante à execução do mesmo.

3. Ressarcir o CONTRATANTE ou terceiros, por danos causados a bens ou materiais de sua propriedade, por seus empregados ou prepostos, durante a execução do objeto.

4. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, inclusive locomoção, seguro de acidentes, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, quer em relação à execução dos serviços, quer em relação aos empregados.

5. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, CNDT, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão negativa de falências e concordata, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que exigidos.

6. Fica proibido pela empresa contratada incluir, nas matérias encaminhadas pela CONTRATANTE, qualquer símbolo, imagem ou nomes que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

7. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente, caso não infrinjam as normas legais.

8. A CONTRATADA deverá primar pela qualidade do sinal de transmissão e cumprimento dos horários combinados.

9. A CONTRATADA se obriga em disponibilizar à CONTRATANTE sinal para transmissão dos programas radiofônicos, responsabilizando-se pela manutenção dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – São obrigações da CONTRATANTE:

1. Realizar através de empregado e/ou comissão, o acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, que adotarão todas as providências cabíveis e necessárias para a manutenção da regularização na prestação dos serviços.

2. Realizar os pagamentos conforme descrito neste termo**.**

3. Prestar os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

4. Proporcionar todas as facilidades possíveis para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora.

6. Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cobranças pela EMATER-RO, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% do valor estimado pelo item ofertado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores no Estado de Rondônia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

a) Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia.

b) Multa de 0,2% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho;

c) Multa de 10%, na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO QUARTO: As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a EMATER-RO.

PARÁGRAFO SEXTO: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta **não** celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à EMATER-RO pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, sub-contratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Em 05 (cinco) dias, contados de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, em resumo, do presente termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE,** decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja**.**

Porto Velho/RO, 20 de setembro de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
Diretor Vice- Presidente
EMATER-RO

WN - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
Neste ato representada pelo Sr. **WEDSON NASCIMENTO DA SILVA**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º)_____

CPF nº

2º)_____

CPF nº

Documento assinado eletronicamente por **Hemanuele Fabyana dos Anjos Ferro**, **Procurador(a)**, em 20/09/2018, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Albertina Marangoni**, **Presidente**, em 20/09/2018, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **WEDSON NASCIMENTO DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 21/09/2018, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3079344** e o código CRC **17D3E8E9**.

CONTRATO CONTRATO 024/2018

CONTRATO N^{0} 024/2018, CELEBRADO ENTRE A **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO** E A EMPRESA **WN - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A **Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO**, autarquia estadual, modificada pela Lei Estadual n^0 3.937 de 30 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, nº 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Vice-Presidente o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº 1182498 SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 586.352.894-04, residente e domiciliado no Conjunto Residencial DNIT, Casa 18 – Rodovia BR-319, Zona Rural, em Porto Velho/RO e a empresa **WN - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n^0 10.543.936/0001-12, estabelecida na Rua Padre Cícero, 665, Sala 1, Jardim dos Migrantes – Jí Paraná-RO, neste ato representado pelo seu empresário Sr. **WEDSON NASCIMENTO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade n^0 464.135 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n^0 422.117.272-04, residente e domiciliado em Ji-Paraná/RO, neste ato designada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si, justos e acertados o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no Processo SEI n^0 0011.199766/2018-41/GESER/EMATER/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a realizar a entrega do objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de acesso à rede de internet via rádio, velocidade mínima de 5.120 Kbps, visando atender as necessidades do Escritório Local da EMATER-RO de RONDOMINAS-RO, no município de Ouro Preto D' Oeste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e §1º, da Lei federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por **preço global.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b" e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato, com fundamento no art. 67, do Estatuto das Licitações, caberão ao Contratante, que a seu critério, e por meio de servidor

designado para as funções de Gestor e Fiscal, que deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas conseqüências e implicações perante terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor do contrato é de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme a oferta final de preço proposto pela CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido na Cláusula Primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

A despesa correrá por conta dos recursos disponibilizados no Plano de Trabalho da EMATER-RO conforme discriminado abaixo:

Unidade Orçamentária: **19025**

Orçamento Programa: **2018**

Programa de Trabalho: **19.025.20.122.2024-2087 – assegurar a manutenção administrativa da Unidade** (garantir recursos para a manutenção das atividades administrativa e dar suporte as demais ações e programas fins;

Fonte de Recursos: **0100**

Elemento de Despesa: 33.90.40

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

Considerando que a aquisição se trata de um registro de preço, as solicitações de fornecimentos serão parceladas, conforme a necessidade da Instituição, assim, os pagamentos serão conforme estas solicitações. A EMATER-RO providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de aceite da nota fiscal pela Comissão de Recebimento, sendo a nota de empenho liquidada e paga na totalidade;

O pagamento será feito em favor da empresa por meio de **depósito em conta corrente**, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os produtos/materiais solicitados e após a comprovação da regularidade no recolhimento das contribuições sociais (FGTS, INSS, Certidão Negativa de Debito Estadual, Certidão Conjunta Negativa – PGFN, Certidão Negativa de Debito Municipal, Certidão Trabalhista e Certidão de Falência e Concordata) pela empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa vencedora do certame apresentará a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento efetuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A (s) empresa (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços apresentará a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento efetuado. A Gerência de Serviços – GESER terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la** ou **rejeitá-la**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nota fiscal/fatura não aprovada, será devolvida à empresa para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação. A devolução da nota fiscal/fatura **não aprovada**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos.

PARÁGRAFO QUARTO - A EMATER-RO providenciará o pagamento no **prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data do aceite da nota fiscal para efetivar o pagamento

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Na **hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas**, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de inicio do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação *"pro rata tempore"* do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O prazo do contrato será de até **12 (doze) meses**, contados a partir de 01/10/2018, sendo prorrogável na forma do art. 57, da Lei federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São obrigações da CONTRATADA, além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, bem como as disposta no Termo de Referência item 17, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

1. Fazer a entrega do objeto deste Termo de Referência, com qualidade padrão requerida no mercado, nos locais indicados.

2. Executar as solicitações formuladas pelo encarregado da fiscalização do contrato de prestação de serviço, no tocante à execução do mesmo.

3. Ressarcir o CONTRATANTE ou terceiros, por danos causados a bens ou materiais de sua propriedade, por seus empregados ou prepostos, durante a execução do objeto.

4. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, inclusive locomoção, seguro de acidentes, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, quer em relação à execução dos serviços, quer em relação aos empregados.

5. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, CNDT, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão negativa de falências e concordata, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que exigidos.

6. Fica proibido pela empresa contratada incluir, nas matérias encaminhadas pela CONTRATANTE, qualquer símbolo, imagem ou nomes que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

7. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente, caso não infrinjam as normas legais.

8. A CONTRATADA deverá primar pela qualidade do sinal de transmissão e cumprimento dos horários combinados.

9. A CONTRATADA se obriga em disponibilizar à CONTRATANTE sinal para transmissão dos programas radiofônicos, responsabilizando-se pela manutenção dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – São obrigações da CONTRATANTE:

1. Realizar através de empregado e/ou comissão, o acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, que adotarão todas as providências cabíveis e necessárias para a manutenção da regularização na prestação dos serviços.

2. Realizar os pagamentos conforme descrito neste termo**.**

3. Prestar os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

4. Proporcionar todas as facilidades possíveis para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora.

6. Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cobranças pela EMATER-RO, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% do valor estimado pelo item ofertado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores no Estado de Rondônia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

a) Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia.

b) Multa de 0,2% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho;

c) Multa de 10%, na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO QUARTO: As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a EMATER-RO.

PARÁGRAFO SEXTO: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta **não** celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo

inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à EMATER-RO pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, sub-contratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Em 05 (cinco) dias, contados de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, em resumo, do presente termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE,** decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja**.**

Porto Velho/RO, 20 de setembro de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
Diretor Vice- Presidente
EMATER-RO

WN - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
Neste ato representada pelo Sr. **WEDSON NASCIMENTO DA SILVA**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º)_____

CPF nº

2º)_____

CPF nº

Documento assinado eletronicamente por **Hemanuele Fabyana dos Anjos Ferro**, **Procurador(a)**, em 20/09/2018, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Sobrinho**, **Vice-Presidente**, em 20/09/2018, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **WEDSON NASCIMENTO DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 21/09/2018, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3080097** e o código CRC **873EF4A7**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2018/EMATER-RO

Regulamenta os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 4.320/64, no âmbito da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

- Considerando a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

- Considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o Artigo37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

- Considerando o Decreto nº 16.901, de 9 de julho de 2012, que dispõe sobre os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 4.320/1964, no âmbito da Administração Pública Estadual;

- Considerando a Resolução nº 178, de 30 de janeiro de 2015, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Sistema de Controle de Contratos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

- Considerando a Instrução Normativa nº 55, de 14 de agosto de 2017, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que dispõe sobre diretrizes e orientações gerais de implementação e adequação da estrutura de controles administrativos da Ordem Cronológica de Pagamentos no âmbito de cada Poder, do Ministério Público e do Tribunal de Contas;

R E S O L V E

Artigo 1º - Esta Instrução Normativa estabelece os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e n. 4.320, de 17 de março de 1964, no âmbito da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, a qual será de responsabilidade da Gerência Financeira-GEFIN e deverá obedecer ao disposto nesta Instrução.

Artigo 2º - A Gerência Financeira-GEFIN, deverá implementar a ordem cronológica de pagamento nos termos do Decreto nº 16.901/2012.

Artigo 3º - A ordem cronológica das despesas será disposta separadamente por:

I – unidade orçamentária;

II – fonte de recursos;

III – prazos de pagamentos; e

IV – pequenos valores.

Parágrafo Único. Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei n. 8.666, de 1993.

Artigo 4º - A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

I – a origem e o objeto do que se deve pagar;

II – a importância exata a pagar;

III – a regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;

IV – a regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei n. 8.666, de 1993; e

V – a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 1º - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 03 (três) dias para sanear o processo, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 2º - A ocorrência de erro ou falha documental deverá ser notificada à empresa credora dando-lhe ciência da oportunidade de regularização.

§ 3º - No caso de exclusão da ordem cronológica, citada no § 1º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivador da suspensão da exigibilidade.

§ 4º - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 1º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

Artigo 5º - A liquidação regular das despesas deve ocorrer:

I - até o 3º dia útil subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º desta instrução; e

II – em 20 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

Artigo 6º - As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a EMATER-RO terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

Parágrafo Único. O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:

I – até o 5º dia útil subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º desta instrução;

II – em 30 dias corridos contados da apresentação do documento de cobrança, para os demais casos.

Artigo 7º- A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial; e

V – relevante ou urgente interesse público.

§ 1º - As situações previstas nos incisos I, II e III devem ser declaradas por meio de ato emanado da autoridade competente, e no caso do inciso V, por meio de ato emanado pelo ordenador de despesa.

§ 2º - Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º - A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 4º dia útil subsequente a sua assinatura.

§ 4º - No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

Artigo 8º - O presidente da EMATER-RO designará, por ato específico, comissão de fiscalização, acompanhamento e recebimento, composta de três servidores.

Artigo 9º - As comissões de que trata o artigo 8º destinam-se a verificar:

I - a execução do contrato;

II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º - Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ocorrerá na forma do cronograma físico das medições, com assistência técnica do departamento de obras de cada Poder e Órgão.

§ 2º - Para as verificações das regularidades fiscal, trabalhista e previdenciária, de que trata o inciso II deste artigo, pertinentes à execução dos contratos de obras/serviços de engenharia serão adotados, sempre que couberem, os mesmos procedimentos descritos nos §§ 2º e 3º do artigo 4º desta instrução, obedecidas as normas aplicáveis ao tipo de atividade.

Artigo 10 - Sobre as verificações efetuadas, a comissão de fiscalização emitirá relatório mensal informando:

I - no caso de contratação de mão de obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II – sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III – no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

§ 1º - O relatório dos serviços de que trata o inciso III deste artigo se reportará aos serviços prestados no mês corrente para conferência do documento fiscal de cobrança a ser apresentado pelo contratado.

§ 2º - Os relatórios de que tratam os incisos I e II se reportarão à competência do mês anterior.

Artigo 11 - O Controle Interno-CONIN emitirá parecer conclusivo sobre a regularidade das despesas a eles submetidas, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento.

§ 1º - O Controle Interno-CONIN fica dispensado de emitir o parecer de auditoria quando se tratar de despesa de pequeno valor, conforme definido nesta instrução.

§ 2º - A Gerência Financeira da EMATER-RO encaminhará ao Controle Interno o processo de despesa devidamente instruído, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da documentação citada no artigo 6º desta instrução.

§ 3º - A despesa somente estará apta para a liquidação contábil pelo órgão competente com a emissão da DL - Documento de Liquidação no sistema oficial adotado pela Contabilidade Geral, após o parecer de que trata o "caput".

Artigo 12 - A Gerência Financeira-GEFIN ficará responsável pela emissão de parecer nos processos de despesa de pequeno valor, conforme definido no parágrafo único do artigo 3º, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do seu recebimento, observada a formalidade prevista no § 3º do artigo 11 desta instrução.

Artigo 13 - A Procuradoria da EMATER-RO emitirá parecer sobre a legalidade da despesa em até 05 (cinco) dias úteis quando for o caso.

Artigo 14 - A Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços-CPLMS responsável pelos procedimentos licitatórios adotará os prazos para pagamentos disposto no parágrafo único do artigo 6º, quando da elaboração dos Editais de Licitações, face ao disposto no inciso XIV do artigo 40 da Lei nº 8.666, de 1993.

Artigo 15º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de Setembro de 2018.

ALBERTINA MARANGONI BOTTEGA

Diretora Presidente

EMATER-RO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

Diretor Vice-Presidente

EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Sobrinho**, **Vice-Presidente**, em 20/09/2018, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Albertina Marangoni**, **Presidente**, em 21/09/2018, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3020913** e o código CRC **093C78AF**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.057856/2018-65

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários(as) **Geovani Tomiazzi Soares**, perfazendo o valor de R$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais), **Ronivon Pomaroli de Leles**, perfazendo o valor de R$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais), **Dirceu Cleber Lessa,** perfazendo o valor de R$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais), **Neide Dantas Gonçalves**, perfazendo o valor de R$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais), no período de 14 a 16/03/2018, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 21 de setembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Sobrinho**, **Vice-Presidente**, em 21/09/2018, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3095852** e o código CRC **0F9CC247**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.103934/2018-19

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário(a) **Aldízio Ivan Pereira Rebouças**, perfazendo o valor de R$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais), no período de 17 a 18/04/2018 e complementação dia 19/04/18, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 21 de setembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Sobrinho**, **Vice-Presidente**, em 21/09/2018, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3098428** e o código CRC **F643E061**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.045405/2018-85

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários(as) **Edevilson Rodrigues de Oliveira**, perfazendo o valor de R$ 1.350,00 (Hum mil, trezentos e cinquenta reais), **Marcus Antonio Gomes da Silva**, perfazendo o valor de R$ 1.125,00 (Hum mil, cento e vinte e cinco reais), no período de 04 a 09/03/2018, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 21 de setembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Sobrinho**, **Vice-Presidente**, em 21/09/2018, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3099478** e o código CRC **15BE67FF**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.153003/2018-53

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário(a) **Cristiane Carvalho Teixeira,** perfazendo o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), no dia 23/05/2018, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 21 de setembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Sobrinho**, **Vice-Presidente**, em 21/09/2018, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3105354** e o código CRC **682725F2**.

Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 25/09/2018, às 10:43.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 176 Data da publicação 24/09/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos da Lei Complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1.992.

RESOLVE:

SUSPENDER por **20 (vinte) dias** a Servidora **GRACIELE RODRIGUES DE MORAES**, agente penitenciária, matrícula 300.088.296, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, por prática de conduta infracional administrativa, tipicamente prevista nos artigos 169, incisos III, da Lei Complementar 68/1992, conforme restou apurado no Processo Administrativo Disciplinar n. 040/2014/COGER/SEJUS, de 21 de agosto de 2014.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de abril de 2018.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO RONDÔNIA

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 176 Data da publicação 24/09/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

Superintendência
Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03274/NCSR/SEGEP/SEPOG 30 DE JULHO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017,

Considerando Requerimento a fl. 27, Despacho à fl. 39, Autorização à fl. 41, Planilha de Cálculos a fl. 51, Despacho as fls. 60 e 61, Informação 3889/ASTEC/PGE/SEGEP as fls. 63 e 64, Manifestação n. 033/ASTEC/SEPOG/2018 à fl. 67 e 68, Despacho a fl. 69, Autorização à fl. 73,

R E S O L V E:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, a servidora **ANDRIA MENEZES PAIVA**, Agente de Policia, Matrícula n 300098904, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio, de 8.2.2008 a 7.2.2013.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Publicado no D.O.E./RO
Nº_____de____/____/2018

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 176 Data da publicação 24/09/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

Superintendência
Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03325/NCSR/SEGEP/SEPOG 2 DE AGOSTO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017,

Considerando Requerimento a fl. 2, Informação n. 1957/2018/ASTEC/PGE/SEGEP as fls. 36 a 38, Planilha de Cálculos a fl. 40, Manifestação n. 053/ASTEC/SEPOG/2018 as fls. 44, Despacho a fl. 46,

R E S O L V E:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **ELIAS GOMES VIANA**, Agente Penitenciário, Matrícula n 300060550, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Ouro Preto D´Oeste, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio, de 14.6.2005 a 13.6.2010.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Publicado no D.O.E./RO
Nº_____de_____/_____/2018

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 176 Data da publicação 24/09/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

Superintendência
Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03355/NCSR/SEGEP/SEPOG 3 DE AGOSTO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017,

Considerando Requerimento a fl. 13, Planilha de Cálculos a fl. 25, Informação 3894/2017/ASTEC/PGE/SEGEP as fls. 29 a 32, Justificativa a fl. 45, Manifestação n. 047/ASTEC/SEPOG/2018 as fls. 48 e 49, Despacho a fl. 50,

R E S O L V E:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, a servidora **DOMITILIA DOS SANTOS FIDELES DE MORAES**, Enfermeiro, Matrícula n 300063722, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio, de 12.1.2006 a 11.1.2011.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Publicado no D.O.E./RO
Nº_____de____/____/2018

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 176 Data da publicação 24/09/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 3306 /NCSR/SEGEP/SEPOG 3[illegible] DE AGOSTO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018, e conforme consta o Processo n. 01.2201.07748.0000/2013,

R E S O L V E :

Retificar, os termos da Portaria n. 7585/SEAD, 28.8.2006, da servidora **CLEIDE SOUZA AMORIM,** Professor Nível III, matrícula n. 300051467, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

Onde se lê: **Prorrogar Licença por motivo de afastamento do Cônjuge,** sem vencimento pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de **1.8.2006,**

Leia-se: **Conceder Licença por motivo de afastamento do Cônjuge,** sem vencimento pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de **1.8.2006.**

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

DOE N. _____ DE _____/_____/2018

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
Nº 176 Data da publicação 24/09/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

Superintendência
Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03451/NCSR/SEGEP/SEPOG 9 DE AGOSTO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017,

Considerando Requerimentos as fls. 26 e 35, Informação 4142/2017/ASTEC/PGE/SEGEP as fls. 31 e 32, Justificativa a fl. 48, Manifestação n. 051/ASTEC/SEPOG/2018 a fl. 50, Planilha de cálculos à fl. 53, Despacho à fl. 57, Despacho a fl. 58,

R E S O L V E:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n. 68/92, ao servidor **JOSE CLOVIS FERREIRA**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n 300015002, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 5º quinquênio, de 24.8.2010 a 23.8.2015.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Publicado no D.O.E./RO
Nº_____de_____/_____/2018

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 176 Data da publicação 24/09/18
Imprensa Oficial / CC
Diretor

Superintendência
Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03506/NCSR/SEGEP/SEPOG 13 DE AGOSTO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017,

Considerando Requerimento a fl. 2, Memorando n. 845/2015/ GRECSS/SESAU a fl. 3, Informação n. 892/2016/ASTEC/ PGE/SEGEP as fls. 18 a 20, Planilha de Cálculos a fl. 24, Justificativa as fls. 34 e 35, Parecer n. 51- ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIAL/ SEPOG/2017 as fls. 38 a 40, Despacho a fl. 41, Despacho a fl. 42, Despacho SESAU-CRH a fl. 50,

R E S O L V E:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **DENILSON JOSE DINIZ MONTEIRO**, Administrador, Matrícula n 300102298, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio, de 23.9.2010 a 22.9.2015.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Publicado no D.O.E./RO
Nº_____de_____/_____/2018

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 176 Data da publicação 24/09/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

Superintendência
Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03727/NCSR/SEGEP/SEPOG 22 DE AGOSTO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017,

Considerando Requerimento a fl. 39, Informação 2481/2018/ASTEC/PGE/SEGEP as fls. 48 a 51, Justificativa a fl. 52, Planilha de Cálculos a fl. 58, Manifestação n. 064/ASTEC/SEPOG/2018 as fls. 60 e 61, Despacho a fl. 62,

R E S O L V E:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, a servidora **SHIRLENE NASCIMENTO DA COSTA**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n 300014806, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/SEPOG/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 6º quinquênio, de 1.5.2012 a 30.4.2017.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Publicado no D.O.E./RO
Nº_____de_____/_____/2018

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 176 Data da publicação 24/09/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

Superintendência
Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03816/NCSR/SEGEP/SEPOG 29 DE AGOSTO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017,

Considerando Requerimento a fl. 33, Despacho a fl. 38, que consta nos autos do Processo n. 01.1503.00422/2017,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 7861/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 17.10.2017, ao servidor **FRANCISCO VANDERLEY DE VERAS**, Agente de Policia, Matrícula n. 300058696, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.4.2018 a 30.6.2018**, referente ao 2º quinquênio de 29.10.2006 a 28.10.2011.

LEIA-SE:

no período de 1.4.2018 a 30.4.2018, **1.9.2018 a 30.9.2018**, **1.10.2018 a 31.10.2018**, referente ao 2º quinquênio de 29.10.2006 a 28.10.2011.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Publicado no D. O. E/RO

N._____/____/____/2018.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 176 Data da publicação 24/09/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 3861 /NCSR/SEGEP/SEPOG 30 DE AGOSTO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 01.2201.20082.0000/2013,

R E S O L V E:

Conceder com fundamento na Lei n. 2165, de 28.10.2009, publicado no DOE N. 1359 de 3.11.2009, **o Adicional de Insalubridade** no Grau Máximo de 30% (trinta por cento), a servidora **EVA FELIX TEMISTOCLES,** Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300122046, lotada à época no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II – HPSJPII.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a contar de **20.12.2012.a 30.9.2015.**

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DOE N._____ DE_____/_____/2018

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 176 Data da publicação 24/09/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

Superintendência
Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03942/NCSR/SEGEP/SEPOG 4 DE SETEMBRO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017,

Considerando Requerimento a fl. 3, Informação 3570/ASTEC/PGE/SEGEP as fls. 35 e 36, Planilha de Cálculos a fl. 40, Justificativa a fl. 43, Manifestação n. 049/ASTEC/SEPOG/2018 a fl 44/verso, Despacho a fl. 45,

R E S O L V E:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **WILSON FERNANDES FILHO,** Professor Classe C, Matrícula n 300060706, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão/SEPOG/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio, de 24.6.2010 a 23.6.2015.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Publicado no D.O.E./RO
Nº_____de____/_____/2018

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 176 Data da publicação 24/09/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DEALTO PARAÍSO/RO
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS.
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/CPL/2018
Processo nº 1-158/SEMED/2018

Objeto: ***Aquisição de Conjunto Escolar (Carteiras e cadeiras), para atender a Rede Municipal de Ensino*** **Valor estimado: R$ 70048,35.** Início das propostas: **26/09/2018** às 09h00min. Inicio da sessão pública no dia **05/10/2018** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br, Edital em: www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 12h00min, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.Alto Paraíso/RO. 21 de setembro de 2018, às 12h02min.

JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial - Dec. 2.379/2018

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 176 Data da publicação 24/09/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MATERIAIS E SERVIÇOS-CPLMS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2018/CPLMS
PROCESSO Nº 981/2018/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Presidente da Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das propostas, no exercicio das atribuições que lhe conferem o Decreto 8460/GAB/PMB/2018, torna Público para conhecimento dos interessados, o Edital na Modalidade Chamamento Público tendo como objeto: O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização 1 (um) Jato Pulverizador (canhão) com capacidade para 400 litros de água de cor amarelo com o Tombamento 493088, a fim de facilitar atividades Agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no municipio de Buritis /RO. A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 09h:00min dia 29 de Outubro de 2018 Horário que iniciara a sessão**. A cópia do Edital, estará disponivel aos interessados, na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, nos horários de 07h:30min às 13h:30min, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis, 13h:25min. 21 de Setembro de 2018.

Thiago Alves de Sousa
Presidente
Decreto: 8460/GAB/PMB/2018.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 176 Data da publicação 24/09/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CABIXI-RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 050/2018/PMC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua PREGOEIRA, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 016 de 02 de Fevereiro de 2018, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de PREGÃO na forma ELETRONICA, Participação exclusiva para MEI, ME e EPP, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar nº123/06, e suas alterações Objeto: Aquisição de cartuchos de toner e cilindros para as impressoras HP LaserJet Pro M130fw, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Chico Soldado e Escola Municipal de Ensino Infantil Cebolinha , processo administrativo n.º 1078/2018/SEMEC - Valor estimado R$5.400,00, - Início da sessão pública: dia 05/10/2018 as 08:05h horário de Rondônia, informações Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito á Av. Tamoios, 4031 - Centro, fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi-RO, 21 de Setembro de 2018.

Laurcei Porezinha dos Santos
Pregoeira – Oficial
Decreto 016/2018

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 176 Data da publicação 24/09/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CABIXI-RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 051/2018/PMC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua PREGOEIRA, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 016 de 02 de Fevereiro de 2018, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de PREGÃO na forma ELETRONICA, Participação exclusiva para MEI, ME e EPP, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar nº123/06, e suas alterações Objeto: Aquisição de insumos de raio – X e de laboratório, fraldas geriátricas, material odontológico e penso, para atendimento das demandas da rede municipal de Cabixi-RO , processo administrativo n.º 983/2018/SEMEC - Valor estimado R$148.193,27, - Inicio da sessão pública: dia 09/10/2018 as 08:05h horário de Rondônia, informações Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro, fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi-RO, 21 de Setembro de 2018.

Laurecí Pezzinha dos Santos
Pregoeira – Oficial
Decreto 016/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL; EXTRATO DO CONTRATO N. 054/PMC/18; PROCESSO: 3937/GLOBAL/2018e volumes. CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP; CONTRATADA: ANDRADE & VICENTE LTDA; OBJETO:Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica e qualificação das vias urbanas do município de Cacoal/RO, com recursos do Convênio nº 0030/18/PJ/DER-RO e Contrapartida do Município. VALOR:R$ 8.016.816,16 (oito milhões e dezesseis mil oitocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO:270 (duzentos e setenta) dias corridos. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 325 (trezentos e vinte e cinco) dias. DATA:14/09/2018. GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI. Prefeita.

Marcos Antonio S. da Silva
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
Decreto nº 6.898/PMC/2018
Data Assinatura: 21/09/18
Horas: 14:00

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 176 Data da publicação 24/09/18

Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 176 Data da publicação 24/09/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 967/18, conforme o Pregão Eletrônico nº 159/2018, para a empresa **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP,** com o valor de R$ 6.035,74 (seis mil e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens 04 a 06, 08, 09, 11 a 21, licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.
Chupinguaia-RO, 10 de setembro de 2018.- 08H

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1031/2018, conforme Ata de Registro de Preços nº 13/2018, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 157/2018**, para a empresa **C. L. DA SILVA REBOBINAGENS - ME**, com o valor de R$ 42.008,00 (quarenta e dois mil e oito reais), por ter atendido as exigências do Pregão Eletrônico e apresentado os menores preços para os itens:01,02, 05 e 06, licitados.
Chupinguaia-RO, 10 de setembro de 2018.- 08H15

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 176 Data da publicação 24/09/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

Prefeitura Municipal de Corumbiara - Rondônia
AFIXADO
21/09/18
Assinatura

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO
PREGOARIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o **resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 032/2018, Processo Administrativo Nº**. 581/2018/SEMUSA, **cujo objeto é:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA PARA ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, **que foi** ADJUDICADO **à empresa: LAÉRCIO DA SILVA – CNPJ: 29.414.032/0001-15. – Valor da proposta final: R$ 1.599,00 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais).**

Corumbiara-RO em 21 de Setembro de 2018.

LAÉRCIO MARCHINI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeito Municipal
Portaria nº 176

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO
Documento Publicado de acordo com o Decreto nº 021/01 em 21/09/18

CORUMBIARA 13 02 de 1992

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 176 Data da publicação 24/09/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
AVISO DE LICITAÇÃO-PRORROGAÇÃO DA DATA
TOMADA DE PREÇO Nº 011-CPL-2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3733/SEMOSP/2018

O município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo "menor preço" por "empreitada por preço global" tendo como objeto é: **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR A OBRA DA CONSTRUÇÃO DE PONTO DE MOTO TAXI, CONVENIO N° 169/18/PJ/DER-RO – com contra partida do município ,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Obras, **Cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será no dia 15/10/2018, às 08h00** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Alagoas, 2688, *no antigo prédio da Vigilância Sanitária, Bairro:* Bairro: Vista Alegre. O valor estimado da pretensa contratação é de R$ 26.870,27 (Vinte E Seis Mil, Oitocentos E Setenta Reais E Vinte E Sete Centavos). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas,** , fone 69- 3912-8012, cujo ônus da reprodução será por conta do interessado a ser recolhido através de DAM – Documentação de Arrecadação Municipal, valor de R$ 40,00 e portal da transparência. 21/09/2018- as 10h33min.

Zenilda Renier Von Rondon
Pregoeira oficial

AVISO DE LICITAÇÃO-PRORROGAÇÃO DA DATA
TOMADA DE PREÇO Nº 013-CPL-2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3889/COTRAN/2018

O município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo "menor preço" por "empreitada por preço global" tendo como objeto é: **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A IMPLATAÇÃO E EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, CONVENIO N° 05/DETRAN-RO/2018-RO – com contra partida do município ,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Obras, **Cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será no dia 18/10/2018, às 08h00** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Alagoas, 2688, *no antigo prédio da Vigilância Sanitária, Bairro:* Bairro: Vista Alegre. O valor estimado da pretensa contratação é de R$ 415.166,14 (quatrocentos e quinze Mil, cento e sessenta e seis Reais E quatorze Centavos). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas,** , fone 69- 3912-8012, cujo ônus da reprodução será por conta do interessado a ser recolhido através de DAM – Documentação de Arrecadação Municipal, valor de R$ 40,00 e portal da transparência. 21/09/2018- as 10h33min.

Zenilda Renier Von Rondon
Pregoeira oficial

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 176 Data da publicação 24/09/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/PMJ/2018

A Prefeitura Municipal de Jaru, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 0103/GP/2018, em atendimento ao solicitado pela Secretaria de Gabinete, Processo 1-3812/2018, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua **forma eletrônica**, tipo **menor preço por item**, realizado por meio da internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br , local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. O certame será regido pelas disposições da Lei Complementar nº 123/06, Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02, nº 12.846/13, Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 5.450/05, Decretos Municipais nº 9.323/2016, nº 9.975/2017 e 10.319/2017, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, visando formalização de contrato administrativo para prestação de serviços, tendo como secretaria interessada Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECEL. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 08/10/2018, horário, 09:00 horas (horário de Brasília-DF). **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar, para atender as **Secretarial Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECEL**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Termo de Referência. O valor total estimado da presente contratação é **de R$ 6.795.756,45(seis milhões, setecentos e noventa e cinco mil e setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).**

Jaru - RO, sexta-feira, 21 de setembro de 2018. 16h15

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
Nº 176 Data da publicação 24/09/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018

O Presidente da CPL do Município de Mirante da Serra - RO torna público para conhecimento dos interessados a **ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade Tomada de preço, execução indireta, do tipo empreitada por **PREÇO GLOBAL**, julgamento pelo **MENOR PREÇO**, concernente **Contratação de Empresa Especializada para execução implantação de Obra de Iluminação RO 470, zona urbana do município de Mirante da Serra/RO, conforme projeto de Engenharia.**
A sessão de abertura desta sessão será no dia **15 de outubro de 2018 às 08:00 horas**, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, sito a Rua Dom Pedro I, centro Nº 2389 – Mirante da Serra - RO;
PROCESSO N.º 1257/SEMOSP/2018; Valor estimado da contratação R$ **RS 141.524.63 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos).** O Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderá ser examinado e adquirido na Sede da Prefeitura mediante pagamento do **valor de reprodução gráfica de R$30,00 (Trinta reais), ou baixar através do site** http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/ Conforme legislação, no horário comercial, de segunda a sexta das 7:00 as 13:00, dúvidas serão esclarecidas no telefone 0**69 9 9974 8944.

Mirante da Serra, 21 de setembro de 2018 as 09hs15min.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente - CPL

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 176 Data da publicação 24/09/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CENTRAL DE COMPRAS - CPL

AVISO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇO 02/CPL/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno–RO, em conformidade com a Lei Federal **n° 8.666/93,** e nas disposições da **Tomada de Preço n.º 02/CPL/18**, referente ao **Processo n.º 135/2018- SEMPLAN,** cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE PIMENTA BUENO-PMMU, PARA um horizonte temporal de 10(DEZ) ANOS** conforme edital e seus anexos, a empresa **E. C. P SOLUÇOES EM SERVIÇOS GERAIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 10.726.497/0001-83,** foi **DESCLASSIFICADA** por não atender as necessidades do Edital. Em relação a Experiência da Empresa. Sendo assim abre- se o prazo recursal de 05 dia contanto a parti da data da publicação.

Pimenta Bueno, 21 de Setembro de 2018.

21/09/2018
12:04 Horas

Adilson Moreira da Silva
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO

PREGÃO PRESENCIAL SRP 012/2018

DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 1141/SEMARF/2018. **DO OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (refeições prontas, tipo "marmitex") pelo periodo de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO** R$ 80.785,80 (oitenta mil setecentos oitenta cinco reais e oitenta centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 05 de Outubro de 2018. **LOCAL:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici **HORÁRIO:** 11h00min. **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes **INFORMAÇÕES**: (69) 3471-4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 21 de SETEMBRO de 2018, 10h00min.
Eli Joaquim de Barros Brisolla
Presidente da CPL M

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
PREGÃO ELETRÔNICO 067/2018

DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 1086/SEMOSP/2018. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais para recapeamento em micro revestimento (E=1,50 cm), com extensão 4.959,61m e área a ser pavimentada de 37.197,07 m² no municipio de Presidente Médici/RO, conforme o **Convênio nº 067/18/PJ/DER-RO**. **VALOR ESTIMADO R$ 315.789,47** (trezentos e quinze mil setecentos oitenta nove reais e quarenta sete centavos), **ÓRGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 05 de outubro de 2018. **LOCAL:** https://licitanet.com.br/ **HORÁRIO:** 10h00min (horário de Brasília-DF). **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/ **INFORMAÇÕES**: (69) 3471-4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br
Presidente Médici – RO 21 de setembro de 2018, 10h00min.

Eli Joaquim de Barros Brisolla.
Presidente da CPL M

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1074/SEMAT/2018
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E BITREM BASCULANTE com recurso do PROCESSO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO DE REPASSE Nº 874037/2018/MAPA/CAIXA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo (SEMAT). **VALOR ESTIMADO R$ 583.633,41** (Quinhentos e oitenta e três mil e seiscentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos), **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08 de outubro de 2018, ás 10h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** https://licitanet.com.br/ **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/
Presidente Médici RO, 21 de setembro de 2018, 10h00min.

Eli Joaquim de Barros Brisolla
Presidente da CPL M

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 176 Data da publicação 24/09/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 176 Data da publicação 24/09/18

Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

AVISO DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste-RO - **Pregão eletrônico** N°: 39/2018 **Tipo:** Menor Preço por item - **Processo Administrativo:** 559/2018 - **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COMBUSTÍVEIS, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO** - **Recebimento de proposta:** de 21/09/2018 a 05/10/2018 as 09:00 hrs (horário de Brasilia) - **Abertura disputa:** 05/10/2018 as 09:06 hrs (horário de Brasília) - **Endereço Eletrônico:** www.licitanet.com.br - **Disponibilidade do Edital:** na Sede da prefeitura Municipal ou gratuitamente nos endereços eletrônicos *www.licitanet.com.br ou* www.saofelipe.ro.gov.br - São Felipe d'Oeste-RO, 21 de setembro 2018 às 13:12. **Marido Spanazzatto - Pregoeiro Oficial.**

Marildo Spanazzatto
Presidente da CPL
sexta-feira, 21 de setembro de 2018 as 13:15 horas

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 176 Data da publicação 24/09/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve: HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos: Processo Nº 573/2018 Licitação SISTEMA DE REGISTRO DE pregão Eletrônico Nº 056/2018. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS, LÂMINAS E DENTES), PARA ATENDER AS MAQUINAS DA SEMOSP, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 695.268,30 (SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL DUZENTOS E SESSENTAS E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).**
Fornecedor: S.B.PIRES ME/CNPJ/CPF: 13.293.515/0001-79/Valor Total Homologado - R$ 447.050,00. (Quatrocentos e quarenta e sete mil e cinquenta reais).
Theobroma/RO, 21 de SETEMBRO de 2018. ÁS 13:00 HORAS

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve: HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos: Processo Nº 573/2018 Licitação SISTEMA DE REGISTRO DE pregão Eletrônico Nº 056/2018. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS, LÂMINAS E DENTES), PARA ATENDER AS MAQUINAS DA SEMOSP, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 695.268,30 (SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL DUZENTOS E SESSENTAS E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).**
Fornecedor: /CNPJ/CPF: 08.055.411/0001-96/Valor Total Homologado - R$ 60.999,99 (sessenta mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Theobroma/RO, 21 de SETEMBRO de 2018. ÁS 13:00 HORAS

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve: HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos: Processo Nº 573/2018 Licitação SISTEMA DE REGISTRO DE pregão Eletrônico Nº 056/2018. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS, LÂMINAS E DENTES), PARA ATENDER AS MAQUINAS DA SEMOSP, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 695.268,30 (SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL DUZENTOS E SESSENTAS E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).**
Fornecedor: P.D.V PEÇAS EIRELI-ME/CNPJ/CPF: 28.737.608/0001-12/Valor Total Homologado - R$ 16.488,92 (dezesseis mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos)
Theobroma/RO, 21 de SETEMBRO de 2018. ÁS 13:00 HORAS

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 176 Data da publicação 24/09/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao **TERMO DE ADJUDICAÇÃO,** no processo n.º **GI-546/2018**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/2018**. Referente à **OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, TOTALIZANDO 31,70 KM DE ESTRADAS DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa: **EMPRESA**: **MILENIUM EIRELI – ME** , vencedora da tomada de preços. Perfazendo um valor de **RS 57.694,00 (cinquenta e sete mil seiscentos e noventa e quatro reais).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 20 de Setembro de 2018, às 16:02 horas.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 176 Data da publicação 24/09/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-526/2018**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 76/CPL/2018**. Com o objetivo de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E BORRACHARIA.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa: **EMPRESA: ELIANE LIMA DOS SANTOS SILVA,** vencedora dos **ITENS 025, 026, 027, 028, 029, 031, 033 e 035.** Perfazendo um valor de **R$ 12.716,00 (doze mil e setecentos e dezesseis reais); EMPRESA: JOSE SALVADOR FERNANDES 66983037200,** vencedora dos **ITENS 003, 006, 007, 010, 012, 024, 030, 032 e 034.** Perfazendo um valor de **R$ 51.226,79 (cinquenta e um mil duzentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos); EMPRESA: LAVA JATO SOUZA EIRELI,** vencedora dos **ITENS 001, 002, 004, 005, 008, 009, 011, 013, 014, 015, 016, 017, 0187, 019, 020, 021, 022 e 023.** Perfazendo um valor de **R$ 24.880,47 (vinte e quatro mil oitocentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos).**Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 20 de Setembro de 2018, às 15:55 horas.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
Nº 346 Data da publicação 24/09/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ERRATA PREGÃO ELETRONICO Nº 060/2018/ PROC. Nº 622/2018.
Onde se lê **DATA DE ABERTURA DE PROPOSTA E INICIO DE DA SESSÃO 02 DE OUTUBRO DE 2018.**
Leia-se: **DATA DE ABERTURA DE PROPOSTA E INICIO DE DA SESSÃO 03 DE OUTUBRO DE 2018**
THEOBROMA (RO), 24 de DE SETEMBRO DE 2018, 08:08hr.

Hatani Eliza Bianchi
Pregoeira Oficial
PMT/RO

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 176 Data da publicação 24/09/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

DELIBERAÇÃO n.º 033 de 24 de agosto de 2018

ALTERA A DELIBERAÇÃO Nº. 011/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CRF/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a letra "d", do Art. 10, da Lei n° 3.820, de 11 de novembro de 1960, mediante aprovação do Plenário;

CONSIDERANDO que a Lei 3.820/60 define as atribuições dos Conselhos Regionais de Farmácia, e entre elas a de proceder a cobrança das anuidades, multas e taxas;

CONSIDERANDO o teor do artigo 25 da Resolução 531/2010 que autoriza os Conselhos Regionais a expedir deliberação sobre a concessão de parcelamento de débitos referentes às anuidades de pessoas físicas e jurídicas, assim como as multas aplicadas;

CONSIDERANDO a necessidade deste órgão possuir instrumento capaz de diminuir a inadimplência, possibilitando a realização de parcelamento de dívidas contraídas por pessoas físicas e jurídicas;

CONSIDERANDO a necessidade de ser normatizado o assunto, com vistas à padronização e à agilização dos procedimentos de parcelamento, **RESOLVE**:

Artigo 1.º - Alterar o art. 1º da Deliberação nº. 011/2018, de 13 de março de 2018, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Os débitos de pessoas físicas ou jurídicas poderão ser pagos em parcelas mensais, iguais e sucessivas, devidamente atualizados pela legislação em vigor."

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 24 de agosto de 2018.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR
DIRETOR PRESIDENTE

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 176 Data da publicação 24/09/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

DELIBERAÇÃO Nº. 029/2018 CRF/RO

Ementa: Disciplina situações de assédio moral no trabalho contra o farmacêutico.

O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.820/60 que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia destinados a zelar pela fiel observância dos princípios da ética e da disciplina da classe dos que exercem atividades profissionais farmacêuticas no País;

CONSIDERANDO o parágrafo único do artigo 11, da Lei Federal de nº 13.021/2014, que Dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas;

CONSIDERANDO que é atribuição do CRF-RO expedir as deliberações acerca de suas decisões, respeitando a hierarquia e as resoluções do Conselho Federal de Farmácia;

CONSIDERANDO que é atribuição do CRF-RO zelar pela saúde pública, promovendo a assistência farmacêutica;

CONSIDERANDO o Decreto nº 85.878/81 que estabelece normas para execução de Lei nº 3.820/60, sobre o exercício da profissão de farmacêutico, definindo as atribuições privativas dos profissionais farmacêuticos e as atribuições dos profissionais farmacêuticos ainda que não privativas ou exclusivas;

CONSIDERANDO que as atribuições do farmacêutico responsável técnico são aquelas estabelecidas pelos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia, observadas a legislação sanitária vigente para farmácias e drogarias;

CONSIDERANDO a RDC ANVISA nº 44/2009 e a Resolução CFF nº 357/2001 que aprova o Regulamento Técnico das Boas Práticas de Farmácia de que o exercício da profissão farmacêutica caracteriza-se além da aplicação de conhecimentos técnicos, completa autonomia técnico-científica e conduta elevada que se enquadra dentro dos padrões éticos que norteiam a profissão;

CONSIDERANDO a Cláusula 11ª da Convenção Coletiva 2018/2019 homologada pelo Tribunal Regional do Trabalho de Rondônia (TRT -14);

CONSIDERANDO que a profissão farmacêutica, em qualquer circunstância ou de qualquer forma, não pode ser exercida exclusivamente com objetivo comercial;

CONSIDERANDO que o farmacêutico deve comunicar às autoridades sanitárias e profissionais, com discrição e fundamento, fatos que caracterizem infringência ao Código de Ética e às normas que regulam o exercício das atividades farmacêuticas;

CONSIDERANDO que nos termos da Constituição Federal é inviolável a honra, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

CONSIDERANDO que por Assédio Moral no Trabalho entende-se toda e qualquer conduta abusiva, manifestando-se, sobretudo, por comportamentos, palavras, gestos escritos que possam trazer dano a personalidade, a dignidade ou a integridade física ou psíquica de uma pessoa, por em perigo seu emprego ou degradar o ambiente de trabalho. Caracteriza-se pela intencionalidade e repetitividade de longa duração;

CONSIDERANDO que o Assédio Moral no Trabalho é uma experiência subjetiva que acarreta danos a saúde do trabalhador, principalmente a sua saúde mental, onde predominarão depressões, angustias e outros danos psíquicos,
RESOLVE INFORMAR QUE:

Art. 1º - As atribuições do farmacêutico são aquelas descritas nas Resoluções do Conselho Federal de Farmácia (CFF).

Art. 2º - O farmacêutico deve evitar o acúmulo de encargos que prejudique a qualidade da atividade farmacêutica prestada.

Art. 3º - É direito do farmacêutico se recusar a exercer a profissão em instituição pública ou privada onde inexistam condições dignas de trabalho ou que possam prejudicar o usuário, com direito a representação junto às autoridades sanitárias e profissionais, em face da instituição.

Art. 4º - Constitui direito do profissional farmacêutico exercer sua profissão com autonomia, não sendo obrigado a

prestar serviços que contrariem os ditames da legislação vigente.

Art. 5º - O farmacêutico deve assegurar ao usuário o direito à informação e orientação quanto ao uso de medicamentos, a ênfase no cumprimento da posologia, a influência dos alimentos, a interação com outros medicamentos, o reconhecimento de reações adversas potenciais, com o fim de contribuir para o uso racional dos medicamentos e a melhoria da qualidade de vida dos usuários.

Art. 6º - É atribuição do responsável legal do estabelecimento assegurar as condições necessárias à promoção do uso racional de medicamentos no estabelecimento.

Art. 7º - É desvio das atribuições do farmacêutico responsável técnico empregado a exigência do cumprimento de metas comerciais, as tarefas rotineiras de operar caixa registradora de vendas, receber carro forte de valores, limpeza das dependências, prateleiras e gôndolas do estabelecimento, etiquetar preços em produtos, carregar caixas pelo estabelecimento e atuar como balconista vendedor, dar entrada de mercadorias no sistema de estoque exceto medicamentos/substâncias sujeitas a controle especial.

Art. 8º - Para o exercício profissional do farmacêutico é imprescindível que as áreas do estabelecimento devem permanecer em boas condições físicas e estruturais. As instalações devem possuir piso, paredes e teto em perfeitas condições, resistentes aos agentes sanitizantes e facilmente laváveis. O ambiente deve ser mantido limpo, protegido da ação direta da luz solar, umidade e calor.

Art. 9º As disposições desta Deliberação abrangem a pessoa jurídica, de direito público ou privado, as unidades dos órgãos de administração direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, sob responsabilidade técnica de farmacêutico.

Art. 10º - As tarefas elencadas no artigo 8º atribuídas ao farmacêutico de forma rotineira caracterizam infringência às normas que regulam o exercício das atividades farmacêuticas, podendo ser considerado como Assédio Moral no Trabalho, que se entende como toda e qualquer conduta abusiva, manifestando-se, sobretudo, por comportamentos, palavras, gestos escritos que possam trazer dano a personalidade, a dignidade ou a integridade física ou psíquica de uma pessoa, por em perigo seu emprego ou degradar o ambiente de trabalho. Caracteriza-se pela intencionalidade e repetitividade de longa duração.

Art. 11º - Caso haja interesse, o profissional farmacêutico poderá proceder Denúncia junto ao Ministério Público do Trabalho e Emprego, Comissão de Direitos Humanos, Justiça do Trabalho e entidade sindical respectiva.

Art. 12º - O CRF-RO estabelecerá diálogo permanente com a classe farmacêutica, estimulando a conscientização para denunciar atos que afrontam a dignidade profissional, notadamente, o assédio moral no trabalho.

Art. 13º - Esta deliberação entrará em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Porto Velho, 24 de agosto de 2018.

JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente do CRF-RO

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 176 Data da publicação 24/09/18

Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 176 Data da publicação 24/09/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

Extrato de Contrato

Tomada de Preço Nº. 001/CL/2018 Processo Administrativo Nº. 001/APRACHIM/2018
Contratante: Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II – APRACHIM, CNPJ Nº 03.740.915/0001-21.
Contratado: TRATORON COMÉRCIO DE MÁQUINAS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ Nº 03.614.482/0001-68.
Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente (trator e implementos agrícolas). VALOR: R$ 159.999,99 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) - RECURSO: Termo de Fomento nº 098/PGE-2017, SEAGRI-RO.
Presidente Médici-RO, 21 de Setembro de 2018.
Edilson Antunes da Rocha, Presidente APRACHIM

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 176 Data da publicação 24/09/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

A **AMERICEL S/A** inscrita no **CNPJ: 01.685.903/0012-79** torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA, através do processo de número 4 – 128263/SEMMA/2018, a renovação de Licença Ambiental de Operação (RLO) N° 128263/COLMAM/SEDAM do Processo N° 1801/7116/2010 para atividade de Estação Radio Base - ERB, localizada na Avenida 1° de Maio, Lote 23 Quadra 55 – Setor V – Bairro Próspero – Guajará Mirim/RO - CEP : 76.850-000, válida até 27 de agosto de 2019.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 176 Data da publicação 24/09/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A CLARO S.A , CNPJ: 40.432.544/0446-08, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, em 27/09/2018,a Licença Ambiental de Operação (LO), para a atividade de Torre de Telefonia Móvel (ROAQS13), localizada Rua Macaúbas, Número 5432, Setor 9, Ariquemes – RO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A CLARO S.A , CNPJ: 40.432.544/0446-08, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, em 27/09/2018,a Licença Ambiental de Operação (LO), para a atividade de Torre de Telefonia Móvel (ROAQS14), localizada Rua Santos, S/N, Lote 11, Quadra 27, Jardim Paulistano, Ariquemes – RO.

RONDÔNIA
Governo do Estado

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 176 Data da publicação 24/09/2018
Gilsan Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

PROJETO BÁSICO

1. PREÂMBULO:

A **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC,** informa que se encontra autorizada para realização da licitação por meio do Memorando n° 14/2018/SESDEC-ASSESS, na modalidade Concurso, tendo o certame regular deflagrado pela Superintendência Estadual de Licitações de Rondônia - SUPEL, cujo objeto é a seleção de artigos científicos inéditos, apresentando como tema central "Construindo Segurança Pública em Rondônia: desafios para o futuro", com os seguintes eixos: 1. Direitos humanos dos profissionais de segurança pública; 2. A implicação dos crimes transfronteiriços no desenvolvimento socioeconômico; 3. Inovações tecnológicas na segurança pública; 4. O cientificismo como ferramenta da gestão de ensino em segurança pública; e, 5. Governança, cooperação e integração na segurança pública.

O concurso será dividido em duas categorias, sendo estas: servidores públicos e público em geral. Assim, os 05 (cinco) artigos de cada categoria que obtiverem as maiores notas, serão escolhidos, com base nos critérios elencados neste Projeto Básico, a partir de avaliação técnica de banca composta por servidores da SESDEC, com titulação mínima de especialista e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislação aplicável vigente.

2. MOTIVAÇÃO

A produção do conhecimento nas mais diversas áreas é uma preocupação constante por estudiosos e cientistas, e a segurança pública tem sido, desde o século passado, objeto de estudo científico. Contudo, enquanto conhecimento científico com suas próprias especificidades, a segurança pública ainda não possui o seu devido *status*.

Assim, sua legitimização como área específica de conhecimento no meio acadêmico e institucional se faz premente e deve ser estimulado entre seus servidores e a comunidade acadêmica, como forma de incentivar a produção literária que, certamente, contribui para a construção da segurança pública neste Estado Democrático de Direito.

É nesse sentido que se busca, por meio da produção de conhecimento, ações voltadas ao aperfeiçoamento dos procedimentos institucionais desempenhados por esta Secretaria bem como reflexão sobre o seu papel frente aos desafios impostos pelos avanços da sociedade.

A Lei 13.675/2018, que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública e criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), propõe ações que fomentem a publicação de estudos e diagnósticos para a formulação e avaliação de políticas públicas, senão vejamos:

> Art. 5º São diretrizes da PNSPDS:
>
> IX - atuação com base em pesquisas, estudos e diagnósticos em áreas de interesse da segurança pública;
>
> Art. 6º São objetivos da PNSPDS:
>
> VI - estimular a produção e a publicação de estudos e diagnósticos para a formulação e a avaliação de políticas públicas;

É sobre essa premissa que a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania vem buscando contribuir para a ampliação dos debates entre seu público interno e externo, no sentido de favorecer o avanço das políticas públicas de segurança para melhor atuação em favor da sociedade.

Destarte, a considerar a missão constitucional que toca a segurança pública, torna-se imperioso reconhecer, que para atingir a máxima eficácia na missão de prevenção e controle da criminalidade, tem-se em mira o compartilhamento de informações obtidas a partir de produções científicas dos atores envolvidos no processo.

Desse modo, exerce esta Secretaria a função de suma importância com vistas a ampliar o canal de comunicação com a sociedade, ante ao público acadêmico e servidores, de maneira a torná-los partícipes no processo de construção das políticas de segurança pública.

É neste sentido que a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania propõe, por ocasião da realização do I Fórum Estadual de Segurança Pública, a promoção do concurso de seleção de Artigos Científicos com temas relativos às atribuições constitucionais afetas às competências das forças estaduais de segurança pública, objetivando a criação de novos conhecimentos, o desenvolvimento de processos inovadores prevenção à criminalidade, bem como fomentar o controle social, permitindo que a própria sociedade inove, juntamente com a SESDEC, na área do conhecimento científico.

O primordial objetivo da seleção de artigos científicos sobre a temática em referência é reunir estudos e pesquisas sobre um tema escasso no mundo da produção científica, permitindo seus reflexos na sociedade, destinando-se à publicação de contribuições inovadoras, de impacto acadêmico e/ou institucional, com temas pertinentes, servindo de referência para o Estado e como fonte de pesquisa no âmbito do interesse singular da Administração Pública, uma vez que todos os artigos deverão ser originais e inéditos, ou seja, aqueles que nunca foram publicados em qualquer fonte de divulgação.

Não se pode olvidar que o momento oportuno e conveniente é durante a realização do I Fórum Estadual de Segurança Pública, ocasião em que serão discutidos temas relacionados às diretrizes e rumos da segurança pública, buscando, com esta ação inovadora, aproximação com a sociedade e disseminação do conhecimento técnico-científico para a comunidade acadêmica, servidores e sociedade.

Ao final do presente concurso, haverá a seleção dos 05 (cinco) melhores artigos científicos de cada categoria, que irão fazer parte de publicação de um livro, que será disponibilizado por meio eletrônico e físico para consultas e fundamentos de pesquisas por toda a sociedade, sem que haja qualquer restrição.

3. DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

3.1. DO OBJETO:

3.1.1 Traçar diretrizes e regras do concurso para seleção de artigos científicos por ocasião do I Fórum Estadual de Segurança Pública promovido pela SESDEC, tendo como finalidade a escolha das 05 (cinco) melhores obras inéditas de cada categoria, todos correlatos ao tema "Construindo Segurança Pública em Rondônia: desafios para o futuro", e enquadrados nos seguintes eixos temáticos:

a) Direitos humanos dos profissionais da segurança pública;

b) A implicação dos crimes transfronteiriços no desenvolvimento socioeconômico;

c) Inovações tecnológicas na segurança pública;

d) O cientificismo como ferramenta da gestão de ensino em segurança pública; e

e) Governança, cooperação e integração na segurança pública.

3.1.2 Os 03 (três) primeiros classificados de cada categoria irão ser premiados em pecúnia, conforme estabelecido no item 5 deste Projeto Básico.

3.1.3 Os 05 (cinco) primeiros classificados de cada categoria irão compor a edição de um livro que será publicado tanto no formato *e-book*, quanto na versão impressa.

CERTIFICO
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 176 Data da publicação 24/09/2018

3.1.4. Considerar-se-á inédito, o artigo científico que não tenha sido submetido a qualquer outra banca, comissão ou concurso, e ainda não tenha sido publicado em qualquer periódico científico ou de qualquer outra natureza, seja nacional ou internacional.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 176 Data da publicação 24/09/2018
Gilson Barbosa
Diretor
Imprensa Oficial / CC

3.2. ESPECIFICAÇÃO

3.2.1 Constitui artigo científico a publicação com autoria declarada, que apresenta e discute ideias, métodos, técnicas, processos e resultados nas diversas áreas de conhecimento, conforme definição na NBR 6022:2003.

3.2.2 Serão aceitos os primeiros 50 (cinquenta) artigos científicos, submetidos por meio de plataforma a ser disponibilizada pela Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, no prazo determinado e que atendam todos os critérios de aceitação previstos neste Projeto.

3.2.3 Será facultado aos participantes do concurso a apresentação de somente 01 (um) artigo científico inédito, como autor principal, e até 03 (três) artigos como coautor, obedecendo, em cada um dos trabalhos, individualmente, às disposições contidas neste Projeto, podendo, ainda, serem elaborados individualmente ou em coautoria de até 03 (três) autores.

3.2.4 Cada artigo será avaliado e pontuado pela banca julgadora do concurso.

3.2.5 Será considerado vencedor aquele que obtiver maior pontuação entre os participantes, conforme os critérios descritos no Anexo I.

3.2.6 O autor, ou os autores, dos artigos científicos classificados da primeira à terceira colocação serão bonificados com premiação, respeitando a categoria de inscrição no concurso, conforme a planilha do Anexo II.

3.2.7 Os artigos deverão ser postados na plataforma eletrônica exclusiva do concurso **no período entre às 08h00min do dia 08 de setembro de 2018 e às 23h59min do dia 21 de outubro de 2018**, nos formatos indicados no Edital.

3.2.8 Os artigos científicos recepcionados serão analisados e classificados, a *posteriori* pela banca julgadora, ordinalmente.

3.2.9 Após avaliação e pontuação dos artigos científicos pela banca julgadora, os 05 (cinco) melhores trabalhos de cada categoria estarão automaticamente selecionados para apresentação no formato de pôster em *banner* de lona de náilon, medindo 0,80m x 1,20m, obedecendo o modelo do Anexo IV.

3.2.10 Os pôsteres deverão ser expostos e apresentados oralmente no dia e horário a ser estabelecido pela organização do I Fórum Estadual de Segurança Pública, em local reservado especialmente para este fim, com fácil acesso e grande circulação.

3.2.11 Tendo em vista direcionar as oportunidades de discussão e intercâmbio de ideias entre os pesquisadores, assim como facilitar a alocação da comissão julgadora no momento da avaliação da apresentação oral, a exposição dos pôsteres será agrupada.

3.2.12 A confecção, transporte, exposição, apresentação e retirada dos pôsteres são de inteira responsabilidade dos participantes.

3.2.13 Os artigos científicos deverão observar obrigatoriamente as normas contidas neste Projeto, sendo os critérios de pontuação os abaixo descritos:

a) A aplicação da NBR 6022:2003 vigente da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

b) Texto escrito em língua portuguesa;

c) Conter no mínimo 10 (dez) e no máximo 30 (trinta) páginas, devidamente numeradas, no formato A4 (210mm x 297mm);

d) O corpo do texto deverá ser escrito em fonte Arial, tamanho 12, com alinhamento justificado e espaçamento entrelinhas de 1,5.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
Data da publicação ___/___/___

e) As citações diretas longas, ou seja, aquelas com mais de 03 (três) linhas, deverão estar destacadas do texto com recuo de 4 cm da margem esquerda, em fonte Arial 10 e sem as aspas, com espaçamento entrelinhas igual a 1,0. As demais citações deverão obedecer as especificações da NBR 10520:2002 da ABNT em vigência;

f) As notas explicativas deverão estar devidamente relacionadas no texto, sendo descritas no rodapé e em fonte Arial, tamanho 10;

g) Com exceção das citações longas e das notas explicativas (ou notas de rodapé), o recuo da primeira linha do parágrafo é de 2 cm;

h) Indicação obrigatória da bibliografia consultada e das referências bibliográficas, de acordo com a NBR 6023:2002 em vigência, não se computando para o disposto da alínea "c" deste subitem na quantidade de páginas estipuladas;

i) O resumo deve ser composto de parágrafo único com uma sequência de frases concisas, afirmativas e não de enumeração de tópicos, conforme especificações da NBR 6028:2003 da ABNT em vigência;

j) Numeração progressiva das seções do artigo, obedecendo as as especificações da NBR 6024:2012 da ABNT vigente; e

k) Seguir o modelo de artigo, na sua integralidade, conforme disposto no Anexo V.

2.2.14. No ato da submissão dos artigos científicos na plataforma eletrônica própria, também deverão ser anexados os arquivos abaixo descritos:

a) Cópias dos artigos científicos com extensões em "docx" (Documento do Microsoft Word) e "pdf" (Portable Document Format);

b) Cópia do documento oficial de identidade com foto do autor e/ou coautores. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); cartão de identidade do trabalhador; passaporte brasileiro; certificado de reservista ou dispensa de incorporação; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

c) Cópia do Curriculum Vitae Lattes dos autores e coautores, quando for o caso, elaborado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq (http://lattes.cnpq.br), no formato pdf; e

d) Termo de Cessão de Direitos Autorais, Propriedade Intelectual e Ineditismo.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
Data da publicação 24/9/2018
176
Vitor Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

3.3 REQUISITOS PARA PARTICIPAR

3.3.1. Categoria servidores públicos:

a) Ser cidadão brasileiro e maior de dezoito anos na data da inscrição;

b) Apresentar diploma de conclusão de ensino superior expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC em qualquer área do conhecimento;

c) Não estar, no período de submissão do trabalho, cumprindo pena privativa de liberdade; e

d) Não estar respondendo a processo demissório, no período de submissão do trabalho.

3.3.2. Categoria público em geral:

a) Ser cidadão brasileiro e maior de dezoito anos na data da inscrição;

b) Apresentar diploma de conclusão de ensino superior expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC em qualquer área do conhecimento; e

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº ____ Data da publicação ___/___/___

c) Não estar, no período de submissão do trabalho, cumprindo pena privativa de liberdade.

3.3.3. É vedado a participação de qualquer agente político, agente público ou servidor público, seja em caráter permanente ou transitório, pertencente ao quadro de pessoal orgânico da SESDEC, neste concurso de artigo científico.

4. DO JULGAMENTO

4.1 A banca julgadora será ser composta por servidores públicos efetivos, com titulação mínima de especialista, que realizarão o julgamento.

4.2 Os artigos científicos começarão a ser avaliados no primeiro dia subsequente ao encerramento do prazo para as postagens na Plataforma de Submissão:

4.2.1. Quanto ao mérito, a banca julgadora deverá avaliar os artigos, nos critérios de acordo com o Anexo I, atribuindo pontos de 0 (zero) à 10 (dez) e até fracionados em até duas casas decimais, levando em consideração:

a) Aplicabilidade (utilidade e mérito do conjunto de conclusões e de eventuais propostas de linha de ação);

b) Conteúdo (caráter inovador do conjunto das ideias principais e correção das afirmações ou opiniões sobre fatos, evidências ou informações pertinentes);

c) Linguagem (objetividade, estilo, concisão e correção da linguagem);

d) Enquadramento formal (conforme descrito no item 2.2.10 deste Edital);

e) Fundamentação (argumentação fundamentada em fatos históricos, legislação, doutrina ou jurisprudência relativa ao tema, com indicação da fonte);

f) Sequência Lógica (sucessão de fatos e ideias com coerência e regularidade).

4.2.2. Serão critérios de desclassificação:

a) Impertinência com o tema exigido no Projeto;

b) Não observância de qualquer das exigências do Projeto;

c) Prática de qualquer ato que possibilite a identificação do autor;

d) Divulgação prévia do trabalho;

e) Identificação de plágio; e

f) Outros atos que comprometam a lisura do processo.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
Data da publicação 24/09/2018
nº 176
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

4.3 A pontuação atribuída a cada item da avaliação de mérito será dada numa escala de números inteiros de 0 (zero) a 10 (dez).

4.4 A nota final de cada artigo será a média aritmética, arredondada até a segunda casa decimal das notas atribuídas a cada item pelos membros da banca julgadora.

4.5 No desempate entre os concorrentes de igual nota final, terá preferência o trabalho detentor da média aritmética simples mais elevada, arredondada até a segunda casa decimal, das pontuações atribuídas pela banca julgadora, sucessivamente, nos itens aplicabilidade, conteúdo, linguagem, fundamentação e sequência lógica.

4.6 No caso de persistência de empate, será realizada votação secreta entre os membros da banca julgadora para escolha do melhor trabalho.

4.7 O resultado do julgamento será publicado no site da Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia;

4.8 A solenidade de entrega dos prêmios aos autores dos artigos científicos classificados nas três primeiras colocações de cada categoria ocorrerá no último dia de realização do I Fórum de Segurança Pública, no dia 30 de novembro de 2018, divulgados pelo Secretário de Estado da Segurança.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
Data da publicação ___/___/___

4.9 O autor ou coautor vencedores deverão obrigatoriamente apresentar seu artigo científico no formato de banner, de acordo com o Anexo IV, sob pena de desclassificação do concurso, e, portanto, não fará jus à premiação.

5. PREMIAÇÃO

5.1 Será considerado vencedor aquele que obter maior pontuação entre os participantes, conforme.

a) 1º Lugar: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) 2º Lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais);

c) 3º Lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais);

d) Do 1º ao 5º Lugar: capítulo em um livro que será publicado tanto no formato *e-book*, quanto na versão impressa.

5.2 As premiações acima mencionadas referem-se a cada categoria isoladamente.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DOS PARTICIPANTES

6.1.1. No ato da submissão dos artigos científicos os autores deverão conceder expressamente os direitos autorais à SESDEC que tornar-se-á direito público para publicação nos anais do evento ou *e-book*;

6.1.2. No ato da submissão do artigo científico em plataforma de submissão apresentar também a Declaração de Cessão, Propriedade intelectual e de Ineditismo, conforme ANEXO III; e

6.1.3. Os custos para confecção do banner será integralmente arcada pelo autor.

6.2. SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

6.2.1. A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania não se responsabiliza pelo uso de imagens das pessoas fotografadas, cabendo exclusivamente ao autor da fotografia obter as autorizações necessárias, bem como responder pelas implicações legais em casa de questionamentos judiciais ou extrajudiciais, e em caso de indenização será de inteira responsabilidade do autor do artigo científico;

6.2.2. Todo o material entregue pelos vencedores será de propriedade da SESDEC;

6.2.3. Disponibilizar recursos financeiros (prêmio) para os vencedores de cada categoria (1º, 2º e 3º lugar) em conformidade com este Projeto Básico;

6.2.4. Elaborar o Projeto Básico e acompanhar todas as etapas até a sua finalização;

6.2.3. Disponibilizar o local e condições para a realização do Concurso de artigos científicos;

6.2.4. Manter sob sua guarda e resguardando a integridade do material, até a finalização do processo de aquisição ou devolução do material, objeto do concurso; e

6.2.5. Constituir banca julgadora mediante portaria, para analisar e julgar os trabalhos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução deste Projeto correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, conforme quadro abaixo:

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 145 Data da publicação 24/09/2018
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA
612.222.362.087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3.3.9.0.36/3.3.9.0.39/ 3.3.9.0.31

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada artigo, a interferência de pessoas estranhas à Comissão Organizadona e Comissão de Licitação da SUPEL/RO, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão de peritos visando ao exame de dados, informações ou documentos.

8.2. As omissões porventura existentes neste Projeto, serão sanadas pela Comissão Organizadona e Comissão de Licitação da SUPEL/RO, a depender da matéria demandada, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

9. CRONOGRAMA PROVISÓRIO DE DATAS

ATIVIDADES	DATAS
Submissão dos artigos	08 de setembro 2018 à 21 de outubro de 2018
Avaliação e Seleção dos artigos	22 de outubro de 2018 à 16 novembro de 2018
Divulgação dos resultados	15 de novembro de 2018
Premiação	30 de novembro de 2018

10. DOS ANEXOS

10.1 Integram este Projeto Básico, os seguintes Anexos:

Anexo I - do PROJETO BÁSICO: Critério da pontuação

Anexo II - do PROJETO BÁSICO: Quadro de premiação

Anexo III - do PROJETO BÁSICO: Termo de cessão de direitos autorais, propriedade intelectual e ineditismo

Anexo IV - do MODELO DE POSTER DE APRESENTAÇÃO: *banner*

Anexo V - do MODELO DA APLICAÇÃO DAS NORMAS OFICIAIS DE ELABORAÇÃO DO ARTIGO

Porto Velho, 03 de setembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Ronimar Vargas Jobim, Secretário(a)**, em 03/09/2018, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2807385** e o código CRC **9243DFA3**.

CERTIFICO Diário Oficial do Estado de Rondônia Nº 176 Data da publicação 24/09/2018 Gilson Barbosa Diretor Imprensa Oficial CC

Referência: Caso responda este Projeto Básico, indicar expressamente o Processo nº 0037.308215/2018-96 SEI nº 2807385

ANEXO II
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 176 Data da publicação 24/09/2018
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) AUTOR(ES) E DO TRABALHO:

Autor:	
Coautores?	1.
( ) Sim	2.
( ) Não	3.
Título do Artigo	
(continuação do título)	
(continuação do título)	
Eixo de inscrição do Artigo: 1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5 ( )	
Categoria de participação: ( ) Servidor público; ( ) Público em geral	

2. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO:

	Sim	**Não**
a) É cidadão brasileiro e maior de dezoito anos no primeiro dia útil da submissão dos artigos?		
b) Apresentou diploma de conclusão de ensino superior expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) em qualquer área do conhecimento;		
c) Estava, no período de submissão do trabalho, cumprindo pena privativa de liberdade?		
d) Se servidor público, estava respondendo a processo demissório, no período de submissão do trabalho?		
e) Pessoa inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAGEFIMP), instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011?		
f) Pessoa inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União (CGU)?		
g) Pessoa inscrita no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)?		
h) Pessoa condenada por violação aos direitos humanos, conforme a Resolução A/HRC/17/4, de 06 de julho de 2011, do Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas)?		
i) Foi anexado, no ato da submissão, as cópias dos artigos científicos com extensões em "docx" (Documento do Microsoft Word®) e "pdf" (*Portable Document Format*)?		
j) Cópia(s) do(s) documento(s) oficial(is) de identidade com foto do autor e/ou coautores?		
k) Cópia(s) do(s) Curriculum Vitae Lattes dos autores e/ou coautores elaborado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)?		
l) Foi anexado o Termo de Cessão de Direitos Autorais, Propriedade Intelectual e Ineditismo?		
m) O autor e/ou coautores tem parentesco em linhas ascendente e descendente, até o segundo grau, com algum membro da Comissão Julgadora? Se sim, escrever o nome do membro a seguir: _____		
Informação 1) O autor e/ou coautores estão dentro dos requisitos acima elencados (de "a" a "m"), conforme especificações do Edital?		
Informação 2)		

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 176 Data da publicação 24/09/2018
Imprensa Oficial / CC
Diretor

O autor e/ou coautores se enquadra(m) dentro dos critérios de desclassificação Edital (subitem 8.12)?	

Informação 3)

Se a resposta for não para a Informação 1 e 2, descrever as inconsistências e irregularidades:

Parecer inicial:

( ) Atende os requisitos parciais exigidos no Edital do Concurso nº 01/2018/SESDEC, acarretando na continuação da avaliação nos demais critérios;

( ) Não atende os requisitos parciais exigidos no Edital do Concurso nº 01/2018/SESDEC, acarretando na eliminação do artigo do certame.

3. ENQUADRAMENTO FORMAL (de zero a dez pontos)

	Sim	Não
a) Houve a aplicação integral da NBR 6022:2003 vigente da ABNT?		
b) O texto está escrito em língua portuguesa?		
c) Contêm no mínimo 10 (dez) e no máximo 30 (trinta) páginas, devidamente numeradas, no formato A4 (210mm x 297mm)?		
d) O corpo do texto está escrito conforme descriminação no subitem 7.13 "d" do Edital?		
e) As citações cumprem os requisitos do subitem 7.13 "e" do Edital?		
f) As notas explicativas estão de acordo com o subitem 7.13 "f" do Edital?		
g) O recuo da primeira linha do parágrafo está de acordo com o subitem 7.13 "g" do Edital?		
h) Houve a indicação da bibliografia consultada e das referências bibliográficas, de acordo com a NBR 6023:2002 em vigência, conforme especificado no subitem 7.13 "h" do Edital?		
i) O resumo está de acordo com o subitem 7.13 "i" do Edital?		
j) Houve a numeração progressiva das seções do artigo, conforme o subitem 7.13 "j" do Edital?		
k) O trabalho segue o modelo de artigo, na sua integralidade, conforme disposto no Anexo VI.		
Total de pontos para o Enquadramento Formal: Para cada "NÃO", será descontado do valor 10,0 o equivalente a 0,91 pontos.		

4. APLICABILIDADE (de zero a dez pontos)

	Nota
a) A discussão proposta no texto está de acordo com eixo temático escolhido.	
b) A relevância do texto à Segurança Pública, à Defesa e ou à Cidadania.	
c) O tema proposto pode ser útil considerando o mérito do conjunto de suas conclusões?	
d) Quanto à apresentação de eventuais propostas de linha de ação ao eixo temático escolhido.	
e) Se propostas forma apresentadas, elas são exequíveis?	
Média do total de pontos para a Aplicabilidade:	

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 176 Data da publicação 24/09/2018
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

5. CONTEÚDO (de zero a dez pontos)

	Nota
a) O artigo informa e permite o entendimento de uma teoria que é bem articulada e abrangente para possibilitar a percepção e formulação de hipóteses.	
b) Os conceitos estão bem definidos.	
c) O título é compreensivo e conciso, e está de acordo com os objetivos elencados.	
d) O resumo apresenta as seções principais do artigo, tais como introdução, justificativa, objetivos, materiais e métodos, resultados e conclusões.	
e) As palavras-chaves são adequadas para a indexação.	
f) A introdução contextualiza apropriadamente o tema proposto.	
g) O texto apresenta objetivos claros.	
h) O título do artigo é significativo e importante para o eixo temático escolhido.	
i) As tabelas, quadros e/ou figuras foram necessárias e pertinentes ao texto.	
j) As tabelas, quadros e/ou figuras foram devidamente discutidas no texto.	
k) O método foi coerente com o objeto de estudo e pertinente ao problema.	
l) Os procedimentos metodológicos foram bem explicitados e justificados.	
m) Os aspectos éticos foram considerados.	
n) A análise de dados adotada, quando for o caso, foi apropriada e consistente com as teorias/premissas/hipóteses apresentadas.	
o) As análises foram conduzidas de forma apropriada.	
p) Os resultados foram apresentados de forma apropriada.	
Média do total de pontos para o Conteúdo:	

6. LINGUAGEM (de zero a dez pontos)

	Nota
a) O texto apresenta uma ortografia apropriada.	
b) O texto apresenta uma gramática apropriada.	
c) O artigo apresenta clareza e coesão na sua argumentação.	
c) O texto é capaz de atrair o leitor e animar a discussão do caso.	
Média do total de pontos para a Linguagem:	

7. FUNDAMENTAÇÃO (de zero a dez pontos)

	Nota
a) As bases teóricas estão claramente especificadas.	
b) O texto descreve o estado atual de conhecimentos sobre o assunto.	
c) O texto oferece uma sustentação para o estudo.	
d) As referências necessárias foram apresentadas.	
e) As referências mantêm correspondência com as referências citadas no corpo do texto.	
f) As referências indicam familiaridade do tema com o eixo temático escolhido.	
g) A discussão dos resultados é coerente com os resultados obtidos e suficientemente abrangente.	
h) A discussão dos resultados é coerente com a literatura apresentada na fundamentação teórica.	

i) As considerações finais/conclusões são claras e baseadas na reflexão teórica sobre os achados do estudo.	
j) Existe um número adequado de referências (nem excessivo, nem limitado).	
Média do total de pontos para a Fundamentação:	

5. SEQUÊNCIA LÓGICA (de zero a dez pontos)

	Sim	Não
a) O artigo apresenta ideias bem conectadas?		
b) O objetivo do trabalho foi alcançado?		
Total de pontos para Sequência Lógica: Para cada "NÃO", será descontado do valor 10,0 o equivalente a 5,0 pontos.		

6. NOTA E COLOCAÇÃO FINAL

Nota Final	
Classificação Final no Concurso	

Porto Velho, _____ de _____ de 2018.

Assinaturas dos membros da Comissão Julgadora:

_____
Presidente

_____
Membro

_____
Membro

_____
Membro

_____
Membro

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 176 Data da publicação 24/09/2018
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

ANEXO III

QUADRO DA PREMIAÇÃO

PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO (de cada categoria)	VALOR PRÊMIO
Maior pontuação	1º lugar	**R$ 5.000,00**
Segunda maior pontuação	2º lugar	**R$ 3.000,00**
Terceira maior pontuação	3º lugar	**R$ 2.000,00**
Dez maiores premiações (cinco de cada categoria)	Do 1º ao 5º lugares	**Publicação em formato E-book em forma de capítulo de livro**

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 176 Data da publicação 24/09/2018
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 176 Data da publicação 24/09/2018
Gilson Barbosa
Diretor

ANEXO IV

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS, PROPRIEDADE INTELECTUAL E INEDITISMO

I. DO INEDITISMO

O(os) autor(es) vem por meio desta declara que o artigo intitulado _____ é um trabalho original, que não foi publicado ou está sendo considerado para publicação em outra revista, que seja formato impresso ou eletrônico.

II. DA CESSÃO DE DIREITOS AUTORIAIS

Eu, _____ como autor e _____, _____ como coautores autorizo(amos) a publicação e cedo os direitos autorais incidentes sobre o mencionado artigo a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, em caráter irrevogável, irretratável, gratuito, total e não exclusivo, nos termos o disposto no artigo 49 da Lei nº 9.610/98.

Com a presente autorização e cessão, transfiro gratuitamente e definitivamente todos os direitos e faculdades que no seu conjunto constituem o direito autoral sobre a obra acima intitulada, em todos os seus aspectos, manifestações, processos de reprodução e divulgação, ficando autorizada sua disponibilização em quaisquer meios impressos ou eletrônicos (*intranet/internet*), isoladamente ou em conjunto com outras obras ou serviços de informação eletrônica em servidores próprios da Secretaria, bem como em servidores de outros órgãos públicos.

III. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Declaro que a obra cedida é de minha(nossa) autoria exclusiva, sendo totalmente responsável pelo conteúdo e exatidão das referências mencionadas. Declaro, também, que inexiste qualquer proibição vinculada à divulgação do presente artigo, sendo de minha inteira responsabilidade eventuais questionamentos judiciais ou extrajudiciais a respeito.

Fica desde já, a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, autorizada a proceder eventuais adequações do texto às normas da publicação, no que tange as alterações de formatação (recuos, estilos, destaques e afins) e correções ortográficas e gramaticais, bem como outras modificações necessárias para atender características editoriais, gráficas, de divulgação ou de publicidade (modos de exibição, distribuição, disponibilização, visualização, acesso, *download*, portais e banco de dados).

Por estar de acordo, assino abaixo:

ASSINATURA(S) DO(S) AUTOR(ES)

Primeiro autor (assinatura):_____

Nome: _____

Estado Civil: _____ RG.: _____ CPF: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Segundo autor (assinatura):_____

Nome: _____

Estado Civil: _____ RG.: _____ CPF: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Terceiro (assinatura):_____

Nome: _____

Estado Civil: _____ RG.: _____ CPF: _____

Endereço: _____

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 176 Data da publicação 24/09/2018
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

E-mail: _____

Nota: Todas as pessoas relacionadas como autores e/ou coautores devem assinar esta declaração e não serão aceitas declarações assinadas por terceiros.

Porto Velho/RO, _____ de 2018.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 176 Data da publicação 24/09/2018
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

ANEXO V (MODELO DE POSTER/BANNER DE APRESENTAÇÃO)

***Autor*[1]**
{Instituição e email-auto,
***Coautor*[2]**
Instituição e email-coautor}

INFORMAÇÕES

Este é o modelo que deve ser usado na confecção dos banners para apresentação dos artigos científicos inéditos sobre temas relativos à Construção da Segurança Pública em Rondônia: Desafios para o futuro, no I Fórum Estadual de Segurança Pública, que ocorrerá nos dias 29 e 30 de novembro de 2018 na UNIRON. O título do pôster deve estar em caixa alta na fonte calibri tamanho de 80 a 96 em negrito. O espaço disponível para o título deverá ser mantido.

INFORMAÇÕES

O texto deve estar com alinhamento justificado, fonte Calibri, tamanho 40, espaçamento entre linhas 1,5.

O texto deve estar com alinhamento justificado, fonte Calibri, tamanho 40, espaçamento entre linhas 1,5.

O texto deve estar com alinhamento justificado, fonte Calibri, tamanho 40, espaçamento entre linhas 1,5.

TEXTO

O texto deve estar com alinhamento justificado, fonte Calibri, tamanho 40, espaçamento entre linhas 1,5.

SEÇOES

Os título das seções devem estar em caixa alta, alinhamento à esquerda, com fonte Calibri, tamanho 54 e em negrito.

Sugestões para o banner, deve conter: introdução, objetivos, metodologia, resultados, discussão, conclusão e referências.

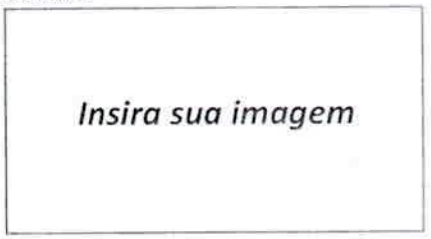
O texto deve estar com alinhamento justificado, fonte Calibri, tamanho 40, espaçamento entre linhas 1,5.

FIGURAS E TABELAS

As figuras deverão estar em alta resolução.

As legendas das figuras e/ou tabelas (exemplo: FIGURA1), devem estar com fonte calibri, tamanho 36 e centralizadas. Títulos na parte superior e fonte na parte inferior.

FÍGURA 1 –



DISCUSSÃO E CONCLUSÃO

O texto deve estar com alinhamento justificado, fonte Calibri, tamanho 40, espaçamento entre linhas 1,5.

REFERÊNCIAS

As referências devem ser feitas respeitando-se as normas definidas pela ABNT. Somente deverão ser apresentadas as referências citadas no pôster.

O texto deve estar com alinhamento justificado, fonte Calibri, tamanho 40, espaçamento entre linhas 1,5.

O texto deve estar com alinhamento justificado, fonte Calibri, tamanho 40, espaçamento entre linhas 1,5.

O texto deve estar com alinhamento justificado, fonte Calibri, tamanho 40, espaçamento entre linhas 1,5.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 176 Data da publicação 24/09/2018
Nilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 176 Data da publicação 24/09/2018
Imprensa Oficial / CC
Diretor

Modelo de artigo científico, baseado na NBR 6022-2003- para o concurso de artigos TCE/RO-2018

Anexo VI

MODELO DE ARTIGO CIENTÍFICO: Baseado na NBR 6022-2003 para o Concurso de Artigos Científicos Inédito sobre temas correlatos à Construção da Segurança Pública: Desafios para o futuro.[1]

Título do artigo: Centralizado-caixa alta em negrito, letras Arial, fonte 12 e subtítulo se houver, nota explicativa sobre o tema NBR 6022 (5.1 – a).

Nome do Autor[2]
Nome do Coautor[3]

Nome do Autor e dos Coautores: Alinhado à direita com Nota Explicativa.

O resumo deve ter uma sequência de frases concisas composto de parágrafo único.

RESUMO

Este trabalho apresenta os elementos que constituem a estrutura de um artigo científico, bem como informa, de forma geral, as regras de apresentação, o resumo, a citação no texto e as referências. As orientações aqui apresentadas baseiam-se na norma para apresentação de artigo científico, a NBR 6022, de 2003. Para a confecção inicial do trabalho é exigido que contenha no mínimo 10 (dez) e no máximo 30 (trinta) páginas devidamente numeradas, no formato A4 (210 x 297mm), utilizando fonte *Arial,* tamanho 12 e espaçamento 1,5 (um e meio) em todo o artigo à exceção do resumo, palavras-chave e notas explicativas deve conter fonte 10 (dez) e espaçamento simples, e margem superior 3cm (três centimetros), inferior 2cm (dois centimetros), esquerda 3cm (três centímetros) e direita 2cm (dois centímetros). O parágrafo deve estar entrelinhas 1,5, alinhamento justificado, com exceção das citações longas e notas de rodapé onde o espaçamento entre linhas é simple; recuo da primeira linha do parágrafo: 3 cm.

Palavras representativas do conteúdo do artigo, no mínimo 3 e no máximo 5.

Palavras-chave: Artigo científico. Normalização. NBR 6022

Parte textual do Artigo deve constar a delimitação do assunto, objetivos, método da pesquisa e outros elementos que situem o tema do artigo, sem intervalo de página.

1 INTRODUÇÃO

As orientações aqui apresentadas são baseadas na norma da ABNT para apresentação de artigos científicos impressos: a NBR 6022, 2003. Esta norma apresenta os elementos que constituem um artigo científico. Todavia ao submeter um artigo científico à aprovação de uma revista, o autor deve seguir as normas editoriais adotadas pela revista[4].

Além da NBR 6022, ao preparar o artigo científico ao VIII Fórum de Direito Constitucional e Administrativo Aplicado aos Tribunais de Contas deve-se consultar as normas abaixo relacionadas:

Notas explicativas com a apresentação do tema, nome dos autores, graduação e e-mail, fonte 10.

[1] Artigo apresentado ao Concurso de Artigos Científicos inéditos referente ao I Fórum de Segurança Pública.
[2] Pós-Graduado pela ..... *e-mail*: .....
[3] Pós-Graduado pela ..... *e-mail*: .....

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 24 Data da publicação 24/09/2018
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

Início da numeração de página do artigo, que deverá ter no mínimo 10 e no máximo 30 páginas.

A identificação das ilustrações aparece na parte inferior seguida do número título e logo abaixo a fonte. As tabelas são apresentadas conforme IBGE

EMBASAMENTO	TÍTULO	ANO
ABNT NBR 6023	Elaboração de referências	2002
ABNT NBR 6024	Numeração Progressiva de um documento	2012
ABNT NBR 6028	Redação e apresentação de resumos	2003
ABNT NBR 10.520	Citações em documentos	2002
IBGE	Normas de apresentação tabular. 3 ed.	1993

Quadro 1: Normas que deverão ser usadas na elaboração do artigo
Fonte: ABNT. NBR 6022 (2003, p. 1).

"Artigo científico é parte de uma publicação com autoria declarada, que apresenta e discute ideias, método, técnicas, processos e resultados nas diversas áreas do conhecimento." [5] Os artigos científicos têm as seguintes características[6]:

a) não se constituem em matéria de um livro;
b) são publicados em revistas ou periódicos especializados;
c) permitem ao leitor, por serem completos, repetir a experiência

2 O ARTIGO CIENTÍFICO PODE SER:

2.1 Original ou divulgação: apresenta temas ou abordagens originais e podem ser: relatos de caso, comunicação ou notas prévias.

2.2 Revisão: os artigos de revisão analisam e discutem trabalhos já publicados, revisões bibliográficas entre outros.

3 ESTRUTURA

As citações obedecerão à modalidade (Sistema numérico), com numeração única e consecutiva em notas explicativas fonte 10.

O artigo científico tem a mesma estrutura dos demais trabalhos **científicos:**

[5] NBR 6022, **Informação e documentação: artigo em publicação periódica científica,** 2003. p. 5.
[6] Lakatos, Eva Maria; MARCONI, Maria de Andrade, **Fundamentos de metodologia cientifica** 1991. p. 270.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 176 Data da publicação 24/09/2018
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

3.1 Elementos pré-textuais

a) a autoria e coautoria: nome completo do autor e coautores na forma direta, acompanhado de um breve currículo que o (s) qualifique na área do artigo;

b) o currículo: incluindo endereço (*e-mail*) para contato, deve aparecer em nota de rodapé;

c) resumo na língua do texto: O resumo deve apresentar de forma concisa os objetivos, a metodologia e os resultados alcançados, não ultrapassando 250 palavras. Não deve conter citações. Deverá ser constituído de uma sequência de frases concisas e não de uma simples enumeração de tópicos. Deve-se usar o verbo na voz ativa e na terceira pessoa ativa"[7].

d) palavras-chave na língua do texto: elemento obrigatório, devem figurar abaixo do resumo, antecedidas da expressão: Palavras-chave separadas entre si por ponto.[8]

3.2 Elementos textuais

3.2.1 Introdução

Na introdução deve-se expor a finalidade, os objetivos e métodos do trabalho de modo que o leitor tenha uma visão geral do tema abordado. De modo geral, a introdução deve apresentar:

a) o assunto objeto de estudo;

b) o ponto de vista sob o qual o assunto foi abordado;

c) as justificativas que levarão a escolha do tema, o problema de pesquisa, a hipótese de estudo, o objetivo pretendido, o método proposto, a razão de escolha do método e principais resultados.[9]

d) desenvolvimento do assunto, devendo apresentar a fundamentação teórica, com base em doutrinadores e outros trabalhos científicos já publicados, que abordem o mesmo tema, e as considerações finais

---

[7] ABNT. NBR-6028: **Resumos** 2003. p. 2.
[8] ABNT NBR 6028, **Resumos** 2003. p. 2.
[9] GUSMÃO; MIRANDA 1997 apud RELATÓRIO.**modelo de apresentção de artigo científico** [2003]).

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 176 - Data da publicação 24/09/2018
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

respondendo às questões da pesquisa, podendo apresentar recomendações e sugestões para trabalhos futuros.

3.2 Elementos Pós-textuais

As referências devem ser alinhadas à margem esquerda

a) referências: Elemento obrigatório constitui uma lista ordenada dos documentos efetivamente citados no texto;[10]

b) glossário: elemento opcional elaborado em ordem alfabética;

c) apêndices: Elemento opcional. "Texto ou documento elaborado pelo autor a fim de complementar o texto principal;"[11]

d) anexos: Elemento opcional, "texto ou documento não elaborado pelo autor. que serve de fundamentação, comprovação e ilustração."[12]

São identificados por letras maiúsculas, Ex.: APÊNDICE A ANEXO A

4 ILUSTRAÇÕES

As ilustrações (quadros, figuras, fotos), devem ter uma numeração sequencial. Sua identificação aparece na parte inferior, precedida da palavra designativa, seguida de seu número de ordem de ocorrência do texto, em algarismos arábicos, do respectivo título, a ilustração deve figurar o mais próximo possível do texto a que se refere seguido abaixo da fonte[13]

5 TABELAS

Conforme o IBGE (1993) as tabelas devem ter um número em algarismo arábico, sequencial, inscritos na parte superior, a esquerda da página, precedida da palavra **Tabela.**

Exemplo: Tabela 5 ou Tabela 3.5

5.1 Título: devem conter um título por extenso, inscrito no topo da tabela, para indicar a natureza e abrangência do seu conteúdo.

---

[10] ABNT. NBR 6023: **informação de documentação: elaboração, referências**. 2002. p. 6.
[11] ABNT. NBR 14724: **Informação e documentação: trabalhos acadêmicos** 2002. p. 6.
[12] ABNT. NBR NBR 14724: **Informação e documentação: trabalhos acadêmicos** 2002. p. 6.
[13] ABNT. NBR 6022, **Informação e documentação: artigo em publicação periódica científica** 2003. p. 5.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 176 Data da publicação 24/09/2018
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

5.2 Fonte

A fonte deve ser colocada imediatamente abaixo da tabela em letra maiúscula/minúscula para indicar a autoridade dos dados e/ou informações da tabela, precedida da palavra fonte.

6 INDICATIVO DE SEÇÃO

O Indicativo numérico da seção precede o título [da seção] alinhado à esquerda.

Não se utiliza ponto, hífen, travessão ou qualquer outro sinal após o indicativo da seção ou de seu título[14].

O título é centralizado logo após as considerações finais, sem intervalo de página.

← REFERÊNCIAS

ABNT. NBR 6022: **Informação e Documentação: artigo em publicação periódica científica impressa**: apresentação. Rio de Janeiro, 2003. p. 5.

ABNT. NBR 6023: Informação e documentação: elaboração: referências. Rio de Janeiro, 2002. p. 24.

As referências têm espaçamento simples e duplo entre si.

ABNT. **NBR 6024**: Informação e documentação: numeração progressiva das seções de um documento. Rio de Janeiro, 2003. p. 3.

ABNT. **NBR 6028**: resumos. Rio de Janeiro, 2003. p. 2.

As referências são apresentadas em ordem alfabética de autor e alinhadas somente à margem esquerda.

ABNT. **NBR 10520**: informação e documentação: citação em documentos. Rio de Janeiro, 2002. p. 7.

ABNT. **NBR 14724**: **informação e documentação: trabalhos acadêmicos**: apresentação. Rio de Janeiro, 2002. p. 6.

FRANÇA, Júnia Lessa et al. **Manual para normalização de publicações técnico-científicas.** 6.ed. rev. e amp. Belo Horizonte: UFMG, 2003. p. 230.

IBGE. **Normas de apresentação tabular**. 3. ed. 1993.

[14] ABNT. NBR 6024: **Informação e documentação: numeração progressiva das seções de um documento**. Rio de Janeiro, 2003. p. 3.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia cientifica**. 3. ed. rev. e amp. São Paulo: Atlas, 1991. p. 270.

RELATÓRIO final de projetos de pesquisa: modelo de apresentação de artigo científico. Disponível em:<http://www.cav.udesc.br/anexol.doc.>. Acesso em: 03 dez. 2003.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 176 Data da publicação 24/09/2018
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor